



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 90

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 17 DE ABRIL DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.393 — DE 12 DE ABRIL DE 1943

Altera carreiras nos Ministérios da Educação e Saúde, Fazenda, Guerra, Justiça e Negócios Interiores e Marinha e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta :

Art. 1.º Ficam alteradas, na conformidade das tabelas anexas, as carreiras de: Foguista, Guarda Sanitário Marítimo, Maquinista Marítimo, Marinheiro e Motorista do Ministério da Educação e Saúde; as de Carvoeiro, Foguista, Maquinista Marítimo e Marinheiro do Ministério da Fazenda; as de Maquinista Marítimo e Motorista do Ministério da Guerra; as de Artífice, Maquinista Marítimo, Polícia Marítimo e Aéreo, Servente e Marinheiro do Ministério da Justiça e Negócios Interiores; as de Foguista, Maquinista Marítimo, Marinheiro e Servente do Ministério da Marinha.

Art. 2.º Os Serviços ou Divisões de Pessoal dos Ministérios a que alude o artigo anterior apostilarão os decretos de nomeação dos funcionários atingidos pelo disposto neste decreto-lei e que constam da relação nominal anexa.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 12 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

Gustavo Capanema.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	<i>Foguista</i>						<i>Foguista</i>				
10		6	—	—		9		6	—	—	
3		5	—	—		2		5	—	—	
10		4	—	—		10		4	—	—	
	<i>Guarda Sanitário Marítimo</i>						<i>Guarda Sanitário Marítimo</i>				
1		10	—	—		1		10	—	—	
6		6	—	—		6		6	—	—	
11		5	—	—		10		5	—	—	
7		4	—	—		7		4	—	—	
10		3	—	—		10		3	—	—	
	<i>Maquinista Marítimo</i>						<i>Maquinista Marítimo</i>				
9		10	—	—		9		10	—	—	
11		6	—	—		12		6	—	—	
						3		5	—	—	
						3		4	—	—	

Continua na pág. 5.851.

EXPEDIENTE**IMPRENSA NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressaltadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 56,00
Semestral	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendias — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI n. 5.393, de 12 de abril de 1943.....	5849
DECRETO-LEI N. 5.395, de 12 de abril de 1943.....	5855
DECRETO-LEI N. 5.401, de 13 de abril de 1943.....	5856
DECRETO-LEI N. 5.405, de 13 de abril de 1943.....	5856
DECRETO-LEI N. 5.410, de 15 de abril de 1943.....	5856
DECRETO-LEI N. 5.411, de 15 de abril de 1943.....	5856
DECRETO N. 11.214, de 4 de janeiro de 1943.....	5856
DECRETO N. 11.406, de 20 de janeiro de 1943.....	5856
DECRETO N. 11.933, de 17 de março de 1943.....	5856
DECRETO N. 11.945, de 17 de março de 1943.....	5856
DECRETO N. 11.948, de 17 de março de 1943.....	5856
DECRETO N. 11.961, de 18 de março de 1943.....	5856
DECRETO N. 11.962, de 18 de março de 1943.....	5856
DECRETO N. 11.969, de 18 de março de 1943.....	5857
DECRETO N. 11.970, de 18 de março de 1943.....	5857
DECRETO N. 12.223, de 12 de abril de 1943.....	5857
DECRETO N. 12.225, de 12 de abril de 1943.....	5857
DECRETO N. 12.226, de 12 de abril de 1943.....	5858
DECRETO N. 12.227, de 12 de abril de 1943.....	5858
DECRETO N. 12.230, de 12 de abril de 1943.....	5858
DECRETO N. 12.234, de 13 de abril de 1943.....	5859
DECRETO N. 12.235, de 13 de abril de 1943.....	5859
DECRETO N. 12.236, de 13 de abril de 1943.....	5859
DECRETO N. 12.237, de 13 de abril de 1943.....	5859
DECRETO N. 12.239, de 13 de abril de 1943.....	5870
DECRETO N. 12.256, de 14 de abril de 1943.....	5873
DECRETO N. 12.257, de 14 de abril de 1943.....	5873
DECRETO N. 12.258, de 14 de abril de 1943.....	5873
DECRETO N. 12.259, de 14 de abril de 1943.....	5873
DECRETO N. 12.260, de 14 de abril de 1943.....	5874
DECRETO N. 12.261, de 14 de abril de 1943.....	5874
DECRETO N. 12.262, de 14 de abril de 1943.....	5874
DECRETO N. 12.263, de 14 de abril de 1943.....	5874
DECRETO N. 12.265, de 14 de abril de 1943.....	5874
DECRETO N. 12.270, de 15 de abril de 1943.....	5875
DECRETO N. 12.271, de 15 de abril de 1943.....	5875
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 15 de abril de 1943	5875
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 15 de abril de 1943....	5875
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 15 e 17 de abril de 1943	5876
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 15 e 17 de abril de 1943	5876
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 15 de abril de 1943	5876
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 15 de abril de 1943	5876
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica — Setor Preços — Resoluções ns. 43 e 44	5877
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de Motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção	5878
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Despachos ..	5883
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil	5884
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Material e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior e Divisão de Educação Física	5884
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente da Contadoria Geral da República, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendias Internas e da Diretoria do Tesouro: Recebedoria do Distrito Federal	5884
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, da Comissão de Orçamento e da Diretoria de Intendência do Exército	5890
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Polícia Civil do Distrito Federal	5891
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal	5892
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento e Serviço de Comunicações	5892
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão de Orçamento, Serviço de Comunicações; do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ..	5893
INSTITUTO NACIONAL DO MATE	5894
INSTITUTO NACIONAL DO SAL	5894
RENDAS PÚBLICAS	5894
EDITAIS E AVISOS	5895
SOCIEDADES	5907
ANÚNCIOS	5941

Continuação da 1.ª pdg.

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
64 5	Marinheiro					61 5	Marinheiro				
		4						4	—	—	
		3						3	—	—	
5 10 39 7	Motorista					5 9 39 7	Motorista				
		G						G	—	—	
		F						F	—	—	
		E						E	—	—	
		D						D	—	—	

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
2 1	Carvoeiro					2	Carvoeiro				
		D	—	—				D	—	—	
		B	—	—							
9 11 7 13 5	Foguista					9 5 7 10 4	Foguista				
		6	—	—				6	—	—	
		5	—	—				5	—	—	
		4	—	—				4	—	—	
		3	—	—				3	—	—	
		2	—	—				2	—	—	
15 5 13 15 4 1	Maquinista Marítimo					15 5 13 22 14 5 1 1	Maquinista Marítimo				
		10						10	—	—	
		8						8	—	—	
		6						6	—	—	
		5						5	—	—	
		4						4	—	—	
		3						3	—	—	
								2	—	—	
								1	—	—	

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Observações
	<i>Marinheiro</i>						<i>Marinheiro</i>				
9		5	—	—		8		5	—	—	
225		4	—	—		215		4	—	—	
185		3	—	—		184		3	—	—	
51		2	—	—		51		2	—	—	

MINISTÉRIO DA GUERRA

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Observações
	<i>Maquinista Marítimo</i>						<i>Maquinista Marítimo</i>				
3		H				3		H	—	—	
7		G				7		G	—	—	
3		F				3		F	—	—	
						1		D	—	—	
	<i>Motorista</i>						<i>Motorista</i>				
2		F				2		F	—	—	
12		E				12		E	—	—	
28		D				27		D	—	—	
2		C				2		C	—	—	

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Observações
	<i>Artífice</i>						<i>Artífice</i>				
2		H	—	—		2		H	—	—	
9		G	—	—		9		G	—	—	
12		F	—	—		12		F	—	—	
19		E	—	—		18		E	—	—	
20		D	—	—		20		D	—	—	
	<i>Maquinista Marítimo</i>						<i>Maquinista Marítimo</i>				
8		10	—	—		9		10	—	—	
						2		4	—	—	
						1		2	—	—	

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	<i>Polícia Marítimo e Aéreo</i>						<i>Polícia Marítimo e Aéreo</i>				
6		12	—	—		6		12	—	—	
7		10	—	—		6		10	—	—	
10		8	—	—		10		8	—	—	
15		7	—	—		15		7	—	—	
8		6	—	—		8		6	—	—	
	<i>Servente</i>						<i>Servente</i>				
51		E	—	—		51		E	—	—	
38		D	—	—		38		D	—	—	
89		C	—	—		88		C	—	—	
10		B	—	—		10		B	—	—	
	<i>Marinheiro</i>						<i>Marinheiro</i>				
12		4	—	—		11		4	—	—	

MINISTÉRIO DA MARINHA

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	<i>Foguista</i>						<i>Foguista</i>				
54		F				48		F			
40		E				40		E			
1		D				1		D			
	<i>Maquinista Marítimo</i>						<i>Maquinista Marítimo</i>				
46		H				46		H			
25		G				25		G			
35		F				41		F			
18		E				18		E			
30		D				32		D			
18		C				22		C			
1		B				5		B			
	<i>Marinheiro</i>						<i>Marinheiro</i>				
106		D				104		D			
154		C				150		C			
106		B				104		B			
	<i>Servente</i>						<i>Servente</i>				
39		E				39		E			
58		D				58		D			
84		C				84		C			
111		B				109		B			

RELAÇÃO NOMINAL A QUE SE REFERE O ART. 2.º DO DECRETO-LEI N. 5.301, DE 4 DE MARÇO DE 1943

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Nome	Cargo anterior	Cargo atual
Antenor Augusto de Freitas.....	Marinheiro, classe 4.....	Maquinista marítimo, classe 4
Januário Bastos de Oliveira.....	Motorista, classe F.....	Maquinista marítimo, classe 5
José Cândia da Rosa.....	Foguista, classe 5.....	Maquinista marítimo, classe 5
João Manuel dos Santos.....	Foguista, classe 6.....	Maquinista marítimo, classe 6
José Virgílio de Oliveira.....	Guarda sanitário marítimo, classe 5.....	Maquinista marítimo, classe 5
Luiz Rodrigues de Carvalho.....	Marinheiro, classe 4.....	Maquinista marítimo, classe 4
Sila Rodrigues de Moraes.....	Marinheiro, classe 4.....	Maquinista marítimo, classe 4

RELAÇÃO NOMINAL A QUE SE REFERE O ART. 2.º DO DECRETO-LEI N. 5.301, DE 4 DE MARÇO DE 1943

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Nome	Cargo anterior	Cargo atual
Álvaro Leão Carmelo.....	Foguista, classe 5.....	Maquinista marítimo, classe 5
Álvaro Conrado da Costa.....	Foguista, classe 3.....	Maquinista marítimo, classe 3
Álvaro Távora.....	Foguista, classe 5.....	Maquinista marítimo, classe 5
Américo de Oliveira.....	Foguista, classe 5.....	Maquinista marítimo, classe 5
Artur Marques.....	Foguista, classe 3.....	Maquinista marítimo, classe 3
Emídio do Carmo Dutra.....	Marinheiro, classe 4.....	Maquinista marítimo, classe 4
Esmeraldo Gomes de Oliveira.....	Marinheiro, classe 4.....	Maquinista marítimo, classe 4
Francisco Alves.....	Marinheiro, classe 4.....	Maquinista marítimo, classe 4
João Cosme da França.....	Marinheiro, classe 4.....	Maquinista marítimo, classe 4
José Pina de Oliveira.....	Foguista, classe 2.....	Maquinista marítimo, classe 2
José Manuel Pires.....	Marinheiro, classe 3.....	Maquinista marítimo, classe 3
José Inácio da Costa.....	Foguista, classe 3.....	Maquinista marítimo, classe 3
José Lauro Belém.....	Carvoeiro, classe B.....	Maquinista marítimo, classe 1
Jorge Antônio Pinto de Miranda.....	Marinheiro, classe 4.....	Maquinista marítimo, classe 4
Melício Borges da Silva.....	Marinheiro, classe 4.....	Maquinista marítimo, classe 4
Mário Cardim.....	Foguista, classe 5.....	Maquinista marítimo, classe 5
Moacir Barreto Ramos.....	Marinheiro, classe 4.....	Maquinista marítimo, classe 4
Nilo Teles de Oliveira.....	Foguista, classe 5.....	Maquinista marítimo, classe 5
Pedro Pinheiro.....	Marinheiro, classe 4.....	Maquinista marítimo, classe 4
Porfírio Machado dos Santos.....	Marinheiro, classe 4.....	Maquinista marítimo, classe 4
Raimundo Leite.....	Marinheiro, classe 4.....	Maquinista marítimo, classe 4
Severino Francisco dos Santos.....	Foguista, classe 5.....	Maquinista marítimo, classe 5
Valdemiro Bruno dos Santos.....	Marinheiro, classe 5.....	Maquinista marítimo, classe 5

RELAÇÃO NOMINAL A QUE SE REFERE O ART. 2.º DO DECRETO-LEI N. 5.301, DE 4 DE MARÇO DE 1943

MINISTÉRIO DA GUERRA

Nome	Cargo anterior	Cargo atual
João Gonçalves de Oliveira.....	Motorista, classe D.....	Maquinista marítimo, classe D

RELAÇÃO NOMINAL A QUE SE REFERE O ART. 2.º DO DECRETO-LEI N. 5.301, DE 4 DE MARÇO DE 1943

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Nome	Cargo anterior	Cargo atual
Armando Pena Filho.....	Polícia marítimo aéreo, classe 10.....	Maquinista marítimo, classe 10
Fortunato Pereira de Araújo.....	Servente, classe C.....	Maquinista marítimo, classe 2
José da Cunha Leite.....	Artífice, classe E.....	Maquinista marítimo, classe 4
Redolvato de Lima Monteiro.....	Marinheiro, classe 4.....	Maquinista marítimo, classe 4

RELAÇÃO NOMINAL A QUE SE RE. O ART. 2.º DO DECRETO-LEI N. 5.301, DE 4 DE MARÇO DE 1943

MINISTÉRIO DA MARINHA

Nome	Cargo anterior	Cargo atual
Aparicio de Oliveira Hora.....	Foguista, classe F.....	Maquinista marítimo, classe F
Arlindo Carvalho da Costa.....	Foguista, classe F.....	Maquinista marítimo, classe F
Durval Augusto Gomes.....	Servente, classe B.....	Maquinista marítimo, classe B
Epaminondas Rolemborg do Bonfim.....	Marinheiro, classe B.....	Maquinista marítimo, classe B
José Gonçalves de Lima Júnior.....	Marinheiro, classe C.....	Maquinista marítimo, classe C
José Nunes da Rocha.....	Marinheiro, classe C.....	Maquinista marítimo, classe C
João Manuel Setubal.....	Foguista, classe F.....	Maquinista marítimo, classe F
Joaquim José Andrade.....	Servente, classe B.....	Maquinista marítimo, classe B
Laudelino de Moraes.....	Foguista, classe F.....	Maquinista marítimo, classe F
Mário da Rosa Afonso.....	Marinheiro, classe C.....	Maquinista marítimo, classe C
Maurício Pinto da Silva.....	Foguista, classe F.....	Maquinista marítimo, classe F
Nascimento da Cruz Rolão.....	Marinheiro, classe C.....	Maquinista marítimo, classe C
Otávio Ferreira Bonfim.....	Marinheiro, classe D.....	Maquinista marítimo, classe D
Paulo de Melo Borges.....	Foguista, classe F.....	Maquinista marítimo, classe F
Raimundo Barroso de Sousa.....	Marinheiro, classe B.....	Maquinista marítimo, classe B
Valdemar Brígido de Farias.....	Marinheiro, classe D.....	Maquinista marítimo, classe D

DECRETO-LEI N. 5.395 — DE 12 DE ABRIL DE 1943

Altera as tabelas do extinto Quadro IV — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas do extinto Quadro IV — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, anexas ao decreto-lei n. 3.441, de 18 de julho de 1941, ficam alteradas pelas que acompanham o presente decreto-lei.

Art. 2.º Os decretos de nomeação dos funcionários cujos cargos foram alterados por este decreto-lei serão apostilados pelo chefe do Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 12 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

RELAÇÃO NOMINAL DOS FUNCIONARIOS A QUE SE REFERE O ART. 2.º DO DECRETO-LEI N. 5.395, DE 12 DE ABRIL DE 1943

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — QUADRO IV (EXTINTO)

Nome	Cargo anterior	Cargo atual
Atoalba Will Rosas.....	Oficial Administrativo, classe J.....	Prático de Engenharia, classe J
Constantino Meira.....	Oficial Administrativo, classe J.....	Prático de Engenharia, classe J
Cirilo Aquino Prazeres.....	Oficial Administrativo, classe J.....	Prático de Engenharia, classe J
Dormevil Forastieri.....	Oficial Administrativo, classe J.....	Prático de Engenharia, classe J
Eurico Silvestre Machado.....	Oficial Administrativo, classe J.....	Prático de Engenharia, classe J
Heitor de Andrada Campos.....	Oficial Administrativo, classe J.....	Prático de Engenharia, classe J
Luiz Soares de Gouveia Horta.....	Oficial Administrativo, classe K.....	Prático de Engenharia, classe K

QUADRO IV (EXTINTO) — ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO PROPOSTA						
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	Oficial Administrativo						Oficial Administrativo				
1		L	—	—	/	1		L			
2		K	—	—		2		K		1	
3		J	—	—		3		J			
8		I	—	—		8		I			
15		H	—	—		15		H			

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
1	Oficial Administrativo	K				2	Prático de Engenharia	K		1	
1	Prático de Engenharia	J				7		J			
6	Oficial Administrativo	J				3		I		2	
1	Prático de Engenharia	I				4		H		4	
4	Prático de Engenharia	G				4		G			
3	Prático de Engenharia	F				3		F			

DECRETO-LEI N. 5.401 — DE 13 DE ABRIL DE 1943

Altera o decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940, que dispõe sobre a Justiça do Distrito Federal

(Publicado no Diário Oficial — Secção I — de 15-IV-1943)

RETIFICAÇÃO

No art. 1.º, onde se lê:

“Art. 33. O Corregedor tomará parte nos julgamentos da competência do Tribunal Pleno e substituirá o Vice-Presidente, nas faltas ocasionais e em férias.”,

leia-se:

“Art. 33. O Corregedor tomará parte nos julgamentos da competência do Tribunal Pleno e substituirá o Vice-Presidente, nas faltas ocasionais.”

Ainda no art. 1.º, onde se lê:

“Art. 263, § 2.º O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal de Apelação e o Corregedor, por concessão do mesmo Tribunal, e o Procurador Geral, com autorização do Ministro da Justiça, poderão gozar das férias por períodos intercalados, dentro do mesmo ano; os demais Desembargadores, com autorização do Tribunal, poderão gozá-las em dois períodos de 30 dias, dentro do mesmo ano, desde que observado o disposto no parágrafo anterior.”,

leia-se:

“Art. 263, § 2.º O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal de Apelação e o Corregedor, por concessão do mesmo Tribunal, e o Procurador Geral, com autorização do Ministro da Justiça, poderão gozar das férias por períodos intercalados, dentro do mesmo ano; os demais Desembargadores, com autorização do Presidente do Tribunal, poderão gozá-las em dois períodos de 30 dias, dentro do mesmo ano, desde que não haja necessidade de convocação de substituto.”

DECRETO-LEI N. 5.405 — DE 13 DE ABRIL DE 1943

Regulamenta o decreto-lei n. 3.326, de 3 de junho de 1941, consolida as disposições regulamentares relativas ao transporte de correspondência e malas postais e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É aprovado o regulamento que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, para a execução dos serviços de transporte de correspondência e malas postais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Regulamento para a execução dos serviços de transporte de correspondência e malas postais

CAPÍTULO I

DO TRANSPORTE DAS MALAS

SECÇÃO I

Disposições preliminares

Art. 1.º O transporte de malas e objetos de correspondência será feito:

I Nas linhas terrestres:

a) pelos condutores a pé ou a cavalo, ou em veículos apropriados, nas estradas de rodagem;

b) em carros especiais ou comuns, ou em vagões, nas estradas de ferro.

II Nas linhas fluviais, marítimas e lacustres:

a) em embarcações brasileiras de qualquer espécie;

b) em vapores ou paquetes pertencentes a empresas estrangeiras, subvencionadas ou não, que façam viagens regulares entre os portos do Brasil e os de outros países.

III Nas linhas aéreas:

a) em aviões ou aeronaves do Governo, empregados no serviço postal;

b) em aviões ou aeronaves pertencentes a empresas nacionais ou estrangeiras, subvencionadas ou não, que façam viagens regulares entre aeroportos do território brasileiro ou entre o Brasil e outros países.

Art. 2.º Para a execução dos serviços de transporte de malas e objetos de correspondência em linhas postais serão admitidos condutores de malas, de conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Art. 3.º Os condutores de malas entram em serviço desde que recebam dos agentes, com as respectivas notas, as primeiras malas a transportar.

Parágrafo único. Para efeito de pagamento, só se admite executado o serviço, quando o condutor realiza a viagem redonda na linha para que foi designado.

Art. 4.º Denomina-se viagem redonda, o percurso de ida e volta entre os pontos extremos da linha, passando pelos intermediários.

Art. 5.º Entende-se por linha de Correio o itinerário regular seguido na condução de correspondência e malas postais entre duas ou mais localidades.

SECÇÃO II

Do transporte pelos condutores de malas

Art. 6.º As malas cujo transporte for confiado a condutores postais serão acompanhadas das respectivas notas.

Art. 7.º Nas notas de malas os agentes ou empregados aplicarão o carimbo de data de cada agência e mencionarão todas as circunstâncias que possam interessar ao serviço, tais como: falta de malas ou irregularidades nas mesmas verificadas, atraso do condutor, do trem ou veículo.

Art. 8.º A falta de qualquer mala será comprovada por meio de auto, que, contendo a narração circunstanciada do fato e registrando as declarações do condutor que deveria transportar a mala desaparecida, será por esse assinado, e, ainda, pelo empregado conferente e duas testemunhas, se houver.

Parágrafo único. Quando a entrega da mala for feita no carro-correio e o tempo de parada do trem não permitir a lavratura de auto, deverão as irregularidades ser mencionadas nas notas de malas, de modo claro e minucioso, para salvaguarda da responsabilidade do condutor ou recebedor, assinando um e outro a referida menção.

Art. 9.º As notas de malas referentes a cada viagem serão restituídas, mediante recibo, ao chefe da repartição inicial da linha, afim de, colecionadas devidamente, servirem de base à organização da folha de pagamento do respectivo condutor.

SECÇÃO III

Do transporte nas estradas de ferro

Art. 10. O transporte de malas postais e objetos de correspondência nas estradas de ferro da União, dos Estados ou dos Municípios será feito em carros apropriados ao serviço postal, carros de passageiros ou vagões de carga.

§ 1.º O Serviço postal ambulante será executado em carros especiais.

§ 2.º Ainda que a carga de simples condutores de malas, em carros comuns, os serviços serão sempre executados em compartimento separado que ofereça a necessária segurança.

§ 3.º Os agentes de estações ou chefes de trem deverão, mediante solicitação prévia dos chefes do Correio Ambulante, mandar anexar às composições vagões para o transporte de malas postais.

Art. 11. Os carros especialmente destinados ao serviço postal terão um dos seguintes letreiros: “Correio Ambulante”, ou “Carro Correio”, segundo a natureza dos serviços nos mesmos executados.

Art. 12. Os carros apropriados e privativos do serviço postal deverão ser entregues ao chefe de turma em viagem ou ao condutor de malas, em bom estado de conservação, e providos de água, luz, aparelhos sanitários e extintor de incêndio.

Art. 13. Nos carros-correios só poderão viajar os servidores escalados para o serviço e, bem assim, os incumbidos da fiscalização postal, devendo cada qual trazer consigo a carteira de identidade.

Art. 14. É expressamente proibido o transporte, nos carros correio, de volumes sujeitos a pagamento de frete.

Art. 15. Os chefes de trem, nas estações iniciais ou de grande movimento, antes de dar o sinal de partida, terão sempre o cuidado de verificar se os serviços de embarque e desembarque das malas postais foram efetuados.

Parágrafo único. Cumpre aos servidores postais desenvolver o maior esforço no desempenho da tarefa que lhes é confiada, afim de não provocarem atraso na partida dos trens.

Art. 16. Os chefes de trem ou os agentes de estação, quando solicitados, deverão providenciar no sentido de serem os empregados postais auxiliados nos trabalhos de baldeação de malas ou noutros quaisquer exigidos pelas condições eventuais do serviço.

Art. 17. Os chefes de trem ou agentes de estação comunicarão ao chefe do serviço postal ou ao condutor de malas os atrasos, superiores a trinta minutos, dos trens que conduzirem carro-correio, em tráfego na mesma linha.

Art. 18. No caso em que os empregados em serviço no correio ambulante tenham de proceder a baldeação de malas de um trem para outro e o cruzamento desses trens não se fizer no horário regular, na estação prevista, o chefe do trem ou o agente da estação em que o cruzamento deva ter lugar, providenciará de modo que haja uma pequena parada para que se verifique a baldeação, desde que essa medida seja previamente solicitada pelo chefe do serviço postal.

SECÇÃO IV

Das danos e avarias nos carros-correio

Art. 19. Os empregados do correio ambulante ou condutores de malas são responsáveis pelos danos ou avarias produzidas nos carros-correio, durante o período em que os mesmos estiverem sob sua guarda e resultantes de negligência, descuido ou imprudência.

§ 1.º Quando o dano ou avaria se verificar em carro do correio ambulante, cabe ao chefe do serviço indicar o responsável, dando ciência do ocorrido ao chefe do trem, que levará o fato ao conhecimento da autoridade competente.

§ 2.º Quando o dano ou avaria se verificar nos carros-correio entregues a condutores de malas, compete ao chefe do trem indicar o responsável.

Art. 20. A Diretoria da Estrada comunicará à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em que estiver servindo o responsável, a importância correspondente à avaria ou dano verificado.

§ 1.º O servidor responsável será intimado a recolher à Tesouraria da Estrada, no prazo de 10 dias, a importância indicada, e juntar ao processo, como comprovante, o respectivo recibo.

§ 2.º Se, no prazo referido no parágrafo precedente, se não verificar o recolhimento da importância fixada, será retida, nos termos do art. 243, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, a folha mensal de pagamento do servidor culpado, até ser satisfeita a exigência de que trata o § 1.º.

SECÇÃO V

Da fiscalização nos carros-correio

Art. 21. Os chefes do correio ambulante fornecerão aos fiscais de renda das Estradas, a relação dos empregados postais em serviço.

§ 1.º Os condutores de malas em serviço deverão apresentar aos fiscais da renda das Estradas a caderneta de identificação expedida pelo DCT, ou, em caráter transitório, documento da agência que o invista na função.

§ 2.º Nos casos de infração dos arts. 13 e 14, serão responsabilizados pelas passagens e fretes os chefes do correio ambulante ou os condutores de malas.

§ 3.º O pagamento da importância relativa à responsabilidade se realizará de acordo com o disposto no art. 20.

Art. 22. Os inspetores regionais e fiscais do serviço postal terão passe livre em todos os trens que conduzam carros-correio.

SECÇÃO VI

Das acidentes

Art. 23. Nos casos de baldeação em consequência de acidente, as malas postais deverão seguir no primeiro trem que partir após a ocorrência.

§ 1.º Quando for impossível o encaminhamento de todas as malas no primeiro trem, seguirão as que forem julgadas de caráter urgente, a juízo do chefe do serviço postal.

§ 2.º No caso de haver, apenas, um empregado postal, este fará a entrega das malas que devam seguir pelo primeiro trem ao respectivo chefe, mediante recibo, ficando de guarda às restantes, cujo encaminhamento terá lugar pelo trem seguinte.

Art. 24. Em consequência de acidente em que fiquem os empregados postais impossibilitados de tomar as providências referidas no artigo anterior, cabe, obrigatoriamente, aos funcionários da Estrada zelar pela segurança das malas e dar-lhes encaminhamento com a possível presteza.

SECÇÃO VII

Do transporte por empresas de navegação marítima, fluvial ou lacustre

Art. 25. Nas linhas marítimas, fluviais ou lacustres, não servidas por condutores ou empregados encarregados do serviço postal, a guarda e responsabilidade das malas cabe:

a) nos navios de guerra, aos comissários;

b) nos paquetes e vapores brasileiros ou estrangeiros, aos comandantes ou seus prepostos;

c) nos navios mercantes a vela ou outras embarcações, aos respectivos capitães ou mestres.

Art. 26. As malas nacionais, que não contenham valores em espécie, encaminhadas pelas vias marítimas, fluvial ou lacustre e cujo desembarque deva efetuar-se em portos nacionais de escala dos vapores, serão relacionadas pela quantidade.

Parágrafo único. As malas contendo valores em espécie serão mencionadas numericamente, e entregues, diretamente, às entidades designadas no art. 25, ou a seus prepostos.

Art. 27. Para cada porto de destino ou de desembarque das malas haverá copiador privativo, em que ficará cópia autenticada de cada nota.

Art. 28. As notas de malas devem ser organizadas em duas vias, sendo, no seu preparo, autorizado o uso de lapis tinta e do papel carbono.

Art. 29. Deverão ser organizadas tantas notas de malas na forma prevista no art. 26, quantos forem os portos nacionais de escala dos vapores, em que devam ser desembarcadas as malas postais.

Art. 30. Os representantes das entidades designadas no art. 25, devidamente autorizados, darão recibo no copiador privativo de que trata o art. 27.

Art. 31. As pessoas que firmarem recibo na forma do artigo anterior, serão entregues as 1.ª e 2.ª vias das notas de malas, nas quais os encarregados do recebimento das malas, nos portos de desembarque, darão recibo.

Parágrafo único. Uma das vias servirá de documento da empresa e a outra será entregue ao empregado postal que firmar o recibo, afim de ser restituída, na primeira mala, de preferência aérea, à repartição que a organizou.

Art. 32. A falta de malas ou de sacos de registados no porto de destino será consignada, nas duas vias da nota respectiva, pelo empregado postal.

Art. 33. A falta de sacos de registados com valor em espécie, no porto de destino, bem assim a verificação de vestígios de violação em qualquer mala ou saco de registado, tais como rasgos, cortes, vícios no colar ou na lâmina de chumbo, etc. dará motivo à lavratura de auto, que deverá ser assinado pelo empregado postal que receber as malas, pelo encarregado da sua entrega ao Correio e ainda por duas testemunhas.

Parágrafo único. As irregularidades a que se refere este artigo devem ser comunicadas, imediatamente, por telegrama, ao correio de que procede a nota de malas, cabendo a este cientificar da ocorrência à repartição intermediária, quando houver.

Art. 34. Independentemente das providências determinadas nos art. 32 e 33 o chefe do Tráfego Postal ou agente da repartição em cujo porto deveriam ter sido desembarcadas as malas cuja falta haja sido consignada, comunicará tal ocorrência, por telegrama, ao correio localizado no primeiro porto de escala do navio, afim de que sejam as mesmas desembarcadas e encaminhadas aos respectivos destinos, caso hajam sido encontradas.

Parágrafo único. Quando ocorrer o desembarque de malas em porto que não seja o de destino, será feita, ao correio deste porto, a necessária comunicação, também por telegrama, sendo as malas reencaminhadas pela via mais rápida.

Art. 35. As malas destinadas aos correios internacionais serão relacionadas, com a indicação da repartição de origem, por quantidade, para cada correio de destino e em livros próprios onde os comandantes ou seus prepostos, ou representantes das companhias transportadoras passarão o respectivo recibo.

Parágrafo único. A autoridade que receber as malas será fornecida uma relação autêntica, extraída do livro a que se refere este artigo.

SECÇÃO VIII

Do transporte por empresas de navegação aérea

Art. 36. Nas linhas aéreas não servidas por condutores ou empregados encarregados do serviço postal, a guarda e responsabilidade das malas cabe:

a) nos aviões ou aeronaves do Governo, aos comandantes;

b) nos aviões ou aeronaves pertencentes a empresas nacionais ou estrangeiras, aos comandantes, contratantes ou seus prepostos.

Art. 37. A entrega das malas aéreas nacionais ou internacionais será feita mediante recibo passado pelos comandantes ou representantes das empresas, nas notas respectivas, extraídas em duas vias, devendo a primeira ser entregue, com as malas, aos comandantes, contratantes ou prepostos, e a outra, arquivada na repartição que a tiver organizado.

Parágrafo único. Nas repartições postais de grande movimento, haverá copiadores em que ficará reprodução autêntica de cada nota de malas.

Art. 38. O transbordo das malas aéreas, em tráfego mútuo, nas localidades de grande movimento, poderá ser efetuado, a juízo do diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, diretamente pelas empresas aeroviárias.

Art. 39. Quando em uma linha postal o transporte se fizer em tráfego mútuo, as malas deverão ser, sempre, transbordadas para a aeronave que atingir em mais curto tempo o ponto de destino.

§ 1.º Se as partidas de aeronaves de empresas estrangeiras coincidirem com as de empresa nacional do mesmo dia e na mesma direção, a preferência para o transporte deverá ser dada à empresa nacional.

§ 2.º Quando coincidir, no mesmo dia e para a mesma direção, a partida de aeronaves de várias empresas nacionais, o transporte de malas deverá ser feito, preferencialmente, pela aeronave que atingir mais cedo o ponto de destino.

§ 3.º Excepcionalmente, quando houver pedido da Administração postal de origem, as malas internacionais poderão ser confiadas às empresas previamente indicadas.

§ 4.º Quando o avião da segunda transportadora sofrer atraso ou transferir a partida, a empresa respectiva entregará, se for o caso, à companhia cujo avião atingir mais cedo os pontos de destino, as malas em tráfego mútuo que houver recebido da primeira transportadora.

§ 5.º Na hipótese prevista no parágrafo precedente, será notificada a primeira transportadora, devendo ainda a empresa que efetuar o segundo transbordo entregar ao Correio o documento de que trata o art. 40, com os necessários esclarecimentos do ocorrido, na coluna "Observações".

Art. 40. As malas em tráfego mútuo serão relacionadas pela primeira transportadora em fórmula adotada uniformemente pelas empresas.

§ 1.º A primeira via da fórmula será entregue ao Correio, depois de efetuado o transbordo das malas.

§ 2.º Além da fórmula a que se refere este artigo, as empresas entregarão ao Correio localizado no ponto de transbordo a relação das malas transportadas por seu avião e que devam ser encaminhadas por avião de outra empresa, com indicação da procedência, destino e espécie da correspondência.

§ 3.º A entrega da relação ao Correio deverá realizar-se no dia da chegada do avião ou, se a chegada ocorrer à noite, na manhã seguinte.

Art. 41. O correio fiscalizará, pelas fórmulas a que se refere o art. 40, as operações de reencaminhamento e transbordo efetuadas pelas empresas, devendo o empregado incumbido do serviço visar e carimbar esses documentos, ressaltando as irregularidades encontradas e tomando, imediatamente, as providências que se fizerem necessárias.

SECÇÃO IX

Do transporte por empresas rodoviárias

Art. 42. Nas linhas das empresas ou firmas individuais que exploram o tráfego rodoviário, não servidas por condutores ou empregados encarregados do serviço postal, a guarda e responsabilidade das malas caberá, nos ônibus, caminhões ou outros veículos, aos contratantes, representantes ou prepostos das referidas empresas ou firmas.

Art. 43. A juízo da Diretoria Regional respectiva, o Correio poderá utilizar, exclusivamente na condução de malas, em linhas regulares, veículos de empresas ou firmas individuais, que explorem o respectivo tráfego rodoviário.

§ 1.º Excepcionalmente, por deficiência de outros meios de transporte, em circunstâncias imprevistas, poderão, também, ser utilizados os veículos em tráfego em linhas irregulares.

§ 2.º A utilização dos veículos das referidas empresas ou firmas, no serviço de condução de malas, independe de contrato ou ajuste.

§ 3.º Deliberada a conveniência da utilização do transporte em linhas regulares, o Diretor Regional notificará, nesse sentido, à empresa ou firma transportadora, especificando o modo, lugar e horário do recebimento e entrega das malas, bem como os correios inicial, intermediário e terminal da linha. Sempre que possível a notificação será feita com a antecedência mínima de cinco dias, para o início do transporte.

§ 4.º Na hipótese do parágrafo 1.º deste artigo, a utilização do veículo, quando por deficiência de meios de transporte, obedecerá às mesmas determinações do parágrafo precedente; quando, porém, essa utilização for deliberada em virtude de circunstâncias imprevistas que ameacem a normalidade do tráfego de malas, prescindirá dessa formalidade e se fará mediante requisição da Chefia do Tráfego Postal ou dos agentes postais, ou, mesmo, sem essa formalidade, no caso de que trata o art. 15 do decreto-lei n. 3.326, de 3 de junho de 1941.

Art. 44. Anotadas, na Secção Econômica, as condições em que se efetuará a utilização dos serviços da empresa, para efeito de pagamento do excesso de peso, a Chefia do Tráfego expedirá as ordens necessárias para o encaminhamento e recebimento das malas, a contar da data marcada pelo Diretor Regional.

Art. 45. Para os veículos em tráfego em linhas ordinárias, utilizados pelo serviço postal, os passes serão expedidos pela Secção, turma ou agência dos pontos inicial, na viagem de ida, e terminal, na de volta, cabendo aos correios intermediários apor o "visto" no referido documento, carimbando-o.

§ 1.º O reinício de viagem interrompida, mesmo que as malas já tenham sido transferidas para outro veículo, não exclui a obrigatoriedade de visto pelos correios de escala.

§ 2.º Ainda que sujeitos ao registo cadastral determinado pelo parágrafo único do art. 10 do decreto-lei n. 3.326, os veículos em serviço em linhas regulares, não utilizados pelo Correio no transporte de malas, estão isentos da exigência do passe.

§ 3.º Os veículos utilizados no tráfego de linhas irregulares, mesmo quando não utilizados pelo Correio, incidem nas obrigações do art. 10 e seu parágrafo.

Art. 46. O veículo rodoviário incumbido do transporte de malas postais não poderá partir dos pontos inicial ou terminal da linha sem o passê do Correio da localidade, no qual será declarada a quantidade ou a inexistência de malas a transportar.

Art. 47. A entrega das malas aos representantes ou prepostos das empresas ou firmas será feita mediante recibo passado nos livros ou notas de malas.

Parágrafo único. Nas repartições postais de grande movimento, haverá, para cada linha de expedição, copiador privativo em que ficará reprodução autêntica de cada nota de malas, no qual os contratantes, representantes ou prepostos das empresas darão recibo.

Art. 48. Além do passe, as malas transportadas pelos veículos das empresas, ou firmas individuais, serão acompanhadas de notas em duplicata, nas quais cobrará a empresa recibo das malas entregues, ficando com uma das vias e restituindo a outra ao correio situado no extremo da linha.

Parágrafo único. No caso de tráfego mútuo de empresas rodoviárias, isto é, quando as malas durante a viagem passarem do poder de uma para outra empresa sem trânsito pelas repartições postais, serão extraídas três vias dessas notas, duas das quais devem ser entregues, com as malas, à empresa que efetuar o segundo percurso, mediante recibo na que ficar em poder da primeira empresa.

SECÇÃO X

Do transporte de objetos de correspondência e de seus distribuidores

Art. 49. A correspondência expressa, postada após o fechamento das malas ordinárias e até a sua entrega às empresas ou companhias a que se refere o art. 2.º do decreto-lei n. 3.326, aos encarregados do serviço postal ou aos condutores, será relacionada, por quantidade para cada destino, em lista de expedição organizada em três vias, decalcadas a carbono e entregues à companhia transportadora ou ao condutor, sob recibo na 3.ª via, que será apensada às cópias dos demais documentos da expedição.

§ 1.º Nas duas vias restantes, a empresa ou condutor cobrará recibo dos correios de destino, entregando uma delas ao Correio terminal da viagem.

§ 2.º Excluem-se da obrigação do transporte de expressas fora de mala as empresas ou firmas individuais citadas no art. 6.º do decreto-lei n. 3.326.

Art. 50. De cada caixa de coleta, colocada a expensas do Departamento dos Correios e Telégrafos em veículos de tráfego rodoviário em linhas regulares, haverá tantas chaves quantos forem os correios do itinerário.

§ 1.º Se a repartição postal estiver instalada no itinerário do veículo, esse fará parada à sua porta, por tempo suficiente à retirada da correspondência destinada à localidade e contida na caixa de coleta.

§ 2.º Quando a repartição estiver instalada em localidade afastada do itinerário do veículo, a retirada da correspondência, bem como o recebimento e entrega de malas, será feita em ponto previamente estabelecido, onde o agente ou empregado postal aguardará a passagem do veículo.

Art. 51. Nas cidades em que haja serviço de distribuição da correspondência postal ou telegráfica, as empresas concessionárias de transporte em ferro-carril ou em ônibus são obrigadas a conduzir, em cada veículo, um empregado encarregado do referido serviço.

Art. 52. Ao empregado incumbido da distribuição da correspondência postal-telegráfica será fornecido um cartão-passe, com a assinatura do chefe de secção ou de agência, impresso em cartolina de cor vermelha, o qual terá o mesmo número da carteira de identidade do seu possuidor.

Parágrafo único. O cartão-passe expedido pelos chefes de secção ou de agência urbana será visado pelo Diretor Regional respectivo.

Art. 53. O chefe de secção ou agência entregará, diariamente, e em cada horário de serviço, os cartões-passe aos distribuidores de correspondência.

Art. 54. O cartão-passe deverá ser guardado, cuidadosamente, pelo seu portador, afim de ser apresentado com a carteira de identidade postal, ao cobrador, motorista, trocador ou fiscal do veículo, sempre que lhe for exigido.

Art. 55. Diariamente, concluído o serviço de entrega da correspondência postal ou telegráfica, o cartão-passe deverá ser restituído ao chefe de secção, de turma ou de agência, no momento em que o servidor rubricar o ponto de saída.

Art. 56. O servidor que, por qualquer motivo, se retirar do serviço sem restituir o cartão-passe, deverá ser punido pelo respectivo chefe, que também incorrerá em penalidade, no caso de não providenciar a respeito.

Art. 57. O distribuidor de correspondência, quando em serviço, poderá viajar sentado, nos ônibus ou bondes, devendo, porém, ceder o lugar ao passageiro que estiver de pé, independentemente de qualquer interferência ou solicitação do cobrador, motorista, trocador ou fiscal.

Art. 58. Nas zonas suburbanas e rurais, o condutor terá passe livre e poderá viajar com a mala postal, devendo obedecer às prescrições a que são subordinados os distribuidores da correspondência.

Art. 59. Os servidores postal-telegráficos só poderão utilizar-se do passe nos trens, ônibus ou bondes, quando em serviço e devidamente uniformizados.

Art. 60. Aos distribuidores da correspondência postal ou telegráfica, bem como aos condutores, é terminantemente vedado fumar ou manter palestras, quando em serviço, nos ônibus e nos bondes.

Art. 61. Os condutores ou fiscais de bondes ou ônibus, poderão exigir o cartão-passe do distribuidor de correspondência ou condutor de malas, desde que incorram esses em prática de atos reprováveis, falta de polidez ou transgridam a preceitos regulamentares.

Parágrafo único. O cartão-passe deverá ser encaminhado à autoridade postal, com a queixa ou reclamação contra o distribuidor de correspondência ou condutor de malas.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

SECÇÃO I

Dos deveres dos condutores

Art. 62. São deveres dos condutores:

- a) residir em uma das localidades extremas da linha;
- b) usar o uniforme ou distintivo que for adotado;
- c) apresentar-se à repartição com antecedência indispensável para receber as malas que tiver de conduzir;
- d) obedecer, rigorosamente, ao horário fixado, não se afastando do itinerário estabelecido;
- e) apresentar-se à repartição sempre com a carteira de identidade ou documento equivalente;
- f) efetuar, pessoalmente, o transporte, a entrega e o recebimento das malas em todos os pontos da linha, quer às repartições, quer aos condutores que, de acordo com a ordem prefixada, devam conduzi-las no tráfego de outras linhas;
- g) receber e entregar todas as malas com fatura, mediante recibo passado nos livros ou nas notas respectivas, incorrendo em responsabilidade pelas não entregues, bem como pelos objetos com e sem valor contidos nas mesmas;
- h) examinar, cuidadosamente, no ato do recebimento, as malas que houver de conduzir, tendo em vista não só o estado dos sacos, mas o dos respectivos fechos, sob pena de tornar-se responsável pelas irregularidades verificadas por ocasião da entrega. Se as malas apresentarem defeitos, que, no momento, não possam ser corrigidos, fará constar essa circunstância da nota respectiva, assinada pelo chefe da repartição ou pelo empregado encarregado do serviço. Na falta dessa declaração presumir-se-á que as tenha recebido em bom estado;
- i) fazer a entrega das malas ou correspondência aos chefes das estações de estradas de ferro, se aí não se encontrarem, à chegada dos trens, os agentes postais ou condutores que as devam receber e conduzir, no percurso subsequente. Nesse caso, encarecerão ao chefe da estação o reencaminhamento das malas ou correspondência, tão depressa chegar o agente ou condutor incumbido desse serviço, dando, a seguir, conhecimento da ocorrência ao chefe da repartição a que estiver subordinado;
- j) organizar, quando em serviço em estrada de ferro, malas destinadas aos trens em que haja serviço postal;
- l) conferir as malas sem fatura destinadas ao trem em que estiver de serviço;
- m) colocar as malas nos aparelhos especiais que existirem nas estações em que parem os trens ou atirá-las fora do carro para serem apanhadas por outro condutor ou pelo chefe da estação, com o devido cuidado afim de não as danificar;
- n) apresentar, em todos os Correios do seu percurso, as notas de malas, nas quais, depois de carimbadas, deverá o chefe ou encarregado do serviço passar o competente recibo;
- o) transportar as malas da estação de estrada de ferro para a repartição e vice-versa, salvo se houver serviço organizado entre a repartição terminal e a estação respectiva;
- p) empregar no transporte das malas todos os meios necessários a garantir-lhe a integridade e resguardá-las das chuvas, água dos rios e de tudo que possa danificar a correspondência;
- q) reparar, da melhor maneira possível, as malas que se estragarem em viagem, providenciando afim de serem reconstituídas ou reensacadas na primeira repartição postal a que chegar;
- r) comunicar, com a necessária antecedência, no caso de moléstia grave, ao chefe da repartição inicial ou terminal da linha, a impossibilidade de executar o serviço;
- s) pedir, quando adoecer em viagem e não puder alcançar a repartição mais próxima, auxílio a qualquer autoridade local ou pessoa de reconhecida idoneidade para o fim de serem as malas conduzidas ao Correio mais próximo, observadas as prescrições relativas à entrega;
- t) garantir, por todos os meios, quando atacado em viagem, as malas que conduzir, usando para a sua defesa das armas de que dispuser. Arrolará testemunhas da ocorrência, quando possível, e, na hipótese de terem sido presos os assaltantes, fará conduzi-los à presença da autoridade policial da circunscrição

afim de ser lavrado o auto respectivo. No caso de evasão dos agressores, dará conhecimento do fato à autoridade referida, indicando os nomes e residências das testemunhas, se houver, para ser instaurado o competente processo. Independentemente dessas providências fará lavrar, na repartição postal mais próxima, um auto circunstanciado do ocorrido, assinando-o com os servidores da repartição e as testemunhas do fato;

u) entregar, na primeira repartição postal a que chegar, a correspondência que houver recebido em viagem e comunicar todas as ocorrências havidas para que o respectivo chefe tome as providências de sua alçada ou dê ciência à repartição a que estiver subordinado;

v) requisitar, quando indispensável, das autoridades locais, civis ou militares, todo auxílio necessário ao bom desempenho de suas obrigações, procurando obter, dessas autoridades, declarações autenticadas dos motivos do atraso da viagem, quando houver;

x) apreender cartas transportadas fraudulentamente, ou qualquer outro contrabando postal, fazendo lavrar o competente auto na repartição postal do lugar.

SECÇÃO II

Das obrigações das empresas de navegação marítima, fluvial e lacustre

Art. 63. A entrega das malas poderá ser feita a bordo ou nas repartições, a juízo da Diretoria Regional respectiva, aos comandantes, comissários, capitães ou mestres até uma hora antes da anunciada para a partida da embarcação.

Art. 64. O recebimento das malas transportadas por embarcações nacionais ou estrangeiras poderá ser feito a bordo pelos empregados do Correio incumbidos de conduzi-las para terra, ou, diretamente, nas repartições postais, sem que, entretanto, transitem pelas agências, escritórios de navegação, de consignação ou, em geral, por quaisquer outros lugares estranhos ao Correio.

Art. 65. Os empregados do Correio encarregados do serviço de recebimento de malas a bordo de embarcações nacionais ou estrangeiras, têm direito de entrar nas ditas embarcações, simultaneamente, com o representante aduaneiro.

Art. 66. Os donos, agentes ou consignatários, capitães ou mestres de navios, vapores ou de outras embarcações mercantes brasileiras ou estrangeiras, que tiverem de sair de uns para outros portos nacionais ou estrangeiros, participarão à repartição da localidade, até ao meio dia da véspera da partida, ou em prazo mais curto, quando a demora nos portos for de menos de 24 horas, entre a chegada e a partida, a hora em que tiverem de sair e indicarão quais os portos de destino e os de escala.

§ 1.º Em caso de transferência de partida, a comunicação deve ser entregue ao Correio pelo menos duas horas antes da marcada anteriormente para a saída, salvo caso de força maior, devidamente provado.

§ 2.º Ficam dispensadas dessa exigência as embarcações que arribarem em qualquer porto para receber carvão ou para quaisquer outros fins e tiverem que sair no mesmo dia.

§ 3.º Igual declaração e pela mesma forma, deverão fazer os comissários dos vasos de guerra brasileiros, quando tiverem que partir de uns para outros portos nacionais, exceto quando levarem carta de prego ou não mediarem mais de 24 horas entre a ordem de partida e a hora fixada para a saída do navio.

Art. 67. Quando o navio que conduzir malas voltar, por motivo de força maior, ao porto de partida, deverá o capitão, mestre, comandante, ou, em se tratando de vaso de guerra, o comissário entregá-las, imediatamente, ao Correio da localidade, caso o mesmo navio não as possa mais transportar ou se a condução das mesmas puder ser feita por outro, em prazo mais curto.

Art. 68. Os agentes e consignatários das empresas estrangeiras de navegação, que fizerem transporte de malas, deverão comunicar ao Correio, com a maior antecedência possível, a data provável da chegada dos vapores, e, logo que aportem, o dia e a hora da partida, observadas as disposições do art. 66 e seus parágrafos.

Art. 69. As malas transportadas em navios de guerra brasileiros serão entregues diretamente ao Correio.

Art. 70. As malas transportadas por embarcações nacionais ou estrangeiras que chegarem aos portos do Brasil e ficarem impedidas, por motivo de quarentena ou de moléstia a bordo, serão confiadas aos empregados do Serviço de Saúde do Porto, os quais providenciarão quanto à condução das mesmas aos lazaretos ou às estações sanitárias, onde serão abertas, na presença de um funcionário postal, pelo menos, e, depois de observadas as exigências da Higiene, entregues ao Correio.

Art. 71. Para as embarcações das empresas, companhias ou firmas individuais que não gozem de tratamento especial, favores ou benefícios da União, dos Estados ou dos Municípios, o peso de malas a transportar gratuitamente não deverá exceder a 4% do deslocamento de cada embarcação, na conformidade do estabelecido no § 2.º do decreto-lei n. 3.326, de 3 de junho de 1941.

Parágrafo único. Além do limite fixado, o transporte de malas postais será feito nas condições constantes dos §§ 1.º e 2.º do art. 74 deste regulamento.

Art. 72. Nas embarcações de qualquer espécie, onde haja serviço postal ambulante, as companhias ou empresas darão passagem, alimentação e acomodação aos empregados postais de bordo, bem assim aos encarregados da fiscalização do serviço postal.

Art. 73. Nenhuma embarcação obrigada ao transporte de malas postais poderá partir para viagem regular sem o passe do Correio local, no qual será consignada a quantidade ou declarada a inexistência de malas a transportar.

SECÇÃO III

Das obrigações das empresas de transporte rodoviário

Art. 74. As empresas ou firmas individuais que, independentemente de favores ou benefícios diretos da União, dos Estados ou dos Municípios, explorem o tráfego rodoviário, são obrigadas ao transporte gratuito de malas dos correios, dentro dos seguintes limites de peso, fixados para o percurso entre os dois pontos extremos da linha trafegada:

a) em cada auto-ônibus ou auto-lotação destinado ao transporte exclusivo de passageiros: 60 quilogramas;

b) em cada ônibus ou caminhão utilizado no transporte misto de passageiros e carga: 80 quilogramas;

c) em cada ônibus, caminhão ou outro veículo a motor, empregado, exclusivamente, no transporte de carga: 100 quilogramas;

§ 1.º Alem dos limites estabelecidos, as empresas ou firmas transportadoras receberão malas postais com maior peso, sendo-lhes, porém, pago o excesso ao preço da tarifa oficial, em vigor, para o transporte de carga entre os pontos de origem e destino das malas.

§ 2.º Na falta de tarifa oficial, vigorará a tabela de preços estabelecida para cada empresa, após entendimento prévio entre ela e a Diretoria Regional.

Art. 75. O peso das malas a transportar nos veículos rodoviários, na conformidade do artigo precedente, não poderá ser superior ao da capacidade fixada para esses veículos.

Art. 76. As empresas de transporte rodoviário que efetuarem a condução de malas postais sob responsabilidade própria, isto é, sem assistência de encarregado postal, deverão prestar, quando solicitadas pelo Correio, todas as informações relativas à entrega e ao recebimento das malas que lhes forem confiadas.

Art. 77. A entrega, bem como o recebimento, das malas, nos pontos inicial, de escala, ou terminal, da linha, poderá ser feita, nos veículos ou nas repartições, a juízo da Diretoria Regional respectiva, aos motoristas ou representantes da empresa interessada.

Art. 78. Nos casos de acidente ou de interrupção de viagem por motivo de força maior, devidamente comprovado, as empresas ou firmas deverão entregar ao Correio mais próximo ou transferir as malas postais conduzidas a outro veículo que passar pelo local com igual itinerário e que possa alcançar, primeiro, o ponto terminal da linha ou o correio mais próximo.

Art. 79. Nos casos de interrupção de viagem, por acidente ou outro motivo, os motoristas de veículo guarnecido com caixas de coleta, ficam obrigados a procurar o Correio mais próximo ou avisá-lo, para a retirada da correspondência em caixa.

Art. 80. Todo e qualquer veículo de empresa ou firma, utilizado, ou não, no serviço de transporte de malas postais, deverá receber as malas de outros, quando acidentados na estrada e sem probabilidade de prosseguirem viagem.

Parágrafo único. Igual obrigação cabe a qualquer veículo que passe pelo local, devendo o transporte das malas, bem como o do representante postal, se houver, ser feito para a agência mais próxima, no sentido de marcha do referido veículo.

Art. 81. Nenhum veículo rodoviário, incumbido do transporte de malas postais, poderá partir dos pontos inicial ou terminal da linha sem o passe do correio da localidade, no qual será consignada a quantidade ou declarada a inexistência de malas a transportar.

Art. 82. As empresas ou firmas deverão apresentar à Diretoria Regional de que depender o pagamento de transporte de malas, no caso de divergência no cômputo do excesso de peso entre a sua conta e o resumo mensal organizado pelos correios inicial e terminal da linha, as notas comprovantes da exatidão da mesma conta.

SECÇÃO IV

Das obrigações das empresas de transporte aéreo

Art. 83. As malas serão entregues mediante recibo a quem, para isso esteja devidamente autorizado pela empresa transportadora, a cuja conta o risco correrá, também, a condução entre a repartição postal e o aeródromo.

§ 1.º Será feita, igualmente, por conta das empresas, mediante recibo e sempre com a maior presteza, a entrega das malas às repartições de destino.

§ 2.º As empresas relacionarão as malas, para entrega, em modelo uniforme do qual ficará uma via na repartição encarregada do recebimento.

Art. 84. As partidas das aeronaves serão comunicadas, pela empresa transportadora às repartições postais, com antecedência de 24 horas pelo menos, devendo constar da comunicação a hora exata da saída e os pontos de escala.

§ 1.º Se a demora entre a chegada e a partida da aeronave for inferior a 24 horas, o prazo para o aviso de que trata este artigo poderá restringir-se,

correlativamente, devendo, entretanto, a empresa interessada comunicar ao Correio, com a maior antecedência possível, as datas e horas prováveis da chegada das aeronaves em tráfego.

§ 2.º As comunicações referidas neste artigo tornam-se dispensáveis, desde que as partidas de aeronaves se realizem em horário regular, previamente aprovado.

Art. 85. A transferência da partida de qualquer aeronave deverá ser comunicada à repartição de correio local duas horas, pelo menos, antes da fixada para esse fim.

Parágrafo único. São dispensadas da comunicação de que trata este artigo, bem como da estabelecida no artigo precedente, as aeronaves que forem obrigadas a pousar em pontos que não os de sua escala para receberem combustível ou devido a avarias.

Art. 86. Quando qualquer aeronave, conduzindo malas postais, voltar ao ponto de partida ou tiver de pousar, em consequência de avaria, sem que possa prosseguir viagem ou passar as malas para outra aeronave pronta a partir imediatamente, deverá a companhia fazer entrega das malas na repartição postal da localidade, relatando o fato por escrito e dando todas as informações necessárias, afim de que o servidor do correio possa deliberar, ao receber as malas, sobre o encaminhamento das mesmas pela via mais rápida.

Art. 87. A aeronave obrigada à condução de malas postais não poderá partir para viagem regular sem o passe do Correio local, em que será feita a declaração do número ou da inexistência de malas a transportar. O passe deverá ser expedido de forma a não atrasar a partida das aeronaves.

CAPÍTULO III

DO PAGAMENTO PELO TRANSPORTE DAS MALAS POSTAIS EM RODOVIAS

Art. 88. O excesso de peso previsto nos arts. 71 e 72 será computado, para efeito de pagamento mensal, por viagem de ida ou de volta, do ponto inicial ou terminal, ou vice-versa, ou entre pontos intermediários.

Art. 89. Na hipótese da linha em tráfego interessar a mais de uma Diretoria Regional, cada Diretoria ficará responsável pelo pagamento do excesso de peso das malas expedidas pelos correios de sua jurisdição.

Parágrafo único. Considera-se correio expedidor, para efeito de pagamento de conta, o que fizer a entrega das malas à empresa ou firma.

Art. 90. Na hipótese de malas de tráfego mútuo, o pagamento do excesso de peso será efetuado a cada empresa ou firma transportadora, pelas malas que receber nos correios de origem, de escala ou ponto de baldeação, consoante a tarifa oficial, ou, na falta desta, de acordo com a tabela de preços adotada na conformidade do § 2.º do art. 74.

Parágrafo único. Em tais casos, considerar-se-á ponto inicial de uma empresa e terminal de outra o lugar de baldeação.

Art. 91. As notas de malas entregues pelas empresas aos correios terminal, na viagem de ida, e inicial, na de volta, deverão ser colecionadas em maços distintos por empresas ou firmas, e por mês, para a organização dos resumos mensais.

Art. 92. O resumo mensal deverá ser organizado para cada empresa ou firma com a indicação da data de cada viagem, espécie do veículo, limite de peso de transporte gratuito, quilogramas excedentes e número de notas de malas.

Art. 93. Os resumos serão enviados à Secção Econômica, até o dia 5 de cada mês, acompanhados das notas de malas comprobatórias.

Art. 94. As contas mensais relativas aos excessos de peso serão apresentadas pelas empresas interessadas à Diretoria Regional responsável pelo pagamento, com discriminação do excesso por viagem, sendo conferidas com os resumos mensais enviados pelos correios inicial e terminal das linhas servidas pelas citadas empresas.

Parágrafo único. O pagamento deverá realizar-se, sempre que possível, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da apresentação da conta.

Art. 95. O pagamento de frete correspondente ao peso suplementar, de que trata o § 1.º do artigo 74, será realizado pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos a que estiver subordinado o correio expedidor, correndo a despesa respectiva à conta da verba própria do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 96. Os proprietários ou concessionários de companhias ou empresas que explorem o transporte em linhas terrestres, ferroviárias ou rodoviárias, marítimas, lacustres, fluviais e aéreas são passíveis da pena de multa por infração do decreto-lei n. 3.326, de 3 de junho de 1941 e do presente regulamento.

Art. 97. Na punição não influem nem as causas, nem a intenção do infrator, mas unicamente o fato em si, o efeito produzido, de modo que a boa fé não dirimirá nem justificará a infração.

Art. 98. A reincidência, que consistirá na violação da mesma disposição regulamentar, depois de passado em julgado o despacho de imposição da pena por infração anterior e da mesma natureza, dará lugar à aplicação, no dobro, da pena anteriormente imposta.

Art. 99. Os mestres, pilotos, capitães, comandantes ou imediatos de embarcações de qualquer gênero, nacionais ou estrangeiras, se não forem ou não

mandarem buscar, no Correio, as malas que lhes devam ser entregues, incorrerão na multa de Cr\$ 200,00.

Parágrafo único. Em igual penalidade incorrerão aqueles que, depois de lavê-las recebido, para o transporte, as restituírem sem motivo justificado.

Art. 100. Os mestres, capitães, pilotos, comandantes ou imediatos, agentes ou consignatários de embarcações de qualquer gênero, que não participarem, com a precisa antecedência, à repartição postal, a hora da partida, com indicação dos portos de destino e escala, nos termos do art. 168, do decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, incorrerão na multa de Cr\$ 200,00 a Cr\$ 1.000,00.

Parágrafo único. Os condutores de veículos, os proprietários ou agentes de empresas ou firmas de transporte aeroviário ou rodoviário estão sujeitos, por igual motivo, à citada penalidade.

Art. 101. Os mestres, capitães ou comandantes de embarcações, quando adiada, por qualquer motivo, a viagem, deixarem de comunicar o adiamento ao Correio, até duas horas antes daquela anteriormente marcada para a partida, incorrerão na mesma pena do artigo 10 do decreto-lei n. 3.326-41.

Parágrafo único. Estão sujeitos, por igual motivo, à referida penalidade, os condutores de veículos, os proprietários ou agentes de empresas ou firmas de transporte rodoviário ou aeroviário.

Art. 102. Os proprietários ou concessionários de companhias ou empresas que explorem o transporte em linhas terrestres ou aéreas, os condutores de qualquer veículo, ou mestres, capitães, comandantes, pilotos ou imediatos de embarcações nacionais ou estrangeiras, ou os comissários dos navios de guerra, quando não efetuarem, logo após a chegada nos portos de destino e escalas, ou pontos de pouso, a entrega das malas postais conduzidas ao Correio ou ao encarregado do serviço postal, incorrerão na multa de Cr\$ 200,00.

§ 1.º Quando os mesmos proprietários, concessionários, na hipótese de interrupção da viagem encetada, deixarem de devolver ao Correio mais próximo, com a possível urgência, as malas conduzidas, ou de transferi-las, conforme prescreve o art. 15 do decreto-lei n. 3.326-41, a outro veículo, se lhes aplicará a multa de Cr\$ 200,00 a Cr\$ 500,00.

§ 2.º Em igual penalidade incorrerão os que se negarem ao transporte previsto no artigo 15, do decreto-lei n. 3.326-41.

Art. 103. Ao que não entregar as malas postais no lugar de destino, ou ao que as entregar erradamente, em pontos diferentes, ou à repartição que não seja a destinatária, sem motivo de força maior devidamente justificado, ou fora dos casos previstos em lei: multa de Cr\$ 100,00 a Cr\$ 200,00.

Art. 104. Ao que impedir ou embaraçar o trânsito de automoveis ou de outros veículos empregados ou utilizados no Serviço Postal: multa de Cr\$ 10,00 a Cr\$ 100,00.

Art. 105. Ao que embaraçar, por qualquer meio, o transporte, transbordo ou encaminhamento das malas postais, ou a transmissão da correspondência, ocasionando demora na chegada aos respectivos destinos: multa de Cr\$ 500,00.

Art. 106. Ao proprietário de ônibus ou empresa autoviária que impedir ou embaraçar, com oposição ou violência, depois do necessário aviso por escrito, a colocação em seus veículos das caixas de coleta, a que se refere o § 2.º do artigo 6.º do decreto-lei n. 3.326-41, aplicar-se-á a multa de Cr\$ 50,00 a Cr\$ 100,00.

Art. 107. Aos concessionários do transporte urbano, em ferro-carril ou ônibus, que se negarem à concessão de passe livre, em seus veículos, aos condutores de malas e aos distribuidores da correspondência postal e telegráfica, em objeto de serviço, aplicar-se-á a multa de Cr\$ 500,00.

Art. 108. Os mestres, capitães ou comandantes de quaisquer embarcações nacionais ou estrangeiras, que saírem sem passe ou, pelo menos, sem declaração escrita pela autoridade postal competente de que as mesmas embarcações se acham desembarçadas pelo Correio, e, bem assim, os condutores de veículos de empresas ou firmas de transporte rodoviário ou aeroviário que, sem essa formalidade, empreenderem viagem em cujo percurso existam repartições postais, incorrerão na multa de Cr\$ 200,00 a Cr\$ 1.000,00.

§ 1.º A igual penalidade estão sujeitos os motoristas de veículos rodoviários que não fizerem visar, nos Correios de escala da linha, o passe expedido pelo Correio inicial da linha, na viagem de ida, e pelo terminal, na de volta.

§ 2.º À mesma pena estão sujeitos, também, os que se negarem ao transporte previsto no artigo 15 do decreto-lei n. 3.326-41.

Art. 109. No caso de não entrega de expressas, expedidas fora de malas, os comandantes, capitães, mestres de embarcações, condutores de veículos ou de malas, encarregados do Serviço Postal, incorrerão na multa de Cr\$ 100,00 a Cr\$ 200,00.

Art. 110. Os donos, agentes ou consignatários de embarcações, nacionais e estrangeiras, serão solidariamente responsáveis pelas multas impostas, quando não forem pagas pelos comandantes, capitães ou mestres e representantes ou prepostos, bem como por todas as irregularidades e infrações por eles cometidas, na execução do serviço postal.

Parágrafo único. Respondem, igualmente, pelos prepostos ou empregados, os empresários ou arrendatários de estrada de ferro e os proprietários de veículos utilizados no transporte rodoviário ou aeroviário.

Art. 111. O serviço de carga e descarga de malas postais independe dos trabalhos de estiva e deverá ter preferência sobre outro qualquer da mesma natureza, sob pena de multa de Cr\$ 500,00.

Art. 112. Serão competentes para imposição das multas o Diretor Geral, os Diretores Regionais, os Agentes Postais e os Chefes ou encarregados do serviço de inspeção do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 113. Dos despachos de imposição de multa haverá recurso, sem efeito suspensivo, mediante depósito prévio, para a autoridade imediatamente superior, dentro do prazo de 10 dias, contados da data da intimação.

Parágrafo único. Se esgotado o prazo fixado neste artigo não houver sido paga a multa à Fazenda Federal, proceder-se-á à cobrança executiva.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 114. Os condutores de malas não poderão por motivo algum, serem embaraçados no seu trânsito, e, quando cometerem crime pelo qual devam ser presos, a autoridade que ordenar ou efetuar a prisão se no lugar não houver repartição postal, providenciará, com urgência, para que as malas sejam conduzidas, com segurança e presteza à agência mais próxima, que, do mesmo modo, deverá providenciar para que elas cheguem ao seu destino.

Art. 115. Nas cidades de grande movimento e de tráfego intenso, o Correio, se conveniente à maior celeridade do transporte, poderá designar servidores seus para que se incumbam do recebimento das malas, bem como da entrega destas às repartições postais, aos prepostos ou representantes das companhias ou empresas, nos cais, aeródromos ou pontos predeterminados de partida e chegada dos veículos.

Art. 116. Nas agências postais de pequeno movimento situadas em localidades à margem das estradas de ferro ou de rios, os agentes entregarão, pessoalmente, as malas a serem transportadas pelos trens ou embarcações aos condutores ou empregados do correio ambulante, ou às pessoas incumbidas do seu transporte, recebendo as destinadas à sua agência.

Parágrafo único. Se as agências estiverem muito afastadas da estação ou porto, poderão as malas ser levadas por pessoa da confiança do agente a qual assinará e exigirá os respectivos recibos. Essa pessoa deverá estar munida de autorização do agente.

Art. 117. As malas postais serão entregues ou recebidas nos Correios, a qualquer hora do dia ou da noite.

Art. 118. Os condutores serão subordinados aos chefes das repartições iniciais de suas linhas, mas prestarão obediência a todos os chefes das repartições situadas no seu itinerário.

Art. 119. Os condutores serão responsabilizados pelas malas que inutilizarem ou extraviarem, e bem assim, pelos objetos, com e sem valor, contidos nas mesmas, quando por culpa sua forem roubados, espoliados, extraviados ou inutilizados.

Art. 120. Os condutores postais que executarem o serviço de transporte de malas em veículos a motor de sua propriedade, não poderão explorar o tráfego rodoviário.

Art. 121. As repartições poderão fornecer, aos condutores, selos na importância correspondente à metade do salário mensal, para o franquiamento da correspondência que receberem em viagem, devendo a prestação de contas ser feita no regresso de cada viagem.

Parágrafo único. O fornecimento dos selos aos condutores na forma deste artigo exonera o exator da repartição da respectiva responsabilidade.

Art. 122. Quando houver conveniência para o Correio, o Diretor Regional poderá autorizar as empresas ou firmas nas condições previstas no artigo 6.º do decreto-lei n. 3.326-41 a venda de selos, mediante comissão, de acordo com o decreto-lei n. 2.987, de 27 de janeiro de 1941.

Art. 123. As companhias ou empresas de navegação, bem como as firmas individuais ou empresas que explorem o tráfego rodoviário ou aeroviário serão responsáveis pela segurança e integridade das malas postais cujo transporte lhes for confiado, cabendo, portanto, aos seus representantes ou prepostos, examinar, cuidadosamente, o estado das mesmas no ato do seu recebimento.

Art. 124. As Diretorias Regionais deverão solicitar das repartições federais, estaduais ou municipais que superintendem o tráfego de veículos, lhes seja comunicada, sempre, no interesse do serviço público, qualquer autorização concedida para exploração de novas linhas rodoviárias.

Art. 125 — Nas Chefias de Tráfego Postal, organizar-se-á pelo sistema de fichas, o cadastro de todas as empresas ou companhias de transporte aéreo, marítimo, fluvial, lacustre ou terrestre, que trafegarem na Região respectiva, indicando-se os nomes das empresas, seus proprietários, prepostos autorizados a receber e entregar malas nos Correios subordinados à Diretoria Regional, classificação dos veículos nas letras a, b e c, do decreto-lei n. 3.326-41, horário e itinerário das linhas, horário de fechamento das malas em cada um dos correios por eles servidos.

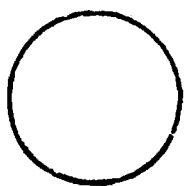
Parágrafo único. Na organização do fichário, será feita a classificação pela modalidade de transporte, seguindo-se-lhe a subclassificação pela ordem alfabética das denominações das linhas, isto é, dos nomes de seus correios inicial e terminal.

Art. 126. Passarão a ser adotados na execução do serviço de transporte de malas, os modelos anexos ao presente regulamento.

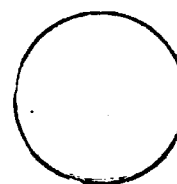
Art. 127. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República. — João de Mendonça Lima.

PICOTE.

**COBREIO DE ORIGEM**

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS



CORREIO DE DESTINO

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL D.....

(Sede ou agência)

NOTA DE MALAS AEREAS

Linha.....

Aeronave.....

Companhia.....

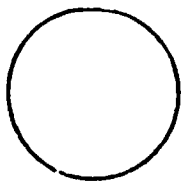
[illegible]

....., em de de 19.....
(localidade)

O ENCARREGADO DO CORREIO EXPEDIDOR

(Assinatura e categoria)

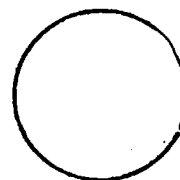
PICOTE.



CORREIO DE ORIGEM



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS



CORREIO DE DESTINO

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL D.

(sede ou agência)

NOTA DE MALAS

(via terrestre, marítima, fluvial ou lacustre)

LINHA

(transportador)

[illegible]

....., em de de 19.....
(localidade)

O ENCARREGADO DO CORREIO EXPEDIDOR

(assinatura e categoria)

-PICOTE



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL D

(sede ou agência)

RESUMO MENSAL das malas transportadas com excesso de peso, na forma
do art. 6.º do decreto-lei n. 3.326, de 3-6-41, pela EMPRESA.....
..... de propriedade de.....
..... em sua linha autoviária de.....
a..... durante o mês de..... de 19.....

[illegible]

....., em de de 19.....
(localidade)

O ENCARREGADO DO CORREIO EXPEDIDOR

(assinatura e categoria)

PICOTE



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL D

(sede ou agência)

PASSE

Segue para , com
escala por

O N.
(espécie e nome do veículo) (ônibus ou caminhão)
pertencente a
(companhia ou empresa)
despachado hoje, às horas, conduzindo malas.
(quantidade)

....., em de de 19.....
(localidade)

O ENCARREGADO DO SERVIÇO POSTAL

(assinatura e categoria)

VERSO

Os correios intermediários devem aplicar seus carimbos de data nos quadros abaixo, rubricando-os.

DECRETO-LEI N. 5.410 — DE 15 DE ABRIL DE 1943

Altera o Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. O disposto no decreto-lei n. 4.803, de 6 de outubro de 1942, não se aplica aos juizes aposentados do Supremo Tribunal Federal, senão quanto às causas que já estejam ajuizadas ao tempo da aposentadoria, às que se processem perante o mesmo Tribunal e às que sejam propostas contra a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.411 — DE 15 DE ABRIL DE 1943

Autoriza a permuta do imóvel pertencente ao Club de Regatas Santista, com terreno doado ao Ministério da Marinha, em Santos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério da Marinha autorizado a permutar com o Club de Regatas Santista, o terreno doado ao mesmo Ministério, situado à Avenida Sa'danha da Gama s/n, com o imóvel daquela entidade, sito à rua Barra da Bocaina ns. 105/106, ambos na Comarca de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2.º Após a permuta, deverá ser transferido ao Ministério da Aeronáutica o imóvel permutado, necessário à ampliação da Base Aérea de Santos, nos termos da Lei n. 326, de 28 de novembro de 1936.

Art. 3.º A efetivação da permuta só será levada a efeito uma vez provado achar-se o imóvel em apreço livre e desembaraçado de qualquer onus.

Art. 4.º A permuta mencionada no art. 1.º ficará isenta de quaisquer impostos, tributos, taxas e emolumentos, federais, estaduais ou municipais, e a sua transcrição no Registro de Imóveis competente far-se-á gratuitamente.

Art. 5.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

Henrique A. Guilhem.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO N. 11.214 — DE 4 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Liceu Rio Branco, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Liceu Rio Branco, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Rio Branco.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Rio Branco, considerar-se-á quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 5.553 — 15-4-43 — Cr\$ 44,90)

DECRETO N. 11.406 — DE 20 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Ginásio Pelotense, com sede em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio Pelotense, com sede em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Pelotense.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Pelotense, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 5.507 — 15-4-43 — Cr\$ 44,90)

DECRETO N. 11.933 — DE 17 DE MARÇO DE 1943

Autoriza que o Ginásio Americano, com sede em Lins, no Estado de São Paulo, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 8 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio Americano, com sede em Lins, no Estado de São Paulo, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Americano.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Americano, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 5.529 — 15-4-43 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 11.945 — DE 17 DE MARÇO DE 1943

Autoriza que o Colégio Sagrado Coração de Jesus, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Colégio Sagrado Coração de Jesus, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior continua a ser Colégio Sagrado Coração de Jesus.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Sagrado Coração de Jesus, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 5.510 — 15-4-43 — 44,90)

DECRETO N. 11.948 — DE 17 DE MARÇO DE 1943

Autoriza que o Liceu Alagoano, com sede em Maceió, no Estado de Alagoas, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Liceu Alagoano, com sede em Maceió, no Estado de Alagoas, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Estadual de Alagoas.

Art. 3.º A equiparação, que pelo presente decreto é concedida ao Colégio Estadual de Alagoas, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 5.541 — 15-4-43 — Cr\$ 44,90)

DECRETO N. 11.961 — DE 18 DE MARÇO DE 1943

Autoriza que o Ginásio do Estado, com sede em Araraquara, no Estado de São Paulo, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio do Estado, com sede em Araraquara, no Estado de São Paulo, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Estadual de Araraquara.

Art. 3.º A equiparação, que pelo presente decreto é concedida ao Colégio Estadual de Araraquara, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 5.508 — 15-4-43 — 44,90).

DECRETO N. 11.962 — DE 18 DE MARÇO DE 1943

Autoriza que o Ginásio do Estado, com sede em Itú, no Estado de São Paulo, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio do Estado, com sede em Itú, no Estado de São Paulo, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Estadual de Itú.

Art. 3.º A equiparação, que pelo presente decreto é concedida ao Colégio Estadual de Itú, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 5.519 — 15-4-43 — Cr\$ 44,90)

DECRETO N. 11.969 — DE 18 DE MARÇO DE 1943

Concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginásial do Ginásio Santanópolis, com sede em Feira de Santana, no Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 72 da lei orgânica do ensino secundário, decreta:

Art. 1.º É concedido reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginásial do Ginásio Santanópolis, com sede em Feira de Santana, no Estado da Bahia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 5.506 — 15-4-43 — Cr\$ 34,70)

DECRETO N. 11.970 — DE 18 DE MARÇO DE 1943

Autoriza que o Ginásio Santanópolis, com sede em Feira de Santana, no Estado da Bahia, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio Santanópolis, com sede em Feira de Santana, no Estado da Bahia, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Santanópolis.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Santanópolis, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 5.509 — 15-4-43 — Cr\$ 44,90)

DECRETO N. 12.223 — DE 12 DE ABRIL DE 1943

Altera a tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista do Departamento Federal de Compras

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada na forma da relação anexa, a tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista do Departamento Federal de Compras, do Ministério da Fazenda, ora em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
13	Amanuense-auxiliar	XII	Numérica	13	Amanuense-auxiliar	XII	Numérica
13		XIII	Numérica	13		XIII	Numérica
7		XIV	Numérica	7		XIV	Numérica
6		XV	Numérica	6		XV	Numérica
2		XVI	Numérica	3		XVI	Numérica
19	Auxiliar de Escritório....	VII	Numérica	14	Auxiliar de Escritório....	VII	Numérica
13		VIII	Numérica	13		VIII	Numérica
12		IX	Numérica	12		IX	Numérica
11		X	Numérica	11		X	Numérica
11		XI	Numérica	11		XI	Numérica
7	Merceologista-uxiliar	XII	Numérica	7	Merceologista-uxiliar	XII	Numérica
6		XIII	Numérica	6		XIII	Numérica
3		XIV	Numérica	3		XIV	Numérica
2		XV	Numérica	2		XV	Numérica
1		XVI	Numérica	2		XVI	Numérica

DECRETO N. 12.225 — DE 12 DE ABRIL DE 1943

Altera a tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista da Procuradoria Geral da República

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada na forma da relação anexa, a tabela numérica do

pessoal extranumerário-mensalista da Procuradoria Geral da República do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
—		—	—	1	Auxiliar de Escritório....	VII	Numérica
11	Auxiliar de Escritório....	IX	Numérica	10	Auxiliar de Escritório....	IX	Numérica

DECRETO N. 12.226 — DE 12 DE ABRIL DE 1943

Aprova tabela numérica para o pessoal mensalista da Fábrica de Itajubá

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovada, para vigorar a partir de 1 de janeiro do corrente ano, a anexa tabela numérica para o pessoal mensalista da Fábrica de Itajubá, da Diretoria de Material Bélico, do Ministério da Guerra.

Art. 2.º A despesa anual, na importância de Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros), correrá à conta das respectivas rendas, na forma do decreto-lei n. 3.490, de 12 de agosto de 1941.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO — GUERRA

Diretoria de Material Bélico

REPARTIÇÃO — FÁBRICA DE ITAJUBÁ

TABELA NUMÉRICA

Número	Função	Ret. de salário	Salário mensal	Despesa anual
3.	Auxiliar de Ensino	V	300,00	10.800,00

DECRETO N. 12.227 — DE 12 DE ABRIL DE 1943

Altera as tabelas numérica e suplementar do pessoal extranumerário-mensalista do Colégio Pedro II — Externato

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, na forma da relação anexa, as tabelas numérica e suplementar do pessoal extranumerário-mensalista do Colégio Pedro II — Externato, do Ministério da Educação e Saúde, ora em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

COLÉGIO PEDRO II — EXTERNATO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
50	Professor	XXII	Numérica	55	Professor	XXII	Numérica
41	Professor	XXII	Suplemen.	36	Professor	XXII	Suplemen.

DECRETO N. 12.230 — DE 12 DE ABRIL DE 1943

Altera as tabelas explicativas do Anexo 15 do Orçamento Geral da União para 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas explicativas do Anexo 15 do Orçamento Geral da União para 1943 — Ministério da Guerra, ficam alteradas na forma abaixo:

Onde se lê:

04 — Contratados

02 — Estado Maior do Exército

01 — Estado Maior do Exército Cr\$ 62.400,00

18 — Diretoria de Material Bélico

01 — Diretoria Cr\$ 183.600,00

10 — Fábrica Presidente Vargas Cr\$ 200.000,00

32 — Inspeção Geral de Ensino

17 — Escola Militar Cr\$ 24.000,00

Leia-se:

04 — Contratados

02 — Estado Maior do Exército

01 — Estado Maior do Exército Cr\$ 14.400,00

18 — Diretoria do Material Bélico

01 — Diretoria Cr\$ 187.200,00

10 — Fábrica Presidente Vargas Cr\$ 191.600,00

32 — Inspeção Geral de Ensino

19 — Escola Preparatória de São Paulo Cr\$ 76.800,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 12.234 — DE 13 DE ABRIL DE 1943

Aprova tabela numérica para o pessoal mensalista da Escola Militar

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovada, para vigorar a partir de 1 de janeiro do corrente ano, a anexa tabela numérica para o pessoal mensalista da Escola Militar, do Ministério da Guerra.

Art. 2.º A despesa anual, na importância de Cr\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos cruzeiros), correrá à conta das respectivas rendas, na forma do decreto-lei n. 3.490, de 12 de agosto de 1941.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra

INSPETORIA GERAL DO ENSINO

REPARTIÇÃO — ESCOLA MILITAR

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
3	Auxiliar de Escritório.....	VII	400,00	14.400,00
2	Auxiliar de Escritório.....	VIII	450,00	10.800,00
1	Auxiliar de Escritório.....	XI	600,00	7.200,00

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

1	Praticante de Escritório.....	V	300,00	5.600,00
1	Praticante de Escritório.....	VI	350,00	4.200,00
1	Desenhista	IX	500,00	6.000,00
1	Inspetor de Alunos.....	V	300,00	3.600,00
2	Inspetor de Alunos.....	VI	350,00	8.400,00
2	Inspetor de Alunos.....	VII	400,00	9.600,00
1	Inspetor de Alunos.....	IX	500,00	6.000,00
15				73.800,00

DECRETO N. 12.235 — DE 13 DE ABRIL DE 1943

Altera a tabela numérica do pessoal extranumerário mensalista da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, na forma da relação anexa, a tabela numérica do pessoal extranumerário mensalista da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura.

Art. 2.º A despesa decorrente da alteração prevista neste decreto, na importância de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros) será atendida à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento do referido Ministério.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

Situação atual

Situação proposta

Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Observações
19	Professor-auxiliar	VIII	Númerica	7	Artífice	IX	Númerica	
—	— — —	—	—	19	Professor-auxiliar	VIII	Númerica	
				7	Professor-auxiliar	IX	Númerica	

DECRETO N. 12.236 — DE 13 DE ABRIL DE 1943

Aprova tabela numérica para o pessoal mensalista do Destacamento Misto do Fernando de Noronha

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovada para vigorar a partir de 1 de janeiro do corrente ano, a anexa tabela numérica para o pessoal mensalista do Destacamento Misto de Fernando de Noronha do Ministério da Guerra.

Art. 2.º A despesa anual na importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) correrá à conta das respectivas rendas, na forma do decreto-lei n. 3.490, de 12 de agosto de 1941.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DESTACAMENTO MISTO DE FERNANDO DE NORONHA

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Amanuense	XXI	Cr\$ 1.500,00	Cr\$ 18.000,00

DECRETO N. 12.237 — DE 13 DE ABRIL DE 1943

Altera as tabelas numéricas ordinária e suplementar do Departamento Nacional de Portos e Navegação

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, na forma da relação anexa, as tabelas numéricas ordinária e suplementar do pessoal extranumerário mensalista do Departamento Nacional de Portos e Navegação, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ora em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E NAVEGAÇÃO

Situação atual				Situação proposta				
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Observações
	<i>Auxiliar de Escritório</i>				<i>Auxiliar de Escritório</i>			
30		VII	Númérica	27		VII	Númérica	
26		VIII	Númérica	26		VIII	Númérica	
24		IX	Númérica	24		IX	Númérica	
20		X	Númérica	20		X	Númérica	
9		XI	Númérica	9		XI	Númérica	
	<i>Guarda</i>				<i>Guarda</i>			
32		VI	Númérica	31		VI	Númérica	
20		VII	Númérica	20		VII	Númérica	
19		VIII	Númérica	19		VIII	Númérica	
17		IX	Númérica	17		IX	Númérica	
					<i>Maquinista Especializado</i>			
				3		XV	Númérica	
				1		XVI	Númérica	
	<i>Trabalhador</i>				<i>Trabalhador</i>			
84		V	Númérica	81		V	Númérica	
60		VI	Númérica	60		VI	Númérica	
	<i>Armazenista</i>				<i>Armazenista</i>			
4		XIV	Suplém.	3		XIV	Suplém.	
1		XV	Suplém.	1		XV	Suplém.	
	<i>Servente</i>				<i>Servente</i>			
9		VIII	Suplém.	8		VIII	Suplém.	
2		IX	Suplém.	2		IX	Suplém.	
1		X	Suplém.	1		X	Suplém.	

DECRETO N. 12.239 — DE 13 DE ABRIL DE 1943

Aprova, com modificações, os novos estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança, adotados pela assembléa geral de acionistas realizada a 27 de outubro de 1941, inclusive aumento do capital social para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados os novos estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar em operações de seguros e resseguros terrestres e marítimos pelo decreto n. 4.920, de 3 de março de 1872, e carta-patente n. 3, de 10 de junho de 1902, conforme foram adotados por deliberação da assembléa geral extraordinária dos seus acionistas, realizada a 27 de outubro de 1941, bem como o aumento do seu capital para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) deliberado pela mesma assembléa, mediante as condições abaixo:

I — Os estatutos são aprovados com as seguintes alterações:

1.º No art. 17 § 2.º substitua-se a expressão "alínea b do art. 33" por "alínea e do art. 33".

2.º Inclua-se no art. 33 uma alínea sob o designativo b com a seguinte redação: "5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Garantia para Retrocessões".

3.º As alíneas b, c, d e e do art. 33 passam a ser respectivamente c, d, e e f.

4.º Substituam-se as alíneas f e g do art. 33 pela seguinte: "g — do restante dos lucros, duas terças partes serão levadas ao fundo de bonificação dos acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a assembléa geral, e uma terça parte ao fundo de reserva eventual destinado a atender a possíveis prejuízos nos exercícios futuros".

5.º No art. 34 substitua-se a expressão: "prescrevendo em benefício da companhia os dividendos não reclamados em cinco anos" por: "revertendo em favor da companhia os dividendos prescritos na forma da lei".

II — As alterações consignadas na cláusula precedente deverão ser aprovadas em assembléa geral extraordinária dos acionistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste decreto.

Art. 2.º Continuará a referida sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o presente decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS,

Alexandre Marcondes Filho.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES CONFIANÇA, REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, NA SEDE DA COMPANHIA, À RUA DA QUITANDA N. 111, 1.º ANDAR, NO DIA VINTE E SETE DE OUTUBRO DE 1941.

Às quinze horas do dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e quarenta e um, presentes, na sede da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança, à rua da Quitanda n. 111, 1.º andar, pessoalmente ou por legal representação, conforme assinaturas do "Livro de Presença", dezoito acionistas, representando três mil novecentas e vinte e cinco ações com direito a três mil novecentos e vinte e quatro votos, o diretor Dr. Americo Pacheco de Carvalho, na qualidade de diretor mais antigo e de conformidade com a alínea b do parágrafo segundo do artigo trinta e sete dos Estatutos sociais, após ter declarado haver número legal por estarem presentes acionistas que representam 78,5 % do capital social, declarou instalada a presente assembléa geral extraordinária, especialmente convocada para a reforma dos Estatutos sociais, conforme editais publicados no *Diário Oficial* de 16, 21 e 25 de outubro e no "Jornal do Comércio" de 16, 19 e 26 do mesmo mês de outubro. Em seguida o diretor Dr. Americo Pacheco de Carvalho pediu à assembléa que indicasse um acionista para presidir-la tendo sido aclamado o Dr. Pedro Nelson Jones de Almeida, que, depois de agra-

decer a distinção que lhe fora conferida, convidou para servirem como primeiro e segundo secretários os acionistas Dr. Augusto Diogo Tavares e dona Laurinda Pacheco de Carvalho Ribeiro. Declarou, em seguida, o presidente que a assembleia teria de se manifestar sobre a proposta de reforma dos Estatutos sociais que a Diretoria elaborara e que submetida ao estudo do Conselho Fiscal obtivera a sua aprovação, conforme parecer que o mesmo emitira e cuja leitura iria ser procedida. O membro do Conselho Fiscal Dr. Dionysio Ausier Bentes, e convite do presidente, leu o parecer desse Conselho, do teor seguinte: Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança concordam plenamente com a reforma dos Estatutos, cujo projeto será apresentado pela Diretoria à assembleia geral extraordinária a ser convocada, por isso que, a maioria das alterações introduzidas nos Estatutos vigentes, tem o fim especial de adaptar os Estatutos da Companhia Confiança aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Igualmente concordam os membros do Conselho Fiscal com a proposta da Diretoria, incluída, aliás, no referido projeto de reforma, no sentido da elevação do capital para dois mil contos de réis (2.000:000\$000), não só para se atender à expressa disposição do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, que fixou em 1.500:000\$000 o capital mínimo das sociedades seguradoras, como, também, para se atender ao grande desenvolvimento da Companhia, seu progresso e sua expansão. Assim sendo, os membros do Conselho Fiscal infra assinados teem a honra de solicitar da ilustre assembleia a ratificação do projeto de reforma dos Estatutos, tal como é apresentado pela Diretoria da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1941. — Dionysio Ausier Bentes. — Vicente Saboya de Albuquerque e Walter Arthur Grimmer. — Terminada a leitura, o presidente convidou o 1.º secretário a ler a proposta da Diretoria, o que, por indicação do acionista Francisco Gonçalves Ferreira, foi dispensado pela assembleia já que ela era do conhecimento de todos os presentes, por haver sido distribuída em folhetos mimeografados. O presidente declarou que a assembleia estava, assim, plenamente inteirada do assunto a ser examinado e ofereceu a palavra aos acionistas que tivessem alguma observação a fazer ou necessitassem de novos esclarecimentos. O acionista Luiz Salgado Guimarães, pedindo a palavra, propôs que a assembleia aprovasse os novos Estatutos votando-os em bloco e não artigo por artigo. Antes dessa indicação ser submetida a votação, o acionista Francisco Gonçalves Ferreira disse que, em vista do prazo de duração da Companhia vigorar pelos antigos Estatutos até 31 de dezembro de 1950 e atendendo a que o governo pretende regular em definitivo a situação dos acionistas estrangeiros nas sociedades de seguros, conforme opinião já manifestada em casos análogos pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, propunha não fosse alterado o prazo de duração da Companhia, mantendo-se o prazo fixado dos Estatutos anteriores e dando-se ao artigo quarto a seguinte redação: "O prazo de duração da Companhia terminará em 31 de dezembro de 1950, podendo ser prorrogado ou diminuído por deliberação da assembleia geral, devidamente aprovada pelo Governo". O presidente anunciou, então, que ia submeter à votação a proposta de adoção do projeto em globo, ressalvando, porém, o artigo quarto, cuja emenda seria votada em seguida. Aprovada essa indicação e submetido a votos o projeto de reforma, menos o artigo quarto, foi esse projeto unanimemente aprovado. Posta em seguida a votação da emenda ao artigo quarto foi esta, igualmente, aprovada por unanimidade. O texto, assim, definitivamente aceito e a justificação apresentada pela Diretoria são do teor seguinte: "Proposta da Diretoria para a reforma dos Estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança, adaptando-os à nova lei de Sociedades Anônimas e elevando o capital social. — Srs. acionistas. O decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, exige a modificação de diversas das atuais disposições de nossos Estatutos, bem como a inclusão de outras. Sendo de maior vulto as alterações a se introduzir julgamos mais conveniente submetermos à vossa apreciação, não apenas as modificações necessárias, mas, os Estatutos completos, tal como ficarão se aceitardes essas modificações. Além das modificações decorrentes da nova lei de Sociedades Anônimas, outras foram feitas, como a referente ao aumento do capital social, que foi elevado para 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), não só para se obedecer às prescrições dos artigos oito e vinte do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, como, também, para se atender às necessidades de expansão e desenvolvimento da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança. — Americo Pacheco de Carvalho. — Luiz Alfredo de Souza Rangel. — Antonio Ruas da Cruz". — Estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança — Capítulo I — Denominação, duração, fins e sede — Art. 1.º A Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança, Sociedade Anônima incorporada em 11 de janeiro de 1872, e autorizada a funcionar pelo decreto imperial n. 4.920, do mesmo ano, tem sede na cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil. — Art. 2.º A Companhia tem por objeto operar em seguros e resseguros dos ramos elementares, que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer, afetando pessoas ou cousas, podendo exercer a administração de bens de terceiros. — Art. 3.º A Companhia poderá estabelecer sucursais, agências ou sub-agências, no país ou no estrangeiro, na forma da legislação em vigor. — Art. 4.º O prazo de duração da Companhia terminará em 31 de dezembro de 1950, podendo ser prorrogado ou diminuído por deliberação da assembleia geral, devidamente aprovada pelo Governo. — Capítulo II — Do capital, das ações e dos acionistas — Art. 5.º O capital da Companhia é de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), dividido em dez mil ações ordinárias, nominativas do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. — Parágrafo único — O capital poderá ser aumentado na forma e nos casos previstos na legislação em vigor, cabendo então aos acionistas, pessoas físicas de nacionalidade brasileira, a preferência para subscrição do aumento, na proporção das ações que possuírem. — Art. 6.º Enquanto não se emitirem os títulos representativos das ações, serão entregues cautelas provisórias assinadas por dois diretores da Companhia, devendo delas constar, além dos requisitos exigidos na lei para aqueles títulos, o montante do capital subscrito, o número de ações representadas, o nome do subscritor e as entradas reali-

zadas. Posteriormente à última entrada, os títulos provisórios serão trocados por títulos definitivos. — Art. 7.º A ação é indivisível perante a Companhia. — Art. 8.º São acionistas os possuidores de uma ou mais ações legalmente inscritas no livro de "Registro de Ações Nominativas". — Artigo 9.º As ações somente poderão ser transferidas a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, no caso de transmissão inter-vivos mediante termo assinado pelo cedente e cessionário, ou seus representantes legais, no livro de "Transferência de Ações Nominativas", com indicação do valor da respectiva aquisição, da prova de nacionalidade, a qual ficará arquivada na sede da Companhia, e observância dos demais requisitos da legislação em vigor. — Parágrafo único. A transferência das ações em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, arrematação, adjudicação ou outro ato judicial, somente se fará mediante averbação no livro de "Registro de Ações Nominativas", em face do documento habilitante, que ficará em poder da Companhia, observadas as restrições legais. — Art. 10. A caução ou penhor das ações só se constitui pela averbação do respectivo ato, documento ou instrumento no livro de "Registro de Ações Nominativas". A Companhia tem o direito de exigir para o seu arquivo um exemplar do documento ou instrumento. — Capítulo III — Da assembleia geral — Art. 11. A assembleia geral compor-se-á dos acionistas que, legalmente convocados, se inscreverem no "Livro de Presença". — Art. 12. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente até 31 de março de cada ano e extraordinariamente quando convier aos interesses sociais, a juízo da Diretoria, e nos casos previstos em lei ou nos Estatutos. — Art. 13. Só poderão votar nas assembleias gerais, os acionistas cujas ações tenham sido registradas no livro competente, antes da primeira convocação da reunião, ficando, outrossim, suspensa a transferência de ações desde a data da primeira convocação até a realização da assembleia. — Art. 14. A assembleia geral constituirá a mesa com o diretor-presidente e dois secretários, dentre os acionistas, que ele convidar. — Art. 15. As deliberações das assembleias gerais, ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo um voto a cada ação. — Art. 16. Cabem às assembleias gerais todas as atribuições consignadas na lei e nos presentes Estatutos, e sua convocação obedecerá ao prescrito na legislação vigente. — Capítulo IV — Da Diretoria — Art. 17. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de três diretores, acionistas de nacionalidade brasileira, residentes no país, dos quais um será o diretor-presidente, outro o diretor-superintendente e o terceiro o diretor-gerente, eleitos pela assembleia geral, que poderá destituí-los a todo o tempo. § 1.º O mandato da Diretoria será de quatro anos, sendo permitida a reeleição. — § 2.º Cada diretor perceberá a remuneração mensal fixa de 3:000\$000 (três contos de réis) e a percentagem a que se refere a alínea b do art. 33 dos presentes Estatutos. — § 3.º Não caberá percentagem alguma aos diretores, quando os dividendos distribuídos forem inferiores a 6 % (seis por cento) do capital social. — Art. 18. E' de cem ações a caução de cada diretor, a qual só poderá ser levantada depois de haver o mesmo deixado o cargo e após a aprovação das últimas contas por ele apresentadas. — Art. 19. Compete à Diretoria administrar todos os negócios da Companhia, prover ao bom andamento dos interesses sociais, consignando as deliberações mais importantes que houver tomado no livro de "Atas das reuniões da Diretoria". — Art. 20. Compete ao diretor-presidente: a) presidir às reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; b) representar a Companhia em todas as suas relações com administração pública, ressalvado o que a respeito dispõe o art. 24 dos presentes Estatutos. — Art. 21. Nos casos de impedimento cabe ao diretor-superintendente substituir o diretor-presidente e ao diretor-gerente substituir o diretor-superintendente, podendo a Diretoria escolher um substituto para o cargo de diretor-gerente. — Art. 22. Serão necessárias as assinaturas de dois diretores: a) para renunciar direitos, hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais, de acordo com a legislação em vigor; b) para a nomeação dos procuradores, aos quais se poderão conferir poderes expressos para a prática de atos especiais, inclusive a assinatura de cheques, apólices de seguros e de escrituras públicas; c) para realizar o capital por meio de chamada; d) para emissão de ações e cautelas; e) para estabelecer as normas de aplicação do Capital e Reservas Sociais. — Art. 23. Será necessária a assinatura de dois diretores, ou de um diretor e de um procurador da Companhia, nos cheques, nas apólices de seguros, nas escrituras públicas de compra e venda e de hipotecas e para a venda de títulos da Dívida Pública. — Art. 24. Compete a qualquer dos diretores todas as funções da gestão e representação não discriminadas nos artigos anteriores, inclusive a representação junto à repartição fiscalizadora das operações da sociedade. — Art. 25. Importará em renúncia do cargo de diretor a falta de comparecimento à sede social, sem motivo justificado, durante trinta dias consecutivos. — Art. 26. No caso de vaga de qualquer diretor, os dois restantes escolherão o seu substituto, que exercerá o cargo até a primeira reunião da assembleia geral, na qual se procederá à substituição definitiva e pelo tempo que faltar para terminar o mandato da Diretoria. — Art. 27. Se houver mais de uma vaga de Diretor o que remanesecer escolherá um acionista para com ele dirigir a Companhia até a realização da assembleia geral extraordinária que será imediatamente convocada afim de proceder ao preenchimento dos cargos vagos. — Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 28. A assembleia geral ordinária elegerá, anualmente, um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas, de nacionalidade brasileira, residentes no país, os quais poderão ser reeleitos. — Art. 29. As deliberações e pareceres do Conselho Fiscal, assim como o resultado dos exames a que procederem nos livros e documentos de caixa, serão lançados no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". — Art. 30. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os deveres determinados em lei. — Art. 31. A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela assembleia geral que os eleger. — Capítulo VI — Do Balanço e dos Lucros Sociais — Art. 32. No fim de cada exercício financeiro que coincidirá com o ano civil, proceder-se-á a balanço geral para verificação dos lucros ou prejuízos, organizado de acordo com as prescrições legais e acompanhado da conta de Lucros e Perdas, de modo a demonstrar o estado financeiro da Companhia. — Art. 33. Os lucros líquidos que, depois de constituídas todas as reservas exigidas pela regulamentação de seguros, forem apurados nos balanços, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do "Fundo de

Reserva Legal", destinado a assegurar a integridade do capital, dedução esta que deixará de ser obrigatória logo que este fundo atinja 20 % (vinte por cento) do capital social; b) 10 % (dez por cento) para a constituição do "Fundo de Garantia", destinado a suprir quaisquer deficiências que por ventura se verifiquem nas reservas obrigatórias; c) o *quantum* fixado pela assembléa geral, por proposta da Diretoria, mediante parecer do Conselho Fiscal, para distribuição de dividendos aos acionistas; d) o *quantum* fixado pela assembléa geral para a Comissão de cada diretor, ressalvadas as restrições legais, não podendo, no conjunto, exceder de 30 % (trinta por cento) do lucro líquido verificado; e) até 5 % (cinco por cento) para gratificação aos empregados, a critério da Diretoria; f) até 5 % (cinco por cento) para o "Fundo de Bonificação aos Acionistas", por deliberação da assembléa geral; g) o saldo será transferido para o exercício seguinte afim de atender a quaisquer despesas imprevistas e prejuízos eventuais que venham a ocorrer. — Art. 34. Os dividendos serão pagos na caixa da Companhia, imediatamente após a aprovação do balanço pela assembléa geral, prescrevendo em benefício da Companhia os dividendos não reclamados em cinco anos, os quais serão levados ao "Fundo de Garantia". — Capítulo VII — Disposições Gerais — Art. 35. A Companhia reger-se-á por estes Estatutos e pelas disposições legais relativas ao funcionamento das sociedades anônimas e das sociedades de seguros. — Art. 36. O Capital, as Reservas Técnicas, o Fundo de Reserva Legal e o Fundo de Garantia serão aplicados de acordo com a legislação especial sobre seguros. — Art. 37. A Companhia poderá ser representante de companhias congêneres autorizadas a funcionar no país. — Art. 38. Todas as deliberações da assembléa geral, uma vez tomadas na conformidade destes Estatutos, obrigam a massa geral dos acionistas presentes, ausentes ou dissidentes, ressalvadas as restrições legais a respeito. — Capítulo VIII — Disposições transitórias — Art. 39. O capital social, atualmente de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), será elevado para 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), mediante a emissão de mais cinco mil ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, na forma prescrita por estes Estatutos. — § 1.º Até ao oitavo dia seguinte ao da realização da assembléa geral que aprovar estes Estatutos a Diretoria fará publicar, na forma da lei, convites ou editais aos acionistas, pessoas físicas de nacionalidade brasileira, para virem declarar a sua preferência e subscreverem o aumento do capital, assegurado aos atuais acionistas não só o direito à subscrição em número igual ao das ações que possuírem, como, também, a preferência, na proporção das ações que possuírem, para a subscrição das ações que não tiverem sido subscritas por outros acionistas. — § 2.º Não sendo subscrita pelos acionistas brasileiros a totalidade das ações a serem emitidas, as restantes poderão ser subscritas por quaisquer pessoas físicas de nacionalidade brasileira. — § 3.º Os subscritores do aumento do capital deverão realizar 50 % (cinquenta por cento) do valor nominal das ações subscritas até 15 (quinze) dias após a data do encerramento da lista de subscrição. Os 50 % (cinquenta por cento) restantes serão realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do aviso feito pela Diretoria, na forma da legislação vigente. Decorridos esses prazos, aplicar-se-á aos acionistas constituídos em mora o disposto na alínea b do art. 76 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Art. 40. Na primeira assembléa geral ordinária que se seguir à aprovação destes Estatutos pelo Governo, expirarão os mandatos dos atuais diretores da Companhia, procedendo-se à eleição de nova Diretoria, na forma prescrita por estes Estatutos. — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — Américo Pacheco de Carvalho, — Luiz Alfredo de Souza Rangel. — Antonio Ruas da Cruz, diretores. — Em vista do pronunciamento da assembléa declarou o presidente que os novos Estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança, ora aprovados, entrariam em vigor logo que se preenchessem as formalidades legais, exceto quanto ao aumento do capital social que seria promovido até ao oitavo dia seguinte ao da realização da presente assembléa geral. Em seguida pediu a palavra o acionista Dr. Dionysio Ausier Bentes que, após se referir ao processo existente no Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, no qual se solicita a aprovação do Governo para os Estatutos aprovados pela assembléa geral extraordinária de vinte e seis de setembro de 1940, propôs à assembléa fossem outorgados à Diretoria da Companhia os poderes que se tornavam necessários para que ela solicitasse o arquivamento do referido processo, sem o que não poderia a Diretoria submeter à aprovação do Governo os Estatutos que acabavam de ser aprovados pela assembléa. Posta a votos a proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o presidente declarou que daria a palavra a quem dela quisesse usar. Pediu, então, a palavra o acionista Dr. Augusto Diogo Tavares que propôs fosse consignado em ata um voto de louvor à Diretoria pela forma brilhante com que elaborara os novos Estatutos, que representavam, sem dúvida alguma, as mais firmes e seguras diretrizes da Companhia Confiança. Apoiando essa proposta usou, também, da palavra, o acionista Francisco Gonçalves Ferreira, que pediu fosse a proposta aprovada por aclamação, no que foi atendido. Continuando com a palavra, o acionista Francisco Gonçalves Ferreira propôs fosse consignado em ata um voto de louvor à mesa pela forma com que soubera conduzir os trabalhos da assembléa. O presidente, em seu nome e no de seus companheiros de Mesa, agradeceu a homenagem da assembléa, congratulando-se, também, com todos os acionistas presentes pela vigorosa demonstração de confiança manifestada pela Diretoria, promovendo o aumento do capital social, o que evidenciava da parte de todos, diretores e acionistas, uma confiança cada vez maior no futuro da Companhia, futuro que, sem dúvida alguma, seria ainda mais brilhante do que o brilhante passado da veterana seguradora. Às dezesseis horas foi a sessão suspensa para que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão às dezessete horas e trinta minutos foi esta lida e aprovada sem discussão. E eu, Augusto Diogo Tavares, primeiro secretário, mandei lavrar a presente que é por mim assinada, bem como pelos demais membros da mesa e por todos os acionistas presentes. — Augusto Diogo Tavares, primeiro secretário. — Pedro Nelson Jones de Almeida, presidente. — Laurinda Pacheco de Carvalho Ribeiro. — Por sua filha Amely Pacheco de Carvalho, Américo Pacheco de Carvalho. — Por sua filha Eliane Pacheco de Carvalho, Américo Pacheco de Carvalho. — Américo Pacheco de Carvalho. — Dionysio Ausier Bentes. —

Francisco Gonçalves Ferreira. — Antonio Ruas da Cruz. — P.p. Companhia Aliança da Baía, Arnaldo Gross. — P.p. Dr. José Pedreira do Couto Ferraz, Luiz Salgado Guimarães. — Luiz Salgado Guimarães. — Vicente Saboya de Albuquerque. — Luiz Alfredo de Souza Rangel. — Carlos Pereira de Almeida. — Josepha da Costa e Sá Velloso. Reconheço as firmas de Américo Pacheco de Carvalho, Luiz Salgado Guimarães, Luiz Alfredo de Souza Rangel, Vicente Saboya de Albuquerque e Carlos Pereira de Almeida. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1942. — Joaquim Gusmão Junior, ajudante substituto, 17.º Ofício. Estavam coladas estampilhas federais no valor de Cr\$ 7,50 e um selo de educação e saúde de Cr\$ 0,20. Reconheço as firmas de Francisco Gonçalves Ferreira e Arnaldo Gross. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1942. — José de Alencar Tostes, escrevente autorizado, 10.º Ofício de Notas. Estavam coladas estampilhas federais no valor de Cr\$ 3,00 e um selo de educação e saúde de Cr\$ 0,20. Reconheço as firmas retro de Laurinda Pacheco de Carvalho Ribeiro e Josepha da Costa e Sá Velloso. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — Alvaro Borgeth Teixeira, tabelião do 18.º Ofício. Estavam coladas estampilhas federais no valor de Cr\$ 3,00 e um selo de educação e saúde de Cr\$ 0,20. Reconheço as firmas retro de Pedro Nelson Jones de Almeida e Antonio Ruas da Cruz. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1942. — José Ferreira Neves, 1.º substituto, 20.º Ofício. Estavam coladas estampilhas federais no valor de Cr\$ 3,00 e um selo de educação e saúde de Cr\$ 0,20. Reconheço a firma de Dionysio Ausier Bentes. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — José Carlos de Montreuil, tabelião substituto, 9.º Ofício de Notas. Estavam coladas estampilhas federais no valor de Cr\$ 1,50 e um selo de educação e saúde de Cr\$ 0,20. Reconheço a firma de Augusto Diogo Tavares. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1942. — Lino Moreira, tabelião do 12.º Ofício. Estavam coladas estampilhas federais no valor de Cr\$ 1,50 e um selo de educação e saúde de Cr\$ 0,20.

Confere com o original de fls. 58 a 67 v. do processo DNSPC-300-42. — S. G., em 1 de abril de 1943. E. D. Vieira, of. adm. H. — Visto: Em 2 de abril de 1943. — A. Leimgruber, secretário geral.

Relação dos acionistas que compareceram à assembléa geral extraordinária da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Confiança", realizada em 27 de outubro de 1941, com indicação expressa do número de ações de cada um.

Augusto Diogo Tavares, 328 1/2 ações; Pedro Nelson Jones de Almeida, 100 ações; Laurinda Pacheco de Carvalho Ribeiro, 200 ações; Amely Pacheco de Carvalho, menor, representada por seu pai Dr. Américo Pacheco de Carvalho, 84 ações; Eliane Pacheco de Carvalho, menor, representada por seu pai Dr. Américo Pacheco de Carvalho, 80 ações; Américo Pacheco de Carvalho, 1.463 1/2 ações; Dionysio Ausier Bentes, 7 ações; Francisco Gonçalves Ferreira, 52 ações; Vicente Saboya de Albuquerque, 20 ações; Antonio Ruas da Cruz, 100 ações; Companhia Aliança da Baía de Seguros Marítimos e Terrestres, representada por Arnaldo Gross, 968 ações; Arnaldo Gross, 3 ações; José Pedreira do Couto Ferraz, representado por Luiz Salgado Guimarães, 100 ações; Luiz Salgado Guimarães, 5 ações; Walter Arthur Grimmer, representado pelo Dr. Pedro Nelson Jones de Almeida, 20 ações; Nelson Henrique Bonança de Almeida, menor, representado por seu pai Dr. Pedro Nelson Jones de Almeida, 3 ações; Luiz Alfredo de Souza Rangel, 353 ações; Carlos Pereira de Almeida, 28 ações; Josepha da Costa e Sá Velloso, 10 ações. — Total 3.925.

Confere com o original de fls. 56 do processo DNSPC-300-42. — S. G., em 1 de abril de 1943. — E. D. Vieira, of. adm. H. — Visto: Em 2 de abril de 1943. — A. Leimgruber, secretário geral.

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES CONFIANÇA

RELAÇÃO GERAL DOS SUBSCRITORES DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL, APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1941.

Américo Pacheco de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à rua Mariz e Barros n. 963, 2.778 ações no valor de 555:600\$000, total da entrada 277:800\$000; Anibal Arthur Peixoto, brasileiro, casado, corretor de seguros, residente à rua Mauá n. 5, 6 ações no valor de 1:200\$000, total da entrada 600\$000; Antonio Ruas Cruz, brasileiro, casado, contador, residente à rua Martins Pena n. 58, apartamento 203, 271 ações no valor de 54:200\$000, total da entrada 27:100\$000; Arnaldo Gross, brasileiro, casado, comerciante, residente à avenida Atlântica n. 156, 150 ações no valor de 30:000\$000, total da entrada 15:000\$000; Augusto Diogo Tavares, brasileiro, casado, médico, residente à rua Batista das Neves n. 32, 378 ações no valor de 75:600\$000, total da entrada 37:800\$000; Carlos Pereira de Almeida, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Conde Bonfim número 733, 130 ações no valor de 26:000\$000, total da entrada 13:000\$000; Dionysio Ausier Bentes, brasileiro, casado, médico, residente à avenida Copacabana n. 391, 14 ações no valor de 2:800\$000, total da entrada 1:400\$000; Francisco Gonçalves Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua D. Delfina n. 28, 98 ações no valor de 19:600\$000, total da entrada 9:800\$000; Laurinda Pacheco de Carvalho Ribeiro, brasileira, casada, proprietária, residente à rua Mariz e Barros n. 963, 250 ações no valor de réis 50:000\$000; total da entrada 25:000\$000; Luiz Alfredo de Souza Rangel, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à rua Gustavo Sampaio n. 144, 479 ações no valor de 95:800\$000, total da entrada 47:900\$000; Luiz Salgado Guimarães, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Conselheiro Mayrink n. 374, 5 ações no valor de 1:000\$000, total da entrada 500\$000; Walter Arthur Grimmer, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Gomes Carneiro n. 134, casa 4, 100 ações no valor de 20:000\$000, total da entrada 10:000\$000; Alberto Jaime do Amaral, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Duviwier n. 80, 3 ações no valor de 600\$000; total da entrada 300\$000; Dr. Pamphilo d'Utra Freire de Carvalho, brasileiro, casado, bacharel, residente à rua Vitória n. 252, Baía, 300 ações no valor de réis 60:000\$000, total da entrada 30:000\$000; Fernando Nogueira Castelo Branco, brasileiro, casado, funcionário público, residente à rua Manoel Niobey n. 45,

5 ações no valor de 1:000\$000, total da entrada 500\$000; Manuel Vivacqua Vieira, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à rua Itaipú n. 90, 3 ações no valor de 600\$000, total da entrada 300\$000; Luiz Gallo, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Haddock Lobo n. 131, casa 6, 25 ações no valor de 5:000\$000, total da entrada 2:500\$000; Alexandre Aboud, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Ferreira Viana n. 35, apartamento 64, 5 ações no valor de 1:000\$000, total da entrada 500\$000. Reconheço as firmas de Americo Pacheco de Carvalho, Annibal Arthur Peixoto, Augusto Diogo Tavares, Carlos Pereira de Almeida, Luiz Salgado Guimarães, Luiz Alfredo de Souza Rangel e Fernando Nogueira Castello Branco. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1942. — Joaquim Gusmão Junior, ajudante substituto, 17.º Tabelião. Estavam coladas estampilhas federais no valor de Cr\$ 10,50 e um selo de educação e saúde de Cr\$ 0,20. Reconheço as firmas de Arnaldo Gross, Francisco Gonçalves Ferreira, Alberto Jayme do Amaral, Pamphilo d'Utra Freire de Carvalho, Manuel Vivacqua Vieira, Luiz Gallo e Alexandre Aboud. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1942. — José de Alencar Tostes, escrevente autorizado, 10.º Ofício de Notas, tabelião Eduardo Carneiro de Mendonça. Estavam coladas estampilhas federais no valor de Cr\$ 10,50 e um selo de educação e saúde de Cr\$ 0,20. Reconheço a firma retro de Antonio Ruas da Cruz. — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1942. — José Ferreira Neves, 1.º substituto, tabelião do 20.º Ofício. Estavam coladas estampilhas federais no valor de Cr\$ 1,50 e um selo de educação e saúde de Cr\$ 0,20. Reconheço a firma de Laurinda Pacheco de Carvalho Ribeiro. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — Alvaro Borgeth Teixeira, tabelião do 18.º Ofício. Estavam coladas estampilhas federais no valor de Cr\$ 1,50 e um selo de educação e saúde de Cr\$ 0,20. Reconheço as firmas de Dyonisio Ausier Bentes e Walter Arthur Grimmer. — José Carlos de Montreuil, tabelião substituto, 9.º Ofício de Notas. Estavam coladas estampilhas federais no valor de Cr\$ 3,00 e um selo de educação e saúde de Cr\$ 0,20.

Cónfere com o original de fls. 57 do processo DNSPC-300-42. S. G., em 1 de abril de 1943. — E. D. Vieira, of. adm. H. — Visto: Em 2 de abril de 1943. — A. Leimgruber, secretário geral.

(N. 5.449 — 14-4-43 — Cr\$ 1.101,60)

DECRETO N. 12.256 — DE 14 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Orozimbo José de Castro a pesquisar cassiterita no município de Bom Sucesso, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Orozimbo José de Castro a pesquisar cassiterita numa área de dez hectares trinta e três ares e trinta e dois centiares (10,3332 Ha) situada na fazenda "Cagengá", distrito de Santiago, do município de Bom Sucesso, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um polígono mistilíneo que tem um vértice sobre o córrego do Vicente a quinhentos e sessenta e quatro metros (564 m) no rumo de cinquenta e oito graus nordeste (53º NE) da confluência do mesmo córrego no Rio das Mortes e cujos lados convergentes nesse vértice e a partir do mesmo tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e noventa e seis metros (296 m), trinta e dois graus noroeste (32º NW); trezentos e vinte metros (320 m), oito graus e trinta e dois minutos noroeste (8º32' NW); trezentos e trinta e seis metros (336 m), sessenta e quatro graus sudeste (64º SE) até um ponto no córrego do Vicente e daí descendo pelo referido córrego até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 4.864 — 7-4-43 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N. 12.257 — DE 14 DE ABRIL DE 1943

Autoriza a cidadã brasileira Francisca Gomes dos Santos a pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Francisca Gomes dos Santos a pesquisar mica e associados numa área de quarenta hectares (40 Ha), situada no lugar denominado "córrego do Rapa", distrito de São Tomé, município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a seiscentos e trinta e cinco metros (635 m) na direção oitenta e dois graus e quarenta e cinco minutos nordeste (82º45' NE) magnético da confluência dos córregos "Boa Vista" e "Rapa" e os lados que partem desse vértice oitocentos metros (800 m) e dez graus e trinta minutos nordeste (10º30' NE) magnético, quinhentos metros (500 m) e setenta e nove graus e trinta minutos sudeste (79º30' SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.840 — 5-4-43 — Cr\$ 75,50)

DECRETO N. 12.258 — DE 14 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Lindolfo Gomes de Almeida a pesquisar mica e associados, no município de Governador Valadares, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Lindolfo Gomes de Almeida a pesquisar mica e associados em terrenos devolutos, ocupados por João Euzébio de Souza Costa e Filhos, no lugar denominado córrego do Nazareno, no distrito e município de Governador Valadares, numa área de noventa e nove hectares e noventa ares (99,90 Ha), delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado à distância de cento e sessenta metros (160 m), rumo magnético cinquenta e nove graus e trinta minutos sudoeste (59º30' SW) da confluência do córrego do Nazareno com o córrego do Café e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil cento e dez metros (1.110 m) e vinte graus sudoeste (20º SW), novecentos metros (900 m) e setenta graus noroeste (70º NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.264 — 19-3-43 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N. 12.259 — DE 14 DE ABRIL DE 1943

Autoriza os cidadãos brasileiros Cesar Candido de Queiroz e Oscar Canavio de Queiroz a pesquisarem conchas calcáreas em Guaratiba, Distrito Federal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Cesar Candido de Queiroz e Oscar Candido de Queiroz a pesquisarem conchas calcáreas numa área de cento e vinte e dois hectares, setenta e quatro ares e cinquenta centiares (122,7450 Ha), situada em Guaratiba, Distrito Federal, e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice no ponto em que a Estrada de Piaí encontra a Estrada da Pedra e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil e cem metros (2.100 m) e quarenta e cinco graus noroeste (45º NW), quatrocentos e cinquenta metros (450 m) e vinte e três graus sudoeste (23º SW), quatrocentos e quarenta metros (440 m) e sessenta e quatro graus sudeste (64º SE), seiscentos metros (600 m) e trinta e quatro graus sudeste (34º SE), oitocentos metros (800 m) e dezoito graus sudeste (18º SE), oitocentos e noventa metros (890 m) e treze graus sudeste (13º SE), quatrocentos e trinta metros (430 m) e cinquenta e oito graus e trinta minutos nordeste (58º30' NE), mil e dez metros (1.010 m) e sete graus nordeste (7º NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil duzentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 1.230,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.872 — 7-4-43 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N. 12.260 — DE 14 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Armando Ribeiro Viana a pesquisar mica e associados no município de Nova Era, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Armando Ribeiro Viana a pesquisar mica e associados numa área de doze hectares (12 Ha) no lugar denominado Rochado, do Arraial da Onça, município de Nova Era, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um dos vértices à distância de quatrocentos metros (400 m) e rumo magnético sessenta e cinco graus noroeste (65º NW) da confluência dos córregos Fundo e da Onça ou Lagos e cujos lados convergentes nesse vértice tem, a partir dele, os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quatrocentos metros (400 m), setenta graus sudoeste (70º SW) e trezentos metros (300 m) e vinte graus sudeste (20º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.665 — 1-4-43 — Cr\$ 61,20)

DECRETO N. 12.261 — DE 14 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Domiciano de Menezes a pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Domiciano de Menezes a pesquisar mica e associados numa área de quarenta e seis hectares (46 Ha), situada no lugar denominado Palmital, distrito de Penha do Norte, município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um trapézio tendo um vértice a trezentos e setenta e cinco metros (375 m), na direção leste (E) magnético da confluência dos córregos Penha e Palmital e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos e oitenta e cinco metros (585 m), trinta e um graus noroeste (31º NW); seiscentos e noventa metros (690 m), quarenta e um graus nordeste (41º NE); oitocentos metros (800 m), trinta e um graus sudeste (31º SE) e seiscentos e sessenta e cinco metros (665 m), cinquenta e nove graus sudoeste (59º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 460,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.667 — 1-4-43 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N. 12.262 — DE 14 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Eduardo Bierrenbach a pesquisar bauxita no município de Joanópolis, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Eduardo Bierrenbach a pesquisar bauxita nas fazendas Bonfim e Retiro situadas no distrito e município de Joanópolis, Estado de São Paulo, numa área de trezentos e sessenta hectares (360 Ha) delimitada por um retângulo tendo um dos vértices situado à distância de novecentos e trinta metros (930 m), no rumo magnético de trinta e cinco graus quarenta e sete minutos nordeste (35º 47' NE), da confluência dos ribeirões da Onça e Pedra Selada e cujos lados convergentes nesse vértice e a partir do mesmo tem os comprimentos e rumos magnéticos seguintes: quatro mil e quinhentos metros (4.500 m) e rumo cinquenta e quatro graus e doze minutos sudeste (54º 12' SE) e oitocentos metros (800 m) e rumo trinta e cinco graus e quarenta e sete minutos nordeste (35º 47' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 3.600,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.068 — 25-5-43 — Cr\$ 67,30)

DECRETO N. 12.263 — DE 14 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Notini Junior a pesquisar minério de manganês grafitoso e associados no município de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio Notini Junior a pesquisar minério de manganês grafitoso e associados no lugar Morro da Mina situado no quarto distrito do município de Itaperuna, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de sessenta hectares (60 Ha) delimitada por um retângulo tendo um dos vértices à distância de quinhentos metros no rumo quarenta e cinco graus sudoeste (45º SW) contados a partir do canto da casa sede do Sítio do Alto Limoeiro e cujos lados convergentes nesse vértice e a partir do mesmo tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos metros (600 m), rumo quarenta e cinco graus noroeste (45º NW); mil metros (1.000 m), rumo quarenta e cinco graus nordeste (45º NE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.881 — 7-4-43 — Cr\$ 67,30)

DECRETO N. 12.265 — DE 14 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Benedicto de Araujo Filho a pesquisar linhito no município de Caçapava do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Benedicto de Araujo Filho a pesquisar linhito em terras situadas no bairro de Bonfim, município de Caçapava, do Estado de São Paulo, numa área de cento e dez hectares (110 Ha) formada de duas glebas de terras, a primeira gleba com área de quarenta e cinco hectares (45 Ha) é delimitada por uma poligonal de oito lados, tendo um dos vértices situado no cruzamento da estrada que divide a propriedade do requerente e a do Bonfim com o Ribeirão Boa Vista e cujos lados a partir desse vértice tem os comprimentos e rumos magnéticos: cento e noventa e dois metros (192 m), oitenta e seis graus e quarenta e cinco minutos sudeste (86º 45' SE); oitocentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros (862,50 m), vinte e três graus noroeste (23º NW); quatrocentos e noventa e dois metros (492 m), sessenta e sete graus sudoeste (67º SW); duzentos e noventa e cinco metros (295 m), vinte e nove graus e quarenta e cinco minutos sudeste (29º 45' SE); duzentos e cinquenta e nove metros (259 m), sessenta graus e quinze minutos sudoeste (60º 15' SW); trezentos e noventa e sete metros (397 m), trinta e seis graus e trinta minutos sudeste (36º 30' SE); duzentos e trinta e um metros e cinquenta centímetros (231,50 m), oitenta e cinco graus e vinte minutos nordeste (85º 20' NE); duzentos e vinte e seis metros e cinquenta centímetros (226,50 m), sessenta e seis graus nordeste (66º NE) até o ponto de partida. A segunda gleba com sessenta e cinco hectares (65 Ha) é delimitada por um trapézio cujo vértice inicial se obtém prolongando de mil quinhentos e noventa e dois metros (1.592 m) no sentido noroeste (NW) o quarto lado do polígono delimitado da primeira gleba e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil quinhentos e setenta e cinco metros (1.575 m), seis graus e trinta minutos nordeste (6º 30' NE); trezentos e doze metros e cinquenta centímetros (312,50 m), leste (E); mil quinhentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros (1.562,50 m), sul (S); quinhentos e vinte e cinco metros (525 m), oeste (W), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 550,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS,

Apolonio Salles.

(N. 4.883 — 7-4-43 — Cr\$ 88,70)

DECRETO N. 12.270 — DE 15 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o acréscimo de Cr\$ 3.650.000,00 no orçamento das obras complementares do porto de Laguna

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o acréscimo de três milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 3.650.000,00) no orçamento das obras complementares do porto de Laguna, aprovado pelo decreto n. 4.676, de 16 de setembro de 1939, sendo trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) correspondentes ao aumento do preço da usina elétrica, e três milhões, trezentos

e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 3.350.000,00) à elevação do preço dos guindastes, materiais esses compreendidos no referido orçamento.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.271 — DE 15 DE ABRIL DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe G da carreira de Prático de Engenharia do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude do falecimento de Mario Elpidio Fernandes, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República,

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Everaldo Lopes, do cargo da classe F da carreira de Desenhista-auxiliar do extinto Quadro IV (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil) do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.082, de 12 de dezembro de 1942.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 15 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 8.º do Regulamento baixado com o decreto n. 24.427, de 19 de junho de 1934:

Odon Cavalcanti Carneiro Monteiro para exercer o cargo, em comissão, de Membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio Grande do Sul, vago em virtude do falecimento de Vicente Dutra.

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o artigo 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Edir Castro Borges, ocupante do cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão 12, da Alfândega de Santos, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Tesoureiro, padrão M, daquela Alfândega, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Leo Castro, em virtude de se achar este último licenciado para tratamento de saúde.

Julio Jorge de Magalhães, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão J, da Caixa de Amortização, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Dalila Frota de Matos, em virtude de haver sido este último, autorizado a ter exercício no Serviço de Comunicações do mesmo Ministério.

Valquiria Lustosa e Sá para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão 8, da Alfândega de Recife, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular Ambrosina Conrado da Costa, em virtude de se achar licenciada, de acordo com o art. 168, do citado decreto-lei.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luiz Gonzaga Carduz, ocupante interino, do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Administrador da Mesa de Rendas de 1.ª Ordem de Santa Isabel, no Estado do Rio Grande do Sul, do mesmo Quadro e Ministério.

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Hamurabi de Sousa Oliveira, do cargo da classe G da carreira de Protocolista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude do falecimento de Oscar Macedo da Silva.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 31.856, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 18 de março de 1943, que nomeou, de acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Antonio Luck Moreira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 28.865, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 29 de dezembro de 1942, que nomeou José Iolando Santos para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Clovis de Vasconcelos Dantas Cavalcanti.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 31.822, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Isidoro Camilo dos Santos, no cargo da classe 6 da carreira de Patrão do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

REMOVER:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de São Paulo, Walter de Toledo Penido para o interior do Estado de Minas Gerais, na vaga decorrente da remoção de João Evangelista de Oliveira.

REMOVER, A PEDIDO:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Minas Gerais, João Evangelista de Oliveira para o interior do Estado de São Paulo, na vaga decorrente da remoção de Walter de Toledo Penido.

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Eulina Aguiar Boto de Barros, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Casa da Moeda, para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do aumento da mesma pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Manoel Lopes Bandeira, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Serinhaem (4.ª classe), no Estado de Pernambuco, para idêntico lugar na 2.ª Coletoria das Rendas Federais em Rio Formoso (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Pomposo de Melo Falcão.

Orlando Dias Bonfim, ocupante do cargo da classe 11 da carreira de Escriturário (decreto-lei número 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Vitória, no Estado do Espírito Santo, para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Ernesto Adolfo de Melo Vaz.

REMOVER "EX-OFFICIO" NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Emanuel Duarte de Carvalho Ferreira, ocupante do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal

do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Belem, no Estado do Pará, para a Alfândega de Manaus, no Estado do Amazonas, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Raimundo de Oliveira Barreto.

José Machado, ocupante do cargo da classe 9 da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Odilza Ramos Pessione.

João Batista Freire, ocupante do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Coletoria das Rendas Federais em Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, para a Alfândega de João Pessoa, no Estado da Paraíba, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Lauro Pires Passos.

Jorge de Lima Castagnino, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de São Salvador, no Estado da Bahia, para a Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da criação da mesma.

Mário Franco de Medeiros, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Gustavo Gonçalves Lopes.

Raimundo Cardoso Filho, ocupante do cargo da classe 8 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Paranaguá, no Estado do Paraná, para a Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação de José Adalberto de Carvalho para outro cargo.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 15 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECEMENTO:

Na Arma de Engenharia, a Coronel os Tenentes Coronéis Fernando de Saboia Bandeira de Mello, Firmino Fernandes de Moraes Carneiro, "Q.T.A.", e Mario Perdígão.

Na Arma de Engenharia, a Coronel os Tenentes Coronéis João Luiz Monteiro de Barros "Q.T.A." Nelson Rebello de Queiroz e José Daut Fabricio.

Na Arma de Artilharia, a Coronel os Tenentes Coronéis Alvaro Prati de Aguiar, Stenio Caio de Albuquerque Lima e João Pinto Pacca.

Na Arma de Artilharia, a Coronel os Tenentes Coronéis Emilio Rodrigues Ribas Junior, Thales de Azevedo Villas Boas, José Bina Machado, Honorato Pradel e Ignacio José Verissimo (Agg.).

Na Arma de Cavalaria, a Coronel o Tenente Coronel Alexandre Magno de Moraes.

Na Arma de Cavalaria, a Coronel os Tenentes Coronéis Manoel de Azambuja Brilhante, Edgardino de Azevedo Pinto, José Carlos de Senna Vasconcellos e Coriolano Ribeiro Dutra.

Na Arma de Infantaria, a Coronel os Tenentes Coronéis Victor Cesar da Cunha Cruz, Floriano Lima Brayner e Gastão Augusto Grunewald da Cunha.

Na Arma de Infantaria, a Coronel os Tenentes Coronéis Nestor Souto de Oliveira, João de Segadas Vianna, Juvencio Corrêa de Araujo, José Alves Magalhães, Antonio Alves de Magalhães, Aguilaldo Caiado de Castro, Flavio Mario Bezerra Cavalcanti, e Eugenio Rubens Vieira da Cunha.

No Corpo de Saude, a Coronel o Tenente Coronel Franklin Ferreira Braga.

No Serviço de Intendência do Exército, a Coronel os Tenentes Coronéis Felipe Marques e Raul Dias de Sant'Anna.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

Na Arma de Infantaria, a Coronel o Tenente Coronel Adalberto Pompilio da Rocha Moreira.

Na Arma de Infantaria, a Coronel os Tenentes Coronéis Arlindo Maurity da Cunha Menezes, Tancredo Faustino da Silva, Othello Carvalho de Oliveira e Ignacio Corseuil.

Na Arma de Artilharia, a Coronel o Tenente Coronel Tasso de Oliveira Tinoco.

Na Arma de Artilharia, a Coronel os Tenentes Coronéis Leonam de Andrade Muniz Ribeiro, "Q.T.A.", Castelino Borges Fortes e Timotheo Fernandes Machado.

Na Arma de Cavalaria, a Coronel os Tenentes Coronéis Clodoaldo Barros da Fonseca, "Q.T.A." e Antenor Nabuco.

Na Arma de Engenharia, a Coronel o Tenente Coronel Helio Cotta Gonzalez, "Q.T.A."

Na Arma de Engenharia, a Coronel o Tenente Coronel José Felinto Trajano de Oliveira, "Q.T.A."

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

Ao posto de General de Brigada o Coronel Newton Estillac Leal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 15 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Yolanda França para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alvaro Gurgel de Alencar Filho, do cargo da classe J da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Silvia Cesar Lobo.

INDULTÁ-LO:

Usando das atribuições que lhe confere o artigo 75, letra "I", da Constituição:

Atendendo a que José Antonio Flores da Cunha já cumpriu mais de 9 meses da pena de 1 ano de prisão, como incurso no grau mínimo do art. 13 da lei n. 38, de 4 de abril de 1938, imposta pelo Tribunal de Segurança Nacional, do resto da mencionada pena.

DECRETOS DE 17 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 2.165, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ricardo de Almeida Rego no cargo de Promotor Público (Ministério Público da Justiça do Distrito Federal), padrão N, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

NOMEAR:

De acordo com o art. 211, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940,

Clovis Paulo da Rocha, ocupante do cargo de 5.º Promotor Substituto do Ministério Público da Justiça do Distrito Federal, para exercer o cargo de 18.º Promotor Público (Ministério Público da Justiça do Distrito Federal), padrão N, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da aposentadoria de Ricardo de Almeida Rego.

De acordo com o art. 323, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940, alterado pelo decreto-lei n. 4.219, de 31 de março de 1942.

Emerson Luiz de Lima, ocupante interino, como substituto, do cargo de 4.º Promotor Substituto do Ministério Público da Justiça do Distrito Federal, para exercer o cargo de 5.º Promotor Substituto do Ministério Público da Justiça do Distrito Federal, vago em virtude da nomeação de Clovis Paulo da Rocha para outro cargo.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 15 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 5, de 1943, do Ministério das Relações Exteriores:

José de Mendonça Lima, no cargo de Consul Privativo em Santa Cruz de La Sierra, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Lauro de Villeroy França para exercer o cargo de Consul Privativo em Santa Cruz de La Sierra, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da aposentadoria de José de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 15 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Manoel Gonçalves Coelho, ocupante do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, do mesmo Quadro, Parte e Ministério.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 25.188, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 10 de janeiro de 1942, que nomeou Olindina de Castro Velloso para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme constou das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenador da Mobilização Econômica

Setor Preços

RESOLUÇÃO N. 43

De ordem do Coordenador da Mobilização Econômica, o assistente responsável pelo Setor Preços, afim de dar cumprimento ao disposto no item 7.º da Portaria n. 50, de 9 de abril de 1943, resolve:

I — Aprovar os modelos anexos para os "Certificados de Classificação" e "Guias de Exportação de Arroz".

II — Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Em 15 de abril de 1943. — Prof. *Jorge Kafuri*, assistente responsável.

CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ARROZ

(Para os efeitos da Portaria n. 50, de 9 de abril de 1943)

Órgão classificador:.....
Sede:.....

DADOS SOBRE O EXPORTADOR

Cooperativa, Organização, Instituto ou Firma:.....
Sede — Localidade:..... Estado:.....
Endereço: Rua:..... Nº.....

DADOS SOBRE O PRODUTO

Procedência:.....
Qualidade indicada:.....
Amostras apresentadas — Nº..... Quantidade:.....
Lote a exportar:.....
Destino — Porto:..... País:.....

CERTIFICADO

Certificamos que examinamos o lote de arroz a ser exportado pel.....
(firma exportadora)

para o porto de:..... País:.....
constituído de:.....
(quantidade)

procedente de:.....
e depositado em:.....
Atestando que o mesmo corresponde ao tipo.....
da qualidade..... a que se refere a
Tabela anexa à Portaria n. 50, de 9 de abril de 1943, do Sr. ministro
Coordenador da Mobilização Econômica.

Data:...../...../.....

Visto:

Classificador

GUIA DE EXPORTAÇÃO DE ARROZ

(Para os efeitos da Portaria n. 50, de 9 de abril de 1943)

EXPORTADOR

Cooperativa, Organização, Instituto ou Firma:.....
Sede — Localidade:..... Estado:.....
Endereço — Rua:..... Nº.....

PRODUTO A EXPORTAR E DESTINO

Procedência:.....
Qualidade, segundo a classificação:.....
Quantidade:.....
Porto de exportação:..... Estado:.....
Navio:.....
Destino — Porto:..... País:.....

QUOTA DESTINADA AO CONSUMO NACIONAL

(Da mesma qualidade)

Quantidade	Unidade	Praça de destino	Estado	Empresa transportadora	Número do despacho

PARA USO DO SETOR PREÇOS

Estando satisfeitas as exigências da Portaria n. 50, de 9 de abril de 1943, do Sr. ministro Coordenador da Mobilização Econômica, fica autorizada a exportação da quantidade de arroz constante desta guia.

Data:...../...../.....

NOTA: Esta guia deverá ser apresentada pelo exportador, em duas vias devidamente acompanhadas do certificado de classificação e de cópias dos despachos relativos às quantidades destinadas ao consumo nacional.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE ARROZ A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 50, DE 9-4-43.

BLEU ROSE E JAPONÊS

Classificação	Amarelados	Leve rajado	Gessado	Quebrados	
				Sem Quiréra	Com Quiréra
Especial	Até 0,03%	Até 2,5%	2%	Até 15%	—
De 1.ª	De 0,03% a 0,1%	De 2,6% a 7,5%	3%	De 16% a 30%	—
De 2.ª	De 0,1% a 5%	De 7,6% a 50%	5%	De 31% a 60%	—
De 3.ª	Mais de 5%	Mais de 50%	Mais de 50%	—	Até 60%

AGULHA

Classificação	Amarelados	Leve rajado	Gessado	Quebrados	
				Sem Quiréra	Com Quiréra
Especial	Até 0,03%	Até 2,5%	2%	Até 20%	—
De 1. ^a	De 0,03% a 0,1%	De 2,6% a 7,5%	3%	De 21% a 40%	—
De 2. ^a	De 0,1% a 5%	De 7,6% a 50%	5%	De 41% a 60%	—
De 3. ^a	Mais de 5%	Mais de 50%	Mais de 50%	—	Até 60%

Serviço de Divulgação

RESOLUÇÃO N. 44

De ordem do Coordenador da Mobilização Econômica, o Assistente Responsável pelo Setor Pregos, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 39, de 19 de janeiro de 1943, resolve designar os

Drs. Antenor Rangel Filho, Nestor Moura Brasil, Jaime Torres e Domingos Pires de Oliveira Dias para, como Delegados da Confederação Nacional da Indústria, representarem a Indústria de Produtos Farmacêuticos junto à Comissão Técnica do Preço dos Produtos Químicos e Farmacêuticos deste Setor.

Em 15 de abril de 1943. — Prof. Jorge Kafuri, assistente responsável.

Departamento Administrativo
do Serviço PúblicoDESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA
REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1.016 — 31-3-43 — O Ministério da Agricultura solicitou autorização para que fosse posto à disposição da Divisão de Fomento da Produção Mineral até 31-12-43, na forma do art. 35 do E.F., João Maribondo da Trindade, engenheiro, classe M, lotado no Departamento dos Correios e Telégrafos do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O DASP opina favoravelmente à autorização solicitada. — Autorizado — Em 9-4-43. — G. VARGAS.

1.017 — 31-3-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério da Educação e Saúde solicitou, no processo anexo, autorização para que ficasse à sua disposição, de acordo com o art. 35 do Estatuto dos Funcionários, Ildefonso Moreira da Costa Lima, oficial administrativo, classe J, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas — Estrada de Ferro Central do Brasil.

O DASP opina favoravelmente à autorização em apreço, até 31-12-44. — Autorizado. Em 9-4-43. — G. VARGAS.

1.019 — 31-3-43 — O Ministério da Guerra solicita autorização para que seja posto à disposição da Auditoria de Correção da Justiça Militar, na forma do art. 35 do E.F., até 31-12 de 1943, Fernando Moreira Guimarães, promotor, padrão J, lotado na Auditoria da 5.^a Região Militar.

O DASP opina favoravelmente à autorização solicitada até 31-12-43. — Autorizado. Em 9-4-43. — G. VARGAS.

1.020 — Em 31 de março de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No processo anexo, o Ministério da Guerra solicita autorização de V. Excia., por intermédio deste Departamento, para criar uma tabela numérica de pessoal mensalista para o Destacamento Misto de Fernando de Noronha, cuja despesa será atendida à conta de suas próprias rendas.

2. A proposta está devidamente justificada, tendo o expediente elaborado obedecido o que prescreve o decreto-lei n. 3.490, de 12 de agosto de 1941.

3. Nestas condições, este Departamento ao encaminhar a V. Excia. o incluso processo tem a honra de opinar favoravelmente à auto-

rização solicitada, juntando a esta exposição o projeto de decreto necessário à aprovação da tabela numérica em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, substituto do presidente.

Autorizado. Em 9-4-43. — G. VARGAS.
(Assinado o decreto n. 12.236, de 13-4-43).

1.021 — 31-3-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No anexo processo, o Ministério da Justiça solicitou autorização para que continuasse à disposição da Secretaria da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, de acordo com o art. 35 do Estatuto dos Funcionários, Carlos da Cunha Barbosa, oficial administrativo, classe I, do Ministério da Educação e Saúde, lotado no Serviço Nacional de Educação Sanitária.

O DASP opinou favoravelmente à autorização solicitada, até 31-12-43. — Autorizado. Em 9-4-43. — G. VARGAS.

1.025 — Em 31 de março de 1943. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No processo anexo, o Ministério da Guerra solicita autorização de V. Excia., por intermédio deste Departamento, para criar uma tabela numérica de pessoal mensalista para a Escola Militar, cuja despesa será atendida à conta de suas próprias rendas.

2. A proposta está devidamente justificada, tendo o expediente elaborado obedecido o que prescreve o decreto-lei n. 3.490, de 12 de agosto de 1941.

3. Nestas condições, este Departamento ao encaminhar a V. Excia. o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição o projeto de decreto necessário à aprovação da tabela numérica em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, substituto do presidente.

Autorizado. Em 9-4-43. — G. VARGAS.
(Assinado o decreto n. 12.234, de 13-4-43).

1.031 — 31-3-43 — O Ministério da Viação e Obras Públicas solicita autorização de Vossa Excelência para admitir Enéas Vivas Ribeiro com a diária de Cr\$ 90,00, à conta da Verba 5 — Obras, para desempenhar a função de engenheiro residente da Comissão de Construção do Trecho Contendas a Brumado, no Estado da Bahia, a cargo da Divisão de Plano e Obras do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O DASP opina favoravelmente à autorização solicitada. — Autorizado. — Em 9-4-43. — G. VARGAS.

1.040 — Em 31 de março de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento, com a sua exposição de motivos 556, de 27-2-43, que deu lugar à expedição do decreto-lei n. 5.301, de 4-3-43, propôs, entre outras medidas, a alteração da carreira de Maquinista Marítimo do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, passando a sua classe F, então inicial, a integrar classe intermediária.

2. Em consequência, pois, dessa alteração, impunha-se a exoneração de Alcides José da Costa do cargo da classe F da referida carreira desde que não se justificava o provimento, interino, em cargo de classe intermediária de carreira.

3. Acontece, entretanto, que, durante os estudos elaborados por este Departamento, a que se refere a citada exposição de motivos 556, houve várias alterações na situação de funcionários atingidos pelo decreto-lei número 5.301, citado.

4. Entre aquelas alterações figurou o aproveitamento de Manuel Alves Bezerra, ocupante de cargo da classe C da carreira de Marinheiro na de Patrão, não se justificando mais a sua inclusão na carreira de Maquinista Marítimo, contante das tabelas anexas àquele decreto-lei.

5. Assim, impondo-se a retificação daquela situação, Alcides José da Costa permanecerá no cargo inicial de carreira, não devendo, pois, ser exonerado, como propôs este Departamento.

6. Além dessa alteração, outras, de menor importância, se operaram, que exigem correções nas tabelas que acompanham o referido decreto-lei e a supressão do próprio art. 3.^o do decreto-lei n. 5.301, de 4-3-43, publicado no *Diário Oficial* de 17-3-43.

7. Nestas condições, tem este Departamento a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex. o projeto de decreto-lei que apresenta em substituição ao de n. 5.301, de 4-3-43.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, substituto do presidente. — Aprovado. Em 9-4-43. — G. VARGAS.

(Assinado o decreto-lei n. 5.393, de 12 de abril de 1943).

1.043 — 31-3-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A lei 199, de 23-1-36, autorizou ao Poder Executivo realizar acordos com os Estados para coordenar e desenvolver serviços pertinentes à ação do Ministério da Agricultura.

2. Esses serviços articulados passaram a ser exercidos, na sua grande maioria, por mensalistas e diaristas pagos à conta de dotação especial, constituída de uma quota federal correspondente a 2/3 partes e de uma quota estadual correspondente a 1/3 parte.

3 — Essa dotação especial é a consignada à Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação I — Diversos, Subconsignação 08 — Acordos, Inciso 21 — Departamento Nacional da Produção Vegetal, Item 03 — Divisão de Fomento da Produção Vegetal em colaboração com os Estados.

4. O pessoal admitido à conta de tal dotação não tem direito à aposentadoria, o que constitui uma exceção dentro do programa de assistência social empreendido pelo Governo de V. Excia.

5. Há, entretanto, dentre os servidores públicos, um caso semelhante ao de que se trata, que é o do pessoal pago à conta de dotações contratuais e, portanto, globais — o pessoal para obras — o qual tem direito à aposentadoria, mediante contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, cabendo à União o ônus de uma taxa correspondente.

6. Assim, entende este Departamento que a solução para o caso será estender ao pessoal dos serviços articulados o direito à aposentadoria, mediante contribuição do mesmo para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, devendo figurar, na verba própria, a taxa de contribuição da União, e cabendo aos Estados a contribuição de uma taxa na proporção com que coopera para a manutenção dos serviços em anexo.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter o anexo processo à consideração de V. Excia. e sugerir que o mesmo seja encaminhado ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, afim de que aprecie a viabilidade da consubstanciação da medida indicada no item anterior desta exposição, se V. Excia. houver por bem com a mesma concordar. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Aprovado — Em 9-4-43. — G. VARGAS.

E. M. 1.044 — 31-3-43 — Entre as providências que se dignou V. Excia. tomar, em consequência do estado de guerra, relativamente aos funcionários e extranumerários atingidos pela convocação ou incorporação militar, destacam-se os decretos-leis números 4.548 e 4.644, respectivamente de 6-8-42 e 2-9-42.

2. Ali ficou definitivamente regulada a situação do servidor público, considerado licenciado em qualquer daqueles dois casos.

“sem prejuízo de quaisquer direitos e vantagens, devendo optar pelo vencimento do posto ou pelo vencimento, remuneração ou salário a que tiver direito como funcionário ou extranumerário (artigo 1.º).”

3. Dentro dessa orientação e ainda no propósito de garantir a regularidade da administração pública, inevitavelmente afetada pelas exigências do serviço militar ativo, tratou este Departamento de expedir a circular número 73, de 31-12-42, na qual recomendou aos órgãos de pessoal dos diversos Ministérios suscitarem a posse ou o exercício do candidato convocado ou incorporado na data do decreto da nomeação ou da portaria de admissão, salvo se já for servidor do Estado.

4. Dois objetivos visava a providência: abreviar o processo militar da mobilização, suprimindo-lhe expedientes de outra forma inevitáveis com as consultas e informações entre autoridades civis e militares, e prover, eficazmente, às necessidades do serviço público, forçosamente perturbado com a ausência de servidores chamados ao serviço das armas.

5. Dispensou a circular especial atenção aos convocados e incorporados, determinando fosse examinada a situação de cada um, em ocasião oportuna, desde que foi imposta pelo supremo interesse da defesa nacional.

6. Apesar de imediatamente destinadas todas as medidas a reafirmar o propósito do Governo de garantir aos interessados a segurança da situação, eventualmente atingida pela legislação sobre o estado de guerra, chegam diariamente a este Departamento sinais de intranquilidade de candidatos habilitados em concurso ou prova, sobre as providências assecuratórias de futura nomeação ou admissão.

7. Em conformidade com o art 18 do E. F. “os concursos serão de provas ou de títulos, ou de prova e títulos, na conformidade das leis e regulamentos, ou, na falta destes, de acordo com as instruções expedidas pelo órgão competente”.

8. Para perfeita execução do dispositivo foram expedidas as instruções gerais para a realização de concursos para provimento em cargo público federal, as quais acompanham a portaria n. 661, de 2-7-40.

9. A validade dos concursos, segundo o artigo 33, subsistirá:

“pelos prazos fixados nas instruções especiais correspondentes, contados da data da publicação, no *Diário Oficial*, da homologação respectiva”.

quanto à das provas de habilitação, conforme resolveu este Departamento (*Diário Oficial* de 5-3-43, pág. 3.251), ficou estabelecido

que esse prazo seja fixado, de modo geral, em três anos, a partir da aprovação do resultado, ou da homologação, conforme o caso”.

10. E o art. 36

“os casos omissos serão submetidos à consideração do D. A. S. P.”

11. Nestas condições, convencido da necessidade de pôr termo a dúvidas sobre a inequívoca intenção do Governo de cercar das máximas garantias os interesses dos servidores e candidatos habilitados em concurso ou prova no caso de convocação ou incorporação o D. A. S. P. tem a honra de sugerir a Vossa Excelência que, pela Secretaria da Presidência da República, seja expedida circular, recomendando aos Ministérios que se observe o seguinte:

a) a contagem do prazo de validade do concurso, ou prova, fica interrompida para os candidatos habilitados em concurso, ou prova, que não forem servidores do Estado e que tenham sido ou venham a ser convocados ou incorporados, pelo prazo que durar seu impedimento pela prestação do serviço militar;

b) os órgãos do serviço público, aos quais incumbem a administração do pessoal civil, funcionários ou extranumerários, organizarão, mantendo-o rigorosamente em dia e atualizado, o registo desses candidatos, indicando:

1. nome e endereço;

2. concurso ou prova a que se tenha submetido;

3. data do decreto de nomeação ou portaria de admissão e órgão e data em que foi publicado;

4. data e órgão em que foi publicado o decreto ou portaria, que tornar sem efeito a nomeação ou admissão; e

5. data de convocação ou incorporação e a unidade a que pertence.

c) mediante a apresentação de documento habil. expedido pela autoridade competente e comprovante de que o convocado ou incorporado está definitivamente isento da prestação do serviço militar e tenha sido do mesmo excluído, os órgãos de pessoal promoverão, dentro do prazo de validade do concurso ou prova, a nomeação ou admissão dos interessados para o cargo ou função que estiver vago, ou venha a vagar, na respectiva carreira ou série funcional;

d) para os fins do disposto na alínea anterior, ter-se-á em vista a classificação do candidato convocado ou incorporado, em relação aos que ainda não tenham sido nomeados ou admitidos e, entre aqueles, antes da classificação referida, a precedência da data da dispensa, ou terminação do serviço militar;

e) a proposta de nomeação ou admissão, processada na forma da lei, pelo órgão de pessoal será submetida ao Presidente da República, por intermédio do D. A. S. P., sendo completa e devidamente instruída, com todos os documentos e informações necessários ao perfeito conhecimento da situação do interessado, constantes, ou não, do registo mandado instituir; e

f) os chefes dos órgãos de pessoal serão responsáveis e consequentemente punidos, por qualquer engano, erro ou omissão, que se ve-

rifique no registo que organizarem e na instrução dos processos, e, ainda, pela demora que se registre na nomeação, ou admissão dos interessados. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Despacho: Fazenda. Em 13-4-43.

1.045 — Em 31 de março de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Guerra solicitou a este Departamento a alteração das tabelas explicativas do anexo 15 do Orçamento Geral da União para 1943, na parte relativa às dotações concedidas para pagamento do pessoal extranumerário-contratado.

2. Após o estudo da questão este Departamento tem a honra de submeter o assunto à apreciação de V. Ex., opinando favoravelmente, para o que junta à presente exposição um projeto de decreto alterando aquelas tabelas explicativas, tendo em vista tais alterações não afetarem os contratos existentes e atenderem de um modo geral aos interesses da administração.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

“Aprovado. Em 9-4-43. — G. VARGAS”.
(Assinado o dec. n. 12.230, de 12-4-43).

1.047 — Em 31 de março de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No anexo processo a Procuradoria Geral da República solicitou o preenchimento de uma vaga de auxiliar de escritório, referência IX.

2. A série funcional de Auxiliar de Escritório da tabela numerica do pessoal extranumerário-mensalista da Procuradoria Geral da República não possui, ainda, uma estrutura conveniente, por isso que se compõe exclusivamente de funções compreendidas na referência IX, o que é inconveniente, uma vez que o nível inferior da mesma está compreendido na referência VII.

3. Essa anomalia decorreu, entretanto, da homologação da situação de servidores anteriormente pagos por dotações impróprias.

4. Não é aconselhável, contudo, deixar que tal anomalia perdure indefinidamente, devendo-se, por isso, providenciar afim de que, pouco a pouco, aquela série funcional venha a ser melhor estruturada.

5. Assim, este Departamento acha conveniente suprimir a função vaga de auxiliar de escritório, referência IX, e criar uma outra de auxiliar de escritório, referência VII, que virá marcar o início da estenturação da série funcional em apreço.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à aprovação de V. Ex. o anexo projeto de decreto fixando as medidas apontadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Aprovado. Em 9-4-43. — G. VARGAS.
(Assinado decreto n. 12.225, de 12 de abril de 1943.)

1.049 — Em 31 de março de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura solicitou, no processo anexo, a alteração da tabela numerica do pessoal extranumerário-mensalista da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

2. A alteração tem por finalidade criar sete funções de professor-auxiliar, referência IX, e sete de artífice, referência IX.

3. Com a criação dessas funções deseja aquele Ministério resolver a situação dos interinos que ocupam cargo da classe inicial da carreira de Auxiliar de Ensino do Quadro Suplementar.

4. Examinando a proposta, este Departamento verificou:

a) que na classe D. inicial, da carreira de Auxiliar de Ensino do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura existem 13 cargos dos quais 11 ocupados interinamente;

b) que recentemente foi suprimido um cargo da classe D dessa carreira;

c) que se trata de carreira extinta cujas funções devem ser desempenhadas por extranumerários;

d) que esses cargos devem ser suprimidos uma vez que não há possibilidade de os interinos serem efetivados;

e) que não é aconselhável deixar perdurar por mais tempo essa situação;

f) que, por isso, os interinos devem ser exonerados;

g) que é aconselhável admiti-los como extranumerários para exonerá-los;

h) que há correspondência de atribuições entre as funções de extranumerários-mensalistas a serem criadas e os cargos pertencentes àquela carreira;

i) que também há correspondência entre os vencimentos destes e os salários daqueles;

j) que exonerados os interinos serão suprimidos os cargos por eles ocupados; e

l) que a despesa decorrente da alteração, na importância de Cr\$ 81.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros) poderá ser atendida à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do vigente orçamento do Ministério da Agricultura.

5. Com estas considerações, este Departamento tem a honra de submeter à aprovação de V. Excia. o anexo projeto de decreto alterando a tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, suplementado pelo destaque acima sugerido.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Aprovado: Em 9-4-43. — G. VARGAS.

(Assinado o decreto n. 12.235) de 13-4-43

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões etc.

Cr\$

Dotação orçamentária	501.600,00
Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular 2-43 da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a alteração da tabela numérica do pessoal extranumerário mensalista da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário	81.600,00

1.053 — 31-3-43 — O Ministério da Aeronáutica solicitou autorização para que continuasse à sua disposição, na forma do art. 35 do Estatuto dos Funcionários, Angelo Lazari de Sousa Guedes, oficial administrativo, classe L, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, lotado na Secretaria da extinta Câmara dos Deputados.

O DASP opina favoravelmente ao afastamento, em apelo até 31-12-43.

Aprovado. — Em 9-4-43. — G. VARGAS.

1.055 — 31-3-43 — O Ministério da Agricultura solicitou autorização para que fosse posto à disposição da Secção de Defesa Agrícola da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal até 31 de dezembro de 1943, na forma do art. 35 do E. F., Jalmir Guimarães Gomes, agrônomo, classe J, lotado no posto de Defesa Agrícola de Nova Iguaçu.

O DASP opina favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado. — Em 9-4-43. — A. VARGAS.

1.056 — 31-3-43 — O Departamento de Imprensa e Propaganda solicitou autorização para que continuasse à sua disposição, na forma do art. 35 do Estatuto dos Funcionários, Otávio da Fonseca Machado, bibliotecário, classe L, do Ministério da Educação e Saúde, lotado na Biblioteca Nacional.

O DASP opina favoravelmente ao afastamento fixando o prazo, até 31-12-43.

Autorizado. — Em 9-4-43. — G. VARGAS.

N. 1.057 — 31-3-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Por despacho de V. Ex., exarado na exposição de motivos 4.377, de 31-12-42, deste Departamento, foi negada autorização para que continuasse em exercício no Departamento de Imprensa e Propaganda, Elza Gaudêncio Queiroz, escriturário, classe E, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

2. A principal causa que levou este Departamento a propor aquela medida foi a inexistência do motivo da requisição.

3. Aquele Departamento, entretanto, juntando novos argumentos esclarece que o funcionário está encarregado do serviço de intercâmbio jornalístico com o estrangeiro, sendo sua permanência ali de real necessidade.

4. Com os esclarecimentos apresentados, este Departamento não vê inconvenientes na aprovação da medida.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de manifestar-se favoravelmente ao afastamento, até 31-12-43, do funcionário em apreço. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente. — Autorizado — 9-4-43. — G. VARGAS.

1.058 — Em 31 de março de 1943 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República. — O Ministério da Educação e Saúde propôs a este Departamento, a alteração das tabelas numéricas ordinária e suplementar do Colégio Pedro II — Externato, na parte referente à série funcional de professor.

2. As alterações solicitadas se justificam pela nova distribuição de trabalhos escolares do ensino secundário, estabelecida pela portaria ministerial n. 167, de 8 de março último.

3. Estudando o assunto em cooperação com o estabelecimento de ensino interessado, verificou este Departamento ser possível atender a medida solicitada, sem aumento de despesa, com as seguintes providências:

Supressão na Tabela Suplementar das funções abaixo:

2 — professor referência XXII (História Natural).

1 — professor referência XXII (Português).

1 — professor referência XXII (Psicologia).

1 — professor referência XXII (Matemática).

e criação das seguintes funções na Tabela Ordinária:

1 — professor referência XXII (Ciências).

1 — professor referência XXII (Educação Física).

1 — professor referência XXII (Português).

1 — professor referência XXII (Filosofia).

1 — professor referência XXII (Desenho).

4. A transformação em apreço corresponde aos trabalhos escolares normais justificando-se assim a passagem da Tabela Numérica Suplementar para a Ordinária, de funções que se venham a vagar, o que nos casos correntes não se deve fazer.

5. Estando devidamente justificada a proposta, este Departamento tem a honra de submeter o assunto à apreciação de V. Excia., opinando favoravelmente, para o que junta à presente um projeto de decreto alterando aquelas tabelas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Aprovado. Em 9-4-43. — G. VARGAS.

(Assinado decreto n. 12.227 — 12-4-43).

1.059 — Em 31 de março de 1943 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República. — No processo anexo, o Ministério da Guerra solicita autorização de V. Excia., por intermédio deste Departamento, para criar uma tabela numérica de pessoal mensalista para a Fábrica de Itajubá, da Diretoria do Material Bélico, cuja despesa será atendida à conta de suas próprias rendas.

2. A proposta está devidamente justificada, tendo o expediente elaborado obedecido ao que prescreve o decreto-lei n. 3.490, de 12 de agosto de 1941.

3. Nestas condições, este Departamento ao encaminhar a V. Excia. o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à soli-

citação em apreço, juntando a esta exposição o projeto de decreto necessário à aprovação da tabela numérica anexa.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Aprovado. Em 9-4-43. — G. VARGAS.

(Assinado decreto n. 12.226, de 12 de abril de 1943).

1.060 — 31-3-43 — O Ministério da Guerra solicita autorização para admitir 11 engenheiros especializados em concreto armado, com a diária de Cr\$ 72,00, cada um, à conta da Verba 5 — Obras, do respectivo orçamento, destinados aos serviços das Regiões Militares, Diretoria de Material Bélico e Distrito de Defesa de Costa.

O DASP opina favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado. — Em 9-4-43. — G. VARGAS.

1.064 — 31-3-43 — O Departamento de Imprensa e Propaganda solicitou autorização para que continuasse à sua disposição, na forma do art. 35 do Estatuto dos Funcionários, Eunice Matos Portas, estatístico, classe I, do Ministério da Agricultura, lotado no Serviço de Estatística da Produção.

O DASP opina favoravelmente ao afastamento, até 31-12-43.

Aprovado. — Em 9-4-43. — G. VARGAS.

N. 1.066 — 31-3-43 — O Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 38.400,00, da parcela de Cr\$ 2.767.600,00 da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento para atender às despesas com a admissão de pessoal extranumerário para a Diretoria de Engenharia, sendo Cr\$ 21.600,00, para contratados e Cr\$ 16.800,00 para diaristas.

O DASP opina favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado — Em 10-4-43. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário Subconsignação 08 — Novas admissões etc.

Cr\$

17 — Diretoria de Intendência 2.767.600,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 2, de 1943, da Secretaria da Presidência da República, para a Diretoria de Engenharia, sendo:

	Cr\$	Cr\$
Para Contratados	21.600,00	
Para Diaristas	16.800,00	38.400,00

N. 1.067 — 31-3-43 — Excelentíssimo senhor Presidente da República.

O Ministério da Viação e Obras Públicas encaminhou o requerimento em que Olmiro Gomes dos Santos, postalista-auxiliar, (D. L. 145, de 1937), classe G, do Departamento dos Correios e Telégrafos, solicita reconsideração do despacho de V. Excia., exarado na Exposição de Motivos n. 61, de 20-1-43, daquele Ministério, que indeferiu o seu pedido de autorização para servir em uma das agências do Banco do Brasil no Estado do Rio Grande do Sul.

2 — O interessado alega:

a) que foi contratado para servir em uma agência do Banco do Brasil no Estado do Rio Grande do Sul;

b) que se julga amparado pelos artigos 214 e 215 do Estatuto dos Funcionários.

3 — Examinando o assunto este Departamento verificou:

a) que os afastamentos previstos no artigo 214 do estatuto dizem respeito ao exercício do funcionário nos Estados, municípios e territórios, mediante prévia autorização do Presidente da República;

b) que o artigo 215 do mesmo Estatuto se refere à permissão dada ao funcionário para

optar pelo vencimento ou remuneração do próprio cargo quando por nomeação do Presidente da República exercer outras funções de governo ou administração em qualquer parte do território nacional;

c) que a Exposição de Motivos 209, de 19-2-42, permitindo ao funcionário exercer cargo ou função das entidades autárquicas ou órgãos paraestatais, tornou suas normas extensivas ao funcionário posto à disposição do Banco do Brasil.

d) que esses órgãos, quando interessados, solicitem autorização para que o funcionário junto a eles tenha exercício;

e) que, no caso presente, a solicitação foi feita pelo funcionário, independentemente da vontade do aludido Banco; e

f) que se trata de interesse particular, por isso que nenhum benefício trará a administração.

Com estas considerações, este Departamento tem a honra de manifestando-se contrariamente ao pedido do interessado.

Aprovado — Em 10-4-43. — G. VARGAS.

Moacyr Briggs, substituto do presidente.

1.087 — Em 9 de abril de 1943 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República. — O Departamento Federal de Compras, do Ministério da Fazenda, solicitou a este Departamento a alteração da sua tabela de pessoal extramensalista, sem aumento de despesa, na parte referente às séries funcionais de Amanuense auxiliar, Auxiliar de Escritório e Merceologista auxiliar.

2. Este Departamento nada tendo a opor à medida em apreço, tem a honra de submeter o assunto à apreciação de V. Excia., juntando à presente um projeto de decreto alterando a referida tabela.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

(Assinado decreto n. 12.223, em 12 de abril de 1943).

N. 1.090 — 10-4-43 — O Departamento de Imprensa e Propaganda solicitou, de acordo com o art. 35 do Estatuto dos Funcionários, autorização para que continuasse à sua disposição Carlos Felinto Cavalcanti, conservador, classe II, do Ministério da Educação e Saúde, lotado no Museu Imperial.

O DASP opina favoravelmente ao afastamento do funcionário em apreço, até 31-12-43.

Aprovado — Em 10-4-43. — G. VARGAS.

1.091 — Em 10 de abril de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. no anexo processo em que o Ministério da Viação e Obras Públicas juntando projeto de decreto-lei, propôs fossem alteradas carreiras do seu Quadro IV (extinto) — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

2. Justificando-se, alegou o referido Ministério:

a) que Constantino Meira e outros, oficiais administrativos do referido Quadro, solicitaram reclassificação na carreira de Engenheiro, à qual pertenceram anteriormente ao decreto n. 23.596, de 1933, que, regulando a profissão de Engenheiro, exigiu como condição imprescindível para seu exercício o diploma obtido na forma da lei;

b) que, não possuindo tal diploma, foram aproveitados aqueles funcionários na carreira de Oficial Administrativo, embora exerçam funções técnicas;

c) que, assim, não é justo que tais funcionários ocupem cargo de carreira burocrática, o que poderá ser corrigido incluindo-os na de Prático de Engenharia do mesmo Quadro; e

d) que, por outro lado, justa é a elevação de K para L do padrão de vencimento da classe inicial da sua carreira de Engenheiro, atendendo à dificuldade de recrutar engenheiros naquela região com vencimentos correspondentes ao padrão K.

3. Este Departamento examinou o assunto e verificou:

a) que, como acentou aquele Ministério, o aproveitamento dos interessados na carreira de Engenheiro não se justifica em face das disposições legais que regulam a profissão de Engenheiro;

b) que, entretanto, como sugeriu o referido Ministério, aproveitá-los na carreira de Prático de Engenharia virá corrigir a sua situação;

c) que, no que refere à elevação do padrão de vencimento da carreira de Engenheiro, não deverá ser consubstanciada a proposta, porque o nível inicial da referida carreira, nos vários Ministérios, é o correspondente ao padrão J, já se encontrando o daquela Estrada no padrão K em virtude de supressão dos cargos vagos por se tratar de Quadro extinto;

d) que, achando-se funcionários das classes M e N da referida carreira servindo, na conformidade do art. 35 do Estatuto dos Funcionários no Quadro I do mesmo Ministério a melhor solução será transferi-los *ex-officio* para igual carreira do Quadro I, facultando, assim, o acesso dos das classes inferiores e a supressão dos cargos de menor vencimento.

4. Nestas condições, tem este Departamento a honra de opinar por que seja expedido o projeto de decreto-lei do Ministério da Viação e Obras Públicas, substituídas, porém, as tabelas que os acompanham, pelas elaboradas por este Departamento, e por que o referido Ministério providencie a medida indicada na alínea e do item 3 desta exposição.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

(Aprovado. Em 10-4-43 — G. VARGAS).

(Assinado o decreto-lei n. 5.395, de 12 de abril de 1943).

N. 1.093 — 10-4-43 — Excelentíssimo senhor Presidente da República.

Por despacho exarado no ofício n. 71, de 7-11-42, do Instituto de Açúcar e do Alcool, V. Excia. autorizou fosse posto à disposição do mesmo, sem perda de vencimentos, Otávio de Ornelas Drummond Milanez, oficial administrativo, classe I, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

2 — Esse Ministério, diante da aludida autorização, solicitou esclarecimentos no sentido de saber se a mesma deve prevalecer em face das normas constantes da exposição de motivos n. 209, de 19-2-42, deste Departamento, aprovada por V. Excia.

3 — Nessa exposição ficou resolvido, quanto ao exercício de funcionário em entidades autárquicas ou órgãos paraestatais:

I — Que, mediante prévia e expressa autorização do Sr. Presidente da República, seja permitido ao funcionário exercer, em comissão, cargo ou função das entidades autárquicas ou órgãos paraestatais;

II — Que ao funcionário nessa situação sejam aplicados os dispositivos do artigo 214 do Estatuto dos Funcionários, cuja redação foi alterada pelo decreto-lei n. 3.522, de 18-8-41, e quando for o caso, os do artigo 215 do mesmo Estatuto;

III — Que essas normas sejam extensivas ao funcionário posto à disposição do Banco do Brasil.

4 — Dessa maneira, os direitos dos funcionários afastados para servirem em entidades autárquicas ou órgãos paraestatais ficaram equiparados aos daqueles que não postos à disposição dos Estados, municípios e Territórios.

5 — Convem salientar que até a situação dos que já se encontravam afastados passou a ser regulamentada pelas normas estabelecidas pela aludida exposição de motivos.

6 — Anteriormente os funcionários postos à disposição de entidades autárquicas ou órgãos paraestatais eram licenciados, na forma do Estatuto, para tratar de interesses particulares.

7 — A medida, portanto, só lhes trouxe vantagens.

8 — Não é aconselhável, porisso, que uma resolução como essa, estabelecendo uniformidade de tratamento, sofra exceções que só servirão para originar precedentes, coisa que deve ser evitada, pois o precedente caminha sempre à margem da lei.

9 — Os afastamentos semelhantes ao encajado no momento estão previstos no artigo 35 do Estatuto dos Funcionários porém não são extensivos aos órgãos da administração delegada.

10 — De acordo com aquela exposição de motivos, esse afastamento está previsto no artigo 214 do mesmo Estatuto e, uma vez que o

funcionário em apreço não vai exercer cargo ou função de chefia, enquadrado no seu § 2.º, porisso que perderá os vencimentos do cargo e só constará tempo para efeito de aposentadoria ou disponibilidade.

11 — Nestas condições, este Departamento tem a honra de opinar que o afastamento do funcionário seja fundamentado no artigo 214, § 2.º, do Estatuto dos Funcionários. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado — Em 10-4-43. — G. VARGAS.

1.097 — Em 10 de abril de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Viação e Obras Públicas solicitou a este Departamento a supressão de várias funções nas tabelas numéricas ordinária e suplementar do pessoal extramensalista do Departamento Nacional de Portos e Navegação, bem como a criação de quatro funções destinadas ao pessoal encarregado dos trabalhos de dragagem, dando, assim, ao referido Departamento, possibilidade de aproveitar servidores capazes na direção da aparelhagem existente, o que não vinha sendo feito devido à inexistência das funções ora propostas.

2. Este Departamento, nada tendo a opor ao pedido, à vista das razões apresentadas, tem a honra de submeter o assunto à deliberação de V. Ex., opinando favoravelmente, para o que junta à presente um projeto de decreto alterando aquelas tabelas sem aumento de despesa.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

(Aprovado. Em 10-4-43. — G. VARGAS).

(Assinado o decreto n. 12.237, de 13-4-43).

1.099 — 10-4-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Fazenda solicitou autorização para que, na forma do art. 35 do Estatuto dos Funcionários, ficasse à disposição da Mesa de Rendias Federais de Estância, no Estado de Sergipe, Raimundo Guimarães Nogueira, escrivão, classe E, do mesmo Ministério, lotado na Alfândega de Aracaju.

2. Alegando esclarece que o funcionário irá desempenhar as funções de escrivão da aludida Mesa de Rendias.

3. Ao funcionário é vedado, de acordo com o art. 272 do Estatuto dos Funcionários, exercer atribuições diversas das inerentes à carreira a que pertencer ou do cargo isolado que ocupar ressalvadas as funções de chefia e as comissões legais.

4. No caso presente não há identidade entre as funções a serem desempenhadas pelo funcionário e as inerentes à carreira de Escrivão a que o mesmo pertence.

5. Em face da proibição contida nas citadas disposições do Estatuto, este Departamento opina contrariamente à autorização solicitada. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado — Em 10-4-43. — G. VARGAS.

1.101 — 10-4-43 — O Departamento de Imprensa e Propaganda solicitou que continuasse à sua disposição, até 31-12-43, Severino Nunes, ajudante de tesoureiro, padrão J, do Ministério da Fazenda, lotado na Caixa de Amortização.

O DASP, nada tem a opor à solicitação formulada. — Autorizado. Em 12-4-43. — G. VARGAS.

1.104 — 10-4-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura propôs a alteração da sua lotação básica na parte referente ao Serviço de Meteorologia.

2. Justificando, alegou:

a) que Orsino Aureliano Dias, Venâncio Gomes da Silva e Adalgisa Araújo da Fonseca — calculistas — e Anador Reis, Esmerinda de Souza, Darci de Oliveira Miranda, Eurídice da Silva Martins, Diana Rodrigues Pires Condeixa, Maria Joana da Costa e Maria José da Costa — observadores meteorológicos, — lotados na sede do Serviço de Meteorologia, serviam anteriormente em dependência desse serviço nos Estados do Rio de Janeiro, Pará, São Paulo e Minas Gerais;

b) que em face de sucessivos pedidos de autorização especial, os aludidos funcionários continuavam a servir naqueles Estados;

e) que ultimamente essa autorização foi negada quanto aos calculistas e concedida, até o mês próximo passado, quanto aos observadores meteorológicos;

d) que essa ocorrência veio colocar aquele serviço em seríssimas dificuldades para acuar os seus interesses primordiais de modo a impedir a interrupção dos trabalhos em três Estações Meteorológicas no Estado do Rio de Janeiro e em três outras na capital do Estado do Pará e no interior dos Estados de Minas Gerais e São Paulo;

e) que há iminência de paralização absoluta das atividades dessas estações; e

f) que entre os trabalhos que essas estações executam, principalmente a de Belém, está a proteção à navegação aérea.

3. Examinando o assunto este Departamento concluiu:

a) que são procedentes as alegações do Ministério da Agricultura;

b) que, entretanto, as relotações devem sempre ser procedidas de estudos feitos *in-locu*;

c) que, contudo, não é aconselhável permanecer prejudicado o serviço meteorológico em vários pontos do país;

d) que é necessário, enquanto se procedem aqueles estudos, tomar-se uma medida de urgência que venha normalizar o aludido serviço.

4. A vista do exposto este Departamento tem a honra de sugerir a V. Ex. que os funcionários acima relacionados sejam postos à disposição das dependências do Serviço de Meteorologia no Estado do Rio de Janeiro, Pará, São Paulo e Minas Gerais, devendo o prazo de afastamento ficar condicionado à relotação numérica das repartições ou órgãos do Ministério da Agricultura que, para isso, deverá fazer proposta em caráter geral, antes de 31-12-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 10-4-43. — G. VARGAS.

E. M. 1.107 — 10-4-43 — Tenha a honra de solicitar a V. Ex. que se digne autorizar seja posto à disposição deste Departamento, até 31 de dezembro de 1944, nos termos do art. 43 do decreto-lei n. 579, de 30-7-38, sem prejuízo dos vencimentos do cargo, o bibliotecário-auxiliar, classe E, recém-nomeado para o Ministério da Fazenda, Haidéa Madei Martins. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Autorizado — Em 12-4-1943. — G. VARGAS.

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas:

ADMISSÃO

E. M. 1.036 — 31-3-43 — Isabel Leite de Andrade auxiliar de escritório, VII do D. F. C. — M. F.

E. M. 1.037 — 31-3-43 — Elza do Rego Raposo para auxiliar de escritório, VII, do D. A. S. P.

Autorizado — Em 12-3-43 — G. VARGAS.

E. M. 1.061 — 31-3-43 — Norma Cortesi, para praticante de escritório, V, da D. I. R. e D. M. F.

E. M. 1.062 — 31-3-43 — Dirce Nogueira Matosinho para auxiliar de escritório, VII, da D. I. R. e D. M. F.

E. M. 1.070 — 31-3-43 — Marina Gonçalves, auxiliar de escritório, VII, da C. C. — M. E.

E. M. 1.071 — 31-3-43 — João Batista Vieira de Melo, para praticante de escritório, VI, do H. C. E.

E. M. 1.072 — 31-3-43 — Helena Leoni Bendo, para auxiliar de escritório, VII, da D. F. em São Paulo — M. F.

E. M. 1.073 — 31-3-43 — Iracilda Campos de Oliveira e Maria de Nazaré Mualém, para auxiliar de escritório, VII, da D. R. do Piauí. — M. T.

E. M. 1.074 — 31-3-43 — Nilo Xavier Mota e Geraldo Mendes de Mesquita, para praticante de escritório, V, da E. P. C. de Fortaleza — M. G.

E. M. 1.075 — 31-3-43 — Julieta Schweidsen e Carmen Maria Horn de Carvalho, para auxiliar de escritório, VII, da D. F. em Santa Catarina. — M. F.

E. M. 1.076-31-3-43 — Suerda Galvão, para auxiliar de escritório, VII da D.F.P.V. — M.A.

E. M. 1.077 — 31-3-43 — José Ferreira dos Santos, praticante de tráfego, VI, da R.V.C. — M.V.

E. M. 1.078 — 31-3-43 — Rubens Pinto de Mendonça, para auxiliar de escritório, VII, do S.N.L. — D.N.S. — M.E.

E. M. 1.079 — 31-3-43 — Aurea Jesuina Macedo, para praticante de escritório VI, do S.N.P. — M.E.

E. M. 1.096 — 10-4-43 — Ivete de Jambo e Lima, Maria da Silva Pires, Isaltina Domingues Solberger, Valter de Sousa Pinto e Maria Fernandes Neto para auxiliar de escritório, VII, do D.A.S.P.

E. M. 1.098 — 10-4-43 — Rossieler Mota, para praticante de escritório VI, do S.N.P. — M.E.

IDA AO ESTRANGEIRO

E. M. 1.103 — 10-4-43 — O M. Aer. solicitou autorização para que se afastem do país, por 2 meses, com o fim de estudar nos Estados Unidos da América do Norte, os seguintes extranumerários-diaristas do Parque de Aeronáutica dos Afonsos: Alfredo Cardoso, Orlando Cipola, Valdemar Luiz Martins, Antônio Sampaio Xavier e Hugo Matias do Nascimento.

Par. — O D.A.S.P. opina:

a) por que seja concedida autorização para que os interessados se afastem do país, pelo prazo indicado, sem prejuízo dos respectivos salários, observado o disposto na alínea c deste item;

b) por que lhes sejam abonadas as seguintes vantagens:

I — ajuda de custo US\$175,00

II — gratificação de representação, mensal US\$175,00

c) por que fique o afastamento dos interessados condicionado ao parecer que deverá ser solicitado ao M.G. sobre a sua situação em face da convocação militar; e

d) por que, para esses fins, seja o mesmo processo restituído ao M. Aer. — Despacho: Aprovado. Em 10-4-43. — G. VARGAS.

Requerimentos

E. M. 1.041 — 31-3-43 — Inocência Domingues Rosa requereu a percepção dos benefícios estabelecidos pelo D.L. n. 1.544, de 25 de agosto de 1939, a que fez jus como viúva de agosto de 1939, a que faz jus como viúva conjuntamente com o montepio a que tem direito na qualidade de filha do General de Brigada Manuel Inácio Domingues.

2. Todo o processo gira em torno da interpretação do art. 4.º, do citado decreto-lei que dispõe:

“Os beneficiados que já se encontram no gozo de pensão de meio soldo, ou que recebem dos cofres públicos benefícios, a qualquer título, poderão optar pela pensão ora instituída, mediante requerimento dirigido à comissão citada no artigo anterior”.

3. Vários pronunciamentos e pareceres se encontram no processo, todavia, não foi possível fixar solução uniforme.

4. As principais divergências se formaram, sobretudo, em torno da interpretação de que o montepio militar não se inclui entre os “benefícios” a que se refere a lei.

5. Aliás, no seu parecer, essa foi também a interpretação advogada pelo Senhor Consultor Geral da República, para quem o “meio soldo constitui uma liberalidade ao passo que o montepio é uma contra prestação”.

6. Embora divirja quanto à caracterização apresentada para esses institutos jurídicos, aceita as conclusões gerais do referido parecer.

7. Na verdade, como observa o Senhor Consultor Geral da República, a não se conceder a permissão advogada, tornar-se-ia onerosa a condição de viúva de um veterano das campanhas do Uruguai e do Paraguai, colocando essas pensionistas em situação de injustificável inferioridade para com as demais viúvas de militares que acumulam toda a sorte de pensões.

8. Não pode ter sido essa, evidentemente, a intenção do legislador. A lei que visa amparar os veteranos do Paraguai não poderia criar uma situação desvantajosa para as suas viúvas.

9. A lei não pode ser estudada isoladamente, divorciando-se de toda a legislação do país.

10. O que se tem procurado fazer é amparar esses veteranos respeitáveis que atenderam ao chamado das armas num dos transe mais graves da nossa nacionalidade. Nesse intuito a lei tem criado exceções a seu favor e não situações de onerosa desvantagem.

11. Foi nesse mesmo sentido o decreto número 20.481, de 5-10-31, que criou uma situação especial, derogando, excepcionalmente, a seu favor, os dispositivos sobre acumulações remuneradas.

12. Não parece que o legislador tenha querido revogar o disposto nesse decreto. Foi um decreto de liberalidade do Governo, que não podia ser revogado, e nem foi revogado, por outro, de mesma orientação e mesmo sentido, que visa robustecer essa liberalidade das gerações atuais a favor dos heróis das gerações passadas.

13. O decreto n. 20.481, de 5-10-31, refere-se apenas aos aposentados e jubilados, em cujo favor se abriu a especial exceção, não cuida dos pensionistas. A mesma orientação foi seguida pelo decreto-lei n. 1.544: conservou as regalias concedidas aos pensionistas do montepio (aposentados, jubilados, etc.), referindo-se expressamente ao meio soldo e aos demais benefícios, da mesma natureza.

14. Outra não pode ser a interpretação lida do texto.

15. Nessas condições, o D.A.S.P. concordando com o parecer da Comissão incumbida da habilitação, com o qual também está de acordo o Senhor Consultor Geral da República, opina por que se reconheça a D. Inocência Domingues da Rosa o direito à pensão vitalícia de Cr\$ 200,00 como viúva do veterano do Paraguai, General Luiz Lopes da Rosa, sem prejuízo da pensão de montepio militar de Cr\$ 79,20 mensais, deixada por seu pai General Manuel Inácio Domingues, remetendo-se o anexo processo ao Ministério da Guerra. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Despacho: — Aprovado. Em 12-4-43 — G. VARGAS.

E. M. 1.054 — 31-4-43 — Acelino de Menezes Dias, servidor municipal de Manicoré, do Estado do Amazonas, consultou se os agentes fiscais arrecadadores, que percebem somente percentagem, são considerados funcionários públicos.

PAR.: O interessado contrariou o disposto na alínea “b” do artigo 221 do Estatuto dos Funcionários, *verbis*:

“Nenhuma solicitação, inicial ou não, qualquer que seja a sua forma, poderá ser encaminhada, senão por intermédio da autoridade a que estiver direta e imediatamente subordinado o funcionário”.

proibição esta reproduzida nos Estatutos Estaduais e Municipais.

Nestas condições, o DASP opina pelo arquivamento do processo. — Despacho: Arquite-se. Em 9-4-43. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal

Processo n. 3.838-43 — Eduardo da Silva Barros — Pedido de retificação de classificação. — Tendo em vista o que consta do processo, este Departamento é de parecer: a) — que, preliminarmente, está prescrito o direito de pleitear do interessado, como aliás acentuou a S. G. M. G., visto que o ofício n. 866 de 9-4-42 sobre que se fundamenta a reclamação e com que este Departamento respondeu à consulta constante do ofício 740-D-4, de 31-3-43, da aludida S. G. M. G., não firmou doutrina a respeito do assunto de que trata, nem ofereceu decisão que pudesse constituir “caso novo” para efeito de interrupção de prescrição; b) — que esse ofício apenas esclareceu uma dúvida sobre assunto já anteriormente decidido, como se depreende da leitura dos seus dois itens, *in verbis*: a) que os funcionários de que trata o mesmo ofício, deverão, realmente, contar antiguidade a partir da nomeação para os novos cargos da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar desse Minis-

tério; e b) que, entretanto, de acordo com o entendimento firmado na exposição de motivos n. 460, de 24 do mesmo mês, deste Departamento, ao empate daí resultante não se aplicam as disposições do decreto-lei n. 3.200, de 1941, alterado pelo de número 3.874 do mesmo ano, visto que ao entrar em vigor aquele decreto-lei, já deveriam os funcionários referidos estar classificados, por antiguidade, segundo as disposições da legislação então vigente, que estabelecia diferentes critérios de desempate". (Grifei); c) que, mesmo que se pretendesse tomar como "caso novo" a exposição acima aludida, de número 460, de 24-3-42, publicada no D. O. de 1-4-42, deste Departamento, aprovada pelo Senhor Presidente da República, estaria evidenciada a prescrição em apelo; d) que, no entanto, ainda que se não verificasse a prescrição, nenhum direito caberia ao interessado, dado que ao ocupante de cargo isolado incluído em carreira é assegurado o direito, para todos os efeitos, à antiguidade desse cargo, o que por analogia, se aplica ao caso em espécie, e tanto mais quanto dispunha o art. 175 do decreto n. 204 de 31-12-34 — Regulamento do Serviço de Fundos do Exército, "Os funcionários com funções privativas na pagadoria da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra serão integrados no cômputo dos demais, com as respectivas honras e graduações, ocupando os lugares correspondentes à sua antiguidade e concorrendo às vagas subsequentes" (Grifei).

F. evidente, pois, a improcedência da reclamação em tela.

Em 16-4-43. — **Luiz Simões Lopes**, presidente.

Processo n. 4.233-43 — **Edmundo Martins Câmara** — Justificação de falta à prova de sanidade e capacidade física para transferência, *ex-officio*. — Despacho: atendendo ao motivo da ausência do interessado à prova de sanidade e capacidade física, encaminhe-se à D. S. para que o convoque novamente, e, doravante, conforme foi decidido no proc. 6.126-42, sejam os funcionários ou extranumerários, chamados para prestação de prova, para efeito de transferência, por edital e por intermédio do respectivo serviço de pessoal.

Em 12-4-43. — **Luiz Simões Lopes**, presidente.

Processo n. 4.496-43 — Pedido de retificação de publicação de decretos. — Despacho: O D. A. S. P. restitui o processo ao Sr. S. G. do M. G., esclarecendo que, na conformidade da Circular 7-39 da S. P. R., cabe a essa Secretaria a publicação de decretos.

Em 15-4-43. — **Luiz Simões Lopes**, presidente.

Processo n. 1.654-43 — Pedido de indicação de candidatos. — Despacho: Foi anotada a desistência de Darcil Damasceno dos Santos.

O D. A. S. P., oportunamente, providenciara o preenchimento da vaga.

A D. P. A. — D. F., 14-4-43. — **Paulo Lira**, D. D.

Processo n. 3.993-43 — Pedido de endereço de candidato. — Despacho: Restituiu a S. F. C. F., esclarecendo:

a) que o endereço de Alcebades Tomazoni é rua General Vitorino 300, Porto Alegre, o que, aliás, já foi esclarecido na E. M. 713-43; e

b) que a admissão daquele candidato foi autorizada com apoio no art. 32, do D. L. número 5.175-43, devendo, pois, ser observadas as alíneas a, b e c, do item II, do citado artigo. — D. F., 15-4-43. — **Paulo Lira**, D. D.

Processo n. 4.289-43 — **Elza Menezes do Monte**. Pedido de audiência. Despacho: Solicito com urgência, o parecer do S. R. P. 2. — D. F., 15-4-43. — **Paulo Lira**, D. D.

Processo n. 4.436-43 — Consulta sobre admissão. Despacho:

O ocupante de função de mensalista poderá ser admitido em outra S. P. de nível superior, observadas as disposições da legislação vigente.

A admissão poderá ser feita na forma do artigo 30 do D. L. 5.175-43, se a S. P. se incluir nos itens I e II da circular DF-53-42, percebendo, o candidato, o novo salário, a partir da publicação da respectiva portaria, se tiver entrado em exercício.

Restituiu ao S. R. P. - 7. — D. F., 15-4-43. — **Paulo Lira**, D. D.

Processo n. 4.497-43 — **Amplício Doj Cordeiro** — Proposta de admissão. Despacho:

Restituiu o processo à D. P. A., esclarecendo que na T. N. M. do S. E. R. não existe a função de "Inspetor auxiliar" e sim a de "Fiscal", e, que, oportunamente, o D. A. S. P. promoverá o preenchimento da vaga dessa S. F. — D. P., 15-4-43. — **Paulo Lira**, D. D.

Processo n. 4.573-43 — **Gilberto Camilo da Silva** — Pedido de admissão. Despacho:

Encaminhou ao S. P. P., afim de que, na forma do D. L. - 5.175-43, seja apreciado o pedido, o que não compete ao D. A. S. P. — D. F., 15-4-43. — **Paulo Lira**, D. D.

Processo n. 4.606-43 — Pedido de esclarecimentos sobre tabela anexa ao D. L. 5.020, de 1942. Despacho:

A D. F. restitui o processo à D. P. V., esclarecendo que, na tabela anexa ao referido D. L., houve a omissão do algarismo na coluna "vagos", e que assim foram considerados os dois cargos, porque não foram ocupados.

Reexaminando o assunto, concluiu a D. F. que deve ser mantida a redação, do decreto, a qual, aliás, está conforme circular que, sobre o assunto, será expedida. — D. F., 15-4-43. — **Paulo Lira**, D. D.

Processo n. 4.775-43 — **Valdir Joaquim Câmara** — Proposta de melhoria de salário. Despacho:

Solicito a audiência da E. T. N., de vez que a vaga de inspetor de alunos, IX, de sua T. N. M., foi preenchida com a admissão de Francisco de Oliveira (E. M. 4.199-42. — *Diário Oficial* de 7-1-43). — D. F., 15-4-43. — **Paulo Lira**, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 12.501-42 — **Nazareth Sotinga**. candidata inscrita na prova para Inspetor XV (Ensino Secundário), recorre do resultado da Parte II de sua prova.

Despacho: Nada há que alterar no julgamento recorrido. A candidata não calculou as taxas percentuais nem fez as indicações no gráfico, como devia. As colunas um, dois, três e cinco estão erradas. Arquivase.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de abril de 1943. — **Murilo Braga**, diretor de Divisão.

Processo n. 13.065-42 — **Odette Coppes**, candidata inscrita no concurso para Escriutário de qualquer Ministério, solicita revisão de suas provas.

Despacho: Os erros cometidos na prova de Português não autorizam qualquer modificação de julgamento. A candidata obteve dez (10) pontos na prova de que se trata. Dos dez textos para correção, nenhum foi corrigido integralmente. A redação está muito deficiente; a candidata separa o sujeito do predicado por vírgula o que constitui erro grave; separa igualmente por vírgula o qualificativo do nome o que dispensa qualquer comentário. — Arquivase.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de abril de 1943. — **Murilo Braga**, diretor de Divisão.

Frederico Lopes Norat, postalista auxiliar, classe G, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para igual classe da carreira de Médico Clínico, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal da proposta, conforme parecer de 12 de fevereiro último, o processo veio a esta Divisão, que, em despacho de 15-2-43, convidou o interessado a apresentar o diploma profissional, títulos e trabalhos que comprovassem seu teor no na profissão correspondente à carreira em que quer ingressar.

3. São os seguintes os documentos apresentados pelo funcionário:

a) diploma de médico, expedido pela Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, em 3-10-32, registrado no Departamento Nacional de Educação — Divisão de Ensino Superior — em 16-3-43;

b) nomeação como médico adjunto, para prestar serviços gratuitos no Hospital Geral, assinada pelo provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, em 8-11-36;

c) declaração do prof. Castro de Araújo, da Faculdade Nacional de Medicina, de que o interessado frequenta o seu Serviço Clínico na 24.ª Enfermaria da Santa Casa de Misericórdia, desde janeiro de 1933, inicialmente como interno e depois como assistente;

d) certidão da Reitoria da Universidade do Brasil, na qual se declara que o candidato frequentou integralmente o Curso de Extensão Universitária sobre "Traumatologia da Guerra", organizado pelo prof. Barbosa Venâncio, sem estar, entretanto, inscrito no referido curso;

e) declaração da Faculdade Nacional de Medicina de que o candidato foi autorizada a representar a 3.ª cadeira de Clínica Cirúrgica, em Buenos Aires.

4. Examinado o assunto, a D. S. opina por que se submeta o requerente às provas de transferência para a carreira de Médico, constantes do processo n. 4.099-42, publicadas no *Diário Oficial* de 8 de abril de 1942.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de março de 1943. — **Astério Dardeau Vieira**, diretor da 1943. — **Astério Dardeau Vieira**, diretor substituto da Divisão.

Despacho: De acordo com a transferência, independente da prestada de provas.

Rio, 3 de abril de 1943. — **Mougey Reigys**, substituto do presidente.

Processos ns. 4.808-43 — 4.839-43 — 4.847-43 — 4.883-43 — 4.895-43 — 4.926-43 — 4.848-43 — 4.850-43 — 4.863-43 — 4.884 de 1943 — 4.428-43 — **Jayme Ferreira**, candidato inscrito na prova para Inspetor XIII,

Alcides da Silva Oliveira, inscrito no concurso para escrivão de Coletoria, Maria de Lourdes Botelho Paranhos de Macedo, na prova de operador, Sylvia Moreira Lima, na de calculista da C. O., Pedro Quintela do Nascimento, inscrito no concurso para datilógrafo do D. A. S. P., Hugo da Silva Ramalho, Amador de Campos Pinto, Paulo Cezar Roza, Josefina Bueno, Leonidia Bragança Bilouro e Maria de Lourdes Ribeiro, inscritos na prova para auxiliar de escritório, solicitam chamada para o exame de sanidade.

Despacho: Compareçam a esta Divisão para entenderem-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de abril de 1943. — **Murilo Braga**, diretor de Divisão.

Processo n. 4.892-43 — **José de Moraes Viana**, candidato inscrito no concurso para coletor, solicita revisão de suas provas de Legislação Tributária e Prática de Serviço.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de abril de 1943. — **Murilo Braga**, diretor de Divisão.

Processos ns. 4.944-43 e 4.957-43 — **José Santana de Carvalho** e **Mário M. Peixoto**, candidatos inscritos na prova para auxiliar de escritório, solicitam chamada para o exame de sanidade.

Despacho: Compareçam a esta Divisão para entenderem-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de abril de 1943. — **Murilo Braga**, diretor de Divisão.

Conselho Federal de Comércio Exterior

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Sr. Presidente da República aprovou, por despacho de 13 do mês em curso, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão de 24 de março findo, referente ao processo número 809, Vol. I — Amparo à indústria nacional de rádio:

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que tratam os documentos anexos, é de parecer que sejam adotadas as seguintes medidas:

a) — a designação ou criação junto ao Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica de um elemento ou órgão permanente e devidamente especializado para encarregar-se de todos os assuntos e providências que possam concorrer para o desenvolvimento da indústria do material de comunicações elétricas

no Brasil, não só para atender aos problemas e circunstâncias da atual situação de guerra como visando um alcance futuro, de acordo com o espírito do decreto de criação daquela entidade;

b) — ao referido órgão competirá entrar em ligação estreita com os Ministérios militares e o da Viação e com as diversas redes oficiais e particulares que exploram serviços de comunicação no país, afim de ficar habilitado a orientar a indústria no sentido de produzir o material, peças e aparelhagens que se tornem mais necessários e urgentes;

c) — deverá entrar em contato com os estabelecimentos industriais existentes para conhecer e verificar as necessidades dos mesmos em assunto de importação de materiais do estrangeiro, procurando ativar junto às autoridades todas as providências relativas à obten-

ção de preferências de exportação e embarque afim de melhor atender à situação atual;

d) — conhecer, julgar, fomentar e emparar por todos os meios junto ao Governo as iniciativas tendentes ao desenvolvimento ou estabelecimento de novos empreendimentos industriais da especialidade, procurando assim centralizar no país a produção de diversos itens de consumo no continente sul-americano;

e) — ajudar as iniciativas e recomendar ao Governo todas as medidas justas no sentido de ser iniciada no Brasil por uma organização técnica e industrialmente capaz, a fabricação de válvulas eletrônicas;

f) — propor ao Governo todas as medidas que forem julgadas necessárias e convenientes para garantir economicamente a vida das indústrias tecnicamente idôneas já existentes e que vierem a ser estabelecidas".

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 14 de abril de 1943

Requerimentos:

Antonio Carlos Beaumond, extranumerário-diarista da Base Aérea de Belo Horizonte, solicitando o abono familiar de que trata o decreto-lei n. 3.200. — Defiro em face das informações.

Suboficial João Acioly de Queiroz, solicitando sejam computadas em seu tempo de serviço, para efeito de inatividade, as horas de voo de uma viagem a serviço, feita aos Estados Unidos. — Indefiro em face da informação.

Raul de Oliveira, solicitando seu aproveitamento para os serviços da Força Aérea Brasileira. — Indefiro em face da informação da D.P.

Ernesto G. Fontes, solicitando autorização para construir nos lotes 1, 2 e 3 da avenida Beira Mar, prédio com sete andares. — A altura máxima para o prédio a edificar no lote n. 1 é de 26.00 m e para os lotes 2 e 3 é de 23.50 m.

Alonso Moreira da Silva, aspirante a oficial de 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, solicitando inclusão no Quadro de Infantaria de Guarda do Corpo de Oficiais de Aeronáutica. — Indefiro.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de abril de 1943

Requerimentos despachados:

Alydio de Alencastro Guimarães Corrêa, requerendo licenciamento em aeronaves "Stinson Rileant". — Deferido (Ref. 1.843-43).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de abril de 1943

Oscar Gomes Nora, presidente do Centro Federal de Auxílios, solicitando informação sobre suspensão de consignação. — Dirija-se, querendo, ao Tesouro Nacional, repartição que poderá esclarecer o motivo por que, em outubro de 1939, foi suspenso o desconto. (5.552-43).

Dia 15

Paulina da Conceição Barbosa, pedindo pagamento de funeral e de vencimento. — Autorizo o pagamento do funeral. (23.746-43).

Divisão de Material

No processo n. 22.485-43 em que o Sr. secretário geral da Direção Nacional da Juventude Brasileira solicita autorização para aplicar, sob o regime de adiantamento, dotações destinadas a Material Permanente e Material de Consumo, de que trata o crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 5.302, de 4 de março último, o Sr. Presidente da República, em data de 12 do corrente mês, exarou o seguinte despacho: "Autorizado". — G. VARGAS.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE REPÚBLICA

N. 15.114-43 — Isaac Simantob. — Arquivado. Em 6-4-43. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 34.763-37 — Waldemar Adolpho de Vasconcellos. — Mantenho o despacho anterior. 24-3-1943. — Capanema.

N. 11.848-38 — Alfredo Alexandre Batista. — Parecer n. 115-43 do Conselho Nacional de Educação cuja conclusão é a seguinte: "que seja negado provimento ao recurso, devendo o requerente submeter-se a novas provas de validação na Faculdade Nacional de Odontologia, se desejar registrar o seu diploma. — Homologado. — 24-3-1943. — Capanema.

N. 8.200-40 — Faculdade de Farmácia e Odontologia de Pelotas — Parecer n. 131-43 do Conselho Nacional de Educação, opinando pelo arquivamento do relatório anual de 1939. — Arquivado, de ordem do Sr. ministro. — 9-4 de 1943. — C. Drummond, chefe do Gabinete.

N. 22.629-41 — Sebastião Calisto da Silva. — Parecer n. 124-43 do Conselho Nacional de Educação, contrário ao pedido feito pelo interessado. — Homologado — 30-3-43. — Capanema.

N. 2.775-42 — José Ordonez Ribeiro. — Parecer n. 117-43 do Conselho Nacional de Educação favorável ao registro de diploma do interessado, mediante validação. — Homologado. — 24-3-43. — Capanema.

N. 7.455-42 — Sebastião Perissé Duarte. — Parecer n. 133-43 do Conselho Nacional de Educação, opinando no sentido de ser permitida a Sebastião Perissé Duarte a validação do exame vestibular, em escola federal, afim de poder registrar o seu diploma. — Homologado. — 8-4-43. — Capanema.

N. 10.401-42 — Faculdade de Farmácia e Odontologia de Pelotas — Parecer n. 132-43 do Conselho Nacional de Educação opinando pelo arquivamento do relatório anual de 1941 da referida faculdade. — Arquivado, de ordem do Sr. ministro. — 9-4-43. — C. Drummond, chefe do Gabinete.

N. 14.292-42 — Faculdade de Filosofia do Recife — Parecer n. 123-43 do Conselho Nacional de Educação cuja conclusão é a seguinte:

1.º — que se deem como cumpridas pela Faculdade as determinações constantes do substitutivo ao parecer n. 131-42. 2.º — que sejam arquivados os relatórios de 31-12-41 e de 1-8 de 1942, apresentados pelo inspetor junto à Faculdade de Filosofia do Recife". — Homologado. — 30-3-43. — Capanema.

N. 23.849-42 — Pedro Pinheiro de Moraes. — Parecer n. 116-43 do Conselho Nacional de Educação favorável ao registro de diploma do interessado, mediante validação dos cursos secundário e superior. — Homologado. 24-3-43. — Capanema.

N. 6.438-43 — Escola de Farmácia de Curo Preto — Parecer n. 129-43 do Conselho Nacional de Educação opinando pelo arquivamento do relatório correspondente a 1942, da referida escola. — Arquivado, de ordem do Sr. ministro. — 8-4-43. — C. Drummond, chefe do Gabinete.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

REGISTO DE DIPLOMAS

Engenheiro:

N. 4.910-43 — Mario de Pina Figueiredo. — Sim.
N. 13.988-43 — Achilles Luiz de Oliveira. — Registe-se.

Médicos:

N. 41.656-41 — Algeu Vaz de Mello. — Sim.
N. 40.538-42 — Danilo Acquaroni. — Sim.
N. 48.851-42 — Irineu Gottardi. — Deferido.

N. 48.922-42 — Angela Marinho de Azevedo. — Deferido.
N. 48.923-42 — Fernando Meireles de Montalvão. — Deferido.

N. 62.675-42 — Alberto Avelino da Cunha e Silva. — Sim.

N. 3.651-43 — Antonio Lins de Figueiredo. — Sim.

N. 11.952-43 — José Pedro Pastana Martorano. — Sim.

N. 14.444-43 — José Pinto Machado. — Sim.

N. 14.450-43 — José Ferreira da Silva Junior. — Sim

Cirurgião Dentista:

N. 13.280-42 — Joviano Machado Jordão. — Sim.

N. 6.844-43 — Moacir Gomes Ferreira. — Sim.

N. 8.228-43 — Vicente Paulo Almeida. — Sim.

Farmacêutico:

N. 40.277-42 — Maria da Conceição Britto. — Sim.

N. 9.894-43 — Renato Mendes Alves. — Sim.

Enfermeiro:

N. 2.070-43 — Arnaldo Seabra. — Deferido.

N. 3.462-43 — Mercedes dos Santos. — Deferido.

N. 9.849-43 — Marcelina Prado Afonso. — Deferido.

N. 10.193-43 — Celina Teixeira. — Deferido.

N. 12.049-43 — Enizia dos Reis Melo. — Sim.

Bachareis:

N. 7.366-42 — Felipe de Souza Miranda Junior. — Sim.

N. 5.447-43 — Cervantes Vidal. — Sim.

N. 5.438-43 — Wilson Dias Castejón. — Sim.

N. 8.280-43 — Aparecido Gonçalves. — Deferido.

N. 9.017-43 — Gilberto Maglioca. — Sim.

N. 9.828-43 — Agenor Gomes Pinto Sobrinho. — Deferido.

N. 11.046-43 — Jean Marie Faustin Godefroid Havelange. — Sim.

N. 12.828-43 — Newton Villanova de Mattos Trindade. — Deferido.

N. 13.836-43 — Paulo Murinelly Cirne. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 47.493-42 — Diogenes Vianna Guerra. — Compareça para esclarecimentos.

N. 13.641-43 — Walter Schwartzmann. — Aguarde o recebimento do arquivo escolar, já solicitado, e junte o certificado de reservista.

N. 13.683-43 — Ranor Thales Barbosa da Silva. — Especifique os documentos, de que pretende a devolução.

Divisão de Ensino Superior, em 14 de abril de 1943.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

PORTARIA N. 270, DE 31 DE MARÇO DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, resolve, de acordo com o que lhe faculta o art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o Sr. Carlos Augusto Paula e Silva, inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Educação Física, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos no Internato Sacré Coeur, no Distrito Federal. — *Abgar Renault.*

PORTARIA N. 280, DE 3 DE ABRIL DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, resolve, de acordo com o que lhe faculta o art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o Dr. Carlos Augusto Paula e Silva, inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Educação Física, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos nos seguintes estabelecimentos de ensino secundário: Colégio Sagrada Família e Escola Normal Modelo Caetano de Campos, na Capital do Estado de São Paulo. — *Abgar Renault.*

PORTARIA N. 281, DE 3 DE ABRIL DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, resolve, de acordo com o que lhe faculta o art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o Sr. Francisco de Assis Holanda Lioila, inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Educação Física, para o fim de orientar e fiscalizar a educação física nos seguintes estabelecimentos de ensino secundário desta capital: Ginásio

São Bento, Instituto Seriado de Preparatório, Instituto de Ensino Secundário, Colégio Assunção e Ginásio Vasco da Gama. — *Abgar Renault.*

PORTARIA N. 273, DE 1.º DE ABRIL DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, de acordo com o que lhe faculta o art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o Sr. Francisco de Assis Holanda Lioila, inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Educação Física, para o fim de orientar e fiscalizar a educação física nos seguintes estabelecimentos de ensino secundário desta capital: Colégio Aldridge, Ginásio Brasileiro, Colégio Andrews, Ginásio Anglo Americano, Colégio Filhas de Jesus, Escola Acadêmica, Colégio Bennet, Liceu Franco Brasileiro, Colégio Imaculada Conceição, Colégio Jacobina, Instituto Juruena, Instituto La-Fayette (Dep. Misto), Colégio Mallet Soares, Externato Melo e Souza, Colégio Notre Dame, Colégio Oltati, Colégio Rezende, Colégio Rio de Janeiro, Colégio Sacré Coeur (Externato), Colégio Sacré Coeur de Marie, Colégio São Marcelo, Colégio São Paulo, Externato Santo Inácio, Externato Santo Antonio Maria Zacaria, Aleneu São Luiz, Colégio Santo Amaro, Educandário Rui Barbosa, Instituto Guanabara de Educação, Colégio Pilanga, Colégio Paula Freitas, Colégio Padre Antonio Vieira e Ginásio Stella Maris. — *Abgar Renault.*

PORTARIA N. 274, DE 1.º DE ABRIL DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, de acordo com o que lhe faculta o art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o Sr. Carlos Augusto Paula e Silva, inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Educação Física, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos no Ginásio Madre Teodora, em São Vicente, no Estado de São Paulo. — *Abgar Renault.*

PORTARIA N. 275, DE 1 DE ABRIL DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, de acordo com o que lhe faculta o art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o Dr. Carlos Augusto Paula e Silva, inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Educação Física, para o fim de orientar e fiscalizar a educação física nos seguintes estabelecimentos de ensino secundário desta capital: Ginásio Arte e Instrução, Colégio Batista, Instituto Cardeal Arco-verde, Colégio Cardeal Leme, Escola Secundária do Instituto de Educação, Ginásio Intecia, Escola Maria Raythe, Colégio Felisberto de Menezes, Instituto Freycinet, Ginásio Hebreu Brasileiro, Colégio Independência, Colégio Ibi-uruna, Escola Técnica Secundária João Al-

fredo, Instituto La-Fayette (Departamento Feminino), Instituto La-Fayette (Departamento Masculino), Colégio Luiza de Castro, Instituto Levergé, Ginásio Metropolitano, Ginásio Meyer, Instituto Menino Jesus, Colégio Maria Imaculada, Colégio Notre Dame de Sion, Colégio N. S. da Misericórdia, Colégio Bilac, Colégio Paula Freitas, Escola Técnica Secundária Paulo de Frontin, Ginásio Piedade, Ginásio Pio Americano, Escola Brasileira São Cristóvão, Colégio Pedro I, Instituto Rabelo, Colégio Regina Coeli, Ginásio Republicano, Colégio Sacré Coeur (Internato), Colégio São José (Internato), Colégio Souza Marques, Colégio São José (Externato), Colégio Santa Cecilia, Colégio da Comp. Santa Teresa de Jesus, Escola Técnica Secundária Santa Cruz, Colégio Santos Anjos, Colégio Souza Marques, Colégio Silvio Lefie, Colégio Silvio Leite (Internato), Ginásio 28 de Setembro (Departamento Fem. e Masc.), Ginásio Santa Teresa, Colégio Santa Dorotéia, Colégio Tijuca-Uruguaí, Ginásio Vera Cruz, Ginásio Manoel Machado, Colégio 2 de Dezembro, Colégio Paiva e Souza, Aleneu Brasileiro, Colégio Renascença, Ginásio Maurílio Cunha, Instituto Anchieta, Colégio Batista Brasileiro, Colégio Santa Marcelina, Ginásio Todos os Santos e Colégio Belisário dos Santos. — *Abgar Renault.*

PORTARIA N. 286, DE 7 DE ABRIL DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, resolve, de acordo com o que lhe faculta o art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o Sr. Romen Castro Jobim, inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Educação Física, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos nos seguintes estabelecimentos de ensino secundário: Escola Normal de São Carlos, em São Carlos e Ginásio do Estado em Amparo, no Estado de São Paulo e Ginásio Pombense, em Pomba, no Estado de Minas Gerais. — *Abgar Renault.*

PORTARIA N. 287, DE 7 DE ABRIL DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, resolve, de acordo com o que lhe faculta o art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar D. Inês Novais Romen, inspetora XV, extranumerária mensalista da Divisão de Ensino Superior, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos no Ginásio Campos Sales, na Capital do Estado de São Paulo. — *Abgar Renault.*

PORTARIA N. 288, DE 7 DE ABRIL DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, resolve, de acordo com o que lhe

Lei de Introdução

AO

Código Civil

PREÇO: Cr \$ 1,00

A venda:

SECÇÃO DE VENDAS: AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolbo Postal

pelo diretor secretário, e no *Diário Oficial* de 1, 2 e 9 de abril.

Posteriormente e para o fim de atender a impugnação feita, convocou o Banco novamente seus acionistas que se reuniram em assembleia geral extraordinária de 2 de junho de 1942.

Nessa reunião foram modificados os artigos 14, 29 e 32 dos estatutos. Foram juntos os editais de convocação firmados pelos diretores e publicados no *Diário Oficial* de 23, 26 e 28 de maio de 1942 e "Jornal de Alagoas" de 23, 24 e 27 do mesmo mês, e bem assim cópia autêntica da reunião dos acionistas.

Novamente ouvida, a Diretoria das Rendas Internas, manifestou-se pela aprovação da reforma estatutária.

Diverge, entretanto, esta Procuradoria da conclusão a que chegou a Diretoria das Rendas Internas, pelos motivos que passa a expor: a) o art. 8.º que trata do objeto da sociedade está redigido de forma por demais vaga. Deverá ser excluídos os negócios de crédito real, de câmbio, e de compra e venda a prazo de títulos públicos, regulados por legislação especial (Lei 169, e decreto n. 370, de 1890, cap. V, do decreto n. 14.728, e decreto n. 3.545, de 1941);

b) determina o art. 10 que os diretores fixarão os vencimentos do diretor superintendente.

A fixação dos vencimentos dos diretores é da competência da assembleia geral, caso os estatutos não determinem o *quantum* da remuneração (art. 116, § 1.º do decreto n. 2.627, de 24-9-40);

c) o art. 12 determina a substituição de diretor por um membro do Conselho Fiscal.

Esta Procuradoria já se tem manifestado inúmeras vezes no sentido de que, os membros do Conselho Fiscal não devem em nenhum caso, substituir diretores, pois que suas funções definidas no art. 127 da lei são incompatíveis com as da administração que lhes cabe fiscalizar.

Cumpre, pois, dar nova redação a esse dispositivo, e, em consequência, modificar o artigo 16, c, no que se refere à substituição de diretores, e outrossim, o art. 24 pelo mesmo motivo;

d) o art. 29, c, omitiu a comissão a ser atribuída ao diretor superintendente e isso naturalmente pela redação que foi dada ao art. 10 acima impugnado. Deve dar-se, pois, nova redação a esse artigo para adaptá-lo à lei na parte que trata da remuneração dos diretores. Estes poderão ter, terminada pelos estatutos, uma remuneração fixa, e também uma percentagem sobre os lucros, condicionada esta à distribuição do dividendo de 6% aos acionistas; e) deve ser excluída a última frase do artigo 30 "quando a diretoria julgar necessária" por se ressentir de técnica jurídica. A convocação da assembleia geral pela Diretoria só pode efetuar-se nos casos previstos em lei, ou nos estatutos (art. 89 do decreto n. 2.627).

Em suma, a reforma dos estatutos não merece aprovação, enquanto não se ajustarem aos dispositivos legais acima invocados.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 4 de abril de 1943. — *Ernesto Jorge Dutra da Fonseca*, adjunto do procurador.

"A aprovação de reforma dos estatutos não pode ser deferida, pois não está de acordo com a lei, como bem demonstra o parecer supra. P.G.F., 5-4-43. — *Sá Filho*, procurador geral."

Dia 14 de abril de 1943

N. 39.910-42 — Banco Mercantil do Rio de Janeiro S. A. — Aumento de capital e reforma de estatutos. — Aprovo o aumento do capital e a reforma operada nos estatutos.

2. Concedo, no entanto, o prazo de cento e vinte (120) dias, afim de que sejam satisfeitos as formalidades apontadas no parecer do

Publicado este despacho, encaminhe-se o processo à Diretoria das Rendas Internas, para os fins convenientes. — *Romero Estellita*.

O parecer acima aludido é o seguinte: "Os dispositivos estatutários assinalados pelos pareceres anteriores, como incidentes *sub censura legis*, são referentes:

a) aos objetivos sociais;

b) à fixação dos dividendos;

c) às atribuições dos diretores;

d) à constituição de fundos estatutários;

e) à prescrição de dividendos.

Em relação aos fins de sociedade, o art. 10 permite comerciar com títulos públicos, quando o negócio a prestações está sujeito ao regime do decreto-lei n. 3.545, de 1941; não torna expressa a exclusão de operações de crédito real, também dependentes de disciplina própria (lei n. 169-A, de 1890). Com efeito o n. 8 do mesmo artigo, permite as realizações de todas as operações bancárias não proibidas pelo estatuto, que somente veda operar com ações do próprio banco ou com títulos sem cotação oficial.

A determinação de dividendos (art. 18, número 6) não permite a lei seja feita pelos diretores, senão pelos estatutos ou a assembleia geral (art. 131 do decreto-lei n. 2.627, de 1940).

Estranha-se a atribuição dada à diretoria, desde que o dividendo está condicionado ao resultado aleatório das operações sociais. Trajano Valverde procura justificar a medida, afirmando que faz surgir um direito de crédito eventual em favor dos acionistas.

Gudesteu Pires condena essa hermenêutica demasiado liberal, que levaria ao absurdo a intenção do legislador e entende que os estatutos só poderão indicar a percentagem dos lucros que devam ser destinados àquele fim (Manual das sociedades anônimas, págs. 330).

Todavia, a intenção do legislador foi precisamente permitir aos estatutos fixarem o dividendo, como se pode ver do livro do autor do projeto de lei, comentando o decreto n. 431.

A competência dos diretores, que são apenas dois, está definida em conjunto, no art. 18, dos estatutos, e as atribuições exclusivas do presidente estão determinadas no art. 19.

Afigura-se, assim, atendido o disposto no art. 116, § 1.º, letra e, da lei.

Sobre a formação dos fundos estatutários ou facultativos, também divergem os doutores, deante da imprecisão d'alei.

Invocando o art. 129, letra a, doutrina Trajano Valverde que os fundos de amortização ou de depreciação, bem como os de previsão, devem vir antes de apurado o lucro líquido.

Entretanto, os contabilistas contestam essa possibilidade e o art. 130, § 2.º da lei também cogita daqueles primeiros fundos ao tratar da distribuição dos lucros líquidos.

Gudesteu Pires, que, aliás, preconiza a ordem de distribuição exigida pela Diretoria Geral e Procuradoria, sustenta que essas amortizações só se referem ao ativo imobilizado ou estavel e são obrigatórias, no que não discrepa fundamentalmente do autor da lei.

A duvidosa sinonímia de amortização e depreciação é admitida pelo clássico Gregório.

Finalmente, mau grado não devam os estatutos determinar o prazo de prescrição dos dividendos, podem providenciar sobre seu destino, quando prescritos, o que constitui o objetivo do art. 29.

São as observações suscitadas pelo estudo da reforma estatutária, cuja aprovação deverá depender de sua melhor adaptação à lei, pela forma sugerida.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 25 de setembro de 1942. — *Sá Filho*, procurador geral."

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 9 de abril de 1943:

N. 38 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Ana Jardim da Silva Jungmann.

N. 48 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo crédito para pagamento a Antenor Xavier de Almeida.

N. 48 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Francisca Pereira da Silva.

N. 56 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Aurora Toledo de Lima.

N. 78 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo crédito para pagamento à firma Ferreira Gomes, Ferragistas S. A.

N. 81 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo crédito para pagamento a Vicente Avelino Fonteles, ex-coletor da coletoria federal de Santana de Acaraú, nesse Estado.

N. 96 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo crédito para pagamento a Aristides Mariano de Souza.

N. 111 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo crédito para pagamento a José Mariano Augusto de Moraes.

N. 235 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo crédito para pagamento das pensionistas D. Leda Maria e Lea Dorothy Chaves de Oliveira.

A Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 46 — Concedendo crédito para pagamento a Salviano Sizenando de Paiva.

N. 48 — Concedendo crédito para pagamento a Carlos Ribeiro.

N. 50 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Rosa Lopes Teixeira.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 101 — Concedendo crédito para pagamento à Standard Oil Company of Brasil.

N. 102 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Celina Alves dos Santos e outras.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 127 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná.

N. 128 — Concedendo crédito para pagamento a Edmundo Padilha Witt.

N. 129 — Concedendo crédito para pagamento a Edmundo Padilha Witt.

N. 130 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 217 — Concedendo crédito para pagamento a Lucas Evangelista de Oliveira.

N. 218 — Concedendo crédito para pagamento a Domingos Fleury da Rocha.

N. 220 — Concedendo crédito para pagamento a Altamiro Saraiva Caldeira.

N. 222 — Concedendo crédito para pagamento dos pensionistas Celia e Marcio Sardinha.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 313 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Ruth Ribeiro da Silva.

N. 314 — Concedendo crédito para pagamento "The São Paulo Tramway Light And Power Company Limited".

N. 316 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Araraquara.

N. 317 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 74

"O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 32.059, de 1942, autoriza Faustino Rocha, residente em Corinto, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1943. — *Hortêncio de Alcantara Filho*.

(N. 5.609 — 16-4-43 — Cr\$ 30,60).

ATO N. 75

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 63.380, de 1942, autoriza Joaquim Barbosa de Souza, residente em Vila de Ipiranga, município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1943. — *Hortêncio de Alcantara Filho*.

(N. 5.610 — 16-4-43 — Cr\$ 30,60).

ATO N. 76

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no

processo fichado sob n. 92.310, de 1942, autoriza João Viana Ribeiro, residente em Vila de Joaquim Felício, município de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1943. — *Hortêncio de Alcantara Filho*.
(N. 5.612 — 16-4-43 — Cr\$ 30,60).

ATO N. 79

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 92.312, de 1942, autoriza Lauro Leão, residente em Diamantina, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1943. — *Hortêncio de Alcantara Filho*.
(N. 5.611 — 16-4-43 — Cr\$ 30,60).

ATO N. 82

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 29.293, de 1943, autoriza Adeuvaldo de Oliveira Moraes, residente em Filadelfia, Estado de Goiás, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º, da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada, aos fins industriais, e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943. — *Hortêncio de Alcantara Filho*.
(N. 5.478 — 15-4-43 — Cr\$ 24,50)

ATO N. 83

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 29.297, de 1943, autoriza Firmino Dias Ribeiro, residente em Carolina, Estado do Maranhão, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º, da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada, aos fins industriais, e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943. — *Hortêncio de Alcantara Filho*.
(N. 5.479 — 16-4-43 — Cr\$ 24,50)

ATO N. 84

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 29.295, de 1943, autoriza Diogenes Gonçalves de Souza, residente em Carolina, Estado do Maranhão, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º, da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada, aos fins industriais, e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943. — *Hortêncio de Alcantara Filho*.
(N. 5.480 — 16-4-43 — Cr\$ 24,50)

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO
DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 15 de abril de 1943

Autos:

N. 94-42 — Albino Pereira Pinto — Rua Paula Brito n. 488. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), nos termos do art. 62, letra c, e tabela B, n. 106, do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, tendo em vista o princípio de direito de aplicação da lei mais benigna.

N. 357-42 — Arthur de Souza Ribeiro e outros — Ruas do Catete n. 204, sobrado, e Ge-

neral Cadwell n. 291-A. — Julgado procedente e imposta a multa solidariamente de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), na forma do citado artigo 70 do decreto n. 1.137, de 7-10-36.

N. 272-41 — Produtos Alimentícios Vitalis Limitada — Rua do Livramento n. 184. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), máximo dos arts. 88, 111, § 1.º, a, e 122, combinado com os arts. 222, in fine, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 2.659-37 — Saul Ibrahim Dueck — Rua do Ouvidor n. 130 (porta). — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros), mínimo do art. 62, combinado com os arts. 72, 81, 112, § 6.º, d, e 206, do decreto n. 17.464, de 6-10-26.

N. 21.490-43 — Tecelagem Itajai S. A. — Itajai (Santa Catarina). — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mínimo do art. 72, § 3.º, inciso 5.º, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 10.991-43 — Abel & Daniel — Rua Marquês de Sapucaí n. 160. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mínimo do art. 113 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 7.842-43 — Jacinto Fiore — Rua Anibal Benévolo n. 101. — Idem.

N. 15.915-43 — Adelia Corrêa Nunes e outro — Rua Padre Juvenal n. 11 — Paquetá. — Deferido. Intime-se a firma Adelia Corrêa Nunes a recolher, no prazo de três (3) dias, sob pena de cobrança executiva, a quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cinco vezes o selo devido, de acordo com os arts. 65 e 83 das normas gerais, combinado com o art. 83 da tabela do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, com a obrigação de recolher o imposto de Cr\$ 100,00 de conformidade com o art. 76, devendo, outrossim, no mesmo prazo, dos intimados, a Casa Bancária Siqueira Cavalcante & Cia. a recolher a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), de acordo com o art. 65, § 2.º, do mesmo decreto-lei.

N. 1.544-42 — Abenor Pereira dos Santos — Rua Rangel Pestana (Bangú). — Considero vedora remissa e, como tal, incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. E. F. P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 1.585-42 — F. de Souza Campos — Rua Assis Carneiro n. 71. — Idem.

N. 1.451-42 — Lucindo Rodrigues Malta — Rua Pinto Teles n. 451 (Jacarepaguá). — Idem.

N. ... — Maximiano de Almeida — Avenida dos Democráticos n. 806 — Idem.

N. 1.401-42 — Leon Cherman — Estrada do Retiro n. 28 (Cajú). — Idem.

N. 1.375-42 — Carl Fischer — Praça Mauá n. 7, 15.º andar, salas 1.524 e 1.525. — Idem.

N. 2.332-37 — Raul Fontes — Rua Venina n. 8. — Idem.

N. 1.548-42 — Costa & Ladeira — Estrada de Santa Cruz n. 1.909 (Bangú). — Idem.

N. 1.546-42 — Vicente Manoel dos Santos — Rua Ubatuba n. 263 (Moça Bonita). — Idem.

N. 1.541-42 — Manoel Pereira Cairrão Filho — Rua Almeida Souza n. 14 (Coronel Magalhães Bastos). — Idem.

N. 1.483-42 — Aron Waiss — Rua Visconde de Itana n. 295, ap. 5. — Idem.

N. 1.481-42 — Chil Chaim Gotlib — Rua Maria José n. 210, casa 10. — Idem.

N. 1.476-42 — Haim Svaizer — Rua Professor Valadares n. 206, casa 16. — Idem.

N. 1.515-42 — Luiz Corrêa — Rua Cuiabá n. 21-A (Bangú). — Idem.

N. 1.469-42 — Adelia Suchtman — Avenida Suburbana n. 7.292. — Idem.

N. 1.461-42 — Mattos & Martins Ltda. — Rua Barão de Mesquita n. 456-A. — Idem.

N. 675-41 — Confeitaria Alvear Ltda. — Avenida Atlântica n. 444. — Idem.

N. 783-41 — Thomaz Moreira — Feira Livre — Residência: rua Dias Ferreira n. 144. — Idem.

N. 1.569-41 — Construtora Imobiliária Nacional Ltda. e outros — Rua Figueira de Melo ns. 388 e 388-A. — Idem.

N. 1.63-40 — Martins, Jordão Ltda. — Rua Marquês de Abrantes n. 178. — Idem.

N. 1.270-42 — Alvaro G. Gomes — Avenida Automovel Clube, 632. — Considero vedora remissa e, como tal, incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. E. F. P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 1.245-42 — J. Marques & Nunes Limitada, rua Barão de Mesquita, 340. — Idem.

N. 1.220-41 — A. Pinheiro de Araujo — Rua Frei Caneca, 297. — Idem.

N. 1.217-42 — Panificação Vita Limitada — Rua do Lavradio, 118. — Idem.

N. 1.202-42 — Indústrias Rei. — Rua das Marrecas, 5. — Idem.

N. 1.318-42 — Marcelino Pinto de Carvalho — Rua Cerqueira Daltro, 187. — Idem.

N. 1.301-42 — Israel Santos & Cia. Limitada — Rua General Câmara, 66. — Idem.

N. 1.312-42 — União Panificadora Leopoldinense Limitada — Rua Uranos, 1.005. — Idem.

N. 1.269-42 — L. Monteiro — Rua Alvaro Miranda, 78. — Idem.

N. 1.284-42 — Arthur Ferreira Soares — Domingos Jardim, 2 loja (I. do Governador). — Idem.

N. 1.354-42 — Francisco Lisboa & Cia. — Rua João Vicente, 391. — Idem.

N. 1.370-42 — Instituto Cirúrgico Paes do Carvalho Limitada — Avenida Mem de Sá número 335. — Idem.

N. 1.366-42 — A. D. Maia & Cia. — Rua do Lavradio, 100. — Idem.

N. 1.338-42 — Angelo Mascia — Rua Riachuelo, 245. — Idem.

N. 1.325-42 — H. G. Lucciola — Rua do Teatro, 7 (sobrado). — Idem.

N. 1.324-42 — H. G. Lucciola — Rua do Teatro, 7. — Idem.

N. 2.095-38 — Manichi Tanabe — Avenida Suburbana, 2 327. — Idem.

N. 1.388-42 — Almeida & Moreira — Rua Hadock Lobo, 2. — Idem.

N. 1.811-38 — J. Dysman — Rua Constituição, 14. — Mudou-se para a rua 7 de Setembro, 130-2.º. — Idem.

N. 1.509-38 — José Maria Teixeira — Rua Francisco Eugênio, 110-1.º. — Idem.

Representações:

N. 15.243-43 — Guy de Gonzburg. — Retifique-se o lançamento feito cobrando-se a diferença de imposto devido em dezembro de 1942. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 17, parágrafo 3.º do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 15.242-43 — José Vaz de Mello. — Idem.

N. 15.606-43 — José Marino. — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44 do decreto-lei n. 5.142, de 27-2-904. Cancele-se, outrossim, a certidão indicada.

N. 16.203-43 — Abreu & Filhos. — Altere-se o valor locativo para vinte e sete mil cruzeiros (Cr\$ 27.000,00), anuais, a partir do próximo exercício de 1944. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 10.105-43 — Torres & Andrade Lima. — Aprovo e imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 4.150-43 — Antonio Rodrigues. — Idem.

N. 6.257-43 — F. L. & Cia. Ltda. — Idem.

N. 16.806-43 — Gercino Gomes de Araujo. — Idem.

N. 14.383-43 — Santos, Abreu & Profirio. — Idem.

N. 14.397-43 — Alvarez & Panizza. — Idem.

N. 14.999-43 — Perfeito Lopes Varella. — Idem.

N. 15.185-43 — Cataldo & Paolo. — Idem, solidariamente.

N. 89.194-40 — A. B. Guilhou. — Idem.

N. 4.008-43 — Curtis & Cia. Ltda. —

Proceda-se a inscrição na forma proposta e imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 44, parágrafo único do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 53-43 — Eduardo Pais Cardoso. — De acordo com a informação e parecer, reconsidere o despacho de 5-10-42, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 438-43 — David Goffman. — Proceda-se como propõe a S.F., no parecer retro. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 17, parágrafo 3.º do decreto n. 1.172-43 — Oliveira & Mesquita — Aprovo e imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904. Não há penalidade a impor quanto ao imposto de consumo.

N. 15.248-43 — Zoran Ninitch. — Retifico-se o lançamento feito em nome de Z. Ninitch, na forma proposta, e dê-se baixa *ex-officio*, a partir do corrente exercício, na inscrição de Vitorino Prates, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27-2-904. Imponho a Z. Ninitch, a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do artigo 17, § 3.º, do referido decreto.

N. 16.015-43 — Joaquim Valente da Silva. — Aprovo e imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27-2-904, e a de 30% sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* do disposto no art. 219, § 2.º, do decreto n. 739, de 24-9-938.

N. 59.800-42 — Banco Comercial de Descontos, S. A. — Retifique-se o lançamento, na forma proposta. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 44, parágrafo único, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 81.863-42 — Ferreira & Simões. — Transfira-se. Imponho a João de Jesus Simões, a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 39.492-42 — Henrique Mauricio Argus. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 17, § 3.º, do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 61.974-42 — Victor Luiz Vianna. — Idem.

N. 20.017-43 — José Pereira de Souza. — Idem.

N. 20.729-43 — Albino Izidoro da Silva. — Idem.

N. 19.390-43 — Esmeraldino Magalhães. — Idem.

N. 1.526-43 — Ricardo Seabra Moura. — Idem.

N. 5.470-43 — Itaoca, S. A. — Tendo em vista o que consta da informação supra, reconsidero o meu despacho de 28-1 do corrente ano, para o fim de torná-lo de nulo efeito, na parte relativa à imposição de multa de Cr\$ 125,00. Publique-se e arquivar-se.

N. 26.910-43 — Brasileira Sociedade de Representações Ltda. — Apurada como está, a improcedência da representação de fls. 2, reconsidero o despacho de 20-8-42, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 10.342-42 — A. Magalhães Macedo. — Averte-se a mudança, na forma proposta. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904. Reconsidero em consequência, o despacho de 9-12-941, a fls. 2, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 90.837-42 — Clovis Nascimento. — Dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1943, na forma acima proposta. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

Notificações:

N. 3.958-42 — José Balhi & Comp., rua Teófilo Otoni n. 65. — Confessado, e provida como está a infração praticada, nada há que deferir ao pedido de reconsideração. Mantenho, pois, a decisão anterior, por seus legais fundamentos.

N. 2.167-40 — Garcia & Mendes, rua Lucídio Lago n. 313. — As razões invocadas no pedido de reconsideração, carecem de qualquer fundamento legal. Mantenho, pois, a anterior decisão.

N. 2.07-40 — M. Varalunga, rua Goiaz n. 616. — Indeferido, por falta de amparo legal. Prossiga-se na cobrança da dívida.

N. 26.114-43 — O. S. Queiroz, rua da Constituição n. 18. — Imponho a multa de Cr\$ 150,00, por infração dos arts. 8.º e 14, c, do regulamento expedido pelo decreto-lei n. 739, de 24-9-938, a qual deverá recolher aos cofres

desta repartição, juntamente com a importância de Cr\$ 120,00, relativa a emolumentos devidos em 1943, pelo registro de seu estabelecimento.

N. 25.871-43 — Alves da Cunha & Comp., rua do Ouvidor ns. 30-32. — Imponho a multa de Cr\$ 300,00, por infração dos arts. 8.º e 14, c, do regulamento expedido pelo decreto-lei n. 739, de 24-9-938, qual deverá recolher aos cofres desta repartição, com a importância de Cr\$ 300,00, relativa à diferença de emolumentos, devidos em 1942, pelo registro de seu estabelecimento.

N. 2.962-42 — A. Avelar & Comp. Ltda., avenida Cidade de Lima n. 192. — Provado como ficou, que a firma defendente pagara os emolumentos de registro, antes de lavrada a notificação, reconsidero o despacho de 25 de julho de 1942, a fls. 3, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Imponho a multa de Cr\$ 100,00, máximo do art. 28, combinado com o art. 222, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 25.901-43 — Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda., rua do Ouvidor n. 161. — Imponho a multa de Cr\$ 1.750,00, por infração dos artigos 8.º e 14, c, do regulamento expedido pelo decreto-lei n. 739, de 24-9-938, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de Cr\$ 1.750,00, relativa à diferença de emolumentos, devidos em 1942, pelo registro de seu estabelecimento.

N. 26.119-43 — Olivier Pires & Comp., rua Regente Feijó n. 46, esquina. — Imponho a multa de Cr\$ 310,00, por infração dos arts. 8.º e 14, c, do regulamento expedido pelo decreto-lei n. 739, de 24-9-938, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de Cr\$ 310,00, relativa a emolumentos devidos em 1942, pelo registro de seu estabelecimento.

N. 26.125-43 — Almeida & Comp., rua da Constituição n. 6. — Imponho a multa de Cr\$ 150,00, por infração dos arts. 8.º e 14, do regulamento expedido pelo decreto-lei n. 739, de 24-9-938, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância

de Cr\$ 80,00, relativa à diferença de emolumentos devidos em 1942 e 1943, pelo registro de seu estabelecimento.

N. 26.118-43 — Dias Gomes & Comp. Ltda., rua Visconde do Rio Branco n. 34. — Imponho a multa de Cr\$ 150,00, por infração dos arts. 8.º, 14, 18 e 29, do regulamento expedido pelo decreto-lei n. 739, de 24-9-938, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de Cr\$ 60,00, relativa a emolumentos devidos em 1943, pelo registro de seu estabelecimento.

N. 3.246-42 — Russell Chemical, S. A., rua Teófilo Otoni n. 44, 5.º andar. — As razões indicadas pela petição não são de molde a elidir a infração cometida. Mantenho, pois, por seus legais fundamentos, a decisão anterior.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 14 de abril de 1943 (Secção I)
SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

Autos:

Página 5.639:

2.ª coluna:

N. 5.259-42 — Sociedade Cooperativa de Seguros de Sindicato dos Industriários em Calçados e Couros — O endereço é rua da Constituição, 6, 1.º andar.

Representações:

Página 5.639:

3.ª coluna:

N. 21.734-43 — Nunes Martins & Companhia Limitada — Nas 2.ª e 3.ª linhas, onde se lê: "... e imposta a revalidação de Cr\$ 5.175,00 ...", leia-se: "e imposta a revalidação de Cr\$ 5.745,00..."

N. 12.116-42 — Alberto Ayres Corte — Nas 2.ª e 3.ª linhas, onde se lê: "... para Radroguies Corte & Cia. ...", leia-se: "... para Rodrigues Corte & Cia. ..."

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1943

Aviso:

(*) N. 345-I — É autorizada a Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária a providenciar sobre a transformação, em serventários civis, dos contingentes militares dos vários estabelecimentos que lhe são subordinados, os quais deverão ser admitidos como extranumerários diaristas, por conta dos recursos previstos na atual lei orçamentária.

2. As admissões dos novos extranumerários diaristas só deverão ser feitas à medida que as praças e graduados forem sendo excluídos, evitando-se, assim, duplicidade de despesa.

3. A exclusão das praças será feita por licenciamento ou transferência para outros contingentes e corpos, de acordo com as necessidades do serviço e por proposta da Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.

Dia 12 de abril de 1943

Aviso:

(*) N. 939 — Fica alterado para 26 anos o limite de idade de que trata o art. 69 do regulamento da Escola de Educação Física do Exército, para o Curso de Monitor.

Dia 15

N. 986 — Atendendo ao que expõe o diretor de Intendência, em ofício n. 384-S/2, de 31 de março findo, autorizo a supressão, nas colchas brancas de algodão para praças, do desenho central, composto das armas da república encimado com as palavras "Exército Brasileiro" cancelando-se por sua vez, em caráter transitório, a competente observação no Caderno de Encargos.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção.

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 983-101 — Solicitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, a Alberto Colares Martins da quantia de Cr\$ 1.352,00 (mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros), proveniente de diferença de vencimentos a que fez jus nos períodos de 1 de novembro de 1937 a 31 de dezembro de 1938 e de 1 de janeiro de 1940 a 31 de dezembro do mesmo ano, e que deixou de receber em tempo oportuno.

Despachos:

São transferidos, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais Intendentes do Exército:

Tenente coronel — Aladim Condeixa.

Majores — Alfredo Rodolfo Lautert e Olegario de Oliveira Marcondes.

Capitães — Grouchy Colombo Sales, Corinto Brissac de Lucena e Olívio Joaquim de Melo, todos da extinta Diretoria de Fundos do Exército para a Subdiretoria de Fundos do Exército.

PORTARIAS

O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.592 — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria — Alex Viana Hofke.

N. 4.593 — Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria — Alvaraci Vieira Vilhena.

N. 4.594 — Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria — Julio de Andrade.

N. 4.595 — 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, Dr. Moacir Iguatemi Ventura de Jesus.

N. 4.596 — Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Paulo Lippolis.

N. 4.597 — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Veterinário, Topasio Baroni.

N. 4.599 — O ministro de Estado da Guerra, resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 1.º tenente do Exército de 2.ª Linha, médico, Dr. Aureliano Matos de Moura e o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, médico, Dr. Walfrido Locher.

N. 4.600 — O ministro de Estado da Guerra, resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Luiz Francisco Kastrup.

Requerimentos:

Joaquim Ribeiro, 2.º sargento do I-2.º R. A. Ae., pedindo pagamento de um mês de vencimentos, a título de ajuda de custo. — Indeferido.

Pedro Batista de Azevedo, soldado músico de 3.ª classe do 15.º Regimento de Infantaria, pedindo que lhe seja concedido abono familiar. — Concedo o abono familiar de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros), mensais, a partir desta data.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

ALTERAÇÃO DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO Dispensa

Foram dispensados:

Cesar de Oliveira matrícula n. 142.196, por abandono de emprego, das funções de motorista, referência IX, da Diretoria de Moto-mecanização (Portaria n. 187-D/4, de 13 de abril de 1943);

Oscar Facanha Baima, matrícula número 274.392, a pedido, das funções de auxiliar de escritório, referência VII, da Escola Preparatória de Fortaleza (Portaria n. 187 — D-4, de 13 de abril de 1943).

Falecimento:

Faleceu no dia 14 de março de 1943, o auxiliar de escritório, referência VIII, do Arsenal de Guerra do Rio, João Benjamim Pimentel, matrícula n. 141.432 (Ofício n. P-100, de 26-3-43, do A. G. R.).

Retificações:

Ao Diário Oficial de 9-4-43.

Expedição de portarias:

Portarias ns. 158 a 164 — D-4, de 6 de abril de 1943.

Onde se lê: Hélio Borges,

Leia-se: Hélio Raposo Borges.

Ao Diário Oficial de 10-4-43.

Alterações do pessoal extranumerário:

Aposentadoria do extranumerário diarista Alvaro Romero dos Santos, é de acordo com o art. 2.º, alínea b, do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, e não como saiu publicado;

A aposentadoria do extranumerário diarista Arlindo Brandão, é de acordo com o art. 2.º, alínea d, do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, e não como saiu publicado.

Diretoria de Intendência do Exército

Subdiretoria de Fundos do Exército

Processo despachado

No requerimento em que D. Evangelina Pereira Cabral, esposa do 1.º sargento João Pereira de Souza, pede lhe seja paga uma pensão visto achar-se separada de seu marido, o Sr. coronel sub-diretor exarou o seguinte despacho: "Satisfaça a exigência, de acordo com o parecer da S. 1". (P. G. n. 10.221 de 1942).

Comissão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aviso n. 116-C. O. — Em 14-4-43.

Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aprovo a distribuição do quantitativo de Cr\$ 20.000,00, à Coudalaria do Rincão, à conta da verba 2 — Material — Consignação II — Material de consumo — Subconsignação 27 — Forragem e outros alimentos para animais, do orçamento analítico, observando-se o disposto no aviso n. 20-C. O., de 22-3-43. — Eurico G. Dutra.

Aviso n. 117-C. O. — Em 14-4-43.

Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Concedo ao agente diretor do Estabelecimento de Fundos da 9.ª R. M., à conta da verba 2 — Material — Consignação I — Material permanente — Subconsignação 16 — Moveis e artigos de ornamentação, do orçamento analítico, a importância de Cr\$ 17.050,00, para aquisição de um cofre de três chaves, com o peso bruto de 2.100 quilos e dotado de duas portas, ambas com dispositivo para segredo.

Dita quantia será entregue de uma só vez por aquele Estabelecimento.

Deveis tomar as providências necessárias. — Eurico G. Dutra.

Aviso n. 119-C. O. — Em 15-4-43.

Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro, em aditamento ao aviso número 58-C. O., de 6-3-43, que a importância de Cr\$ 200.000,00, concedida ao Q. G. da 5.ª R. M., para construção de dois pavilhões de baias no III-13.º R. I. (Lapa), será aplicada do seguinte modo:

	Cr\$
a) esgoto e instalação sanitária	100.000,00
b) construção de um pavilhão de baias	100.000,00

Eurico G. Dutra.

Aviso n. 120-C. O. — Em 15-4-43.

Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro que a importância distribuída ao 2.º Regimento de Infantaria, à conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — Subconsignação 42 — Água e artigos para limpeza e desinfecção, do orçamento analítico, fica majorada de Cr\$ 1.800,00, destinando-se essa quantia a atender às despesas do fornecimento de água ao 1.º Batalhão daquele Regimento, nas condições constantes do ofício n. 173 — S. I. R., de 8-4-43, do Comando da 1.ª R. M. — Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em 23 de março de 1943

Sr. presidente:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o expediente que tomou o n. 222, de 1943, na Secretaria da Presidência da República, em que Cyrino Zimmermann e Agenor Zimmermann, funcionários do Registro Civil das Pessoas Naturais, em Vila de Catupí, Distrito de Santo Angelo, sugerem a Vossa Excelência que baixe um decreto facultando o registro de nascimento sem multa, fora do prazo legal.

Este Ministério já teve oportunidade de esclarecer por diversas vezes, especialmente nas exposições de motivos que foram publicadas no Diário Oficial dos dias 14 e 18 de dezembro do ano p. findo, que a lei vigente é incontestavelmente benígna para com os que deixaram de cumprir a obrigação de fazer, na época devida, a declaração do nascimento dos filhos ou a própria, pois é de Cr\$ 10,00 apenas, a multa que estabelece para a dita falta.

É certo, porém, que, passado um ano da data do nascimento, a lei exige provas que acarretam despesas de natureza judicial.

Do pagamento destas, porém, estão expressamente dispensadas as "pessoas comprovadamente pobres, à vista do atestado da autoridade competente, passado mediante requisição do juiz togado ou a pedido de oficial do registro", conforme disposição expressa do art. 40 do decreto n. 4.857, de 9 de novembro de 1939.

Assim sendo, parece a este Ministério que não há necessidade de lei alguma criando maiores facilidades para o registro dos nascimentos fora do prazo legal, sobretudo porque essas facilidades, reduzindo a fiscalização do juiz e do órgão do Ministério Público, dão sempre lugar a fraudes, cuja importância se tornaria maior neste momento.

Devo, aliás, acrescentar que, para o simples efeito da regularização da situação migrar de pessoas não registradas, ou das que tivessem dificuldade em obter as certidões dos respectivos registros, o decreto n. 4.782, de 5 de outubro de 1942, já instituiu um registro especial, absolutamente gratuito, o qual é feito mediante a declaração do interessado confirmada por duas testemunhas, independentemente de quaisquer outras finalidades. Com esse decreto, parece-me que foi atendida, de modo conveniente, a

situação angustiosa em que se encontravam muitos brasileiros, sem que se perturbasse o trabalho normal do registro civil.

Pelos motivos acima expostos, Sr. presidente, sou de parecer que o expediente anexo deve ser arquivado.

Vossa Excelência, entretanto, dignar-se-á de decidir como lhe parecer mais acertado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do mais profundo respeito. — Fernando Antunes.

Despacho do Sr. Presidente da República: Arquivar-se. Em 8-4-43. — GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS — EM 30 DE MARÇO DE 1943

Senhor presidente.

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o expediente que tomou o n. 30.732, de 1942, na Secretaria da Presidência da República, em que o general reformado Joaquim de Cerqueira Daltro, residente na Baía, lembra a necessidade de um decreto-lei, em aditamento ao de n. 4.598, de 20 de agosto de 1942, proibindo aos Prefeitos aumentarem os lançamentos do imposto predial e as taxas de incêndio e, assim, devendo prevalecer para a cobrança desses tributos os lançamentos que estavam em vigor em 31 de dezembro de 1941.

2. Ouvida sobre o assunto a Interventoria da Baía, esta transmitiu o parecer do respectivo Secretário da Fazenda, segundo o qual a sugestão "merece ser devidamente apreciada, pois encerra um assunto de verdadeiro interesse público, assim considerado pelo decreto-lei federal n. 4.598, de 20 de agosto de 1942, que dispõe sobre aluguéis de residências".

3. Essa matéria, entretanto, já fora objeto de estudo por parte deste Ministério, em virtude de consulta formulada pelo procurador dos Feitos da Prefeitura Municipal de Niterói, à qual dei a seguinte resposta:

"O procurador dos Feitos da Prefeitura Municipal de Niterói quer saber se pode, ou não, alterar para mais os valores locativos dos prédios cujas locações tenham sido reguladas pelo decreto-lei n. 4.598, de 21 de agosto do corrente ano. Esclarece a consulta que a dita alteração iria servir de base para a cobrança do imposto predial no exercício de 1943.

O referido decreto-lei determina que a partir de 1.º de setembro do corrente ano não poderá vigorar aluguel superior ao

cobrado a 31 de dezembro de 1941, salvo quando o prédio haja sofrido reforma substancial posteriormente àquela data.

Ora, o valor locativo tem como base precisamente o aluguel cobrado, ou, em alguns casos, o que poderia ser cobrado pelo imóvel. Por conseguinte, quando esse aluguel não é, nem pode ser, majorado, é evidente que o valor locativo do mesmo imóvel também não pode sofrer alteração.

“Essa regra, evidentemente, não impedirá que se retifique o lançamento do valor locativo, quando se verificar que este é inferior ao aluguel efetivamente cobrado a 31 de dezembro de 1941. Por outro lado, quando, em virtude do citado decreto-lei, tiver havido redução do aluguel e o valor locativo já tiver sido majorado de acordo com o aumento havido posteriormente à referida data, deverá este sofrer igual redução.

Por último, devo esclarecer que, quando o imóvel haja sofrido reforma substancial posteriormente a 31 de dezembro de 1941, e não haja imóvel igual, em tamanho e situação para servir de referência, deve o proprietário fazendo prova do vulto e natureza dessas obras, requerer à repartição fiscal competente que arbitre o novo valor locativo que servirá de base para o imposto predial, o qual servirá também, *ex-novo* do artigo 3.º letra “b” do decreto-lei número 4.590, como limite máximo para o valor do aluguel a ser cobrado na vigência desse decreto-lei”.

4. Como se verifica do despacho acima transcrito, este Ministério já manifestou a opinião de que, enquanto perdurar a proibição do aumento do aluguel de imóveis, o lançamento do imposto predial também não poderá ser majorado, salvo nos casos que expressamente ressalvei.

5. Não me parece, pois, que seja necessária qualquer nova medida dispondo sobre o assunto, pelo que proponho o arquivamento do presente expediente.

6. Vossa Excelência entretanto, dignar-se-á de resolver como lhe parecer acertado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do mais profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho*.

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Arquive-se. Em 18-4-1943. — G. VARGAS.

Polícia Civil do Distrito Federal

Expedido *memorandum*, solicitando o comparecimento do estrangeiro abaixo, afim de que lhe seja restituído seu passaporte:

3.ª Secção — Chefe, Brito.

Afonso Sanges — SRE 103.235 — Vila General Leite de Castro n. 220 — Paqueta.

Terceira Secção do Serviço de Registo de Estrangeiros — Delegacia de Estrangeiros — Polícia Civil do Distrito Federal, em 25 de março de 1943. — *Walter de Castro Brito*, chefe da Secção.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 16 do corrente:

Foi designado o contabilista, padrão K. Paulino de Oliveira Diuimico, para, como representante do Ministério das Relações Exteriores, acompanhar os trabalhos da Comissão de Orçamento, criada pelo decreto-lei n. 2.026, de 21 de fevereiro de 1940.

Foi considerado licenciado por tempo indeterminado, a partir de 7 de abril corrente, de acordo com o art. 173 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com os decreto-leis ns. 4.548 e 4.644, de 4 de agosto e 2 de setembro de 1942, por ter sido convocado para o serviço ativo do Exército Brasileiro, o extranumerário diarista José Alves da Costa.

Por portaria de 15 do corrente:

Foi dispensado Alfredo Zeraffa da função de vice-consul honorário do Brasil em Argel.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição de motivos n. 108.215-43-1-DP-53. Em 2 de abril de 1943. Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Maria Cacilda Cerqueira do Amaral, oficial administrativo, classe II, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, solicita transferência para cargo idêntico do Quadro Único deste Ministério.

Embora não haja, atualmente, vaga na classe inicial da carreira em aprego, a transferência poderá ser autorizada, se Vossa Excelência assim o decidir, devendo aguardar-se, então, para lavratura do respectivo decreto, abertura de vaga, o que se verificará brevemente, com os próximas promoções.

Nestas condições, opinando favoravelmente sobre o pedido, tenho a honra de submê-lo à consideração de Vossa Excelência, na forma do disposto no art. 3.º, item II, inciso 1.º, alínea d, do decreto n. 6.222, de 4 de setembro de 1940, combinado com o item I, inciso 1.º, alínea c, do mesmo artigo.

Sirvo-lhe do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho*. — Sim. — G. VARGAS. (MTIC. 108.215-43).

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de abril de 1943

Offícios:

MTIC 103.235-43/DO-1-262 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal — Remete a comunicação do Comando do Regimento Sampaio, sobre a apresentação e opção de vencimentos do Auxiliar de Escritório, referência IX, José Luiz Adolpho Ferreira Bahiana, desta Divisão.

MTIC 107.102-43/DO-1-263 — Ao Sr. contador geral da República — Afim de que se possa promover o cálculo estimativo das rendas deste Ministério, para 1944, solicita sejam fornecidas a esta Divisão, demonstrações das arrecadações mensais, durante o exercício de 1942, das rendas constantes do Orçamento Geral da União no mesmo exercício sob as rubricas: 148 — Taxa de previdência das Caixas de Aposentadorias e Pensões; 149 — Taxa de previdência social; 150 — Taxa sobre

a quota de previdência dos Institutos de Aposentadoria e Pensões; 220 — Renda de imigração.

MTIC 104.735-43/DO-2-264 — Ao Sr. delegado regional em Niterói — Em referência a ofício solicita seja fornecido a esta Divisão, com a máxima urgência, o total das despesas efetuadas, no exercício de 1942, nas subconsignações 01, 06-16, 09, 14 e 26, distribuídas a essa Delegacia Regional.

Serviço de Comunicações

N. 112.409-43 (P. 01.0) (A. 157.12) (D. 16-4).

Exposição de motivos n. G-46, de 18 de março de 1943

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, em que Alcides Batista Pereira reclama contra sua demissão do Loide Brasileiro P. N.

De acordo com os elementos constantes do processo, verifica-se que o interessado fora admitido ao serviço daquela empresa, em data de 4 de maio de 1898, sendo a 3 de junho de 1924 nomeado agente na cidade de Porto Alegre.

Em junho de 1937, após investigações procedidas na agência a seu cargo, por ordem da administração, foi afastado do serviço, enquanto se procedia a inquérito. Terminada a fase do inquérito, recebeu, em dezembro do mesmo ano, uma carta da empresa, comunicando-lhe sua demissão, tendo reclamado contra esse ato, perante o Conselho Nacional do Trabalho, por ter mais de dez anos de serviço.

Ouvida a administração do Loide Brasileiro, informou esta ter sido o reclamante exonerado, em virtude de irregularidades verificadas na agência a seu cargo, acrescentando que o ato fora precedido de inquérito administrativo, o qual deixou de ser encaminhado ao Conselho Nacional do Trabalho pelo fato de exercer o agente cargo de confiança.

Contestou o reclamante as asserções da reclamada, acentuando a sua qualidade de empregado com absoluta e real subordinação e dependência econômica integral da empresa, caracterizado a relação jurídica perfeita de empregado para empregador, garantida, portanto, a sua efetividade no cargo, pelas leis reguladoras da espécie.

Submetida a reclamação ao julgamento da 2.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, esta, em sessão de 4 de março de 1938, resolveu converter o julgamento em diligência, para o fim de ser requisitado o original do inquérito administrativo, que precedeu à demissão do empregado reclamante. A diligência solicitada foi satisfeita, tendo sido anexado aos autos o inquérito instaurado pelo Loide Brasileiro contra o interessado (MTIC n. 15.231-1939).

Apreciando a espécie, a 2.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em audiência de 11 de março de 1939, resolveu por maioria de votos, julgar improcedente a reclamação e manter assim a dispensa do reclamante.

Não se conformando com essa decisão, o interessado interpsu embargos, pretendendo sua reforma, por entender ilegal sua demissão de um cargo em que não era demissível *ad nutum* e por isso insubsistente o inquérito que serviria de base à demissão, por ser este nulo de pleno direito, além de não ter comprovado irregularidade ou falta alguma.

Os embargos referidos, com o advento da Justiça do Trabalho e nos termos do art. 1.º letra c do decreto-lei n. 3.229, de 30 de abril de 1941, foram julgados, em 7-7-1941, pela Câmara de Justiça do Trabalho, que resolveu, “por maioria de votos, julgar-se competente, para conhecer do caso; pelo voto de desempate, considerar o embargante garantido pela estabilidade legal, e por unanimidade, receber os embargos para considerar nulo o inquérito instaurado pelo Loide Brasileiro contra seu empregado Alcides Batista Pereira e determinar, em consequência, a readmissão do embargante

com as vantagens do cargo de agente em Porto Alegre, com direito ao recebimento da remuneração atrasada e deixada de perceber desde a data de seu afastamento do serviço, facultado, após isso, ao Lóide Brasileiro, a instauração de novo inquérito, com observância das disposições legais vigentes, com pleno direito de defesa do empregado".

Conforme se verifica do expediente de fls. 111, dirigido ao Conselho Nacional do Trabalho, o Sr. Presidente da Comissão de Marinha Mercante encaminha cópia do ofício que aquela Comissão enviou a Vossa Excelência sobre a decisão da Câmara da Justiça do Trabalho acima transcrita, bem assim a do respeitável despacho exarado sobre o assunto por Vossa Excelência, nos termos seguintes:

"Aprovo o parecer da Comissão tornando sem efeito a decisão referida."

Desde despacho o interessado Alcides Batista Pereira solicitou reconsideração (fls. 123-125) tendo sido o processo encaminhado à Consultoria Jurídica deste Ministério, afim de que fosse emitido parecer.

O exame detido do processo demonstra que o reclamante não era empregado do Lóide Brasileiro, no sentido que a legislação social empresta a essa expressão, sendo seu agente na cidade de Porto Alegre. Assim é que da fls. 44 se verifica, através de justificação requerida pelo próprio interessado ao juiz Federal daquela cidade, que foi ele empregado do Lóide Brasileiro de 1 de maio de 1899 a 1 de outubro de 1920, quando deixou o emprego, voltando, entretanto, a prestar serviços à Companhia, em 1924, na qualidade de agente da mesma, e, nessas condições, não se encontrava mais garantido pelos preceitos do art. 89 do decreto n. 22.872 de 29 de junho de 1933.

A doutrina e a legislação brasileira adotam o princípio de que o mandato do administrador é revogável a todo o tempo.

Admitida a hipótese de que a situação dos empregados do Lóide Brasileiro não se houvesse alterado com a incorporação dessa empresa ao Patrimônio Nacional, por força da lei número 420 de 1 de abril de 1937 de funções próprias de mandatário da empresa não se poderia considerar ofensiva a preceito de legislação social.

Cumprasse assinalar que o julgado da Câmara da Justiça do Trabalho, proferido no exercício da competência que lhe delegou o decreto-lei n. 3.229 de 30 de abril de 1941, isto é, fazendo as vezes de Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho, que se extinguiu a 1 de maio desse mesmo ano, estaria sujeito à revisão da autoridade Administrativa, o que efetivamente sucedeu.

Acresce mais que, posteriormente às decisões questionadas, o decreto-lei n. 4.373, de 11 de julho de 1942, veio estabelecer que as questões de trabalho entre empregados dos serviços da União, das empresas por ela administradas e das que, de sua propriedade, são administradas pelos Estados.

"Serão dirimidas por via administrativa com recurso para a Justiça Ordinária".

Sem dúvida, a questão presente já foi dirimida, na esfera administrativa, por Vossa Excelência, e da análise do processo não ressaltam outros motivos que, de fato ou de direito, aconselhem a reforma da decisão proferida.

Cumprasse-me, todavia, submeter o presente processo ao elevado exame de Vossa Excelência, que, em seu alto critério, melhor decidirá.

Renovo a Vossa Excelência os protestos da minha maior estima e profundo respeito. — *Oscar Saraiva*. — Arquivo-se. Em 1-3-943. — G. VARGAS. Despacho exarado pelo Sr. Ministro: — Cumpra-se. Em 8-4-943. — *Alexandre Marcondes Filho*.

2. A admitida ficará automaticamente dispensada da função, a partir de 1 de janeiro de 1944, podendo, entretanto, a dispensa verificar-se antes dessa data, caso isso se torne conveniente aos interesses da administração, sem que, contudo, lhe caiba direito a reclamação ou a qualquer indenização.

3. Correrá a despesa pelo crédito da subconsignação n. "06 — Diaristas. 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos", consignação n. "II — Pessoal Extranumerário", Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral. (Portaria n. 320, de 15-4-43).

Concedendo melhoria de salário ao extranumerário diarista Ewerton de Melo Andrade, n. 178.156. (Port. n. 319, de 15-4-43).

Dispensando, a partir de 4 de março último, por abandono de emprego, o tarefeiro Luiz Monteiro, n. 178.313 e admitindo, em sua vaga, a partir de 14 do corrente, para os serviços de transmissão e recepção de telegramas-rádio mediante o pagamento de vinte e três centavos (Cr\$ 0,23) por unidade de trabalho, com a produção mínima diária de 3 unidades e máxima de 100 unidades. (Oswaldo Silva Pinto, n. 178.337, até 31 de dezembro do corrente ano).

2. O admitido ficará automaticamente dispensado da função, a partir de 1 de janeiro de 1944, podendo, entretanto, a dispensa verificar-se antes dessa data, caso isso se torne conveniente aos interesses da administração, sem que, contudo, lhe caiba direito a reclamação ou qualquer indenização.

3. Correrá a despesa pelo crédito da subconsignação n. "07 — Tarefeiro. n. 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos", consignação n. "II — Pessoal Extranumerário", Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral. (Portaria n. 318, de 15-4-43).

Removendo *ex-officio*, no interesse da administração, João Coimbra, ocupante do cargo da classe H da carreira de oficial administrativo, da Diretoria Geral para a Diretoria Regional de São Paulo. (Port. n. 317, de 15-4-43).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 295, DE 25 DE MARÇO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Panair do Brasil S.A., e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n. 38, de 46 do corrente.

Resolve autorizar a requerente a retirar de sua estação radiotelegráfica do aeroporto marítimo em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, o transmissor "PAA", modelo IACX-2, cuja instalação foi permitida pela portaria n. 570, de 10 de outubro de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 5.467 — 16-4-43 — Cr\$ 24,50)

PORTARIA N. 395, DE 12 DE ABRIL DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Panair do Brasil S. A., e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, número 52, de 24 de março último.

Resolve:

I — autorizar a requerente a instalar em sua estação rádio de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso, mais a seguinte aparelhagem:

a) um transmissor 12GLX-2 de 1.200 watts de potência;

b) dois transmissores "Western Electric", 4WTFB de 350 watts de potência, cada um;

c) dois receptores "National" modelo NC-2-40.

II — aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento da referida instalação, que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 5.468 — 16-4-43 — Cr\$ 35,70)

PORTARIA N. 407, DE 16 DE ABRIL DE 1943

O ministro de Estado resolve, em substituição ao que consta da portaria n. 349, de 1 do corrente mês, autorizar a Rede de Viação Férrea Federal arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul a conceder a todos os seus funcionários, no trimestre de janeiro a março deste ano, uma gratificação equivalente a meio mês de vencimentos.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 14-4-43:

N. 9.806-43 — Rádio Tupi, solicitando seja informada, em face da portaria n. 340, de março de 1943, que modificou as anteriores sobre o número de estações de ondas curtas no Brasil, "quais as duas emissoras que possuem licença para utilizar ondas curtas no Distrito Federal e finalmente qual delas foi considerada canal da União". — "Em face do parecer da C. T. R. nada há que deferir. Arquivo-se".

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de abril de 1943

Dispensando, por haver obtido outro emprego, João Batista Sales, n. 178.155 e admitir, em sua vaga, a partir de 14 do corrente, para os serviços de manipulação de aparelhos telegráficos, com a diária de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), Laís Teixeira Dias, número 178.336, até 31 de dezembro do corrente ano.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

DESPACHO DO SR. CHEFE DA SRP-18

Dia 13 de abril de 1943

Ary Monteiro — Processo n. 12.896-43. — Apresente requerimentos.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

N. 2.012-43 — Antônio Brandão. — Deferido, cumpridas as exigências.

N. 2.306-43 — Sociedade Anônima Filpo — Única Auto Ônibus. — Deferido.

N. 2.518-43 — João Otávio Furtado. — Indeferido.

N. 2.517-43 — S.A.N.T.A. — Certifique-se.

N. 2.572-43 — Escritório Técnico Capote Valente Ltda. — Deferido.

N. 2.607-43 — Rodoviária Sul Petrópolis Ltda. — Prove o alegado, isto é, que transgrediu a lei vigente por ordem expressa da Delegacia de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.721-43 — Prazeres Garcia Bianchi. — Deferido, de acordo com a informação.

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

(*) RESOLUÇÃO N. 136

O presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos Estados do Paraná e Santa Catarina, para o mate cancheado de primeira qualidade, classificado em primeira de 1 1/2 (um e meio) milímetro, por 15 (quinze) quilos, conforme procedência e local de entrega — sedes municipais —, os seguintes preços:

a) Mate dos campos (2.º e 3.º planaltos):

	Cr\$
Curitiba	8,20
Rio Negro	7,20
Ponta Grossa	7,10
São Mateus	6,70
Rebouças	6,40
Joinville	8,20
Maíra	7,40
Canoinhas	6,70
Valões	6,30

b) Mate do 1.º planalto denominado "herva timoneira":

Curitiba	7,80
Joinville	6,80
Campo Alegre	6,80

Parágrafo único. Os preços correspondentes à segunda qualidade são os enunciados acima, com o desconto de Cr\$ 0,50.

Art. 2º Os preços para o mate cancheado, vendido e entregue em localidades não previstas na artigo precedente, são os das localidades acima indicadas, menos despesas de transporte.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor em 1 de abril de 1943, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1943. — Carlos Gomes de Oliveira, presidente.

(N. 5.602 — 16-4-43 — Cr\$ 88,70)

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

COMUNICADO N. 43-63

Suspende, relativamente às salinas do Estado do Rio de Janeiro, e até ulterior deliberação, a vigência do art. 1.º do comunicado n. 42-61, de 31-12-42.

O Instituto Nacional do Sal, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que, em virtude da situação criada pela guerra, os mercados consumidores do sul do país vem sendo abastecidos principalmente pelo sal de produção do Estado do Rio de Janeiro (Comunicado n. 42-57, de 23-10 de 1942);

Considerando que, nestas condições, cumpre promover as medidas necessárias para intensificar a colheita das salinas fluminenses, objetivando a formação de estoques de sal curado, de acordo, aliás, com o art. 49 do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 2.398, de 11 de julho de 1940;

Considerando, finalmente, que as referidas salinas, por força das más condições atmosféricas, tiveram, na presente safra, iniciada a 1 de setembro de 1942, severamente prejudicada a sua produção,

Resolve:

Art. 1º Como medida excepcional, e até nova deliberação deste Instituto, ficam as salinas do Estado do Rio de Janeiro dispensadas da observância do que estabelece o art. 1.º do Comunicado n. 42-61, de 31 de dezembro de 1942, segundo o qual só é permitida a produção de sal nos oito meses compreendidos entre 1 de setembro e 30 de abril.

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorreções.

Art. 2º Afim de que seja possível a formação de reservas suficientes de sal curado, para atender as exigências dos centros consumidores do sul do país, deverão as salinas citadas no artigo anterior intensificar ao máximo a sua produção, durante todo o tempo em que o permitirem as condições atmosféricas.

Art. 3º Este Comunicado entrará em vigor a 1 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943. — Instituto Nacional do Sal. — Fernando Falcão, presidente.

(N. 5.643 — 16-4-43 — Cr\$ 75,50).

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECCAO DE CONTROLE E ESTATISTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 12 de abril de 1943.....	29.857.209,20
Em 13 de abril de 1943.....	2.610.677,80

Total.....	32.467.887,00
Em igual período de 1942.....	25.050.987,60

Diferença para mais neste ano....	7.417.799,40
-----------------------------------	--------------

De 2 de janeiro a 13 de abril de 1943	258.037.107,70
Em igual período de 1942.....	222.528.706,70

Diferença para mais neste ano....	35.508.401,00
-----------------------------------	---------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 12 de abril de 1943:		
Diversos	856.097,50	
Ob. de guerra ..	2.374.794,40	3.230.891,90

Em 13 de abril de 1943:		
Diversos	37.881,50	
Ob. de guerra ..	225.664,00	263.545,50

Total.....	3.494.437,40
Em igual período de 1942.....	364.325,10

Diferença para mais neste ano....	3.130.112,30
-----------------------------------	--------------

De 2 de janeiro a 13 de abril de 1942	30.010.614,10
Em igual período de 1942.....	16.084.158,40

Diferença para mais neste ano....	13.926.455,70
-----------------------------------	---------------

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 13 de abril de 1943.....	1.298.882,80
Em 13 de abril de 1942.....	1.228.213,70

Receita mensal:	
De 1 a 13 de abril de 1943.....	13.510.389,90
De 1 a 13 de abril de 1942.....	17.062.125,00

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	3.551.735,10
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de abril de 1943	85.952.811,30
De 2 de janeiro a 13 de abril de 1942	159.102.726,60

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	73.149.915,30
---	---------------

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Geral	Exclusiva depósitos
	Cr\$	Cr\$

De 2 de janeiro a 6 de abril de 1943	4.565.187,60	3.654.655,20
Em 7 de abril de 1943	445.039,60	8.534,30

Total	5.010.227,20	3.663.189,50
-------------	--------------	--------------

De 1 a 7 de abril de 1943	584.607,40	39.099,80
---------------------------------	------------	-----------

De 2 de janeiro a 7 de abril de 1943	5.010.227,20	3.663.189,50
Em 8 de abril de 1943	26.853,60	2.981,90

Total	5.037.080,80	3.566.170,40
-------------	--------------	--------------

De 1 a 8 de abril de 1943	591.450,80	42.081,70
---------------------------------	------------	-----------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 9 de abril de 1942.....	1.635.586,90
Em 9 de abril de 1943.....	1.096.691,50

Receita mensal:	
De 1 a 9 de abril de 1942.....	9.196.662,70
De 1 a 9 de abril de 1943.....	6.010.587,00

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	2.186.075,70
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de abril de 1942	168.522.624,90
De 2 de janeiro a 9 de abril de 1943	78.188.293,70

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	90.334.331,20
---	---------------

Em 10 de abril de 1942.....	2.729.393,70
Em 10 de abril de 1943.....	172.602,50

Receita mensal:	
De 1 a 10 de abril de 1942.....	11.926.056,40
De 1 a 10 de abril de 1943.....	6.183.189,50

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	5.742.866,90
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de abril de 1942	171.252.028,00
De 2 de janeiro a 10 de abril de 1943	78.360.896,20

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	92.891.132,40
---	---------------

ALUGUÉIS

DE

RESIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO N. 183

PREÇO: Cr\$ 0,50

A venda

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

P. H. 280

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Seleção do D. A. S. P. — Assistente de Seleção.

2. Os trabalhos serão regulados pela portaria n. 1.411, de 7 de outubro de 1.941, modificada pela n. 2.366, de 28 de dezembro de 1942, e pelas normas constantes deste edital.

3. A prova destina-se ao preenchimento das vagas que existirem, à data da homologação da prova, em todas as referências da série funcional de Assistente de Seleção. Atualmente, essas vagas são as seguintes:

- 2 na referência XIX — Cr\$ 1.300,00.
- 3 na referência XVIII — Cr\$ 1.200,00.
- 5 na referência XVII — Cr\$ 1.400,00.
- 6 na referência XVI — Cr\$ 1.900,00.
- 5 na referência XV — Cr\$ 900,00.

4. Para efeito de realização da Parte II, o candidato deverá optar, no ato de inscrição, por uma das seguintes matérias:

- a) Português;
- b) Matemática;
- c) Geografia geral e do Brasil;
- d) Noções de Direito (Civil, constitucional, Administrativo e Penal).

5. A inscrição ficará aberta durante 15 dias, a partir de 19 do corrente e se encerrará às 18 horas do dia 3 de maio próximo.

6. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos maiores de 18 anos e menores de 38.

7. Qualquer mudança de residência deve ser imediatamente comunicada à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, deste Departamento.

8. A prova será realizada de acordo com o estipulado no anexo e constará, também, de exame de sanidade e capacidade física. Não haverá segunda chamada.

9. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicidade dos resultados finais.

10. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

11. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

12. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

13. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

14. Esta prova será válida por três anos, a partir da data de sua homologação.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de abril de 1941.
— *Arigides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — Escrita, compreendendo:

- a) resolução de questões objetivas sobre noções gerais do seguinte programa:

1 — A seleção do pessoal e seus fundamentos técnicos e sociais.

2 — Análise e classificação das profissões. Critérios. Importância da análise da profissão na seleção.

3 — Diferenças individuais: importância do estudo desse problema na seleção do pessoal.

4 — Diferenças atribuídas à inteligência e ao desenvolvimento mental. Provas de inteligência e de desenvolvimento. A noção de idade mental e de Q. I.

5 — Diferenças atribuídas às aptidões. Aptidão, noção geral. Análise e medida das aptidões.

6 — Diferenças atribuídas aos conhecimentos adquiridos. Verificação e medida dos conhecimentos.

7 — Testes, noção geral. Classificação. Técnica de organização. Objetividade, validade e fidedignidade. Tipos de provas objetivas para verificação dos conhecimentos: vantagem e desvantagens.

b) resolução de questões objetivas sobre noções elementares do seguinte programa:

1.º Organização e classificação de dados:

a) distribuição de frequências; intervalo de classe, seus limites e seu ponto médio;

b) representação gráfica da distribuição de frequências simples e acumuladas; polígono de frequências, histograma e ogiva;

2.º Medidas da tendência central e de posições relativas:

a) cálculo da média aritmética, da moda e da mediana; propriedades gerais da média aritmética;

b) cálculo dos quartis e dos percentis.

3.º Medidas de dispersão e assimetria:

a) cálculo do desvio médio e do desvio padrão.

b) cálculo do coeficiente de variação.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) noções gerais sobre seleção, até 60 pontos;

b) noções elementares sobre estatística até 40 pontos.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Escrita, compreendendo:

a) resolução de questões sobre assuntos do programa da matéria escolhida pelo candidato, no ato de inscrição; e

b) planejamento da prova contendo assuntos do programa da matéria escolhida, de acordo com as instruções que forem dadas.

PROGRAMA

PORTUGUÊS

(Questões e planejamento)

1 — Ortografia oficial (resultante do acordo entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia das Ciências de Lisboa, revigorado pelo decreto-lei n. 5.186, de 13 de janeiro de 1943). Emprego da pontuação, de maiúsculas e de abreviaturas.

2 — Flexões nominais de gênero, número e grau.

3 — Pronome. Formas oblíquas, sua função e colocação na frase. Combinações dos casos pronominais. Formas de reverência e sua concordância.

4 — Verbo. Conjugação de verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Passiva reflexa, passiva impessoal e passiva com infinitivo. Verbos que admitem dupla construção. Associação de pronomes — objetos às formas verbais e a outras palavras.

5 — Preposição e seu bom uso como regime de nome e de verbo. Concorrência de preposições. Repetição e deslocação de preposições.

6 — Sintaxe de concordância. Concordâncias anômalas do nome e do verbo.

7 — Regência nominal e verbal.

8 — Coordenação e subordinação.

9 — Orações substantivas, adjetivas e adverbiais. Omissão e pleonasmo do *que*.

10 — Formação de palavras. Derivação e composição. Significação dos prefixos e sufixos. Palavras sinônimas e antônimas.

11 — Uso do infinitivo pessoal. Funções do *que* e do *se*.

12 — O vocalismo e o consonantismo do latim vulgar. Leis fonéticas. Metaplasmas.

13 — Formas convergentes e divergentes.

MATEMÁTICA

(Questões e planejamento)

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidades de medida: unidades de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa, tempo, intervalo de temperatura e unidades angulares (decreto número 4.257, de 16 de junho de 1939).

3 — Propriedades gerais das proporções: aplicações aos problemas de regra de três, divisão proporcional, juros simples e desconto simples. Construção de escalas numéricas.

4 — Estudo geral da função linear e da equação do primeiro grau. Sistemas lineares; discussão.

5 — Estudo da equação e do trinômio do segundo grau. Gráfico da função $Y = ax^2 + bx + c$ e condições de máximo ou de mínimo.

6 — Estudo das progressões aritméticas e geométricas. Média geométrica. Propriedades gerais sobre os logaritmos. A base decimal e a base neperiana. Uso e emprego das Tábuas.

7 — Desenvolvimento das potências de um binômio pela regra de Newton, aplicações gerais.

8 — Funções circulares diretas; variações; transformações e reduções. Funções circulares da soma e diferença de dois arcos. Multiplicação e divisão de arcos. Resolução de triângulos.

9 — Área das figuras planas; volume e superfície dos sólidos (prisma reto, cilindro, pirâmide regular e cone). Superfície e volume da esfera, da zona esférica, do setor esférico, da calota esférica e do fuso esférico.

GEOGRAFIA GERAL E DO BRASIL

(Questões e planejamento)

1 — Sistema solar. Leis de Kepler, Newton e Bode. Planetas, Cometas.

2 — A terra. Coordenadas geográficas. Primeiro meridiano. Diferença de hora.

3 — Esfera celeste. Principais constelações do hemisfério Sul; situação e descrição.

4 — Oceanos e mares — A lua. Eclipses. Marés.

5 — Águas correntes — Origem e formação. Regimes dos rios.

6 — Atmosfera: composição; altura. Temperatura. Pressão atmosférica. O vento: suas causas. A chuva.

7 — Climas da terra: classificação dos principais tipos.

8 — Continentes: posição, limites, dimensões comparadas. Aspectos do relevo e do litoral. Populações e raças. Línguas e religiões. Cidades, produção e vias de comunicações.

9 — Mapa do Brasil — localização das grandes cidades e das grandes zonas de produção — tração dos grandes rios navegáveis e dos sistemas orográficos.

10 — Limites do Brasil — fronteiras. Divisão política do Brasil.

11 — Aspectos do litoral e relevo. Hidrografia. Tipos de clima.

12 — População, grupos étnicos, elementos europeus.

13 — Imigração e colonização.

14 — Indústrias: extrativa e manufatureira.

15 — Os Estados, o Distrito Federal e o Território do Acre — Superfície, população, cidades principais, produção, transportes.

DIREITO — CIVIL, CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PENAL

(Questões e planejamento)

1 — Organização do Estado Federal. Forma do governo brasileiro. Poderes que com-

petem à União, aos Estados e aos municípios.

2 — Atribuições e prerrogativas do Presidente da República. Da função legislativa. Leis e resoluções. Decretos legislativos, executivos e decretos-leis.

3 — Nacionalidade e cidadania. Da família e sua proteção pelo Estado. Direitos e garantias individuais.

4 — Administração pública. Presidência da República, Ministérios e Conselhos. O D.A. S.P. — organização e funções. Os Departamentos de Administração nos Ministérios.

5 — Relações administrativas entre a União, os Estados e os Municípios.

6 — Organização do funcionalismo federal e a lei n. 284, de 28-10-36. Os funcionários públicos civis e seu estatuto. Direitos e deveres.

7 — Nomeação, efetivação, aposentadoria, disponibilidade e demissão. Readaptação, readmissão, reversão e aproveitamento. Vencimento e remuneração. Gratificações, diárias e ajuda de custo.

8 — O estágio probatório e seus objetivos. Estabilidade do funcionário.

9 — Extraumerário; diversas categorias; formas de admissão. Transferência, readmissão e reversão (decretos-leis ns. 240, de 4-2-38, 1.909, de 26-12-39, 5.175, de 7-1-43 e decreto n. 9.808, de 30-6-42).

10 — Crimes contra a Administração Pública: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação de sigilo funcional. Processo administrativo — Prisão administrativa.

11 — O abastecimento de material do Serviço Público. O Departamento Federal de Compras: — atividades; relação com os órgãos de Material e com as repartições e serviços. Requisição, compra, aceitação e recebimento de materiais.

12 — Orçamento. Princípios gerais a que deve obedecer o orçamento: as regras de unidade, universalidade, anualidade e especialização. O orçamento na Constituição de 37. Preceitos constitucionais sobre a elaboração e a execução orçamentária. O sistema orçamentário brasileiro.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

- a) — resolução de questões, até 50 pontos.
b) — planejamento, até 50 pontos.

Só será habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

NOTA FINAL

A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

- Parte I — 1.
Parte II — 2.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de abril de 1943.
— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Departamento de Administração

Diretoria do Pessoal

Fica o Sr. Maurício Bachman, convidado a comparecer à Divisão do Pessoal Civil da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, para tratar de assunto de seu interesse. — *Ajalmar Vieira Mascarenhas*, coronel aviador, diretor geral do Pessoal.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Terras e Colonização

EDITAL N. 5

Pelo presente edital, se faz ciente ao senhor *Agostão Pinto Leão*, concessionário do lote rural n. 321, do Núcleo Colonial "São Bento", que o mesmo foi destituído dessa concessão,

conforme despacho do Sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização, a fls. 3, do processo D. T. C. 543-43.

A anulação de sua concessão foi fundamentada nos arts. 23, letras b e c, e 33, letras a e b, do decreto-lei n. 2.009, de 9 de fevereiro de 1940.

Fica, portanto, o concessionário inteirado do despacho do Sr. diretor, marcando-se-lhe o prazo de 10 (dez) dias para desocupar o lote, a contar da data da publicação deste.

Secção de Colonização da D. T. C., em 14 de abril de 1943. — *Jahyr de Freitas*, auxiliar X. — Visto: *Octavio Rodrigues da Cunha*, chefe da Secção. — Aprovo: *José de Oliveira Marques*, diretor.

Departamento de Administração

Divisão do Material

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foram apresentadas à concorrência administrativa realizada na Divisão do Material em data de 13 do corrente mês, às 13 horas, para a aquisição de gasôgeno destinadas à adaptação em caminhões, caminhonetes e ônibus oficiais, as seguintes propostas:

Divisão do Material, 14 de abril de 1943. — *João Falcão*, diretor.

Gasôgeno Ferta Ltda., estabelecida nesta Capital, à rua Candelária n. 9, 10.º andar, vem apresentar a V. Excia., a seguinte proposta, declarando submeter-se a todas as condições constantes do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 19 de março de 1943:

1) Aparelhos de gasôgeno a lenha, obedecendo às especificações constantes do edital, para caminhões de qualquer tonelagem — Um, Cr\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta cruzeiros).

Idem, idem, idem, para caminhonetes. Um, Cr\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Idem, idem, idem, para ônibus rurais. Um, Cr\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Os preços acima incluem embalagem, e entendem-se para uma compra superior a 50 aparelhos.

Para um fornecimento de um único grupo de 50 aparelhos oferecemos o preço de Cr\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros, cada um), aparelhos estes adaptáveis a caminhões, caminhonetes e ônibus rurais, devidamente embalados, e para prompta entrega.

2) Aparelhos de gasôgeno a carvão, obedecendo às especificações constantes do edital, para caminhões de qualquer tonelagem. Um, Cr\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Idem, idem, idem, para caminhonetes. Um, Cr\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Idem, idem, idem, para ônibus rurais. Um, Cr\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

3) Instalações de aparelhos de gasôgeno, de qualquer tipo, em caminhões. Uma, Cruzeros 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros).

Idem, idem, em caminhonetes. Uma, Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros).

Idem, idem, em ônibus rurais. Uma, Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros).

Selos de apresentação na 1.ª via — Cr\$ 2,20. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1943. — Gasôgeno Ferta, Ltda. — *A. Carvalho*.

Ramiro Valua Durão, firma individual, responsável pelo "Serviços Técnicos Recofix", estabelecida com escritório à rua Mayrink Veiga n. 28 e fábrica e posto de montagem à rua Conde de Bonfim n. 435, vem, com a presente, propor o fornecimento a esse Ministério de aparelhos a gasôgeno, marca "Recofix", de sua exclusiva fabricação, registrado sob o número 31 na Comissão Nacional de Gasôgeno, submetendo-se a todas as instruções constantes

do edital dessa Divisão, publicado no *Diário Oficial* de 19 de março de 1943.

Especificações dos aparelhos a gasôgenos marca "Recofix" a que se refere a presente proposta:

Rigorosamente de acordo com o edital. Condições:

De acordo com as letras a a f, do edital dessa Divisão, propomos o fornecimento dos nossos aparelhos pelos seguintes preços:

	Cr\$
a) preço, por unidade, de aparelhos a gasôgeno, a lenha, marca "Recofix", instalados em caminhões nesta Capital, (sete mil oitocentos cinquenta e nove cruzeiros)	7.859,00
Preço, por unidade, de aparelhos a gasôgeno, a carvão, marca "Recofix", instalados em caminhões nesta Capital, (seis mil novecentos e cinquenta e nove cruzeiros)	6.959,00
b) preços, por unidade, de aparelhos a gasôgeno, a lenha, marca "Recofix", instalados em caminhonetes nesta Capital, (sete mil novecentos e cinquenta e nove cruzeiros)	7.959,00
Preço, por unidade, de aparelhos a gasôgeno, a carvão, marca "Recofix", instalados em caminhonetes nesta Capital, (sete mil e cinquenta e nove cruzeiros)	7.059,00
c) preço, por unidade, de aparelhos a gasôgeno, a lenha, marca "Recofix", instalados em ônibus rurais, nesta Capital, (dez mil quatrocentos e noventa e nove cruzeiros)	10.199,00
Preço, por unidade, de aparelhos a gasôgeno, a carvão, marca "Recofix", instalados em ônibus rurais, nesta Capital, (nove mil setecentos e noventa e nove cruzeiros)	9.799,00
d) preço, por unidade, de aparelhos a gasôgeno, a lenha, marca "Recofix", sem instalação, (seis mil seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros)	6.659,00
Preço, por unidade, de aparelhos a gasôgeno, a carvão, marca "Recofix", sem instalação para caminhões, (cinco mil trezentos noventa e nove cruzeiros)	5.399,00
e) preço, por unidade, de aparelhos a gasôgeno, a lenha, marca "Recofix", sem instalação para caminhonetes, (seis mil seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros)	6.659,00
Preço, por unidade, de aparelhos a gasôgeno, a carvão, marca "Recofix", sem instalação para caminhonetes, (cinco mil trezentos e noventa e nove cruzeiros)	5.399,00
f) preço, por unidade, de aparelhos a gasôgeno, a lenha, marca "Recofix", sem instalação para ônibus rurais, (seis mil seiscentos e nove cruzeiros)	6.659,00
Preço, por unidade, de aparelhos a gasôgeno, a carvão, marca "Recofix", sem instalação para ônibus rurais, (cinco mil trezentos e noventa e nove cruzeiros)	5.399,00
g) preço, por unidade, de aparelhos a gasôgeno, a lenha, marca "Recofix", sem instalação e engradados para caminhões, (seis mil seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros)	6.659,00
Preço, por unidade, de aparelhos a gasôgeno, a carvão, marca "Recofix", sem instalação e engradados para caminhões, (cinco mil trezentos e noventa e nove cruzeiros)	5.399,00

a) preço, por unidade, de aparelhos à gasogênio, à lenha, marca "Recofix", sem instalação e engradados para ônibus rurais, (seis mil seiscientos e cinquenta e nove cruzeiros)

6.659,00

Preço, por unidade, de aparelhos à gasogênio, à carvão, marca "Recofix", sem instalação e engradados para ônibus rurais, (cinco mil trezentos e noventa e nove cruzeiros)

5.399,00

f) preço, por unidade, de aparelhos à gasogênio, à lenha, marca "Recofix", sem instalação e engradados para ônibus rurais, (seis mil seiscientos e cinquenta e nove cruzeiros)

6.659,00

Preço, por unidade, de aparelhos à gasogênio, à carvão, marca "Recofix", sem instalação e engradados para ônibus rurais, (cinco mil trezentos e noventa e nove cruzeiros)

5.399,00

j) preço, por unidade, para montagem de gasogênios à lenha em caminhões, (mil trezentos e noventa e nove cruzeiros)

1.399,00

Preço, por unidade, para montagem de gasogênios à carvão em caminhões, (mil duzentos e noventa e nove cruzeiros)

1.299,00

Preço, por unidade, para montagem de gasogênio à lenha em minhonetes (mil quatrocentos e noventa e nove cruzeiros)

1.499,00

Preço, por unidade, para montagem de gasogênios à carvão em caminhonetes, (mil trezentos e noventa e nove cruzeiros)

1.399,00

Preço, por unidade, para montagem de gasogênios à lenha em ônibus rurais, (mil seiscientos e noventa e nove cruzeiros)

1.699,00

Preço, por unidade, para montagem de gasogênios à carvão em ônibus rurais, (mil quinhentos e noventa e nove cruzeiros)

1.599,00

Pago *venia* para informar a V. Excia. que a nossa firma está de pleno acordo com os prazos das entregas estipuladas, bem como com todas as demais condições do edital, submetendo-se a todas as suas cláusulas e condições.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1943. — **P. Ramiro Vahia Durão**, diretor presidente.

Proposta que faz Adolpho Botelho, negociante estabelecido à rua 1.º de Março, 71, 1.º andar, em nome de Máquinas Piratiníngua Ltda., com fábrica, à rua Eduardo Gonçalves, 38, São Paulo, de quem é agente exclusivo, à Divisão do Material do Ministério da Agricultura, para o fornecimento do seguinte material, de acordo com a concorrência administrativa publicada no *Diário Oficial* de 19 de março, referente ao proc. S.C.S. 113-43, de:

Aparelhos de gasogênio a carvão mar e Piratiníngua obedecendo às seguintes especificações:

a) Material a ser empregado:
a) na construção dos aparelhos somente serão utilizadas chapas pretas norte-americanas;
b) Nas caldeiras, as chapas usadas serão de n. 16, externamente e de n. 14, internamente, sendo que a zona de fogo deverá ter resistência comprovada até 1.125 graus centígrados.

c) Os rebites serão de cobre e as respectivas juntas, grafiteadas com filamento metálico de procedência norte-americana.

d) Os tampões serão de ferro batido, o injetor de ar, de aço fundido com liga de cromo-níquel, os tubos resfriadores, de aço 6 sem costura, as flanges serão de ferro fundido com liga de aço e os parafusos empregados de aço.

e) Os condutores e controles serão de chapas norte-americanas, preta, n. 16.

f) Os tubos serão de 3". Para cada veículo exigem-se 12 (doze) metros de canos, os quais serão fornecidos.

g) Os misturadores de ar e gás, em bronze, bem assim a curva de entrada;

h) ventoinha elétrica.

2) Acessórios e acabamentos:

Caixa de água confeccionada em chapa galvanizada n. 18 com boião de esgotamento de metal para conter no mínimo 40 (quarenta) litros. Mangotes de 1" de comprimento, total mínimo de 2 metros. 4 abraçadeiras para mangueira. Pintura de todas as peças do aparelho inclusive gerador, fornalha, filtros, condensadores, resfriadores, tubos e curvas em tinta primária cinzenta ou preta, para evitar corrosão.

3) Condições:

a) Preço por unidade de aparelhos e gasogênios instalados em caminhões, nesta capital, um (oitomil novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros)

Cr\$ 8.951,00

b) Idem, idem, para caminhonetes, uma (oitomil novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros)

Cr\$ 8.951,00

c) Idem, idem, para ônibus rurais, um (nove mil seiscientos e noventa e nove cruzeiros)

Cr\$ 9.690,00

d) Preço para aparelhos destinados a caminhão sem instalação, um (sete mil quatrocentos e setenta e nove cruzeiros)

Cr\$ 7.479,00

e) Idem, idem, para caminhonetes, um (sete mil quatrocentos e setenta e nove cruzeiros)

Cr\$ 7.479,00

f) Idem, idem, para ônibus rurais, um (sete mil quatrocentos e setenta e nove cruzeiros)

Cr\$ 7.479,00

g) Preço para aparelhos destinados a caminhão, sem instalação e engradados, um (sete mil seiscientos e setenta e nove cruzeiros)

Cr\$ 7.679,00

h) Idem, idem, para caminhonetes, um (sete mil seiscientos e setenta e nove cruzeiros)

Cr\$ 7.679,00

i) Idem, idem, para ônibus rurais, um (sete mil seiscientos e setenta e nove cruzeiros)

Cr\$ 7.379,00

j) Preço para montagem de aparelhos em caminhões e camionetes, uma (mil setecentos e quarenta cruzeiros)

Cr\$ 1.740,00

k) Preço para montagem em ônibus rurais, um (dois mil e novecentos cruzeiros)

Cr\$ 2.900,00

l) Os aparelhos são para queimar carvão.

m) A entrega mínima mensal será em grupos de cinquenta aparelhos.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1943. — **Adolpho Botelho**.

Concorrência administrativa para fornecimento e instalação de aparelhos de gasogênio.

Nos termos do edital dessa D.M., de 17 de março, venho concorrer com o aparelho de gasogênio "Iumatti", cuja fabricação resulta de acurados estudos e experiências técnicas, e cuja eficiência tem sido apurada no uso de um grande número de compradores, dos quais juntamos alguns nomes, assim como em demonstrações públicas, como a recente Festa do Gasogênio, realizada em São Paulo, na qual dois carros equipados com o gasogênio "Iumatti" obtiveram ótimas colocações, sendo que um no grande percurso conquistou a melhor marca de velocidade de cruzeiro.

Material a ser empregado:

a) chapas pretas norte-americanas;
b) nas caldeiras, n. 16 na parte superior, e n. 14, muito mais grossas, na parte inferior, com resistência comprovada até 1.200 graus. Grelhas em ferro fundido, com couraça de ferro fundido;

c) sem rebites, levando nas juntas soldas elétricas duplas, interna e externamente;

d) os tampões serão de ferro fundido; o injetor de ar será de tubos "Manesman", sem costura, com cetilha para receber refrigeração de ar: as juntas serão de amianto grafitado, estrangeiro, e os parafusos de aço e flanges de ferro maleável;

e) condutores e controles de chapa norte-americana n. 16;

f) os tubos serão de 2" (polegadas), para consumir menos carvão e determinar mais pressão de gás. Tendo cada veículo 12 metros de canos, mais ou menos, de acordo com a boa norma exigida pela técnica da montagem;

g) os misturadores de ar e de gás serão de alumínio e ferro maleável. Não colocamos de bronze para evitar atritos no funcionamento;

h) as ventoinhas serão elétricas, funcionando em rolemans com caixa e palheta de alumínio, tendo anexo válvulas, digo, válvula automática, afim de injetar o gás para fora.

Acessórios e acabamentos:

Caixa de água confeccionada em chapa galvanizada americana n. 18, com fujões de esgotamento de metal para conter no mínimo 40 (quarenta) litros, com dois tubos de ferro de 3/4" colocados na parte inferior para receber os dois mangotes de 1" de comprimento mais ou menos de dois metros, com 4 abraçadeiras para mangueiras.

Pintura de todas as peças do aparelho, inclusive gerador, fornalha, filtros, condensadores, refrigeradores, tubos e curvas, com tinta primária cinzenta ou preta, para evitar corrosão.

Condições:

O gasogênio "Iumatti" queima carvão. Não fabricamos e não concorremos com aparelho para funcionar a lenha, por não ser este tão eficiente e prático quanto o de carvão, combustível que também se encontra em toda a parte; e principalmente por correr com relativa facilidade, como a experiência tem demonstrado, certas partes do motor.

Preços:

a) por unidade de aparelhos e gasogênios, instalados em caminhões, nesta capital — Cr\$ 8.500,00 (oitomil e quinhentos cruzeiros).

b) idem, idem, para caminhonetes — Cr\$ 8.500,00 (oitomil e quinhentos cruzeiros).

c) idem, idem, para ônibus rurais — Cr\$ 8.500,00 (oitomil e quinhentos cruzeiros).

d) idem, preço para aparelhos destinados a caminhões, sem instalação — Cr\$ 6.900,00 — (seis mil e novecentos cruzeiros).

e) idem, idem, para caminhonetes — Cr\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos cruzeiros).

f) idem, idem, para ônibus rurais — Cr\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos cruzeiros).

g) preço para aparelhos destinados a caminhões, sem instalação e engradados — Cr\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos cruzeiros).

h) idem, idem, para caminhonetes — Cr\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos cruzeiros).

i) idem, idem, para ônibus rurais — Cr\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos cruzeiros).

j) preço para montagem de aparelhos em caminhões, caminhonetes e ônibus rurais, separadamente — Cr\$ 1.600,00 (mil e seiscientos cruzeiros).

k) Entregas: 50 aparelhos imediatamente, e o restante em quotas de 50 aparelhos mensalmente.

Garantia:

Os aparelhos "Iumatti" terão a garantia que comumente oferecem, de dois anos, por defeito de fabricação.

Aparelhos engradados:

Relação de todas as peças e acessórios a serem fornecidos:

1. Um gerador completo com grelha;
2. Um filtro com o respectivo pano de flanela;
3. Um ciclone;
4. Dois refrigeradores;
5. Uma caixa de água;
6. Uma cetilha;
7. Um misturador;
8. Uma ventoinha elétrica com válvula de ar automática, bobina automática e botão inter-

ruptor; Um metro de fio n. 6 e mais um metro de fio n. 18 para a ligação da ventoinha;

9. Doze metros de tubos de 2";
10. Vinte e quatro flanges com quarenta e oito parafusos de 3/4", digo, de 3/4, digo, de 3/8x1", (três oitavos por uma polegada), com porcas e arruelas de pressão;

11. Doze guarnições com banho de grafite;
12. Dez curvas de 2";
13. Dois metros de mangueira de 1";
14. Quatro bracaadeiras de 1";
15. Um mangote com espiral de 0,45 cm. por 2";

16. Duas bracaadeiras de 2 1/2";
17. Um cabo flexível para regulação do ar manual;

18. Quarenta centímetros de mangueira vermelha de 2" com 6 bracaadeiras de 2 1/2", para fazer as 3 juntas, afim de receber do chasis do aparelho o atrito, evitando assim alguma possibilidade de quebra das soldas.

Certo de que a presente proposta representa em preços e especificações técnicas insuperáveis vantagens, subscrevo-me respeitosamente,
— *Geraldo Iumatti*.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1943. — Por *Geraldo Iumatti, Olegario Carneiro*.

A Companhia Brasileira de Gasogênio, com sede nesta Capital, à rua Araújo Porto Alegre n. 56, 2.º andar; fábrica e posto de montagem à rua Lino Teixeira ns. 176/182, propõe-se fornecer a esse Ministério um grupo de 50 (cinquenta) aparelhos a gasogênio, marca "Abaré", de sua exclusiva fabricação e registrado sob o n. 19 na Comissão Nacional de Gasogênio, de acordo com as determinações do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 19 de março de 1943, nas seguintes condições e preços:

I — Especificações do aparelho

Gerador:

Caldeira externa — Chapa preta americana n. 16.

Caldeira interna — Chapa preta americana n. 14.

Parte cônica — Chapa preta americana 3/16.
Tampas inferiores — Ferro fundido, espessura 1/4", diâmetro 152 mm e com 7 fios de rosca por polegada.

Tampa superior — Estampada em chapa preta americana n. 14. Sistema de fechamento: 3 borboletas 3/8" e dobradiça de chapa 3/16".

Altura do gerador — 1.530 mm.
Diâmetro do gerador — 490 mm.

Juntas da tampa — Juntas "kearange", grafitadas e com filamento metálico. Procedência norte-americana.

Parafusos — Todos de aço com rosca grossa.
Entrada de ar — 2 flanges de amianto grafitado 3/16" e 4 parafusos de aço 7/16".

Fornalha:

Funil de fundição em liga especial de ferro-cromo níquel n. 77; resistência à tração: 28 kg/mm² (300 % de aumento de horas de resistência à ação do calor sobre ferro gusa). A zona de fogo é ligada à coroa dos algaravizes por solda elétrica. Tubos respiradores de aço sem costura.

Filtros:

Em número de três para cada aparelho e confeccionados em chapa preta americana n. 16. Tampas estampadas em chapa preta americana n. 14 e abrangendo toda a superfície do filtro.

Primeiro filtro — Chicana de chapa preta americana n. 14.

Segundo filtro — Piassavas de primeira qualidade, presas a uma haste central e a abrangendo toda a área do filtro.

Terceiro filtro — Uma haste central tendo presas às extremidades 2 telas perfuradas, de arame galvanizado. Material filtrante: fita de madeira; crina vegetal ou animal.

Cada filtro dispõe de 1 bujão de ferro fundido, com orelha de segurança e 8 fios de rosca por polegada.

Condensador:

Fabricado em chapa preta americana n. 16, de formato retangular, tendo a parte inferior abaulada e com 1 bujão de ferro fundido, com orelha de segurança e 8 fios de rosca por polegada, para o escoamento da água condensada.

Condutores:

Tubos confeccionados em chapa preta americana n. 18, comprimento total de 12 (doze) metros para cada aparelho. Os tubos serão de 2 1/2" diâmetro e os flanges de 3 1/2" de lado, com furo de 2 1/2" e 4 parafusos de aço, digo, 4 furos de 1/4". Junta de amianto grafitada com lençol. Seis (seis) curvas estampadas de 2 1/2".

Carburização e controle:

Misturador de ar e gás, em bronze; borboletas e eixos em metal murse, com parafusos de aço. Juntas de amianto grafitado de 1/16" para o misturador e entre as duas peças de que se compõe o mesmo. Duas manetes completas (puxadores de motocicleta), destinadas ao comando das borboletas de ar e gás do misturador.

Ventoinha:

Manual, marca "Vestúvio", com engrenagens mergulhadas em óleo, com manivela e flange de aplicação. Válvula da ventoinha com mola retentora, eixo, borboleta e alavanca de metal murse.

Acessórios:

Um (1) metro de mangueira de 2 1/2"; 12 (doze) abraçadeiras; 1 (um) ferro para mexer a lenha, de 1m,50 x 5/8"; 1 (uma) alavanca para as tampas inferiores do gerador; 1 (um) espeto, e 1 (um) ferro para a retirada de cinzas.

Acabamento:

Pintura de proteção em todas as peças, em tinta especial, preta, e segunda demão de acabamento em tinta de primeira qualidade.

II — Condições

	Cr\$
a) Pregos por unidade, de aparelhos instalados em caminhões, nesta Capital (onze mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros)	11.450,00
b) Idem, idem, para caminhonetes (dez mil e trezentos cruzeiros)	10.300,00
c) Idem, idem, para ônibus rurais (dez mil e quinhentos cruzeiros)	10.500,00
d) Pregos por unidade, de aparelhos destinados a caminhões, sem instalação (dez mil e trezentos cruzeiros)	10.300,00
e) Idem, idem, para caminhonetes (nove mil e cem cruzeiros)	9.100,00
f) Idem, idem, para ônibus rurais (nove mil e trezentos cruzeiros)	9.300,00
g) Pregos por unidade, de aparelhos destinados a caminhões, sem instalação e engradados (dez mil e quatrocentos cruzeiros)	10.400,00
h) Idem, idem, para caminhonetes (nove mil e duzentos cruzeiros)	9.200,00
i) Idem, idem, para ônibus rurais (nove mil e quatrocentos cruzeiros)	9.400,00

III — Combustível

O aparelho a gasogênio "Abaré" consome lenha.

IV — Prazo de entrega

A entrega do grupo de 50 (cinquenta) aparelhos poderá ser feita, parcelada ou totalmente, no prazo estipulado pelo edital, ou seja

de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do pedido.

V — Garantia

A Companhia Brasileira de Gasogênio oferece a garantia de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação ou de materiais empregados no citado aparelho, assim como pelo bom funcionamento do mesmo, salvo defeitos de desgaste ou oriundos do manejo por pessoas inabilitadas.

Para completa elucidação da digna Comissão de Concorrência, a Companhia Brasileira de Gasogênio exhibe uma planta do acoplamento do aparelho "Abaré", pondo à disposição da mesma, para ser examinado, um dos referidos aparelhos.

Se as condições do mercado o permitirem, a Companhia Brasileira de Gasogênio prontifica-se a fornecer um ou mais grupos de aparelhos, sob as mesmas condições.

A Companhia Brasileira de Gasogênio submete-se às exigências do Código de Contabilidade Pública da União em tudo quanto disser respeito ao fornecimento que lhe for atribuído, bem como às disposições desse Ministério pertinentes ao assunto.

Sociedade Comércio e Indústria e Gasogênios Ltda., estabelecida à avenida Suburbana n. 82-104, com fábricas e escritórios, propõe fornecer a este Departamento, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 19 de março passado, o seguinte material:

200 (duzentos) aparelhos de gasogênio "Oeste", a lenha ou a carvão, conforme as seguintes especificações:

Especificações do Gasogênio a Lenha

Gerador: Caldeira de fora: chapa n. 16. Caldeira de dentro: parte cilíndrica chapa n. 16 revestida na altura de 0,60 m com chapa de cobre ou metal de 14 onças, parte cônica chapa de 3/16", coroa dos algaravizes barra de 1/4". A zona de fogo é ligada à coroa dos algaravizes por solda elétrica. Juntas de amianto grafitado com filamento metálico. Tampões de ferro fundido. O arco retentor da tampa é de mola de aço e sua alavanca de fechamento de aço fundido.

Fornalhas: Zona de fogo de aço fundido com resistência até 1.125°C. Bujões de ferro fundido com orelhas de segurança e 4 fios de rosca por polegada. Tubos respiradores, de aço sem costura. Grellhas de ferro fundido em quatro seções. Todos os parafusos são de aço. Filtros e condensadores: Construídos em chapa n. 16, separadores e chicanas em chapa número 16. Bujões de ferro fundido com orelhas de segurança e 4 fios de rosca por polegada. Bujões de inspeção e limpeza, de ferro galvanizado de 1 1/2".

Resfriador: Construídas as partes superior e inferior em chapa n. 18 e o feixe tubular em chapa n. 20, bujões de ferro fundido de 8 fios de rosca por polegada.

Condutores: Tubos confeccionados em chapa n. 18, comprimento total de 12 m. Flanges de ferro batido com 4 furos. Os tubos serão de 2 1/2" de diâmetro e os flanges de 3 1/2" de lado com furo de 2 1/2" e 4 furos de 3/8". Juntas de amianto grafitado e lençol. 5 curvas estampadas de 2 1/2".

Carburização e controles: Misturador de ar e gás em bronze, borboletas e eixos em metal murse completos com parafusos de aço. Juntas de amianto grafitado de 1/16" para o misturador. Três manetes, sendo um conjunto de duas, em bronze com cremalheira, para comando de ar e gás, e a outra para comando de ignição. 2 m de tubo de cobre de 3/16" e 2 m de arame de aço.

Ventoinha: elétrica: Ventoinha "Oeste" conjugada com motor elétrico, especialmente construída para gasogênios. Válvula de ventoinha com mola retentora de aço, eixo borboleta e alavanca de metal.

Acessórios: 1 m de mangueira de 2 1/2" de diâmetro, 0,30 m de mangueira de 2" de diâmetro, 12 abraçadeiras, 1 espeto, 1 chave para tampão.

Acabamento: Pintura de proteção em todas as peças em tinta preta e segunda demão de acabamento.

Especificações do Gerador Carvão

Gerador: Caldeira construída na parte superior em chapa n. 16 e na parte inferior ou zona de fogo, em chapa n. 14. Tampa igual a do gerador a lenha. Injetor de ar de tubo de aço sem costura com saída e entrada para resfriamento a água. Grelha de ferro fundido.

Filtro: Feito em chapa n. 18, provido internamente de um vibrador e saco de tecido filtrante e tampa com fechamento por mola de aço.

Condensador e resfriador: Construído em chapas n. 18, constituído de duas peças com tampões de ferro fundido.

Ciclone: Construído em chapa n. 18, cilíndrica, de fundo cônico e dotado de um bujão para escoamento e limpeza.

Caixa água: Confeccionada em chapa galvanizada n. 18 com bujão de metal para esgotamento. A caixa tem capacidade para 40 litros água. 2 m de mangote de borracha de 1" para ligação da caixa água ao injetor de ar, 4 abraçadeiras.

Condutores: Tubos confeccionados em chapa n. 18, comprimento total de 12m. Flanges de ferro batido com 4 furos. Os tubos serão de 2 1/2" de diâmetro e os flanges de 3 1/2" de amianto grafitado em lençol, 5 curvas estampadas de 2 1/2".

Carburização e controle: Misturador de ar e gás em bronze, borboletas e eixos em metal murse completos com parafusos de aço. Juntas de amianto grafitado de 1/16" para o misturador. Três manetes sendo um conjunto de duas, em bronze com cremalheira, para comando de ar e gás, e a outra para comando de ignição. 2 m de tubo de cobre de 3/16" e 2 m de arame de aço.

Ventoinha elétrica: Ventoinha "Oeste", conjugada com motor elétrico, especialmente construída para gasogênios. Válvula da ventoinha com mola retentora de aço, eixo borboleta e alavanca de metal.

Acessórios: 1 m de mangueira de 2 1/2" de diâmetro, 10 m de mangueira de 2" de diâmetro, 12 abraçadeiras, 1 espeto, 1 chave para tampão.

Acabamento: Pintura de proteção de todas as peças em tinta preta e segunda demão de acabamento.

Garantia: Garantimos os gasogênios "Oeste" pelo prazo de 2 anos, contra defeito de fabricação ou mau funcionamento, oriundo de peças defeituosas ou mal montadas.

A especificação destes gasogênios é a mesma empregada em centenas de aparelhos que se acham funcionando a inteiro contentamento de seus possuidores.

Toda a matéria prima empregada nos gasogênios "Oeste" é de primeira qualidade, escolhida para o fim a que se destina, sendo que as chapas e gachetas são de origem norte-americana.

Prazo de entrega: A entrega será feita em grupos de 50 (cinquenta) aparelhos por mês, sendo que a quantidade de aparelhos montados ou engradados ficará a critério deste Departamento.

Preços para gasogênios a lenha

a) preço por unidade, de aparelhos a gasogênios instalados em caminhões nesta Capital.

Cr\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros).

b) idem, idem, para caminhonetes.

Cr\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros).

c) idem, idem, para ônibus rural.

Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

d) preço para aparelhos destinados a caminhonetes, sem instalação e engradados.

Cr\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos cruzeiros).

e) idem, idem, para ônibus rural.

Cr\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos cruzeiros).

f) idem, idem, para caminhões.

Cr\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos cruzeiros).

Preços para gasogênios a carvão

a) preço por unidade de aparelhos a gasogênios instalados em caminhões nesta Capital.

Cr\$ 6.100,00 (seis mil e cem cruzeiros).

b) idem, idem, para caminhonetes.

Cr\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos cruzeiros).

c) idem, idem, para ônibus rural.

Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros).

d) preço para aparelhos destinados a caminhonete, sem instalação e engradados.

Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros).

e) idem, idem, para ônibus rural.

Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros).

f) idem, idem, para caminhões.

Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros).

Nota: Nestes preços não está incluído qualquer conserto que venha a ser preciso no motor, chassis e carroserie.

Os proponentes declaram submeterem-se a todas as cláusulas constantes do edital publicado no *Diário Oficial* de 19 de março passado.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1943. — Sociedade Comércio e Indústria de Gasogênios Ltda.: (assinatura ilegível). — James L. Kibler.

Proposta que a Comissão Estadual do Gasogênio de São Paulo faz para o fornecimento de aparelhos de gasogênio.

Cláusula 1

A Comissão Estadual do Gasogênio de São Paulo submete-se a todas as cláusulas do edital de concorrência administrativa da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, para fornecimento e instalação de aparelhos de gasogênio, publicado a 19 de março de 1943 no *Diário Oficial* da União, exceto nos seguintes pontos da X condição:

Inciso 1): alínea a): na construção dos aparelhos serão utilizadas chapas pretas ou galvanizadas norte americanas;

alínea b): nos geradores, as chapas usadas serão de 3/8" ou n. 12 na parte inferior (fornalha e cinzeiro) e de n. 12 ou n. 18 na parte superior;

alínea c): não haverá rebites;

alínea d): as tampas serão de ferro batido ou ferro fundido; o injetor de ar, de tubos de aço doce, soldados; o resfriador, de chapa n. 20, soldada; as flanges serão de ferro batido ou fundido e os parafusos, de aço doce; o injetor de ar poderá ser de cobre em vez de aço;

alínea e): os condutores (tubos) serão de chapa n. 20; os controles serão comandados por puxadores com transmissão flexível;

alínea f): os tubos terão 54 mm de diâmetro interno;

alínea g): os misturadores de ar e gás serão de ferro fundido, bem assim a curva de entrada (suporte do misturador).

Inciso 2): caixa de água em chapa n. 18 ou n. 20, para conter 24 litros de água. Pintura em tinta primária cinzenta, preta ou vermelha.

Cláusula 2

Os preços pelos quais a Comissão Estadual do Gasogênio de São Paulo propõe fornecer os aparelhos objeto da presente concorrência são os seguintes:

a) preço, por unidade, de aparelhos de gasogênio instalados em caminhões, no Distrito Federal: Cr\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos cruzeiros);

b) idem, idem, para caminhonetes: Cr\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos cruzeiros);

c) idem, idem, para ônibus rurais: Cr\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos cruzeiros);

d) preço para aparelhos destinados a caminhões, sem instalação e sem engradamento, postos no Distrito Federal: Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros);

e) idem, idem, para caminhonetes: Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros);

f) idem, idem, para ônibus rurais: Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros);

g) preço para aparelhos destinados a caminhões, sem instalação e engradados postos na estação de embarque, em São Paulo: Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros);

h) idem, idem, para caminhonetes: Cr\$.. 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros);

i) idem, idem, para ônibus rurais: Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros);

j) preço para montagem de aparelhos fornecidos pela Comissão Estadual do Gasogênio de São Paulo, em caminhões Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros);

k) idem, idem, para caminhonetes: Cr\$.. 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros);

l) idem, idem, para ônibus rurais: Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros).

Cláusula 3

Os aparelhos que a Comissão Estadual do Gasogênio de São Paulo propõe fornecer destinam-se a funcionar exclusivamente com carvão vegetal e serão fornecidos com as peças e acessórios constantes da relação anexa.

São Paulo, 31 de março de 1943. — Comissão Estadual do Gasogênio, João Luiz Meiller, presidente.

IMPOSTO DO SELO

DECRETO-LEI N. 4.655, DE 3 DE SETEMBRO DE 1942

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ANEXO I

RELAÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES DO APARELHO
TIPO "C.E.G.":O modelo para ônibus rural compõe-se das mesmas peças e acessórios
que o modelo para caminhonete

Item Número	Especificação	Quantidade	
		Modelo para	
		Caminhonete	Caminhão
1 a	Gerador com cetilha (1) resfriada a água, (1) grelha de vergalhões de ferro soldados num aro também de ferro, tampas (2) de ferro fundido, fixadas por meio de (6) parafusos articulados de aço doce com porcas de alavanca, flange (1), guarnições das tampas e da gacheta da cetilha em amianto, gacheta (1) da cetilha, parafusos (4) com porca, para aperto da gacheta...	—	1
1 b	Gerador com cetilha (1) seca de cobre fundido, grelha (1) de vergalhões de aço doce soldados num aro também de aço doce ou de ferro fundido, tampas (2) de chapa de aço doce com reforços, fixadas por meio de (1) parafuso e (1) travessa, cada uma, flange (1), guarnições das tampas e da cetilha em amianto...	1	—
2 a	Ciclone de 270 mm de diâmetro e 305 mm de altura com flanges (2), tampa (1) de ferro fundido, fixada por meio de (2) parafusos articulados com porcas de alavanca, guarnição da tampa em amianto	—	1
2 b	Ciclone de 194 mm de diâmetro e 305 mm de altura, com flanges (2), tampa (1) de ferro fundido, fixada por meio de (2) parafusos articulados com porcas de alavanca, guarnição da tampa em amianto	2	—
3 a	Resfriador com tampa (1) de ferro fundido, fixada por meio de (2) parafusos com porcas de alavanca, flanges (2), guarnição da tampa em amianto	—	1
4 a	Filtro com tampas (2) de ferro fundido, fixadas por meio de (5) parafusos com porcas de alavanca, flanges (4), saco filtrante de flanela (1), guarnições de amianto para as tampas	—	1
4 b	Filtro com tampa (1) em chapa de aço doce com reforços, fixada por meio de (1) parafuso e (1) travessa, outra tampa (1) de ferro fundido, fixada por meio de (2) parafusos articulados com porcas de alavanca, flanges (4), guarnições das tampas em amianto ou borracha	1	—
5	Filtro de segurança com (1) elemento filtrante em tela metálica, tampa (1) com dispositivo de fechamento, guarnição da tampa em amianto ou borracha	1	1
6	Misturador com borboletas (2) fixadas cada uma num eixo por meio de parafusos, alavancas (2), curva de entrada (1) para ligação à admissão do motor, de modelo diferente segundo se trate de motor Ford V-8 ou de outros tipos de motores	1	1
7	Tubos condutores do gás, em chapa de aço doce	12 m	10 m
8 a	Mangueira de vácuo de 2", com 2 m de comprimento, para condução do gás na vizinhança do motor ..	—	1
9	Mangueira de borracha de 2" 1/4 ..	0,24 m	0,24 m
10 a	Mangueira de borracha de 1"	—	2 m
11 a	Suporte de ferro forjado para o gerador ..	—	1
12 a	Suporte de ferro forjado para o filtro ..	—	1
13	Suporte de ferro forjado para o ciclone ..	2	1
14 a	Suporte de ferro forjado para o esfriador ..	—	2
15 b	Quadro de cantoneira de aço doce para fixação do gerador e do filtro ..	1	—
16	Braçadeira de 2" 1/4 com parafuso	6	6
17 a	Braçadeira de 1" 1/2 com parafuso	—	4
18 b	Braçadeira para fixação de tubos de chapa, condutores do gás	2	—
19	Flanges de aço doce ou ferro fundido	11	11
20	Curvas tubulares de chapa de aço doce estampada	12	6
21 a	Caixa de água para resfriamento da cetilha	—	1
22	Juntas diversas, em amianto	5	5
23	Junta em amianto com folha metálica interposta	1	1
24	Juntas diversas em papelão grafitado	5	1

25	Junta em papelão grafitado para o carburador	1	1	34	Ventoinha de chapa de aço doce ou ferro fundido, conjugada a um motor elétrico para corrente contínua de 6 volts, com (1) válvula de borboleta.....	1	1
26	Torneira para gasolina.....	1	1	35	Chave elétrica para 30 ampères...	1	1
27	Braço para torneira para gasolina	1	1	36	Fio elétrico flexível n. 12.....	1,5 m	1,5 m
29	Manga para conexão da torneira para gasolina.....	1	1	37	Parafusos diversos.....	70	90
30	Tubo de cobre de 5/16".....	0,5 m	0,5 m	38 a	Saco filtrante de flanela, sobressalente, de uma dobra.....	—	1
31	Haste para torneira para gasolina	1	1	38 b	Saco filtrante de flanela, sobressalente, de três dobras.....	1	—
32	Puxador flexível, com botão, para comando de borboletas.....	3	3	São Paulo, 31 de março de 1943. — Comissão Estadual do Gasôgênio — João Luiz Mello, presidente.			
33	Jogo de traves para puxador flexível	1	1				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento Nacional de Saude

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o aviso sobre irregularidades no abastecimento d'água, publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página 5.664.

Universidade do Brasil

FACULDADE DE DIREITO DE RECIFE

Concurso para catedrático de Direito Internacional Público

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor, torno público para conhecimento dos interessados, que a começar do próximo dia 16 do corrente e durante o prazo de seis (6) meses, prazo este que deverá ficar definitivamente encerrado a 15 de maio de 1943, se acham abertas na Secretaria desta Faculdade, as inscrições do concurso de títulos e provas para o cargo de professor catedrático da cadeira de Direito Internacional Público, do curso de bacharelado.

A inscrição será feita mediante requerimento acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida, e dos documentos e títulos exigidos, subscritos pelo próprio candidato ou por procurador, com poderes especiais para esse fim.

O candidato ou seu procurador, no ato da inscrição, assinará, em livro especial, o competente termo, que será subscrito pelo secretário.

Dentro de cinco dias, contados da data de entrada no protocolo, do requerimento de inscrição, deverá o diretor despachá-lo, deferindo-o de plano, ou subordinando o deferimento à satisfação das exigências que no caso couberem, ou ainda, e neste caso, em despacho fundamentado, indeferindo-o.

Dos despachos do diretor caberá recurso dentro do prazo de cinco dias, para o Conselho Técnico Administrativo.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para encerramento da inscrição e aos candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, con-

cederá o diretor um prazo não excedente de dez dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso.

Será igualmente excluído do concurso, o candidato que, até o momento de encerrar-se a inscrição, não comprovar, mediante recibo passado pelo secretário, ter feito entrega de cem (100) exemplares impressos de sua tese.

Encerrada a inscrição, decorridos os dez dias concedidos, para a legalização dos documentos apresentados, e resolvidos os recursos, caso interpostos, mandará o diretor publicar pela imprensa, a relação dos candidatos inscritos.

O candidato ao provimento do cargo de professor catedrático, deverá apresentar à Secretaria desta Faculdade, no ato da inscrição:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Atestado de sanidade e de idoneidade moral;

III — Prova de estar quite com o serviço militar;

IV — Diploma de bacharel em direito, expedido por instituto de ensino oficial ou oficialmente reconhecido, do país ou por instituto estrangeiro, neste caso devidamente revalidado;

V — Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — Diploma de doutor em direito, ou título de docente livre, ou prova de haver concluído o curso profissional, pelos menos, seis anos antes.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos, comprobatórios do mérito do candidato:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) exemplares impressos, de trabalhos científicos, de obras sobre direito ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalam contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) documentação relativa a atividades didáticas exercidas;

d) realização prática, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas e apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará sucessivamente de:

I — Prova escrita;

II — Defesa de tese;

III — Prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de 10 a 20 pontos, formulados pela comissão julgadora, no dia determinado para a realização da prova, sobre o programa de ensino da cadeira.

Na organização dos pontos será ainda observado o critério de neles incluir, conforme a natureza da disciplina, matéria de aplicação ou para dissertação, devendo-se neste caso, restringir o enunciado a simples menção do assunto, de forma que se faculte ao candidato ampla liberdade de explanação.

A defesa de tese será realizada em sessão pública, perante a comissão julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

Caberá a cada um dos membros da comissão arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de 30 minutos, e será assegurado, para a respectiva defesa, igual prazo ao concorrente.

Quando duas ou mais teses versarem o mesmo assunto, durante a defesa, ficarão mantidos incommunicáveis os respectivos autores, ainda não chamados.

A prova didática a ser realizada perante a Congregação, constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de 50 minutos, sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela comissão julgadora, compreendendo assuntos do programa da cadeira.

Sempre que possível, todos os candidatos realizarão a prova acima, no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicáveis depois de iniciada, os candidatos ainda não chamados, sendo a ordem de chamada dos candidatos a de inscrição no concurso.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, em 9 de novembro de 1943. — O secretário, Jaime Regueira Costa.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores que, de acordo com o despacho do Sr. diretor geral deste Departamento, foram concedidas prorrogações de prazo para entrega do material, referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
B. Herzog & Comp.	241.016	3	16.168	30-6-43
Idem	252.072	1	12.452	30-6-43
RCA Victor Brasileira Inc.	232.014 A	1 A	21.265	20-9-43
Idem	232.015 A	3 A	21.268	20-9-43
Idem	232.045	2	28.689	20-9-43
Idem	615.199	2	21.208	20-9-43

Findos os novos prazos, deverão os Srs. fornecedores comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade, prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Fica o Sr. fornecedor notificado que deverá entregar o material a que se refere o empenho mencionado no presente aviso, dentro do novo prazo concedido e abaixo relacionado:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido
G. Pereira & Filhos	261.004	1.085	Até 20 de abril

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias ao caso.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedidos no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
B. Cardoso Soares & Comp.	261.008	1.277	10-5-43	Substituir o esmalte do armário de aço.
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	275.003	1.708	28-3-43	Substituir o tampo de uma das mesas, substituir o puxador de uma gaveta e reenvernizar o material (item 1).
Cardinale & Comp.	615.010	453	31-4-43	O material foi recusado pela análise n. 11.587, de 2 de abril de 1943.
Casa Souza Baptista Ltda.	275.003	1.711	28-3-43	Deverá acertar o pé de uma das mesas, que está mais alto.
Homéro & Comp. Ltda.	261.006	1.473	15-4-43	Substituir o material por ser de má qualidade.
L. J. Costa & Comp.	615.006	567	10-4-43	O material referente aos itens 3 e 4, foi recusado pela análises ns. 11.548 e 11.547, de 5-4-43.
P. Kastrup & Comp.	229.106	26.436	28-2-43	Uma das cadeiras foi recusada pelo laudo de 2-4-43, do senhor inspetor.
Idem	253.192	26.822	28-2-43	O material referente ao item 4, foi recusado pelo laudo do Sr. inspetor.
Rodrigues D'Almeida & Comp.	261.006	1.474	25-3-43	Os itens 2, 3, 4 e 5, precisam ser substituídos por material de melhor qualidade.
Sociedade Técnica de Instalações e Materiais de Construção Ltda. ...	237.034	23.850	15-3-43	O material foi recusado pelo laudo de 2-4-43, do senhor inspetor.
Idem	501.010	23.590	1-4-43	O material foi recusado pelo laudo de 6-4-43, do senhor inspetor.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelo Sr. fornecedor, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

CHEQUES EMITIDOS EM 14 DE ABRIL DE 1943

A DISPOSIÇÃO DAS SEQUENTES FIRMAS

Cheques — Fimas

28126-B — Alberto Martins & Cia.
 28127-B — Alvaro P Silva.
 28128-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
 28129-B — Arthur Vianna & Cia. Ltda.
 28130-B — Casa Hilpert S. A.
 28131-B — Cia. Forn. de Materiais.
 28132-B — Cardoso, Costa & Cia. Ltda.
 28133-B — Caloira & Cia. Ltda.
 28134-B — Daniel Corrêa & Cia.
 28135-B — Empresa Progresso Ltda.
 28136-B — Equipamentos Wayne do Brasil Sociedade Anônima.

28137-B — Ferreira Passarello & Companhia Limitada.

28138-B — I. Strada & Cia. Ltda.
 28139-B — Instituto do Açúcar e do Alcool.
 28140-B — J. Soares Ferreira & Cia.
 28141-B — Luik & Kleiner Ltda.
 28142-B — Luiz F. Braga & Filhos.
 28143-B — L. J. Costa & Cia.
 28144-B — Magalhães Cunha.
 28145-B — M. H. Resende & Cia.
 28146-B — Mesbla S. A.
 28147-B — Otto Marotte.
 28148-B — Papelaria Mascote Ltda.
 28149-B — Paredes & Cia.
 28150-B — Pirelli S. A., Cia. Industrial Brasileira.

28151-B — Santos Martins & Cia.
 28152-B — Soc. Com. de Alim. Ltd.
 28153-B — S. I. N. D. I. Soc. Industrial de Numeradores e Datadores Limitada.

28154-B — S. A. Casa Pratt.
 28155-B — Santos & Ventura Ltda.
 28156-B — Usinas Nacional Indústrias Químicas Ltda.

Cheques emitidos n/data "31" correspondentes a "59" faturas, no valor de Cr\$ 199.585,90.
 — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

CHEQUES EMITIDOS EM 15 DE ABRIL DE 1943

A DISPOSIÇÃO DAS SEQUENTES FIRMAS

Cheques — Fimas

28157-B — Cia. Usinas Nacionais.
 28158-B — Luiz Ferrando & Cia. Ltda.
 28159-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
 28160-B — Carmo & Figueiredo.
 28161-B — Cia. Eletro-Quím. Flum.
 28162-B — Casa Borlido Maia, de Ferragens Limitada.

28163-B — Cia. Nac. de Máq. Com.
 28164-B — D. Cerqueira.
 28165-B — Gonçalves Fonseca & Cia.
 28166-B — Irmãos Andrade & Cia. Ltda.
 28167-B — J. R. Pires & Cia. Ltda.
 28168-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.
 28169-B — Joaquim Basilio da Silva.
 28170-B — J. Soares Ferreira & Cia.
 28171-B — Luik & Kleiner Ltda.
 28172-B — Mesbla S. A.
 28173-B — Oscar Rudge.
 28174-B — Pereira Araújo & Cia.
 28175-B — Pedro Paldassarri & Irmãos.
 28176-B — Paredes & Cia.
 28177-B — Riador & Cia. Ltda.
 28178-B — Standard Oil Co. of Brasil.
 28179-B — Santos & Ventura Ltda.
 28180-B — Soc. Form. Silva Araújo Limitada.
 28181-B — Walter Neustadt.

Cheques emitidos n/data "25" correspondentes a "30" faturas, no valor de Cr\$ 102.818,40.
 — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados

que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 28 de abril de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62. Número — Material:

1.186-E — Bomba manual, etc.
 1.189-E — Magnésio, soda cáustica, etc.
 1.190-E — Soda tipo I.
 1.194-E — Acessórios p/Buick — 1940.
 1.200-E — Avental de borracha, etc.
 1.203-E — Caixa de derivação, etc.
 1.210-E — Caixa de latão de coleta.
 1.211-E — Máquina de frezar pequena.
 1.214-E — Papel Ap-75, papel fantasia, etc.
 1.219-E — Atoalhado de algodão adamascado, etc.

1.220-E — Esponja, etc.
 1.224-E — Lona impermeável p/capota de automovel.

Em 14 de abril de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 28 de abril de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62. Número — Material:

1.183-E — Safranina, etc.
 1.197-E — Pneumático de 1.ª linha, etc.
 1.204-E — Quinto vasio, correia de lona, etc.
 1.208-E — Facas p/máquina de cortar papel, etc.

1.209-E — Enceradeira manual, etc.
 1.212-E — Cortiça em folha, etc.
 1.213-E — Placa de bronze gravada.
 1.216-E — Máquina calculadora elétrica.
 1.217-E — Saboneteira, etc.
 1.218-E — Bandeira em filele.
 1.221-E — Capacho de coco.
 1.222-E — Pasta p/transporte de livros.
 1.223-E — Passadeira de lona, etc.
 1.225-E — Cigarros Habanos.
 1.226-E — Pneumáticos de 1.ª linha, etc.
 1.227-E — Ácido acético anidro, etc.

Em 14 de abril de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 19 de abril de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62. Número — Material:

1.215-E — Papelão Paraná, etc.

Em 14 de abril de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 26 de abril de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62. Número — Material:

1.228-E — Mola mestra trazeira, etc.
 1.229-E — Molca, limpadores de parabrisa, etc.

1.234-E — Pipeta especial p/diagnósticos da Brucellose, etc.

1.235-E — Urinol sem tampa, etc.

1.239-E — Tesoura cirúrgica, etc.

1.240-E — Policeman c/5mm. de espessura, etc.

Em 15 de abril de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 28 de abril de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62. Número — Material:

1.230-E — Peças p/auto de passageiro Ford V-8 1934.

1.231-E — Impressos, etc.

1.232-E — Máquina pneumática, etc.

1.241-E — Esmerilhadora dupla Régnier, etc.

1.244-E — Copo de vidro p/água, etc.

1.245-E — Produtos químicos p/fotografia.

Em 15 de abril de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

Recebedoria do Distrito Federal

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 14 de abril de 1943:

Página 5.666:

Primeira coluna:

N. 855 — Nas 9.ª e 10.ª linhas, onde se lê: "...correspondente ao imposto.",

leia-se: "...correspondente ao imposto devido..."

Segunda coluna:

Editais n. 860 — Na 8.ª linha, onde se lê: "...no processo acima...", leia-se: "...no processo acima aludido..."

Editais n. 862 — Nas linhas 9.ª e 10.ª, onde se lê: "...por infração do artigo 52, inciso I", leia-se: "...por infração do art. 52, inciso II".

Editais n. 863 — Refere-se ao processo n. 3.431-39 desta Recebedoria, e ao auto n. 1.018-38 da Delegacia Fiscal em São Paulo.

Editais n. 864 — Refere-se ao processo número 27.878-39.

Terceira coluna:

Editais n. 865 — Refere-se ao processo número 37.187-39.

Editais n. 866 — Refere-se ao processo número 35.507-37.

Editais n. 867 — Refere-se ao processo número 35.508-39.

Editais n. 868 — Refere-se ao processo número 27.342-40.

Página 5.667:

Primeira coluna:

Editais n. 871 — O processo é da Coletoria Federal em São Gonçalo (Estado do Rio).

Página 5.668:

Segunda coluna:

Editais n. 894 — Nas 4.ª e 5.ª linhas, onde se lê "...na praça Frei Alemão n. 1...", leia-se: "...na praça Frei Alemão n. 1..."

Página 5.672:

Primeira coluna:

Edital n. 947 — O interessado é Alberto Teixeira.

Edital n. 948 — Os interessados são Waks & Irmão.

Segunda coluna:

Edital n. 949 — Refere-se ao processo número 82.667-42.

Edital n. 950 — Refere-se ao processo número 88.840-42.

Edital n. 951 — Refere-se ao processo número 94.730-42.

Edital n. 952 — Refere-se ao processo número 95.305-42.

Edital n. 953 — Refere-se ao processo número 95.380-42.

Terceira coluna:

Edital n. 954 — Refere-se ao processo número 96.001-42.

Edital n. 955 — Refere-se ao processo número 96.091-42.

Edital n. 956 — Refere-se ao processo número 96.002-42.

Página 5.673:

Terceira coluna:

Edital n. 973 — A interessada é Iracema Dias de Castilhos, solidariamente com Tanus Gorge Bastanes.

Página 5.674:

Primeira coluna:

Edital n. 977 — Refere-se ao processo número 13.506-43.

Segunda coluna:

Edits ns. 982 e 983 — Nas linhas 12.^a e 13.^a, onde se lê "...o direito de recurso ao 2.^o Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio, etc.", leia-se: "...o direito de recurso ao 2.^o Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio, etc..."

Edital n. 984 — Invertam-se as 9.^a e 10.^a linhas.

Terceira coluna:

Edital n. 986 — O interessado é Licínio José da Costa, solidariamente com Gabriel Lisboa e Walter Billwiller.

Edital n. 987 — O processo pertence à Agência Federal de Laguna, S.C.

Secção de Administração, em 15 de abril de 1943. — Maria Lygia de Niemeyer, escr. E. — Q. P.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Décimo Primeiro Regimento de Artilharia Anti-Aérea

Edital de concorrência

I — De ordem do Sr. major comandante e agente diretor e de acordo com as disposições do R.G.C.C. e R.A.E., faço público, que se acham abertas durante 6 (seis) dias, a partir da publicação do presente edital, as inscrições de concorrentes e aceitação de propostas para a compra nesta Unidade dos resíduos de alimentação e ossos.

II — Os interessados obterão no Serviço de Aproveitamento desta Unidade, as informações necessárias, diariamente, das 7 às 12 horas.

Quartel em Deodoro, 14 de abril de 1943. — Nelson Braga Moreira, 1.^o Ten. I.E., almx. — Visto, Fabio de Noronha, Cap. Fiscal Admn.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Policia Civil do Distrito Federal

Chamada para 16 do corrente, às 7,45 horas (Turma A):

Antonio Carlos do Paula Machado, Amaury Ribeiro Muniz, João Machado da Silva, Ozéas Medeiros Paiva, Adolf Berlin, Milano dos Santos, Adelino da Costa Silva, Aloysio Affonseca, Helio Benedicto Bittencourt Bueno, Fritz Wilhelm Wilberg.

Resultado dos exames efetuados no dia 15 do corrente:

AP — Joaquim Barros da Fonseca, Benedicto Pereira de Souza, Paulo Henrique Paranaquá, Alcebiades Duarte de Mattos, Jair dos Santos, Borges Eloy Minikoski, Sylvio Caetano Fontes.

Rep. — 1.

N. B. — Os exames não poderão ser efetuados em carros particulares.

Nota — Esta Inspetoria avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas Nacionais de Habilitação, importam somente em Cr\$ 8,40, isto é, Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20 também de selo adesivo para carteira; não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Inspetoria do Tráfego, em 15 de abril de 1943. — Dr. Edgard Pinto Estrella, inspetor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal da Armada

Divisão do Pessoal Civil

Em nome do Sr. diretor geral do Pessoal da Armada, fica citado, pelo presente edital, de acordo com o parágrafo único do art. 234 do Estatuto dos Funcionários, Geraldo Pessoa Bezerra Cavalcante, oficial administrativo classe J, do Quadro Permanente deste Ministério, a, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da primeira publicação deste, apresentar defesa no processo administrativo a que responde, instaurado na Diretoria do Pessoal da Armada (D. P. 7), no qual é acusado de abandono de cargo. — Carlos Cardoso de Paiva, chefe da Divisão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE MULTA N. 281

A. M. Magalhães, estabelecido à Avenida Rio Branco número 183, 9.^o andar, sala 906, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.^o 8.^o e 17.^o, combinados com o art. 38.^o letras a e b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 1.007, de 6 de janeiro de 1943, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que de acordo com o preceituado no art. 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando tam-

bem intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa, na tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges número 10, 5.^o andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do art. 41 § 1.^o do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943. — L. O. Pinheiro Guedes, presidente.

AUTO DE MULTA N. 282

José Coelho 1.^o, estabelecido à rua dos Toneleiros número 250, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7.^o, combinado com o art. 38 letra a e 44, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 918, de 10 de agosto de 1942, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que de acordo com o preceituado no art. 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa, na tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges número 10, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do art. 41 § 1.^o do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943. — L. O. Pinheiro Guedes, presidente.

EDITAL N. 314

De ordem do Sr. presidente, faço público para conhecimento dos interessados que, este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão ordinária realizada aos 11 de janeiro, resolveu de conformidade com as disposições do art. 11 do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, aplicar a pena de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente edital no *Diário Oficial* ao engenheiro arquiteto Alberto Luiz Simoni de Mattos, portador da carteira profissional n. 2.299-D, expedida por este C.R.E.A. e com sua atividade no Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943. — Helio Lemgruber Netto Machado, encarregado do expediente.

EDITAL N. 315

De ordem do Sr. presidente, faço público para conhecimento dos interessados que, este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão ordinária realizada aos 11 de janeiro, resolveu de conformidade com as disposições do art. 11 do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, aplicar a pena de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente edital no *Diário Oficial* ao arquiteto construtor licenciado Frederico Roma, portador da carteira profissional n. 109-I, expedida por este C.R.E.A. e com sua atividade no Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1943. — Helio Lemgruber Netto Machado, encarregado do expediente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Divisão de Combustíveis e Lubrificantes

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 1

De ordem do Senhor diretor, faço público que às 15 horas, do dia 20 de abril de 1943, na Divisão de Combustíveis e Lubrificantes desta Estrada, localizada no 2.º andar, do edifício da estação D. Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento de seiscentos mil dormentes.

O pagamento, à vista das contas apresentadas, acompanhadas de certificados de marcação e recebimento, processadas regularmente, será feito na tesouraria da Estrada.

ESPECIFICAÇÕES

Trezentos mil (300.000) dormentes serão de um metro e oitenta e cinco (1,85) por quatorze centímetros (0,14) por vinte centímetros (0,20) e trezentos mil dormentes (300.000) de dois metros e oitenta (2,80) por dezessete centímetros (0,17) por vinte e quatro centímetros (0,24) das essências constantes das "instruções para compra e recebimento de dormentes da Estrada".

São aceitas propostas para fornecimento de parte do total referido, contanto que em quantidades mínimas de vinte e cinco mil (25.000) dormentes, de uma ou das duas bitolas.

As entregas serão efetuadas nos trechos:

1m,85 x 0m,14 x 0m,20 — Alfredo Maia à Santa Rita de Jacutinga. Francisco Sá a Rio D'Ouro, Alem Lafaiete.

2m,80 x 0m,17 x 0m,24 — D. Pedro II à Norte. Barra do Pirai a Belo Horizonte. Deodoro a Mangaratiba.

O prazo para o fornecimento total será de dois (2) anos, iniciando-se a entrega noventa (90) dias após a aprovação do resultado da concorrência.

CONDIÇÕES

Primeira — As propostas serão apresentadas no dia e hora acima citados, em três vias, assinadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com a indicação do endereço, sendo a primeira selada.

Segunda — Serão entregues em envelope fechado e lacrado com a declaração do nome do proponente e número da concorrência, acompanhado, de todos os documentos que provem idoneidade do proponente consoante a legislação em vigor, certidão de registro da firma no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, prova de capacidade para fornecer (ser proprietário de matas ou arrendatário), certidão de quitação de impostos (federais, estaduais e municipais) e de pagamento de contribuição ao Instituto de Previdência Social a que estiver filiado.

Na falta dos documentos sobre legalização de firma, idoneidade e registro, o certificado de registro de fornecer em qualquer dependência da Estrada, substituirá.

Terceira — Com a proposta, o concorrente apresentará recibo de caução feita na tesouraria da Estrada, correspondente a dez por cento (10%) sobre o valor total do fornecimento que se propuzer fazer.

Quarta — Os envelopes serão abertos na presença dos concorrentes presentes ao ato, rubricando, cada um dos presentes, uns as propostas dos outros, bem como assinando os termos de abertura e encerramento.

Quinta — Iniciados os trabalhos, após o termo de abertura, não serão aceitas outras propostas para essa concorrência.

Sexta — A concorrência versará tão somente sobre o preço em cruzeiro, indicado em algarismo, e confirmado por extenso, referente a cada espécie de dormente.

Em caso de dúvida prevalecerá o escrito por extenso.

Setima — Deixarão de ser tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência do n.º 6 e os em desacordo com as especificações.

Oitava — Qualquer oferta de vantagem estranha ao presente edital, não será levada em conta, bem assim, propostas que contiverem oferecimento de redução sobre a mais barata.

Nona — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, bem como o de recusar todas ou anular a concorrência caso assim julgue conveniente aos seus interesses.

Decima — A preferência para o fornecimento caberá à proposta mais barata, mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra.

Não se verificando essa hipótese, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar melhor preço para o trecho.

Decima primeira — Os dormentes serão entregues nos trechos citados nas especificações recebidas de acordo com as "instruções para compra e recebimento de dormentes da Estrada".

Decima segunda — O concorrente vitorioso, ao qual for adjudicado o resultado da concorrência, em hipótese alguma, deixará de fornecer os dormentes dentro do prazo estabelecido, obrigando-se a substituir, imediatamente os rejeitados, sob pena de multa de cinco por cento (5%) sobre o montante do valor a fornecer ainda, multa que, a juízo exclusivo do diretor da Estrada poderá atingir até o valor da caução a que se refere a cláusula 3.ª.

Decima terceira — A caução referida na cláusula 3.ª só será restituída após a execução fiel e exata de todo o fornecimento a que se obrigar o proponente vencedor e a dos demais concorrentes, após o julgamento da concorrência, não lhes sendo adjudicado fornecimentos.

Decima quarta — A Central examinará a eventualidade de financiar qualquer das propostas aceitas, mediante pagamento com o próprio fornecimento.

Decima quinta — A Estrada reserva-se o direito de anular essa concorrência, convido aos seus interesses, sem que esse procedimento dê margem a qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, reclamação ou indenização.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de março de 1943. — Major Eurico de Souza Gomes Filho, chefe de Gabinete.

Cafés Apreendidos pelo Departamento Nacional do Café

AGENCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n.º 398 de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n.º 425, de 8-12-39, efetuou, nesta cidade do Rio de Janeiro as seguintes apreensões de cafés da safra 1940-1941:

DESPACHOS

N.º	Data	Procedência	Sacas	Quota	Sacas apreendidas
1	2	3	4	5	6
1	1-3-1941	Mirat	222	Retida	1

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n.º 398 de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n.º 425, de 8-12-39, efetuou, nesta cidade do Rio de Janeiro as seguintes apreensões de cafés da safra 1941-1942:

DESPACHOS

N.º	Data	Procedência	Sacas	Quota	Sacas apreendidas
1	2	3	4	5	6
17	22-10-941	Teixeira	175	Retida	21
9	11-10-941	Ubá	234	Retida	8
2	1-10-941	Ubá	294	Retida	36

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n. 398 de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n. 425, de 8-12-39, efetuou, nesta cidade do Rio de Janeiro as seguintes apreensões de cafés da safra 1942-1943:

DESPACHOS

N. 1	Data 2	Procedência 3	Sacas 4	Quota 5	Sacas apreendidas 6
17	17-2-1943	Caratinga	240	Direta	2
5	8-3-1943	Pádua	180	Direta	1
9	20-2-1943	Cajuri	250	C. Interno	1
2	8-2-1943	Muqui	333	C. Interno	1

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n. 398 de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n. 425, de 8-12-39, efetuou, nesta cidade do Rio de Janeiro as seguintes apreensões de cafés da safra 1942-1943:

DESPACHOS

N. 1	Data 2	Procedência 3	Sacas 4	Quota 5	Sacas apreendidas 6
10	11-2-1943	Caratinga	250	C. Interior	5
110	11-2-1943	Campos Cargas	240	Direta	2
27	12-2-1943	Pontal Nova	249	Direta	1
7	25-1-1943	T. de Moraes	49	Retida	10

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n. 398 de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n. 425, de 8-12-39, efetuou, nesta cidade do Rio de Janeiro as seguintes apreensões de cafés da safra 1942-1943:

DESPACHOS

N. 1	Data 2	Procedência 3	Sacas 4	Quota 5	Sacas apreendidas 6
24-R	24-12-942	Muqui	175	Retira	5
167-1.300	30-1-943	Monte Azul	65	Direta	36
8-R	11-2-943	B. do Itapemirim	162	Retida	5
3-R	18-1-943	B. do Itapemirim	781	Retira	5

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

Serviços Gerais de Administração

PROVA DE HABILITAÇÃO DE AUXILIAR- DACTILOGRAFO EXTRAORDINARIO 60

O diretor dos Serviços Gerais de Administração comunica que foram habilitados, na primeira parte da prova acima referida (Português, Matemática e Conhecimentos Gerais), os candidatos cujos números de inscrição se encontram abaixo relacionados:

3 — 6 — 9 — 15 — 17 — 19 — 20 — 23 —
32 — 41 — 44 — 45 — 50 — 57 — 62 —
67 — 68 — 71 — 72 — 73 — 74 — 78 — 79 —
86 — 87 — 90 — 94 — 100 — 103 — 105 —
111 — 114 — 116 — 126 — 128 — 134 —
136 — 141 — 152 — 153 — 154 — 165 —
166 — 168 — 174 — 177 — 186 — 189 —
191 — 194 — 200 — 204 — 211 — 212 — 214 —
215 — 219 — 220 — 223 — 240 — 245 —
258 — 260 — 266 — 272 — 279 — 299 —
300 — 306 — 313 — 323 — 334 — 372 —
373 — 375 — 380 — 383 — 406 — 411 —
417 — 420 — 424 — 428 — 429 — 439 —
440 — 447 — 451 — 452 — 455 — 460 —
469 — 473 — 474 — 482 — 493 — 495 —
507 — 520 — 534 — 536 — 537 — 539 —
540 — 541 — 542 — 556 — 573 — 582 —
594 — 595 — 603 — 606 — 609 — 610 —
613 — 615 — 616 — 617 — 619 — 623 —
625 — 636 — 637 — 638 — 642 — 645 —
653 — 667 — 669 — 675 — 676 — 685 —
686 — 691 — 696 — 699 — 702 — 711 —
715 — 716 — 728 — 734 — 743 — 750 —
758 — 765 — 771 — 778 — 789 — 794 —
795 — 798 — 799 — 819 — 823 — 839 —
844 — 845 — 847 — 851 — 855 — 863 —
866 — 871 — 873 — 876 — 896 — 902 —
904 — 911 — 912 — 933 — 938 — 965 —
971 — 978 — 981 — 982 — 984 — 988 — 990 —
992 — 993 — 995 — 996 — 998 — 1.001 —
1.002 — 1.003 — 1.007 — 1.010 — 1.012 —
1.013 — 1.015 — 1.018 — 1.020 — 1.022 —
1.027 — 1.030 — 1.032 — 1.037 — 1.038 —
1.043 — 1.047 — 1.052 — 1.054 — 1.056 —
1.058 — 1.059 — 1.063 — 1.073 — 1.089 —
1.090 — 1.102 — 1.117 — 1.139 — 1.148.

A prova de dactilografia será realizada quarta-feira próxima, 21 do corrente (feriado), na Escola Remington e na Casa Edison, conforme horário que será oportunamente anunciado.

S. G., 16 de abril de 1943. — *Edmundo Bragante*, diretor do Departamento de Assistência, respondendo pelos Serviços Gerais de Administração.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa consciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCICULO Cr\$ 2,00 cada

SOCIEDADES

COMPANHIA COMERCIAL DE CAFÉ S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Primeira Seção

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Comercial de Café S. A., em 29 de março de 1943, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 18.906, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 8 de fevereiro de 1943, que aprovou contas decorrentes da gestão de 1942, elegeu diretores e conselheiros fiscais, bem como fixou seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. Esc. IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Seção. — Selado com Cr\$ 4,20.

(N. 5.650 — 16-4-43 — Cr\$ 52,00)

COMPANHIA IMPORTADORA DE MÁQUINAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Importadora de Máquinas, em 7 de abril de 1943, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.939, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 15 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu diretoria e os membros do conselho fiscal, bem como fixou os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943. — *Carmen Cruz*, Aux. Esc. IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Seção. — Selado com Cr\$ 4,20.

(N. 5.651 — 16-4-43 — Cr\$ 52,00)

COMPANHIA CERÂMICA BRASILEIRA

RELATÓRIO A SER APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 27 DE ABRIL DE 1943

Senhores acionistas:

Cumprindo o que determina a lei das sociedades anônimas, vimos apresentar-lhes as contas e o balanço relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, bem como o relatório dos fatos de maior destaque no decurso desse exercício.

BALANÇO GERAL DO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1942

	Ativo		
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Imobilizado			
Bens de Raiz, Terrenos e Benfeitorias		787.000,00	
Maquinismos, Fornos e Instalações Diversas		711.141,00	
Linha "Decauville e Desvios"		8.000,00	
Veículos e Semoventes		107.090,00	
Mobiliário Comercial		28.744,60	
Maquinária: Novas Instalações:			
Nacional	125.260,60		
Importação	167.085,40	292.346,00	
Marca "C C B" Registrada		300,00	
Depósitos e Cauções		15.812,10	
Obras Novas e Acréscimos — EmCurso:			
Dispendido até esta data	1.642.379,80		
Juros a decorrer no exercício de 1943	56.131,00		
Total dispendido até 31-12-42		1.698.510,80	3.618.914,50
Disponível			
Caixa Geral	93.228,10		
Caixa da Fábrica	5.000,00	98.228,10	
Depósitos em Bancos		16.387,00	114.615,10

Prosseguiu, durante o ano de 1942, o programa de obras e melhoramentos, iniciado no exercício de 1940, embora em ritmo menos acelerado, não só pela crescente dificuldade na obtenção dos materiais necessários, como para dar tempo à formação de novas disponibilidades que facultem a continuação do programa assentado.

Agravou-se, no mesmo período, o encarecimento dos diversos fatores da produção, já assinalado nos dois relatórios anteriores, merecendo destaque o óleo combustível, cujo preço se elevava a Cr\$ 737,00 por tonelada, em 31 de dezembro de 1942, o que representa uma majoração de 170 % sobre o preço que vigorava em 31 de dezembro de 1941 e de 380 % sobre o que prevalecia em junho de 1939.

A receita industrial atingiu, no exercício de 1942, a cifra de Cr\$ 6.206.726,20, o que corresponde a um aumento de 50 % em relação à do exercício anterior, convido esclarecer que se trata, quase exclusivamente, de um aumento do volume da produção, uma vez que os preços de venda em 1942 pouco diferiram dos de 1941. Foi essa uma primeira consequência do programa de obras e melhoramentos em execução.

Outra consequência direta do referido programa pode ser apreciada através o resultado financeiro do exercício. Com efeito, em 1942 apresentou a Companhia o seu melhor resultado financeiro, como decorrência de um mais alto rendimento do sistema de produção em virtude dos aperfeiçoamentos introduzidos.

Torna-se, assim, possível a distribuição de um dividendo total de Cr\$ 750.000,00, resolução esta que submetemos à aprovação desta Assembléia Geral.

As obrigações contratuais da Companhia tem sido, como sempre, rigorosamente cumpridas.

Nesta Assembléia Geral deveis eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício.

A Diretoria prestará aos senhores acionistas quaisquer esclarecimentos que lhe sejam pedidos.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943. — *Americo Ludolf*, diretor-presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Cerâmica Brasileira, vem apresentar o seu parecer sobre os negócios e operações sociais, relativos ao exercício de 1942, pelo que fizeram lavrar e assinam o presente

Parecer — "O Conselho Fiscal da Companhia Cerâmica Brasileira, reunido hoje, de acordo com os Estatutos, para verificar as contas e balanço referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, tudo examinou com o maior cuidado, apurando que a escrituração corresponde rigorosamente às operações realizadas e constatando que a Companhia continua em excelentes condições financeiras, o que demonstra o zelo e competência da Diretoria.

Nessas condições, propoem que a Assembléia aprove as referidas contas e balanço".

Rio de Janeiro, 27 de março de 1943. — *José Cesario Monteiro Lins*. — *Alcy Demillecamp*. — *Aurino Ribeiro Duarte*.

Realizável — Em Curto Prazo:

Apólices Federais	7.000,00	
Estampilhas Imposto do Consumo e de Vendas Mercantis	8.097,90	15.097,90

Contas Correntes	94.956,10	
Contas a Cobrar	4.810,60	
Compradores — C/Faturas	916.945,10	
Obrigações a Receber	8.807,50	

Total em Curto Prazo 1.025.519,30

Stocks:

Manufaturas	844.474,40	
Almoxarifado	441.827,60	

Total 1.286.302,00 2.326.919,30

A Longo Prazo:

Títulos a Cobrança com Terceiros	196.068,70	
Cambiais Sobre Praças Estrangeiras	51.560,50	
Depósitos Cambiais	24.788,60	
Depósitos Judiciais	4.517,90	276.935,70 276.935,70

Conta de Resultado Pendente

Prêmios de Seguros a Decorrer		13.462,00
-------------------------------------	--	-----------

Contas de Compensação

Ações Cauçionadas pela Diretoria	60.000,00	
Valores em Caução com Terceiros	5.000,00	
Hipoteca — 8 — 6 — 1936	200.000,00	
Seguros 30-9-42 a 30-9-43	2.407.250,00	2.672.250,00

Total Ativa 9.053.126,50

Passivo**Exigível****A Longo Prazo:****Empréstimo por "Debêntures":**

Autorizado em 16 de março de 1928:

Autorizado .. 4.000 de Cr\$ 200,00 cada uma	800.000,00	
Emitidas 1.675 de Cr\$ 200,00 cada uma	335.000,00	

A Emitir 2.325 de Cr\$ 200,00 cada uma 465.000,00

Circulação 1.675 de Cr\$ 200,00 cada uma 335.000,00

A Curto Prazo:

Credores Diversos em Conta Corrente	509.177,10	
Contas a Pagar	420.210,70	
Folhas a Pagar	114.500,50	
Férias Vencidas a Pagar	25.534,40	
Coupons-Obrigações	16.317,00	
Obrigações a Pagar	544.465,40	
Mercadorias a Entregar — Saldo	5.061,20	
Consignações em Garantia	6.420,00	
Dividendos a Distribuir	750.000,00	
Percentagens a Diretoria	150.779,40	
Gratificações a Distribuir	52.000,00	952.779,40 2.591.465,70

Não Exigível**Capital Realizado:**

12.500 ações ao portador integralizadas de Cr\$ 200,00 cada uma 2.500.000,00

Fundos Diversos:**Fundo de Reparação de Máquinas:**

Saldo deste Fundo até 31-12-1940 339.323,00

Lucros em Ser (Suspensos):

Saldo desta conta em 31-12-41 215.696,70

Retirada para ocorrer a despesas com o aumento do capital 60.000,00

Ficou 155.696,70

Creditado deste exercício de 1942 52.417,50 208.114,20

Debêntures a Amortizar:

Manifesto para emissão de 26 de março de 1928:

Quotas de 1930 a 1942 março	174.200,00	
Parte de 1942, abril a dezembro	10.050,30	184.250,30

Fundo Integridade do Capital:

Saldo deste Fundo em 31-12-41 14.111,90

Creditado deste exercício de 1942 59.129,20 73.241,10

Fundo de Depreciação:

Saldo deste Fundo em 31-12-41 28.223,80

Creditado deste exercício de 1942 118.258,40 146.482,20 3.451.410,80

Contas de Compensação:

Caução da Diretoria	60.000,00	
Cauções com Terceiros	5.000,00	
Garantias Hipotecárias 8-6-1936	200.000,00	
Valores Segurados	2.407.250,00	2.672.250,00

Total Passivo 9.053.126,50

EXERCÍCIO DE 1 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Crédito

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
de <i>Receitas Industriais</i>			
Receitas dentro do País	5.917.275,90		
Idem da Exportação	289.450,30	6.206.726,20	
de <i>Locação da Fábrica</i>			
Valor locativo da nossa fábrica, debitado à conta de Custeio da Fábrica		36.000,00	
de <i>Juros Endescontos</i>			
Juros a nosso favor, contados neste exercício		3.828,90	6.246.555,10

Débito

	Cr\$	Cr\$
a Despesas Gerais da Administração	91.570,20	
a Aluguéis do nosso Escritório	12.000,00	
a Honorários da Diretoria	141.000,00	
a Contribuições de Previdência	55.814,70	
a Comissões Bancárias Serv. de Cobranças	7.250,40	
a Comissões Sobre Vendas Comerciais	101.897,50	
a Abatimentos e Frações em Contas	134.523,50	
a Despesas da Expedição	8.286,10	
a Despesas da Exportação para o Exterior	43.090,80	
a Despesas de Viagens	981,00	
a Despesas de Propaganda	1.386,00	
a Prêmios de Seguros	38.703,00	
a Despesas Judiciais	9.196,90	
a Impostos, Licenças e Taxas	275.956,60	
a Juros e Descontos	5.551,50	
a Juros Sobre Debêntures	30.150,00	
a Antiduidades do Empréstimo	13.400,00	
a Faturas Anuladas	4.261,10	975.019,30

a Custeio da Fábrica:

Pelos Gastos Seguintes:

	Cr\$	
1.º Aluguéis	53.827,40	
2.º Combustíveis e Força	1.098.674,10	
3.º Matérias Primas	388.302,40	
4.º Mão de Obra	1.554.586,70	
5.º Almoxtarifado	851.430,90	
6.º Despesas do Refeitório	26.561,70	
7.º Despesas Gerais da Fábrica	194.131,20	
8.º Diversas Contas de Ordem	26.920,00	
9.º Mercadorias Compradas	16.344,70	4.210.182,10

A Deduzir:

Reversão de verba debitada a esta conta	6.005,40	
Reversões de despesas anuladas	7.436,70	
Abatimentos e diferenças em contas por liquidação	13.126,40	
Importância resgatada em mercadorias, vendas do 1941	8.020,30	34.588,80
Custeio da Fábrica	4.210.182,10	
Deduções conforme discriminado	34.588,80	4.175.893,30

Existência a mais nos *stocks*, sobre as existências em 31 de dezembro de 1941 86.942,00

Líquido dispêndio do custeio da Fábrica 4.088.951,30

Distribuição do Saldo:

a Fundos Integridade do Capital:		
5% de Cr\$ 1.182.584,50	59.129,20	
a Fundo de Depreciação:		
10% de Cr\$ 1.182.584,50	118.258,40	
a Dividendos:		
Importância a distribuir	750.000,00	
a Percentagens a Pagar a Diretoria:		
15% de Cr\$ 1.005.196,90	150.779,40	
a Gratificações a Pagar:		
Diversas Gratificações arbitradas	52.000,00	
Total distribuído	1.130.167,00	
a Lucros em Ser (Suspensão):		
Saldo disponível para o exercício seguinte	52.417,50	1.182.584,50
		6.246.555,10

Rio de Janeiro, 27 de março de 1943. — Dr. Americo Ludolf, diretor-presidente. — Dr. Jorge Leão Ludolf, diretor-técnico. — Dr. Mario Leão Ludolf, diretor-gerente. — Abílio da Costa e Silva, contador — Inscrição n. 30.996 do D.N.I. e G.

(N. 5.617—16-4-1943—Cr\$ 1.550,10).

ESCRITÓRIO SATURNINO DE BRITO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO "ESCRITÓRIO SATURNINO DE BRITO", SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES, REALIZADA AOS 29 (VINTE E NOVE) DE JANEIRO DE 1943 (MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS).

As 13 (treze) horas do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 1943 (mil novecentos e quarenta e três), presente na sede do "Escritório Saturnino de Brito", sociedade em comandita por ações, sito à rua Araújo Porto Alegre n. 64 (sessenta e quatro), 10.º (décimo) andar, os acionistas da Sociedade, representando a quase totalidade do capital social, conforme consta do respectivo livro de presença, devidamente assinado pelos ditos acionistas, o Dr. Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho, presidente da Sociedade, verificando haver número legal, declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, e assumiu a presidência da reunião. Em seguida, convidou para integrarem a Mesa, como secretários, os acionistas Srs. Geraldo Ferreira Sampaio e José Alexandre Teixeira de Melo. Organizada desta maneira a Mesa da Assembléia, o Sr. presidente, declarou que, conforme constava dos avisos publicados no *Diário Oficial* dos dias 20 (vinte), 23 (vinte e três) e 28 (vinte e oito), de janeiro de 1943 (mil novecentos e quarenta e três), e no "O Globo", nos dias 22 (vinte e dois), 26 (vinte e seis) e 29 (vinte e nove) de janeiro de 1943 (mil novecentos e quarenta e três), a Assembléia tinha por objetivo deliberar sobre os assuntos constantes dos respectivos avisos de convocação, e, por isso, deu a palavra ao Sr. Geraldo Ferreira Sampaio, secretário, para ler os mencionados avisos de convocação, o que foi feito, em voz alta, sendo o texto da convocação o seguinte: "Escritório Saturnino de Brito", sociedade em comandita por ações — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem extraordinariamente, às 13 (treze) horas do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 1943 (mil novecentos e quarenta e três), na sede social, à rua Araújo Porto Alegre n. 64, 10.º andar, afim de deliberarem: a) sobre a venda de bens móveis pertencentes à Sociedade; b) vencimentos e gratificações à Diretoria e Conselho Fiscal; c) estabelecimento de fundo de reserva especial; d) fixação de dividendo. Rio, 18 de janeiro de 1943. — Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho, diretor". Isto feito, o Sr. presidente, declarou que tinha um ajuste para a venda de vários andares do "Edifício Saturnino de Brito", sito à rua Araújo Porto Alegre n. 64 (sessenta e quatro), e deu a palavra ao Sr. secretário, para que este procedesse à leitura dos entendimentos havidos e documentos trocados. Feita tal leitura, em voz alta, o Sr. presidente submeteu o assunto à discussão, e como não houvesse quem pedisse a palavra, foi esta encerrada. Submetido à votação o assunto, e chamados um a um, os acionistas presentes, foi aprovada a venda proposta. Diante do pronunciamento da Assembléia, o acionista, Sr. Ernani Rodrigues Pereira, pediu a palavra, e propôs, que o Sr. presidente ficasse autorizado a promover as providências e atos necessários para a ulitimação do negócio, recebendo sinal, preço, e o mais que fosse preciso, assinando todos e quaisquer papéis, documentos e escrituras, transferir o domínio e posse das coisas, objeto da venda, passar recibos, dar quitação e praticar tudo o mais que se tornar mister. Esta proposta foi submetida à discussão, e como ninguém pedisse a palavra, o Sr. presidente, solicitou o pronunciamento da Assembléia, e esta, por todos os acionistas presentes, aprovou a proposta, ficando, em consequência, o Sr. presidente autorizado a efetivar a venda precedentemente aludida. Passando-se à letra B da ordem do dia, pediu a palavra o acionista José Alexandre Teixeira de Melo, e propôs que os vencimentos e gratificações da Diretoria e Conselho Fiscal, a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 1943 (mil novecentos e quarenta e três), fossem os seguintes: Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), mensais, a cada um dos diretores, sem prejuízo dos seus honorários de técnicos do Escritório; Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), a gratificação aos membros do Conselho Fiscal; e 10% (dez por cento), para serem distribuídos em duas partes iguais, uma para a Diretoria e outra para os fundadores, sendo que a distribuição entre os fundadores, será *per capita*, e de acordo com o art. 134, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Posta em discussão, ninguém pediu a palavra; e submetida à votação, foi a proposta aprovada por unanimidade de votos, havendo os acionistas interessados se absteio de tomar parte no sufrágio. Quanto à letra C, da ordem do dia, o Sr. presidente fez uma longa exposição sobre o assunto, e propôs que os fundos sociais fossem constituídos desta maneira: fundo de reserva e de dividendos, tendo em vista os saldos líquidos dos balanços anuais: a) 5% (cinco por cento), para formação do fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital, até que esse fundo alcance 50% (cinquenta por cento) do capital social; b) 5% (cinco por cento) para a depreciação de móveis, utensílios, aparelhos de engenharia, máquinas, laboratório e instalações, até atingir o montante do seu valor; c) 5% (cinco por cento), para fundo de previsão, para prejuízos eventuais, até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. Submetida esta proposta à discussão, também ninguém pediu a palavra; em consequência, o Sr. presidente passou à votação, e, recolhidos os votos, verificou-se que a proposta havia sido aprovada, unanimemente, devendo, em consequência, o Sr. presidente adotar as providências para ser cumprida a deliberação da Assembléia. Esgotada, destarte, a ordem do dia, o Sr. presidente agradeceu a presença dos Srs. acionistas, e pediu que se mantivessem, ainda, em sessão, para aguardarem a lavratura da ata, já em andamento, afim de ser imediatamente assinada pelos presentes. Ultimada que foi a leitura da ata, o Sr. presidente, deu a palavra ao Sr. secretário, que procedeu, em voz alta, à sua leitura, e como todos os presentes se manifestassem expressamente de acordo com os termos e dizeres da ata lavrada, em, Geraldo Ferreira Sampaio, 1.º (primeiro) secretário, diante da con-

formidade e exatidão desta, subscrevo, juntamente com a Mesa, e os demais acionistas presentes. — *Geraldo Ferreira Sampaio* — *Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho* — *José Alexandre Teixeira de Melo*. — *José Manoel Povoá de Brito*. — *Ernani Rodrigues Pereira*. — *Jorge Novitsky*. — *Rui Buarque de Macedo*.

(N. 5.644 — 16-4-43 — Cr\$ 306,00)

PAUL J. CHRISTOPH COMPANY, S. A.

Eu, abaixo-assinado, Tradutor Público e Interprete Comercial juramentado, por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio de Janeiro certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês para traduzir para o vernáculo, o que fiz, como segue:

Tradução

Extraído da ata da Reunião da Diretoria da Paul J. Christoph Company, Sociedade Anônima de New York, realizada no Escritório da Sociedade Anônima, na cidade de New York, aos 10 de fevereiro de 1943.

Por propostas devidamente feitas e secundadas, foram eleitas as pessoas seguintes para exercerem cargos da Diretoria no ano de 1943 e até serem eleitos ou nomeados os seus respectivos sucessores:

Presidente e tesoureiro, Paul J. Christoph.
Vice-presidente, Everardo Kiehl.
Secretário, Harold D. St. John.
Secretário Assistente, Paulo de B. Gusmão.
Tesoureiro assistente, Otto K. Christoph.

Certifico que o que acima se contém é extrato fiel da ata da reunião da Diretoria da Paul J. Christoph Company, realizada nos dez dias de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, assembléia essa em que houve presente o quorum da mesma Diretoria autorizado a deliberar sobre o assunto descrito supra; que os atos dessa reunião foram praticados de acordo com a Carta e os Estatutos da mesma Companhia e que os mesmos não foram revogados, anulados nem modificados de qualquer modo.

Certifico, outrossim, que sou o guarda de certos registros dessa Companhia, inclusive das atas das reuniões da Diretoria.

Em testemunho do que, firmei o presente instrumento que selo com o selo social da Companhia, neste dia dez de fevereiro de 1943. Assinado: Harold D. St. John, secretário. Selo social.

Estados Unidos da América do Norte.

Cidade, Condado e Estado de New York: ss:

Neste dia dez de fevereiro de 1943, perante mim, Tabelião Público no mesmo Condado, pessoalmente compareceu Harold D. St. John, de mim conhecido e que sei ser o secretário da Paul J. Christoph Company, que assinou o certificado supra e jurou que leu o mesmo certificado por ele assinado e que está exato e verdadeiro.

Assinado: Chas. Fuhrer. — Tabelião Público.

Estava o selo do mesmo Tabelião.

A firma e qualidade de Charles Fuhrer estavam reconhecidas, em data de 11 de fevereiro de 1943, no Consulado geral do Brasil em New York. Firmava o reconhecimento o Sr. Oscar Correia, Consul Geral. Selo do mesmo Consulado Geral inutilizando estampilhas federais da verba consular do Brasil, do valor global de seis mil reis (Seis cruzeiros) ouro.

Por tradução conforme. — Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. M. de Mattos Fonseca.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de três de março de 1943, estampilhas federais do valor global de Cr\$ 1,20.

A firma e qualidade do Sr. Oscar Correia estavam reconhecidas, em data de 3 de março de 1943, na Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital:

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — M. de Mattos Fonseca.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Paul J. Christoph Company, em 7 de abril de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivado nesta Repartição sob n. 18.943, o extrato da ata da reunião de Diretoria, realizada aos 10 dias de fevereiro de 1943, que elegeu os membros da diretoria. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$... 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Selado com Cr\$... 4,20.

Visto: — *Tancredo Vasconcelos*, diretor da Secção

Eu, abaixo-assinado, Tradutor Público e Interpretador Comercial juramentado, por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, como segue:

Tradução

Extrato da ata da Reunião da Diretoria da Paul J. Christoph Company, Sociedade Anônima de New York, realizada no escritório da Sociedade na Cidade de New York, New York, aos 10 de fevereiro de 1943.

Por proposta devidamente feita, secundada e votada, foi unanimemente aprovada a seguinte resolução:

Fica resolvido que a Companhia outorgue ao seu presidente, Paul J. Christoph, procuração geral, plena e completa, autorizando-o a representar a Companhia em juízo ou fora dele, com plenos poderes para praticar qualquer ato que, a seu critério, considerar necessário ou conveniente no interesse da Companhia e para isso, assinar qualquer documento ou dar quaisquer passos necessários ao caso, e para esses fins não será necessária a assinatura ou contra-senha de qualquer outro membro da Diretoria da Companhia. Além da procuração plena e geral outorgada supra e não como limitação dessa outorga geral de procuração, o mesmo presidente terá a faculdade plena e absoluta de revogar, cancelar e anular todas ou quaisquer procurações ou poderes conferidos por resolução da Diretoria anteriormente à presente resolução ou concorrentemente com ela, outorgados pela Companhia a qualquer de seus funcionários executivos.

Certifico que a cópia da resolução supra é extrato fiel da ata da Reunião da Diretoria da Paul J. Christoph Company, realizada no dia 10 de fevereiro de 1943, reunião essa em que houve presente o *quorum* da mesma Diretoria autorizado a deliberar sobre o assunto descrito acima; que os atos dessa reunião foram praticados de acordo com a Carta e os Estatutos da mesma Companhia e que os mesmos não foram revogados, anulados nem modificados de qualquer modo.

Certifico, outrossim, que sou o guarda de certos registros dessa Companhia, inclusive das atas de reuniões da Diretoria.

Em testemunho do que, firmei o presente instrumento que selo com o selo social da Companhia, neste dia 10 de fevereiro de 1943.

Assinado: Harold D. St. John, secretário.

Selo social.

Estados Unidos da América do Norte, cidade, Condado e Estado de New York — SS.

Neste dia 10 de fevereiro de 1943, perante mim, Tabelião Público no referido Condado, pessoalmente compareceu Harold D. St. John, de mim conhecido como sendo o secretário da Paul J. Christoph Company, que assinou o certificado supra e jurou que leu o mesmo certificado por ele firmado e que o mesmo é verdadeiro.

Assinado: Charles Fuihrer — Tabelião Público

Selo notarial.

A firma e qualidade do Sr. Charles Fuihrer estavam reconhecidas, em data de 11 de fevereiro de 1943, no Consulado Geral do Brasil em New York. Firmava o reconhecimento o Sr. Oscar Correia, consul geral. Selo do mesmo Consulado Geral inutilizando duas estampilhas da verba consular do Brasil, do valor global de Cr\$ 6,00, ouro.

Por tradução conforme. — Rio de Janeiro 3 de março de 1943. — M. de Mattos Fonseca.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 3 de março de 1943, estampilhas federais do valor global de Cr\$ 3,20.

A firma e qualidade do Sr. Oscar Correia estavam reconhecidas, em data de 3 de março de 1943, na Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — M. de Mattos Fonseca.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Paul J. Christoph Company, em 7 de abril de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivado nesta Repartição sob o n. 18.943, o extrato da ata da reunião da diretoria, realizada em Nova York, em 10 de fevereiro de 1943, que deliberou sobre assuntos de interesse geral. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de Escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943.

Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX.

Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Selada com

Cr\$ 4,20.

Visto: — Tancredo de Vasconcelos, diretor da Secção.

Eu, abaixo assinado, tradutor público e intérprete comercial juramentado, por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, como segue:

TRADUÇÃO

Extrato da ata da reunião da Diretoria da Paul J. Christoph Company, Sociedade Anônima de New York, realizada no escritório da Sociedade, na cidade de New York, New York, aos 10 de fevereiro de 1943.

Por proposta devidamente feita, secundada e votada, foi unanimemente aprovada a seguinte resolução:

Fica resolvido que na conformidade do disposto no decreto-lei número 2.627, do Poder Executivo, datado de 26 de setembro de 1940, Paul J. Christoph, presidente da Paul J. Christoph Company, ou na sua ausência, Everardo Kiehl, vice-presidente da mesma Companhia, sejam, como ficam neste ato, autorizados e habilitados, a tratar de todos e quaisquer assuntos e resolvê-los definitivamente, e que cada um deles possa receber intimação, e fiquem autorizados e habilitados a receber e aceitar, por parte da Paul J. Christoph Company, quaisquer citações iniciais ou notificações ou outros atos legais.

Certifico que o que acima se contém é extrato fiel da ata da reunião da Diretoria da Paul J. Christoph Company, realizada no dia 10 de fevereiro de 1943, reunião essa em que houve presente o *quorum* da mesma Diretoria autorizado a deliberar sobre o assunto descrito supra; que os atos dessa reunião foram praticados de acordo com a carta e os Estatutos da mesma Companhia, e que os mesmos não foram revogados, anulados, nem modificados de qualquer modo.

Certifico, outrossim, que sou o guarda de certos registros dessa Companhia, inclusive das atas de reuniões da Diretoria.

Em testemunho do que, firmei o presente instrumento, que selo com o selo social da Companhia, neste dia dez de fevereiro de 1943. Assinado: Harold D. St. John, secretário.

Selo social.

Estados Unidos da América do Norte, Cidade, Condado e Estado de New York — SS.

Neste dia 10 de fevereiro de 1943, perante mim, tabelião público do referido Condado, pessoalmente compareceu Harold D. St. John, de mim conhecido, como sendo o secretário da Paul J. Christoph Company, que assinou o certificado supra e jurou que leu o mesmo certificado por ele firmado, e que o mesmo é verdadeiro. Assinado: Charles Fuihrer, tabelião público.

Selo notarial.

A firma e qualidade do Sr. Charles Fuihrer estavam reconhecidas, em data de 11 de fevereiro de 1943, no Consulado Geral do Brasil em New York. Firmava o reconhecimento o Sr. Oscar Correia, consul geral. Selo do mesmo Consulado Geral inutilizando duas estampilhas da verba consular do Brasil, do valor global de Cr\$ 6,00, ouro.

Por tradução conforme. Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — (Assinatura ilegível).

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 3 de março de 1943, estampilhas federais do valor global de Cr\$ 3,20.

A firma e qualidade do Sr. Oscar Correia estavam reconhecidas, em data de 3 de março de 1943, na Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — (Assinatura ilegível).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Paul J. Christoph Company, em 7 de abril de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivado nesta Repartição, sob o n. 18.941, o extrato da ata da reunião da Diretoria, realizada em Nova York, aos 10 dias de fevereiro de 1943, que deliberou sobre assunto de interesse geral. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar do escritório IX. Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

Eu, abaixo-assinado, tradutor público e intérprete comercial juramentado, por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, como segue:

Tradução

Extrato da ata da reunião da Diretoria da Paul J. Christoph Company, Sociedade Anônima de New York, realizada no escritório da Sociedade na cidade de New York, aos 10 de fevereiro de 1943.

Por proposta devidamente feita, secundada e votada, o preâmbulo e resoluções seguintes foram unanimemente aprovados:

Considerando que a Diretoria julga conveniente definir e conferir certas atribuições e poderes aos membros da Diretoria para facilitar a marcha e direção dos negócios sociais,

Fica resolvido que o presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e secretário assistente e tesoureiro assistente, coletivamente,

ou dois quaisquer deles juntamente, sejam como ficam neste ato autorizados e habilitados a representar a Companhia na administração geral dos negócios sociais, à exceção dos assuntos financeiros constantes da cláusula abaixo, relativamente à gestão dos negócios financeiros, com plenos poderes para tratar dos assuntos seguintes:

1. Negociar e celebrar contratos com fabricantes, contratos de agência, contratos de venda ou arrendamento ou outros contratos, no decurso usual dos negócios da Companhia.

2. Gerir e administrar os negócios da Companhia com poderes para tomar, empregar e dispensar empregados, trabalhadores e outros auxiliares, representar a Companhia perante funcionários, tribunais ou departamentos do Governo, federais, estaduais ou municipais, intentar ações e nelas se defender e, geralmente, tomar quaisquer medidas administrativas em prol da Companhia na exploração de seus negócios.

Fica resolvido que todos os assuntos e transações referentes à parte financeira da Companhia ficarão a cargo do presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e secretário assistente e tesoureiro assistente, coletivamente, ou de dois quaisquer deles juntamente, e ficam neste ato autorizados a:

a) sacar, endossar, emitir ou firmar letras de câmbio, cheques, recibos, notas promissórias, saques ou duplicatas, ordens de pagamento de fundos ou retiradas de dinheiro; dar, também, quaisquer passos necessários ou convenientes para obtenção de créditos para a Companhia;

b) dar garantias da Companhia em contratos de locação de residências para os chefes e empregados da Companhia;

c) negociar, fazer e apresentar da parte da Companhia, propostas em concorrências ou celebrar contratos de fornecimento de materiais, mão de obra ou serviços com qualquer pessoa ou pessoas ou com o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e/ou de qualquer Estado ou Municipalidade da mesma, com poderes para prestar cauções ou garantias que forem exigidas;

d) representar a Companhia em qualquer assunto relativo a apólices da dívida pública do Brasil; transferir e receber as mesmas apólices, receber os respectivos juros e praticar qualquer ato ou assinar qualquer instrumento necessários nesses casos;

e) abrir e estabelecer sucursais, lojas, armazéns, agências e locais em qualquer Estado, cidade ou Municipalidade nos Estados Unidos do Brasil e fechar e por termo a quaisquer dessas sucursais, lojas, armazéns, agências e locais, ora ou futuramente existentes e tomar todas as medidas judiciais e extrajudiciais relativas aos mesmos e liquidar os seus negócios e conferir a uma ou mais pessoas as atribuições e poderes necessários para a prática e ultimate dos desses negócios, em seu lugar e vez.

Os poderes outorgados aos funcionários executivos, constantes deste instrumento, podem ser substabelecidos por eles e seus substabelecidos agirão com os mesmos poderes e efeito, sendo que nenhum funcionário executivo terá autorização para firmar por si próprio e também como substabelecido de outro.

Além dos poderes acima conferidos, dois quaisquer funcionários executivos poderão designar qualquer empregado ou empregados de Paul J. Christoph Company para assinar cheques, fazer depósitos em bancos, sacar e aceitar saques, descontar títulos, fazer e assinar vendas condicionais, firmar notas e depositar duplicatas e sacar sobre as mesmas no nome da Companhia e, além disso, assinar qualquer documento no decurso ordinário dos negócios da Companhia e a assinatura da pessoa assim designada, acompanhada da contra-senha de um funcionário executivo da Companhia, será suficiente e válida para todos os efeitos.

Fica resolvido que a resolução supra regulará os poderes, atribuições e faculdades dos funcionários executivos para o próximo ano de 1943 e depois até serem eleitos para os cargos ou serem nomeados seus respectivos sucessores.

Certifico que o que acima se contém é extrato exato da ata da reunião da Diretoria da Paul J. Christoph Company, realizada em 10 de fevereiro de 1943, reunião essa em que houve presente o *quorum* da mesma Diretoria autorizado a deliberar sobre os assuntos acima descritos; que os atos dessa reunião foram praticados de acordo com a Carta e os Estatutos da mesma Companhia e que eles não foram revogados, anulados nem modificados de qualquer modo.

Certifico, outrossim, que sou o guarda de certos registos dessa Companhia, inclusive das atas de reuniões da Diretoria.

Em testemunho do que firmei o presente instrumento, que selo com o selo social da Companhia, neste dia 10 de fevereiro de 1943.

Assinado: *Harold D. St. John*, secretário.

Selo social.

Estados Unidos da América do Norte, cidade, condado e Estado de New York — SS:

Neste dia 10 de fevereiro de 1943, perante mim, tabelião público no mesmo Condado, pessoalmente compareceu Harold D. St. John, de mim conhecido como sendo o secretário da Paul J. Christoph Company, que assinou o certificado supra e jurou que leu o mesmo certificado por ele firmado e que o mesmo é verdadeiro.

Assinado: *Charles Fuhrer*, tabelião público.

Selo notarial.

A firma e qualidade do Senhor Charles Fuhrer estavam reconhecidas, em data de 11 de fevereiro de 1943, no Consulado do Brasil em New York. Firmava o reconhecimento o Senhor Oscar Correia,

consul geral. Selo do mesmo Consulado Geral inutilizando duas estampilhas da verba consular do Brasil, do valor global de Cr\$ 6,00, ouro.

Por tradução conforme (Sinal público). — Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — *M. de Mattos Fonseca*.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 3 de março de 1943, estampilhas federais do valor global de Cr\$ 3,20.

A firma e qualidade do Senhor Oscar Correia estavam reconhecidas, em data de 3 de março de 1943, na Secretaria das Relações Exteriores, nesta capital.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — *M. de Mattos Fonseca*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Paul J. Christoph Company, em 9 de abril de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 18.966, o extrato de ata da reunião da Diretoria, realizada em Nova York, em 10 de fevereiro de 1943, que deliberou sobre assuntos de interesse geral. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar do escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943 — *Carmen Cruz*, auxiliar do escritório IX. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 5.607 — 16-4-43 — Cr\$ 887,40).

COMPANHIA FEDERAL DE ELETRICIDADE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA FEDERAL DE ELETRICIDADE, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Aos 11 dias do mês de dezembro de 1942, às 14 horas, na sede social à avenida Passos ns. 36/38, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os acionistas da Companhia Federal de Eletricidade. Assumiu a presidência dos trabalhos o diretor-presidente, Sr. Octavio Gomes, que convidou para secretário o acionista Dr. Maurilio Horta Gomes, a quem determinou fossem lidos os editais de convocação publicados, respectivamente, no *Diário Oficial* de 3, 7 e 9 e *Diário de Notícias* nos dias 4, 8 e 10 do corrente, assim redigidos: "Companhia Federal de Eletricidade — Assembléia Extraordinária — Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Federal de Eletricidade para se reunirem, no dia 11 do corrente, às 14 horas, na sede social, nesta Capital, à avenida Passos ns. 36/38, para em Assembléia Geral Extraordinária retificar (emenda) dos artigos ns. 15 e 16 dos Estatutos sociais." Para preencher essas falhas, submeteu o presidente à aprovação da Assembléia a seguinte emenda, que aprovada, passará a constituir dos Estatutos sociais, a saber:

"Art. 15. Compete ao diretor-presidente representar a sociedade em Juízo ou fora dele, agindo por si ou por procurador, guardar os valores, livros da sociedade, arrecadar a receita e emitir cheques bancários.

Art. 16. Ao diretor-gerente compete a administração geral do armazem, direção de compras, vendas, fiscalização do stock, emitir cheques bancários, representar a Companhia em qualquer repartição pública e, no impedimento ocasional do diretor-presidente, todos os poderes legados a este."

Posta em discussão a emenda, não houve quem quisesse fazer uso da palavra, sendo então submetida à votação, sendo unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, agradeceu o Sr. presidente aos acionistas presentes pela presteza com que foi atendida esta convocação e houve por bem dar por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida em sessão reaberta para este fim, foi unanimemente aprovada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942. — *Maurilio Horta Gomes*. — *Octavio Gomes*. — *Roberto Gomes*. — *Oscar da Costa*. — *Humberto Costa*. — *Hilda Horta Gomes*. — *Zenayde Gomes Barcellos*. — *Alice Horta Costa*.

(N. 5.475 — 16-4-43 — Cr\$ 91,80.)

BANCO MOSCOSO CASTRO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco Moscoso Castro S. A., em 7 de abril de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob n. 18.932, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu a diretoria e os membros do Conselho Fiscal bem como fixou os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar do escritório IX, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção. Visto. *Tancredo Vasconcellos*, pelo diretor da Secção.

(N. 5.461 — 16-4-43 — Cr\$ 44,90.)

S. A. "DIÁRIO CARIOCA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1943

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 1943, às 14 horas, de acordo com as convocações feitas pelo "Diário Oficial" e "Diário Carioca", em seus números de 12, 13, 14 e 15 do corrente, presentes na sede da sociedade à Praça Tiradentes n. 77, 1.º andar, acionistas em número legal, conforme foi verificado pelo livro de presenças, assumiu a presidência o Sr. Dr. Horacio Gomes Leite de Carvalho Junior que convida para secretários os Srs. Drs. Danton Pinheiro Jobim e Francisco José Teixeira Leite.

Constituída a mesa, o Sr. presidente solicitou ao Sr. secretário Danton Pinheiro Jobim que procedesse à leitura do relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, submetendo-os a discussão e oferecendo a palavra a quem dela desejasse fazer uso.

Declarou o Sr. presidente em discussão o relatório, contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal e como nenhum acionista pedisse a palavra, foram os referidos documentos postos em votação, sendo unanimemente aprovados, abstenendo-se de votar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal. Declarou então o Sr. presidente que, diante da manifestação unânime da assembléia, estavam aprovados os atos e contas da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942.

Em seguida, o Sr. presidente anuncia que se irá proceder de conformidade com os estatutos, à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1943.

Realizada a eleição, verifica-se terem sido eleitos por unanimidade para membros efetivos, os Srs. Dr. José Eduardo de Macedo Soares, Dr. Joaquim Cardillo Filho e Sr. José Benedicto Martins Guimarães, e para suplentes os Srs. Drs. Alberto Burle de Figueiredo, Francisco José Teixeira Leite e Lauro Borges.

O Sr. presidente declarou os eleitos empossados em seus respectivos cargos.

O Sr. presidente proclamou o resultado e, a seguir, pediu aos acionistas que, em conformidade com o disposto no art. 124, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.627, deliberassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, durante o ano de 1943. Discutido o assunto, ficou resolvido, por unanimidade, fixar a dita remuneração em Cr\$ 50,00 por sessão de cada um dos membros efetivos ou dos suplentes que os substituam.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes, dando, em seguida, o Sr. presidente por encerrada a assembléia.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1943. — José Eduardo de Macedo Soares — Horacio Gomes Leite de Carvalho Junior — José Benedicto Martins Guimarães — Danton Pinheiro Jobim — Henrique de Moura Liberal — Alberto Burle de Figueiredo — Joaquim Cardillo Filho — Francisco José Teixeira Leite — Lauro Borges e Rogerio de Carvalho.

S. A. "Diário Carioca". — Horacio Gomes Leite de Carvalho Junior, presidente.

Certifico que a presente é cópia fiel do original do livro de atas. — Rio de Janeiro, 25 de março de 1943. — Danton Pinheiro Jobim, secretário.

(N. 5.497 — 16-4-43 — Cr\$ 15,30) — (N. 5.904 — 17-4-43 — Cr\$ 137,70).

EMPRESA IMPORTADORA CARIOCA S. A.

Senhores acionistas:

Determinam a lei e os estatutos que a Diretoria das sociedades anônimas apresentem à assembléia geral ordinária o relatório e contas correspondentes a cada exercício.

Cabe-me informar que, durante o exercício encerrado em 31 de dezembro último, não praticou a companhia qualquer operação, cujas atividades, pelos motivos já expostos no relatório anterior e que perduram, ainda não foram iniciadas.

Junto encontrareis o balanço do exercício, deixando de ser anexada a demonstração da conta de lucros e perdas, em razão do que acima ficou dito, estando o abaixo assinado à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1943. — Cyril Winton Nave, diretor.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Nome das contas	Ativo	Passivo
Disponível:		
Depósito em banco	195.381,20	
Imobilizado:		
Terrenos	1.797.003,80	
Conta de amortização:		
Despesas de Organização	7.615,00	
Conta de compensação:		
Ações em caução	10.000,00	
Capital		2.000.000,00
Conta de compensação:		
Caução do diretor		10.000,00
Soma	2.010.000,00	2.010.000,00

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Cyril Winton Nave, diretor. — Hans Edward Tschersinger, contador registrado sob número 32.896.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

A Empresa foi constituída em agosto de 1941 e não deu, até agora, início às operações que fazem o seu objeto.

Segundo a escrituração e documentos, por nós examinados e achados em ordem, a Empresa se limitou à aquisição de uma grande área de terreno, na ilha do Governador, nesta cidade.

Somos de parecer que a assembléia aprove o balanço apresentado, que representa fielmente a situação da Empresa.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1943. — Donald Bruce Hughes, — William Jules Tyler. — Alberto Peixoto Rocha.

(N. 5.476 — 16-4-43 — Cr\$ 124,40).

COMPANHIA SIDERÚRGICA SÃO PAULO E MINAS S. A.

Autorizada a funcionar por decreto n. 8.486, de 27-12-41

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprimento às prescrições legais e às disposições dos nossos Estatutos, vimos apresentar, submetendo à apreciação de VV. SS., o Balanço Geral e a Demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

Ao fazermos esta apresentação, queremos chamar a atenção dos Sr. acionistas para o evidente desenvolvimento da Cia., salientando o aumento havido nos depósitos bancários a par da aplicação de pecúnia nos empreendimentos objetivados.

As atividades da Empresa desenvolvem-se normalmente no sentido de efetivar, ainda para 1943, as instalações das Usinas — SISPAMI, onde industrializará com vantagens o minério do "MORRO DO FERRO", produzindo o gusa e o aço. Assentam-se as bases das instalações, em estudos e relatos de dois eminentes técnicos patrióticos, os engenheiros Drs. Otavio Barbosa e Anelises Carneiro Lopes, com os respectivos pareceres a respeito do estabelecimento industrial, aconselhando a sua consecução com material Nacional. Afim de facilitar o planejado, a Cia., adquiriu novas e grandes extensões de terras nas adjacências e limites de suas concessões, conformando áreas com benfeitorias e florestadas, além de outas, apropriadas ao reflorestamento que iniciou racionalmente para assegurar as futuras reservas de carvão necessário à indústria. No decorrer do exercício findo, manteve a Cia., os técnicos engenheiros realizando o mais detalhado e completo estudo das jazidas e da região. A esse respeito os relatórios citados, um abordando a efetiva base mineralógica e outro, o estudo técnico-econômico não só do local mas de toda a região, são expressivos em seus dados, relatando históricos, vias de comunicação, terras, plantas das jazidas, condições

locais, transportes, combustíveis, energia, água potável, materiais de construção, mão de obra, higiene e saúde recursos locais, geologia, fisiografia, análises de minérios e calcários da Cia., cubagem que totaliza mais de milhão de toneladas numa só área, análises feitas no I. G. G., do Estado, fotografias elucidativas; o ferro gusa, seu mercado atual, influência da guerra, desbordamento da produção, possibilidades do mercado da zona São Paulo e Minas, recursos econômicos, eletricidade, localização da Usina, plano para o aproveitamento do minério, instalação para redução, orçamentos, cálculos de custo do gusa, integração da usina SISPAMI.

Computando as eventuais dificuldades que pudessem surgir, no momento, em matéria de transportes, viu-se a Cia., compelida a adquirir alguns caminhões para não haver paralização nos trabalhos iniciados, tratando, desde já, de premunir a aquisição de material mecânico indicado. Agora, com o início das instalações das usinas, pode-se perfeitamente aquilatar do acerto com que se houve a Diretoria, referindo-se a meios de locomoção. Assim, também, tem procurado a Diretoria, no campo de atividade em que nos empenhamos, economia de há pouco surgida no Brasil, dedicar todos os seus esforços na consecução dos fins colimados, procurando destinar a aplicação do capital social em realidades efetivas, contornando com firmeza todas as dificuldades que se tem apresentado.

Diante do exposto, ficam os comprovantes inerentes ao relatório e exercício findo, à disposição dos Srs. acionistas, bem assim, a Diretoria para quaisquer informações que se tornem necessárias a esclarecimentos.

São Paulo, 27 de fevereiro de 1943. — J. N. Carvalhaes, diretor presidente. — C. Camargo, gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo			Passivo		
Valores que constituem o Ativo em 31-12-42, a saber: —			Valores que constituem o Passivo em 31-12-42, a saber: —		
I IMOBILIZADO			I NÃO EXIGIVEL		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Capital:					
Bens e Direitos:			Incorporação		
Pelos que existem			Aumento autorizado		
Imoveis:			50.000.000,00		
Diversas propriedades "Mor-					
ro do Ferro", conforme					
escrituras públicas					
Moveis e Utensílios:			II		
Saldo desta conta			EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
Instalações:			Contas Correntes:		
Saldo desta conta			Saldos credores desta conta ..		
Veículos:			Obrigações a Pagar:		
Valor dos autos e caminhões ..			Saldo desta conta		
II DISPONIVEL			III CONTAS TRANSITÓRIAS		
Caixa:			Inst. A. E. Pensões dos Industriários:		
Saldo em Caixa, Banco do Brasil			Saldo desta conta		
e outros Bancos					
III EXIGIVEL A CURTO PRAZO			IV CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Obrigações a Receber:			Caução Da Diretoria:		
Saldo desta conta			Ações Caucionadas		
Contas Correntes:					
Saldos devedores de Agentes,					
Corretores e Cobradores ..					
IV OPÇÕES DE AÇÕES					
Títulos Provisórios a Colocar:					
Saldo desta conta					
Títulos Provisórios a Receber:					
Saldo desta conta					
V CONTAS TRANSITÓRIAS					
Almojarifado:					
Saldo desta conta					
Escritório S. Sebastião do Paraíso:					
Idem, idem					
Contas Diversas:					
Saldo de Cauções, Depósitos e					
Seguros					
Filial de Belo Horizonte:					
Saldo desta conta					
Filial de Campinas:					
Idem, idem					
Filial Paraná-Santa Catarina:					
Idem, idem					
Filial de Porto Alegre:					
Idem, idem					
Filial de Recife:					
Idem, idem					
Filial do Rio de Janeiro:					
Idem, idem					
Filial de Santos:					
Idem, idem					
VI CONTAS DE COMPENSAÇÃO					
Ações Caucionadas:					
Caução da Diretoria					
VII CONTAS DE RESULTADO					
PENDENTE					
Lucros e Perdas:					
Saldo desta conta					

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Despesas Gerais, Comissões, Impostos, Materiais de Escritório, Publicidades e Contribuições ao IAPI	3.972.066,50	Produtos de Operações Sociais	2.470.039,50
Honorários e Ordenados do Pessoal	853.239,00	Saldo para o Exercício de 1943	2.355.266,00
	4.825.305,50		4.825.305,50

Parecer do Conselho Fiscal

Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor e nos Estatutos da sociedade, examinamos detidamente o balanço e a demonstração de lucros e perdas da Cia. Siderúrgica São Paulo e Minas S. A., referente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1942, assim como, os livros de escrituração, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e exatidão, pelo que somos de parecer que devem eles ser aprovados pela Assembléa Geral Ordinária, bem assim os atos praticados pela Diretoria. Não podemos deixar de consignar as nossas felicitações aos diretores da Cia., pelos magníficos resultados de suas atividades, obtidas no decurso do exercício transato.

São Paulo, 27 de fevereiro de 1943. — *Arlindo de Almeida Barros*.
— *Boaventura Afonso de Carvalho*. — *Odilon L. Cunha*.

(N. 5.489 — 16-4-43 — Cr\$ 444,70).

CRÉDITO COMERCIAL, LTDA.

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1943

Ativo

	Cr\$
Móveis, utensílios e instalações	15.491,70
Imóveis	479.575,80
Promessa de compra de imóveis	1.887.840,00
Títulos de n/propriedade	1.500.000,00
Diversas contas	582.949,20
	4.465.856,70

Passivo

	Cr\$
Capital	300.000,00
Empréstimos, conta, caução	2.258.465,80
Imóveis contratados	1.887.840,00
Diversas contas	19.550,90
	4.465.856,70

Crédito Comercial, Ltda. — *M. N. Gaio*, guarda-livros. Reg. número 32.215. — *João Alves de Moura*, gerente.

(N. 5.604 — 16-4-43 — Cr\$ 66,30)

BANCO ECONOMICO NACIONAL S. A.

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1943

Ativo

	Cr\$
Móveis e utensílios	24.800,00
Gastos de instalação	9.687,60
Imóveis	58.000,00
Títulos descontados	416.962,60
Títulos em caução	15.750,00
Títulos em cobrança	88.401,60
Hipotecas	9.000,00
Ações caucionadas	20.000,00
Caixa: — Em dinheiro e Bancos	17.853,01
Diversas contas	244.819,59
	905.274,40

Passivo

	Cr\$
Capital	550.000,00
Depósitos em contas correntes	56.336,60
Depósitos a prazo fixo	48.532,60
Créditos por títulos em cobrança	88.401,60
Garantias hipotecárias	44.750,00
Diversas contas	117.253,60
	905.274,40

Diretores: *Renaud Lage*, diretor gerente. — *Cruz Rios*, diretor secretário. — Contador: *José da Fonseca Rangel Junior*. Reg. número 32.423.

(N. 5.613 — 16-4-43 — Cr\$ 86,70)

BANCO LOWNDES, S. A.

RETIFICAÇÕES

Na ata da assembléa geral extraordinária do Banco Lowndes, S. A., publicadas à página 5.762 do *Diário Oficial* de 15 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

Primeira coluna:

Na 11.^a linha, onde se lê "Camar", leia-se "Osmar".
Na 38.^a linha, onde se lê "sefundo", leia-se "segundo".
Na 54.^a linha, onde se lê "Luvio", leia-se "Lucio".

Segunda coluna:

Na 59.^a linha, onde se lê "Mera", leia-se "Meira".
Na 65.^a linha, onde se lê "Basco", leia-se "Vasco".

SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES

Companhia de Seguros

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1943.

Aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da "Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes", Cia. de Seguros, à rua Buenos Aires ns. 29 e 37, às quinze horas, achando-se presentes acionistas representando mais da metade do capital social, conforme livro de presença, assumiu a presidência da Assembléa, o Dr. Alvaro S. L. Pereira, que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. J. Picanço da Costa e Julius Weil.

Iniciou o Sr. presidente os trabalhos, propondo à Assembléa fazer constar da ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Charles Hue, que de todos era muito estimado, e vinha, desde a fundação da Companhia, fazendo parte do Conselho Fiscal, onde sempre foi esclarecida e proveitosa a sua atividade. Manifestaram-se, favoravelmente, todos os acionistas.

Declarou, em seguida, o Sr. presidente que, conforme se verificava pelos anúncios feitos pela imprensa, os Srs. acionistas tinham sido convocados para tomarem conhecimento do Relatório, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo, e, bem assim, para elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente. Tudo quanto consta do referido anúncio, que está redigido nos seguintes termos:

"Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros.

Assembléa Geral Ordinária.

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 12 do mês corrente, na sede desta Companhia, à rua Buenos Aires ns. 29 e 37, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, contas e balanços, bem como do parecer do Conselho Fiscal, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, bem como para procederem à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1943. — *Alvaro S. L. Pereira*, diretor. — *Ademar de Faria*, diretor.

Assim, determinou o Sr. presidente que se procedesse à leitura dos referidos documentos, o que foi feito, sendo, desde logo, submetidos à discussão.

Pelo acionista, Sr. José Willemsens Jr., foi dito que, constando do balanço publicado reservas livres superiores ao valor do capital social, pensa que a assembléa poderia autorizar uma distribuição, total ou parcial, da parte excedente, tal como seria autorizado pela nova lei de sociedades anônimas. Pelo Sr. presidente foi dito, então, que lei especial permite que as sociedades de seguros constituam reservas livres de valor superior ao seu capital, sem que o excesso deva ser, obrigatoriamente, distribuído entre os acionistas, e, isso, para maior solidez da Companhia e de suas transações.

Vários Srs. acionistas manifestaram-se sobre o assunto, e, depois de esclarecidos, foi, afinal, votado, por unanimidade, que a verba de cinco milhões de cruzeiros, constante do balanço, fosse, integralmente, mantida como reserva livre, podendo ser aplicada, oportunamente, mesmo para aumento de capital.

Como ninguém mais pedisse a palavra, verificou-se, então, por votação, terem sido os documentos unanimemente aprovados, respeitadas as abstenções legais. Disse, então, o Sr. presidente que ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943. Praticando-se de acordo com a lei, e, apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos, para para membros efetivos, os Srs. Francisco Rodrigues de Oliveira, com 5.761 votos; Antonio M. Marquez, com 5.786 votos e Cornélio Jardim, com 5.781; para suplentes, os Srs. Adelbardo de Miranda Pougny, com 5.886 votos; Cornélio Marcondes da Luz, com 5.886 votos e Dr. Antonio Caetano da Silva Lima, com 5.886 votos.

A seguir, a Assembléa, solicitada pelo Sr. presidente, fixou os vencimentos dos membros efetivos do Conselho Fiscal em Cr\$ 1.200,00 anuais.

Pedi, depois, a palavra o Sr. Julius Weil, propondo que, tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Diretoria no exercício passado, seja-lhe concedida uma bonificação especial de Cr\$ 180.000,00. A proposta foi, unanimemente, aprovada, abstando-se de votar os acionistas membros da Diretoria; e, como ninguém mais pedisse a palavra, satisfeitos todos os fins para que fora convocada a Assembléa, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo de ser lavrada esta ata. Reaberta, foi ela lida, achada conforme, unanimemente aprovada, sendo assinada pelo Sr. presidente, 1.^o e 2.^o secretários e demais acionistas que o quizeram. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, presidente. — *J. Picanço da Costa*, 1.^o secretário. — *Julius Weil*, 2.^o secretário. — *A. S. de Larragoiti Junior*. Pela minha filha menor Carmen Sonja Elisabeth. — *Julius Weil*. — Pela minha filha menor Marina Hedwig, *Julius Weil*. — *Julius Weil*. — *Antonio M. Marquez*. — *Cornélio Jardim*. — *Francisco Rodrigues de Oliveira*. — *Idalina Rodrigues de Oliveira*. — *Jorge Godoy*. — *P. p. Rosalina Coelho Lisboa de Larragoiti*. *Jorge de Godoy*. — *Manoel Franklin Gomes de Pinho*. — "Sociedade Anônima Magalhães" Comércio e Indústria, *R. Magalhães*, diretor. — *A. E. Waller*. — *Joaquim Pinto de Azevedo*. — *José Willemsens Junior*.

(N. 5.630 — 16-4-43 — Cr\$ 255,00.)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ASTÓRIA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA ASTÓRIA S. A.,
A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A SER CONVO-
CADA PARA ESSE FIM.

Senhores acionistas:

Satisfazendo exigências dos estatutos sociais e determinações da lei, é com satisfação que vos apresentamos o balanço e demais documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, afim de submetê-los à vossa apreciação.

Pelos documentos anexos, verifica-se que o movimento da Companhia limitou-se, no decorrer de 1942, unicamente à administração dos imóveis já existentes anteriormente, nenhuma aquisição nova tendo sido feita, sendo que o próprio movimento de arrecadação como o de despesa equivaleram-se ao de 1941.

Em virtude, porém, dos resultados obtidos no exercício, e não tendo havido compromissos que exigissem a inversão de novos capitais, alvitramos a distribuição de dividendos na importância de Cr\$ 375.000,00, além de ter sido o Fundo de Aquisições e Construções aumentado em Cr\$ 1.046.545,22 e o de Reserva em Cr\$ 74.753,23.

Transferência de ações

No decurso do exercício de 1942, nenhuma transferência se efetuou de ações.

E nada mais nos sendo dado relatar, estamos à inteira disposição dos senhores acionistas para quaisquer outras informações ou esclarecimentos, e aproveitamos o ensejo para agradecer aos senhores membros do Conselho Fiscal a dedicação que sempre demonstraram na assistência que deram a esta Diretoria, como no zelo com que examinaram todos os nossos atos e contas que ora vos apresentamos, bem como aos nossos auxiliares que souberam concorrer para bom andamento de todos os serviços.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1943. — *Vistor Fernandes Alonso*, presidente. — *Ermelindo Tinoco Fernandes*, diretor-gerente. — *Mathilde Fernandes Estrella*, diretora.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Imoveis	12.034.462,00	
Edifício à Av. Beira-Mar, 166	487.000,10	
Prédios rua Senador Vergueiro, 65-69	92.000,00	
Móveis e utensílios	22.872,70	12.636.334,80
Depósitos		8.297,00
Aluguéis a receber	505.826,30	
Contas correntes	4.449.442,30	
Material em estoque	87.351,70	5.042.620,30
Bancos	1.321.198,80	
Caixa	2.091,90	1.323.290,70
		19.010.542,80
Ações caucionadas	30.000,00	
Títulos depositados	3.000,00	33.000,00
		19.043.542,80

Passivo

	Cr\$	Cr\$
Capital		15.000.000,00
Fundo de aquisições e construções ..	2.785.725,22	
Fundo de reserva legal	265.248,23	3.050.973,45
Contas correntes	205.450,00	
Contas a pagar	7.027,00	
Dividendos	397.750,00	
Honorários a pagar	600,00	
Impostos a pagar	44.851,90	655.678,90
Lucros e perdas		303.890,45
		19.010.542,80
Depósito da Diretoria	30.000,00	
Credores por títulos depositados	3.000,00	33.000,00
		19.043.542,80

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Victor Fernandes Alonso*, presidente. — *Ermelindo Tinoco Fernandes*, diretor-gerente. — *Mathilde Fernandes Estrella*, diretora. — *Alberto Fontan Sanchez*, registro n. 37.029.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", REFERENTE AO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1942

	Cr\$	Cr\$
A despesas gerais	90.038,80	
A gratificações	3.000,00	
A imoveis e/gastos	489.581,70	
A ordenados	6.242,50	
A prêmios de seguros	855,60	589.718,60
A impostos		1.189,00
A fundo de reserva	74.753,23	
A fundo de aquisições e construções..	1.046.545,22	1.121.298,45

A dividendos:

Pelo referente ao exercício a distribuir	375.000,00
A impostos a pagar	44.851,90
Saldo que passa para o próximo exercício	303.890,45
	2.435.948,40

Crédito

	Cr\$
Saldo do exercício anterior	349.976,20
Imoveis e/exploração	2.057.711,20
Juros e descontos	28.261,00
	2.435.948,40

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Victor Fernandes Alonso*, presidente. — *Ermelindo Tinoco Fernandes*, diretor-gerente. — *Mathilde Fernandes Estrella*, diretora. — *Alberto Fontan Sanchez*, registro n. 37.029.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA ASTÓRIA S. A. SOBRE OS ATOS E CONTAS DA SUA DIRETORIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1942.

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Astória S. A., tendo acompanhado, no decurso do ano de 1942, a ação administrativa da sua Diretoria e examinado detidamente o balanço, demonstração das suas diversas contas, livros e demais documentos referentes aos exercícios de 1942, tem a satisfação de declarar que encontraram tudo na mais perfeita ordem e regularidade, sendo de parecer, por esse motivo, que sejam aprovados todos os atos da Diretoria, balanço e contas de todas as operações relativas ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — *Arthur de Castro*. — *Adhemar Leite Ribeiro*. — *Antonio Rodrigues Lage*.

(N. 5.493 — 16-4-43 — Cr\$ 331,50)

S. A. REFINARIA MAGALHÃES

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 20 DE ABRIL DE 1943

Srs. acionistas

Na forma da lei, vimos apresentar-vos contas de nossa gestão no ano findo.

Não podemos ainda este ano proporcionar-vos a renda devida a vosso capital, sendo de notar, por outro lado, que a grande melhoria verificada no custo das utilidades impediu-nos de alcançar a compensação visada com a reinstalação de nossa fábrica e modernização de suas máquinas.

Pelo exame dos documentos anexos ao Balanço, verificareis a exata situação econômica da Empresa; para quaisquer outros esclarecimentos que julgardes necessários, estamos ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1943. — *Afonso Soledade*, presidente. — *Elysio Magalhães*, tesoureiro. — *Mario do Prado Dantas*, gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas

De acordo com a legislação vigente, procedemos a devido exame das contas referentes ao ano encerrado em 31 de dezembro de 1942. Verificando a boa ordem do balanço, do inventário e das contas dos diretores, em face da documentação que nos foi presente, somos de parecer que devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1943. — *Demosthenes Madureira de Pinho*. — *José Mascarenhas Junior*. — *Helvecio de Castro*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo			
Imobilizado:			
Fixo:			
	Cr\$	Cr\$	
Imoveis e maquinismos..	5.719.962,20		
Estavel:			
Veículos	286.729,00	6.006.691,20	
Disponivel:			
Em caixa		65.052,60	
Realizavel:			
A curto prazo:			
Contas correntes	403.008,30		
Duplicatas a receber	2.662.987,70		
Obrigações a receber	90.230,38		
Mercadoria sem estoque..	1.486.142,80		
Almoxarifado	536.618,40		
Diversas contas	26.232,00	5.205.219,58	
C/ resultado pendente:			
Lucros e perdas		309.339,70	
Contas de compensação:			
C/ efeitos em cobrança	88.392,20		
Devedores remissos	183.977,50		
Ações caucionadas	30.000,00	302.369,70	
		11.888.672,78	
Passivo			
Não exigivel:			
	Cr\$	Cr\$	
Capital	4.000.000,00		
Fundo de reserva	281.140,40		
Fundo de conservação	140.570,20		
Fundo de subst. máquinas..	140.570,20		
Fundo de devedores duvidosos.	172.568,28		
Dep. maquinismos e instala- ções	1.308.193,30		
Depreciação de veículos	40.817,90	6.083.860,28	
Exigivel:			
A curto prazo:			
Contas correntes	3.771.432,20		
Obrigações a pagar	156.600,00		
Contas a pagar	112.927,50		
Efeitos descontados	1.430.733,10		
Diversas contas	30.750,00	5.502.442,80	
Contas de compensação:			
Efeitos em cobrança	88.392,20		
Reserva para devedores remis- sos	183.977,50		
Caução da Diretoria	30.000,00	302.369,70	
		11.888.672,78	

Affonso Soledade, presidente. — Elysio Pereira de Magalhães, tesoureiro. — Mario do Prado Dantas, gerente. — Carlos Maria Castro Osorio, contador, (registro n. 33.683).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito			
		Cr\$	
Saldo: de 31 de dezembro de 1941.....		309.339,70	
a Gratificações		30.000,00	
a Depreciação de veículos		28.672,90	
a Depreciação de maquinismos e instalações.....		197.819,40	
a Despesas gerais, eventuais, de fabricação, de trans- portes e de venda.....		2.091.957,70	
a Impostos		401.268,00	
a Juros		199.246,10	
a Ordenados e salários.....		935.701,90	
a Falências e concordatas.....		34.141,20	
		4.228.146,90	
Crédito			
		Cr\$	
de Açúcar		3.661.240,60	
de Rendas diversas		257.566,60	
Saldo que passa		309.339,70	
		4.228.146,90	

Affonso Soledade, presidente. — Elysio Pereira de Magalhães, tesoureiro. — Mario do Prado Dantas, gerente. — Carlos Maria Castro Osorio, contador (registro n. 33.683).

(N. 5.492 — 16-4-43 — Cr\$ 301,00)

ARMAZENS GERAIS SÃO PEDRO S. A.

Srs. Acionistas:

Os negócios de "Armazens Gerais São Pedro S. A." sofreram, no 2.º semestre do exercício findo em 31 de dezembro de 1942, as consequências das restrições verificadas no comércio de exportação de produtos que, em maior escala, vinham sendo depositados nos armazens da Sociedade.

Quanto à planejada construção de um grande armazem, à rua Santo Cristo, nesta Capital, foram os estudos e entendimentos a respeito paralisados, como medida de prudência, em virtude daquelas restrições e grande encarecimento da construção.

Mas, apesar das dificuldades de momento para o comércio em geral, apresenta-se boa e promissora a situação econômica e financeira da Sociedade, como provam o balanço e a demonstração da conta "Lucros e Perdas" do referido exercício findo.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1943. — James Darcy, diretor-presidente. — Pedro José Werneck Corrêa e Castro, diretor gerente. — Arthur Bosio, diretor tesoureiro.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo			
			Cr\$
Imobilizado			
Moveis e Utensílios			1.263,60
Imoveis em Aquisição			800.000,00
Bonus de Guerra			1.008,90
Disponivel			
Caixa			51.159,40
Bancos			38.569,60
Realizavel			
Acionistas			450.000,00
Compensado			
Mercadorias Depositadas			2.791.873,00
Mercadorias Warrantadas			2.311.873,00
Ações Caucionadas			30.000,00
			6.475.747,50
Passivo			
Exigivel			
Compromissos de Compra de Imoveis			610.000,00
Obras Diversas			25.499,30
Contas Correntes			115.369,20
Dividendos a Pagar			5.100,00
Percentagens a Distribuir			5.100,00
Gratificações a Distribuir			5.100,00
Delegacia do Imposto de Renda			3.060,00
Não Exigivel			
Capital			500.000,00
Lucros Suspensos			35.991,60
Fundo de Reserva			6.781,40
Compensado			
Depositantes de Mercadorias			2.791.873,00
Warrants			2.311.873,00
Caução da Diretoria			30.000,00
			6.475.747,50

James Darcy, diretor presidente. — Pedro José Werneck Corrêa e Silva, diretor gerente. — Arthur Bosio, diretor tesoureiro. — Joaquim Muchado Werneck, contador, reg. 38.382.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito			
			Cr\$
a Moveis e Utensílios			110,40
a Imposto de Renda			3.060,00
a Impostos			3.045,30
a Despesas Gerais			501.433,20
a Dividendos a Pagar			5.100,00
a Percentagens a Distribuir			5.100,00
a Gratificações a Distribuir			5.100,00
a Fundo de Reserva			5.100,00
a Lucros Suspensos			27.510,00
			558.618,90

Crédito	
	Cr\$
de Seguros	8.959,90
de Emissão de Títulos	1.660,00
de Juros	452,30
de Armazenagens	547.546,70
	<u>558.618,90</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *James Darcy*, diretor presidente — *Pedro José Werneck Corrêa e Castro*, diretor gerente. — *Arthur Bosisio*, diretor tesoureiro. — *Joaquim Machado Werneck*, contador, reg. n. 38.382.

PARER DO CONSELHO FISCAL DE "ARMAZENS GERAIS SÃO PEDRO S. A."

Havendo examinado os livros e documentos de "Armazens Gerais São Pedro S. A.", no período relativo ao exercício de 1942, bem como o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1942, respectiva conta e demonstração de Lucros e Perdas, balancetes dos livros auxiliares, encontramos tudo em boa ordem.

Somos, portanto, de parecer que a Assembléia Geral dos Srs. Acionistas aprove as contas da Diretoria e a distribuição dos lucros apurados, correspondentes ao exercício social de 1942.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1943. — Os membros do Conselho Fiscal: *Antonio Barreto Vinhas*. — *Alcides Caneca*. — *Fernando Diniz*.

(N. 5.629 — 16-4-43 — Cr\$ 367,00)

PULLMAN-STANDARD CAR EXPORT CORPORATION

Filial do Rio de Janeiro

(Sede em Pittsburgh, Pa., Estados Unidos da América do Norte)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Cr\$
Imobilizado:		
Terrenos, edificios e instalações	2.733.938,91	
Disponível:		
Caixa — Depósitos em bancos	2.413.308,60	
Caixa pequena	3.000,00	2.416.308,60
Realizável a curto prazo:		
Almoxarifado	500.984,53	
Contas a receber	388.130,00	
Faturas em suspenso	11.025,46	
Juros a receber de títulos	2.336,11	
Juros a receber de depósitos a prazo	5.622,22	
Depósitos em garantia de contratos	1.550,00	
Apólices e obrigações federais	81.034,28	
Diversas ações	10.000,00	1.000.682,60
Contas de resultado pendente:		
Ordens em execução	533.323,00	
Ordens de oficinas	24.189,96	
Fretes, carros e direitos	60,00	
Seguro contra fogo	32.636,58	
Seguros diversos	6.593,06	
Impostos	1.226,72	
Estampilhas	2.193,30	600.222,62
		<u>6.751.151,83</u>
Passivo		
Exigível a longo prazo:		
Pullman-Standard Car Export Corporation — Casa matriz	1.793.406,65	
Exigível a curto prazo:		
Contas a pagar	84.499,92	
Institutos de Aposentadoria e Pensões	3.035,40	
Legião Brasileira de Assistência ..	478,10	88.013,42

Não exigível:

Capital	700.000,00
Reserva para depreciação	2.076.067,11
Reserva para prejuízo com títulos duvidosos	9.985,00
Lucros e perdas — Saldo anterior	1.027.552,26
Lucros e perdas — Saldo do exercício	166.747,39
	<u>1.194.299,65</u>
	<u>3.980.351,76</u>

Contas de resultado pendente:

Adiantamentos sobre ordens em execução	889.280,00
	<u>6.751.151,83</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Pullman-Standard Car Export Corporation*, *H. M. Stoot*, vice-presidente. — *Oswaldo Martins Guimarães*, contador, registro n. 36.970.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito		Cr\$
Despesas gerais e de administração	663.401,62	
Despesas bancárias	575,20	
Despesas diversas	800,00	
Impostos:		
Gerais	44.979,08	
Sobre a renda	9.092,20	54.071,28
Institutos de Aposentadoria e Pensões	18.102,10	
Amortização do ativo	61.679,12	
Donativos diversos	15.465,00	
Diferenças de câmbio	12.962,48	
Saldo — Exercícios anteriores	1.027.552,26	
Saldo — Lucro líquido do exercício de 1942	166.747,39	1.194.299,65
		<u>2.024.356,45</u>

Crédito

Saldo de exercícios anteriores	1.027.552,26
Lucro nas vendas do exercício	926.167,70
Comissões recebidas	31.232,11
Reconciliação de inventário	11.537,41
Juros de depósitos em bancos	9.313,52
Juros de títulos federais	5.700,00
Descontos sobre compras	8.635,67
Receitas diversas	4.217,78
	<u>2.024.356,45</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Pullman-Standard Car Export Corporation*, *H. M. Stoot*, vice-presidente. — *Oswaldo Martins Guimarães*, contador, registro n. 36.970.

(N. 5.470—16-4-43—Cr\$ 515,10.)

NORTON, MEGAW & CO., LTD.

Londres

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo	
Caixa	£ 6.857.19. 4
Depósitos em garantia de contratos	65. 6. 9
Letras a receber	9.518.15. 6
Diversos investimentos	103.269.13. 1
Devedores diversos	78.199.15. 8
Stock	6.439.19.10
Móveis e utensílios	322. 1. 6
	<u>£ 204.673.11. 8</u>
Passivo	
Capital	£ 100.500. 0. 0
Credores diversos	73.468.18. 2
Letras a pagar	12.912.10. 9
Lucros e perdas	17.792. 2. 9
	<u>£ 204.673.11. 8</u>

J. B. Slight. — *J. P. Hampshire*. — *C. F. Cruickshank* Diretores.

(N. 5.473 — 16-4-43 — Cr\$ 76,50).

RADIO SOCIEDADE ANÔNIMA MAYRINK VEIGA — PRA-9

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas

De conformidade com os dispositivos legais e nos termos dos nossos estatutos, temos a honra de submeter à apreciação de VV. SS. os atos desta Diretoria, contas, balanço e sua demonstração de lucros e perdas bem assim o parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício financeiro da Sociedade, findo em 31 de dezembro de 1942.

Continuamos a desenvolver os nossos melhores esforços no sentido de um bom encaminhamento dos negócios da Sociedade, o que felizmente temos conseguido, a despeito das crescentes dificuldades, notadamente pela falta de material técnico para as necessidades comuns. O balanço e seus anexos, devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal poderão servir de orientação aos Srs. acionistas relativamente ao andamento das nossas atividades e o resultado das operações realizadas.

A VV. SS. caberá o encargo de, na assembléia geral ordinária, eleger o novo Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943 e fixar-lhes a respectiva remuneração.

Ficamos à inteira disposição dos Srs. acionistas para os esclarecimentos que julgarem necessários.

Rio de Janeiro, . — A. Mayrink Veiga, diretor presidente. — Edmar Machado, diretor gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Nova estação.....	2.126.533,30	Capital	2.000.000,00
Imoveis	1.422.832,60	Fundo depreciação.....	255.093,30
Estação velha.....	60.000,00		2.255.093,30
Instrum. & Orquestr.....	40.820,00	Exigível a curto prazo:	
Studio gravação discos.....	8.000,00	Comissões a liquidar.....	16.015,40
Discoteca	3.600,00	Credores	18.000,00
Moveis & utensílios.....	93.500,00		34.015,40
Terreno J. Guanabara.....	98.800,00	Exigível a longo prazo:	
Títulos da Kosmos Capit.....	39.520,00	Títulos a pagar.....	535.000,00
Depósitos	270,00	Credores sob garantia.....	1.330.471,00
		Contas correntes.....	837.325,00
			2.702.796,00
Disponível:		Contas de resultado pendente:	
Caixa	8.342,40	Lucros a distribuir.....	40.950,50
Banco Boavista — (Ag. A).....	37.685,40	Lucros & perdas.....	18.395,20
Royal Bank of Canada.....	27.500,00		59.345,70
			5.051.250,40
Realizável a curto prazo:			
Anunciantes	467.066,40		
Realizável a longo prazo:			
Contas correntes.....	616.780,30		
	5.051.250,40		

A. Mayrink Veiga, diretor presidente. — Edmar Machado, diretor gerente. — Paulo A. Rodrigues, contador, reg. n. 32.627.

DEMONSTRAÇÃO DE "LUCROS & PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas gerais:		Irradiações:	
Impostos	277.421,50	Saldo desta conta.....	1.081.360,40
Ordenados	40.568,50		
Honorários da Diretoria.....	110.203,40		
Juros & descontos.....	60.000,00		
Juros & despesas de empréstimos.....	66.774,00		
Conservação	118.783,00		
Instituto dos Comerciantes.....	169.372,90		
Anunciantes	32.591,00		
Estação velha.....	59.500,00		
Instrumentos & Orquestrações.....	30.000,00		
Discoteca	4.500,00		
Fundo de depreciação.....	880,00		
Moveis & utensílios.....	85.000,00		
Lucros & perdas.....	10.370,00		
	18.395,20		
	1.081.360,40		1.081.360,40

A. Mayrink Veiga, diretor presidente. — Edmar Machado, diretor gerente. — Paulo A. Rodrigues, contador, reg. n. 32.627.

PARECER

O Conselho Fiscal da Rádio Sociedade Anônima Mayrink Veiga, PRA-9, abaixo assinado, tendo examinado a escrita, documentos e balanço que lhe foram apresentados, resolve aprovar, como de fato aprova, as contas e atos da administração, por haver encontrado tudo em perfeita ordem e exatidão. O Conselho Fiscal aproveita a oportunidade para louvar a Diretoria pela forma acertada pela qual vem conduzindo os negócios da Sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943. — Antonino Tamega da Silva. — Walter George Morrissey. — Gastão Corrêa Veiga.

(N. 5.619 — 16-4-43 — Cr\$ 288,70).

S. A. FAZENDA BARREIRÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
1 DE ABRIL DE 1943

As 14 horas do dia 1 de abril de 1943, presentes na sede da Companhia, à rua Santa Luzia, 583, os signatários desta, representando a totalidade do capital social, foi instalada a assembléia geral ordinária e aclamado para presidir-lá o Sr. Bernardo Moraes Sarmiento. Assumindo, então, o referido acionista a direção dos trabalhos declarou instalada a assembléia e convidou para secretário a acionista Dra. Consuelo Moraes Sarmiento, ficando assim constituída a mesa. Leu, a seguir, os anúncios de convocação, publicados no *Diário Oficial* de 20, 22 e 23 de março e "O Jornal" das mesmas datas. O presidente da assembléia determinou, então, que o secretário procedesse à leitura do Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, bem assim como dos balanços e Conta de Lucros e Perdas, publicados no *Diário Oficial* e "Gazeta de Notícias" de 6 e 12 de março, respectivamente, e "O Jornal" de 25 do mesmo mês, os quais, submetidos à votação foram aprovados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passando à segunda parte dos trabalhos o Sr. presidente da Assembléia convidou os Srs. acionistas a procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1943-1944. Realizada esta, com as formalidades legais, apurou-se que tinham sido eleitos para membros efetivos os Srs. Dr. Paulo Portugal, Manoel Batista Ribeiro e Silvio Lamaneres de Oliveira e para suplentes os Srs. Luiz Decarole, José Martins da Cruz e Ari Lomba, tendo a assembléia fixado em Cr\$ 100,00 anuais os vencimentos dos membros efetivos do referido Conselho. Nada mais havendo a tratar o presidente da assembléia deu por encerrados os trabalhos e mandou que eu, secretário, redigisse esta no livro próprio e mais duas vias de igual teor, datilografadas, e que vão assinadas por todos os presentes. Eu, Consuelo de Moraes Sarmiento, secretária, a redigi e assino. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1943. — Dra. *Consuelo de Moraes Sarmiento* — *Bernardo Moraes Sarmiento*, por si e seus filhos menores, Mauricio Augusto, Aurea e Roberto — *Bento Xavier Martins* — *Daniel Carvalho de Moraes Sarmiento* — *Julia Moreira Sarmiento*.

Reconheço a firma Dra. Consuelo de Moraes Sarmiento. — Rio, 16 de abril de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Raul de Lima Barbosa*.

(N. 5.465 — 46-4-43 — Cr\$ 81,60).

COMPANHIA FIAÇÃO, TECELAGEM E COMÉRCIO REALENGO

RELATÓRIO

Senhores acionistas:

A Diretoria, cumprindo dispositivos legais e estatutários, como relatório informa que durante o exercício passado todas as suas atividades se voltaram para a montagem do aparelhamento da fábrica, adiantando aos senhores acionistas que em maio próximo futuro, deverão as máquinas se encontrar em plena movimentação. Para tanto, já providenciou esta Diretoria, quanto à matéria prima e pessoal técnico e operário.

A escrituração e o balanço escrituraram o movimento e os trabalhos da Diretoria.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1943. — *Antonio Vieira Sobrinho*, diretor presidente. — *Dirceu Graça Raposo*, diretor gerente.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Alico	Cr\$	Cr\$
Disponível:		
Caixa	16.988,20	
Bancos	231.789,30	248.777,50
Realizável a curto prazo:		
Contas Correntes		63.656,90
Imobilizado estavel:		
Imoveis	224.198,00	
Máquinas	483.227,70	
Instalações	51.027,00	
Almoxarifado	47.600,50	
Movéis e Utensílios	11.715,40	817.768,60
Conta de Resultado Pendente:		
Lucros e Perdas		71.987,90
Contas de Compensação:		
Ações caucionadas		100.000,00
		1.302.190,90

Passivo

Cr\$

Exigível a curto prazo:

Comissões e contas a pagar 2.190,00

Exigível a longo prazo:

Contas Correntes 200.000,00

Não exigível:

Capital 1.000.000,00

Contas de Compensação:

Caução da Diretoria 100.000,00

1.302.190,90

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

Cr\$

a Eugenio Nitzsche — Despesas de Viagens	2.090,50
Eugenio Nitzsche — Honorários	5.000,00
Ordenados	4.650,00
Água, Luz e Telefone	311,00
Conservação e limpeza do prédio	7,20
Conservação e limpeza do terreno	100,00
Despesas Gerais	243,00
Previdência	427,90
Frete	80,70
Impostos	1.776,80
Material de escritório na Fábrica	208,50
Seguros	4.247,50
Selos	8,30
Legião Brasileira de Assistência	17,10
Água, Luz e Telefone	351,90
Aluguéis	2.513,50
Condução Fábrica-Escritório	116,90
Conservação e limpeza do Escritório	2.342,30
Despesas de Escritório	3.567,20
Despesas Gerais	1.617,60
Despesas de Incorporação	7.943,10
Expediente da Diretoria	15.000,00
Despesas com pessoal	7.337,10
Previdência	107,00
Impostos	1.001,80
Legião Brasileira de Assistência	17,10
Material de Escritório	2.326,90
Portes e telegramas	97,10
Selos	465,10
Viagens e Condução	493,10
Máquina de Laranja (prejuízo verificado entre a compra e venda desta máquina)	11.000,00
	75.157,20

Crédito

Cr\$

Cr\$

Cr\$

De Aluguéis	1.680,00		
De Juros e Descontos	1.789,30	3.469,30	
Prejuízo verificado no presente exercício		71.987,90	75.157,20

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Antonio Vieira Sobrinho*, diretor presidente. — *Antonio dos Santos*, contador, reg. sob o n. 42.006.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Conforme verificamos, a Diretoria empregou todos os seus esforços na montagem do aparelhamento da fábrica. Para entrar em funcionamento, resta apenas a ligação da força, prometida para breves dias. No balanço por nós examinado e das respectivas verbas, nada encontramos possa justificar dúvida na escrituração que está regular. Nessa conformidade, somos de parecer que devem ser aprovados, balanço e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1943. — *Luiz Monteiro Rebello*. — *Alvaro da Silva Freire*. — *Lauro Alves de Sousa*.

(N. 5.658 — 16-4-43 — Cr\$ 326,40)

CRÉDITO IMOBILIÁRIO AUXILIAR S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA À ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA DE ACIONISTAS EM 26 DE ABRIL DE 1943

Senhores acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a honra de submeter ao vosso exame e aprovação o balanço, demonstração de conta de lucros e perdas e demais atos desta Diretoria, referentes ao exercício de 1942, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Aplicação de lucros: — Depois de satisfeitos todos os compromissos contratuais, gratificações e honorários, completar o fundo legal para a integridade do capital social, bem como as amortizações legais e reserva para o imposto de renda, verifica-se um saldo líquido de Cr\$ 330.354,40, o qual propomos aos senhores acionistas seja aplicado da seguinte forma:

	Cr\$
Reserva livre	200.000,00
2.º dividendo à razão de Cr\$ 20,00 por ação	120.000,00
Depreciação suplementar de moveis e utensílios	10.354,40
	<u>330.354,40</u>

Concluindo, esta Diretoria fica desde já ao vosso inteiro dispor para fornecer os esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1943. — *Luis Annibal Falcão*, diretor. — *A. Pouchot-Lermans*, diretor-presidente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito		Cr\$	Cr\$
Impostos		11.801,70	
Despesas gerais:			
Honorários, ordenados, propa-		473.559,50	
ganda, material de escritório, etc.		16.750,00	
Avaliações			
Moveis e utensílios:			
Amortização de 10 % dos exis-		1.888,10	503.999,30
tentes			
Reserva obrigatória		7.623,80	
Imposto de renda:			
6 % sobre o resultado do exercício		21.025,30	
Dividendo aos acionistas:			
2.º dividendo referente ao exercí-		120.000,00	
cio de 1942		200.000,00	
Reserva livre			
Moveis e utensílios:			
Amortização suplementar		10.354,40	359.003,50
			<u>863.002,80</u>

Crédito		Cr\$	Cr\$
Comissões diversas		806.376,10	
Juros de títulos de renda		35.582,00	
Juros diversos		8.663,90	
Resultados s/ realização de valores			
mobiliários		12.380,80	863.002,80
			<u>863.002,80</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *A. Pouchot-Lermans*, diretor-presidente. — *Luis Annibal Falcão*, diretor. — *Arlindo Teixeira*, contador — Reg. 33.597.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			
Moveis e utensílios		6.638,10	
Realizável a curto prazo:			
Apólices e títulos de renda		590.294,60	
Juros a receber		10.304,00	
Comissões a receber		505.750,00	
Impostos a recuperar		2.692,00	
Devedores em conta corrente		23.555,70	
Disponível:			
Caixa e Bancos:			
Em moeda corrente na Matriz e			
Agência		5.562,10	
Depósitos em Bancos, à vista		106.157,40	1.250.953,90
Contas de compensação:			
Royal Bank of Canada c/depósito			
títulos		552.000,00	
Associação Comercial c/depósito		6.000,00	
G. L. Burchard c/depósito		4.000,00	
Ações em caução		4.000,00	
Valores depositados		70.112,30	636.112,30
			<u>1.887.066,20</u>

Passivo

Não exigível:		Cr\$	Cr\$
Capital		600.000,00	
Reserva obrigatória		120.000,00	
Reserva livre		200.000,00	
Exigível a curto prazo:			
Administração predial — Depósitos		5.490,00	
Imposto de renda a pagar		21.025,30	
Dividendo a pagar:			
Do exercício de 1941, não reclama-		10.066,00	
dado		120.000,00	
Referente ao exercício de 1942		174.372,60	1.250.953,90
Credores em conta corrente			
Contas de compensação:			
Títulos depositados		562.000,00	
Caução da Diretoria		4.000,00	
Depósitos de prédios administrados		70.112,30	636.112,30
			<u>1.887.066,20</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *A. Pouchot-Lermans*, diretor-presidente. — *Luis Annibal Falcão*, diretor. — *Arlindo Teixeira*, contador — Reg. 33.597.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal do Crédito Imobiliário Auxiliar S. A., tendo procedido, como lhes competia, ao exame do relatório, balanço e contas apresentadas pela Diretoria e referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, verificaram a exatidão das cifras mencionadas nesses documentos em conformidade com a respectiva escrituração, pelo que recomendam aos senhores acionistas a sua aprovação bem como dos atos praticados pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943. — *Guilherme de Sá Vinhaes*. — *J. de Araujo Lima*. — *Figueiredo Rodrigues*.

(N. 5.616 — 16-4-43 — Cr\$ 138,60)

SOFIBRAZ S. A.

Sociedade Brasileira de Participações e Financiamentos

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1943

Ativo		Cr\$	Cr\$
Disponível:			
Caixa:			
Em moeda corrente		1.910,75	
No Banco do Brasil		702.244,10	
Em outros Bancos		202.009,00	906.163,85
Imobilizado:			
Moveis & Utensílios			22.477,55
Contas de Resultado Pendente:			
Despesas de Instalação		54.398,90	
Despesas Gerais		21.270,40	75.669,30
			<u>1.001.310,70</u>
Passivo			
Não exigível:			
Capital			1.000.000,00
Contas de Resultado Pendente:			
Juros			3.760,70
Exigível a Curto Prazo:			
Contas a Pagar			550,90
			<u>1.001.310,70</u>

Rio de Janeiro, 31 de março de 1943. — *Henry Jean Jacques Perroy*, presidente. — *Carlos de Figueiredo Braga*, vice-presidente. — *Henrique Carneiro Leão Teixeira F.º*, diretor-secretário. — *Djalma Santos Moreira*, contador. Registro n. 36.401.

(N. 5.486 — 16-4-43 — Cr\$ 102,00)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCRITORES

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sede, sem prazo, fundo social em constituição, tem por fim, contribuindo para o desenvolvimento cultural do país, defender os direitos fundamentais e zelar pelos interesses dos escritores brasileiros, de acordo com o estabelecido nos seus estatutos.

Será administrada por uma diretoria composta de: presidente (que será o seu representante ativo, passivo, judicial e extra judicialmente); vice-presidente, 1.º e 2.º secretários e tesoureiro. Os sócios não respondem, pessoa ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais. A sua dissolução só poderá ser deliberada por uma assembléa geral, convocada nos termos do art. 13, § 2.º dos seus estatutos, a qual resolverá sobre a forma por que deverá ser aplicado o seu patrimônio. A alteração dos seus estatutos far-se-á mediante proposta de 20 sócios submetida, com parecer da diretoria e do Conselho Fiscal, à aprovação da assembléa geral extraordinária.

A diretoria atual consta dos estatutos.

Rio, 16 de abril de 1943. — Octavio Tarquinio de Sousa.

(N. 5.649 — 16-4-43 — Cr\$ 44,90).

FUNDAÇÃO VISCONDE DE CABO FRIO

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, de duração indeterminada, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, a Fundação Visconde de Cabo Frio (antiga Caixa de Auxílio ao pessoal menor do Ministério das Relações Exteriores), é uma

obra de assistência social que tem por finalidade beneficiar, por todas as forças ao seu alcance, os funcionários subalternos do Ministério das Relações Exteriores e suas famílias, procurando para tanto cumprir o que se acha especificado no art. 3.º de seus Estatutos. A Fundação será dirigida por um Conselho Patrimonial composto de cinco membros assim distribuídos: a) três membros natos, que são: 1) o ministro das Relações Exteriores com título de presidente; 2) o superintendente geral dos serviços da portaria; 3) o chefe da portaria. A administração será exercida por uma Diretoria composta de um presidente, um secretário e um tesoureiro, escolhidos pelo Conselho. A primeira Diretoria da Fundação será a mesma da "Caixa de Auxílio" a saber: Presidente: Ruy Ribeiro Couto; secretário: Sérgio Corrêa da Costa; tesoureiro: José Boavista Macieira (atual superintendente geral dos serviços da portaria; art. 7.º, letra a, 3). A Diretoria terá mandato por um ano, de 1 a 31 de dezembro, considerando-se automaticamente reeleita quando o Conselho não tiver feito nova designação até 10 de janeiro de cada ano. Compete ao presidente representar a Fundação, em Juízo ou fora dele, podendo constituir mandatário. O patrimônio da Fundação é constituído na forma do art. 4.º. Qualquer reforma ou alteração dos Estatutos, será proposta pela Diretoria e, depois de homologada pelo Conselho Patrimonial, submetida à apreciação do procurador geral do Distrito Federal. A Diretoria, conjuntamente com o Conselho Patrimonial, e mediante aprovação da autoridade competente, caberá declarar extinta a Fundação, passando seus bens patrimoniais para a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (art. 20, parágrafo único). Os presentes Estatutos foram aprovados na forma dos artigos 652, parágrafo 1.º do Código do Processo Civil e 75, XVI do decreto-lei n. 2.035, de 1940. Pelo procurador geral do Distrito Federal, Ruy Ribeiro Couto, presidente.

(N. 5.657 — 16-4-43 — Cr\$ 73,40)

COMPANHIA BANCÁRIA ÁUREA BRASILEIRA

RUA MIGUEL COUTO N. 7

Carta Patente n. 2.389 de 16-4-1941

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1943

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Não exigível:		
Bemfeitorias e instalações	260.000,00		Capital: Operações bancárias	500.000,00	
Móveis e utensílios	96.160,40	356.160,40	Operações sobre apólices	250.000,00	
			Comercial	750.000,00	1.500.000,00
Disponível:			Fundo de reserva		1.213.409,20
Caixa em moeda corrente	531.310,40		Exigível — a curto prazo:		
Caixa no Banco do Brasil	283.048,60		Depósitos em c/c com juros	799.736,10	
Caixa em outros Bancos	1.656.867,30	2.471.226,30	Depósitos em c/c particular	2.489.169,60	
			Depósitos em c/c popular	3.083.480,20	
Realizável — a curto prazo:			Depósitos sem juros	153.665,60	
Títulos descontados	1.290.267,70		Saldos de compromissários	91.598,50	
Empréstimos em conta corrente ..	218.409,20		Compromissários em liquidação ..	70.086,40	
Empréstimos em conta caução	1.321.390,00		Cheques visados	4.100,00	6.691.936,40
Apólices sorteáveis (disponíveis) .	1.895.026,00				
Títulos e valores	367.224,00		Exigível — a longo prazo:		
Apólices a receber e coupons de			Depósito a prazo fixo	5.265.976,60	
apólices	323.949,80		Conta corrente especial	729.328,50	
Correspondentes do interior	168.743,70		Letras e obrigações a pagar	1.400.000,00	
Ordens de comitentes	36,00	5.585.016,40	Compromissários	6.454.942,00	13.850.247,10
Realizável — a longo prazo:			Contas de resultado pendente:		
Apólices a prazo	875.501,40		Correspondentes em liquidação ...	40.000,00	
Apólices sorteáveis (compromissados)			Comitentes em liquidação	3.802,80	
13.317.785,30			Comissões, descontos e juros de		
Títulos e valores (compromissados)	80.100,00	11.273.386,70	apólices	297.340,80	
			Rendas gerais	61.991,20	
Contas de resultado pendente:			Lucros e perdas	39.393,70	
Honorários, ordenados e gratificações	159.030,00		Diversos a liquidar	20.000,00	462.528,50
Despesas gerais, estampilhas, propaganda e aluguéis	182.690,70				
Suprimentos a empregados	23.630,00		De compensação:		
Comitentes em liquidação	503,00		Depósitos em cobrança	36.039,40	
Juros	78.358,20	411.211,50	Caução da Diretoria	30.000,00	
			Títulos em caução e em depósito.	2.966.143,00	
De compensação:			Valores em depósito e em caução.	3.484.280,50	6.516.162,90
Valores caucionados	1.753.943,00				
Valores depositados	1.242.200,00		Seção Comercial		967.538,70
Efeitos em cobrança	36.039,40				
Devedores por títulos depositados.	842.400,00				
Devedores por títulos caucionados.	2.541.880,50				
Tesouro Nacional e depósito	100.000,00	6.516.162,90			
Seção Comercial		1.555.598,20			
		31.202.422,80			31.202.422,80

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943. — *Jair Fom de Oliveira Roxo*, presidente. — *Alberto Mattos*, contador (reg. n. 32.194).

(N. 5.655 — 16-4-43 — Cr\$ 244,80).

AMERICAN COFFEE CORPORATION

Filiais no Brasil

BALANÇO GERAL EM 27 DE FEVEREIRO DE 1943

(Capital designado para operações no Brasil U. S. \$100,000.00)
(Autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto n. 14.166,
de 12 de maio de 1920)

Ativo

Ativo Imobilizado:		Cr\$
Maquinismos, Moveis e Utensílios, Caminhões, etc.		1.501.714,40
Ativo Disponível:		
Caixa e Bancos		310.213,90
Ativo Realizável:		
Contas a receber — a curto prazo	Cr\$ 13.343,20	
Estoques de Café, Sacaria, etc.	20.163.410,90	20.176.754,10
Contas de Resultado Pendente:		
Despesas deferidas		110.011,50
		22.098.693,90

Passivo

Passivo Exigível — a curto prazo:		Cr\$
Contas a Pagar		1.548.619,66
Reserva para Amortização do Ativo		677.830,30
Reserva para Imposto sobre a Renda		1.118.268,10
Reserva para Despesas de Remessa		236.101,90
Casa Matriz — Nova York		11.374.991,08
Lucros e Perdas:		
Saldo em 27 de fevereiro de 1943		7.142.882,86
		22.098.693,90

George F. Butler, contador. Registrado no Ministério da Educação e Saúde, em 2-2-42, a fls. 372, Livro n. 57.
Patrick J. Mulcahy, gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANO FINDO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1943

Débito		
A Despesas Gerais		4.975.951,68
A Impostos		3.355.807,00
A Juros		14.363,60
A Amortização do Ativo		140.663,80
A Imposto sobre a Renda		1.366.877,90
A Saldo transportado ao exercício seguinte		7.142.882,86
		17.006.546,84

Crédito

De Saldo em 28 de fevereiro de 1942		Cr\$ 11.660.838,20
Menos Lucros creditados a Casa Matriz	8.626.127,62	3.031.710,58
De Lucros das Operações de Café		13.900.131,06
De Juros recebidos		63.138,60
De Lucros diversos		8.566,60
		17.006.546,84

George F. Butler, contador. Registrado no Ministério da Educação e Saúde, em 2-2-42, a fls. 372, Livro n. 57.

Santos, 14 de abril de 1943. — Patrick J. Mulcahy, gerente.
Firma reconhecida no Cartório do 6.º Tabelião de Santos — E. S. Paulo.
(N. 5.463 — 16-4-43 — Cr\$ 191,80)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DO PARANÁ

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Em obediência aos preceitos legais e estatutários, apresentamos a sua consideração o relatório referente às atividades sociais do ano expirado em 31 de dezembro de 1942, assim como o balanço geral encerrado nessa data, com a respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas" e o parecer do Conselho Fiscal.

A grave situação criada pela conflagração mundial, que tantos prejuízos tem trazido à economia do Estado do Paraná, não podia deixar de criar para a nossa organização sérias dificuldades de ordem técnica e operativa provocadas principalmente pela falta ou escassez de gran-

de número de materiais e de equipamentos indispensáveis à operação e conservação do nosso serviço de eletricidade e transporte coletivo. A absoluta impossibilidade de aquisição de medidores monofásicos, que persiste há mais de um ano, vem forçando a Companhia a ligar a "forfeit" os novos consumidores residenciais, com grave prejuízo para os interesses da organização. A carência de artigos, materiais e equipamentos para o sistema de bondes, tem sido causa de constantes e graves apreensões, levando a Companhia a economizar, tanto quanto possível, os materiais existentes em face da impossibilidade de renovar os respectivos estoques durante a duração da guerra. A escassez de gasolina, por outro lado, tornou imprescindível uma severa parcimônia do seu gasto, provocando a paralisação de diversos veículos necessários à operação regular dos serviços. Para fornecer um serviço tão eficiente quanto as condições o permitem, a Companhia está instalando aparelhos de gasogênio em diversos desses veículos.

A proibição do tráfego de automóveis particulares e a redução do número de ônibus concorrentes em diversas linhas de bondes, em consequência do racionamento de gasolina, proporcionaram à Companhia um acréscimo de receita de cerca de Cr\$ 25.000,00 mensais, no serviço de bondes. Esse aumento anormal e temporário, aliado a outros fatores, dá a impressão de uma melhoria nesse serviço, no exercício financeiro de que se trata. Mas o fato é que a majoração do custo de materiais e de outras despesas de operações e manutenção do sistema de bondes foi infelizmente suficiente para contrabalançar o aludido aumento de receita, e se a falta de trilhos e de outros materiais de importação não compelissem a Companhia a adiar serviços de manutenção, e reconstrução (que de qualquer forma terão que ser executados em futuro próximo) os resultados financeiros do exercício mostrariam que o serviço de bondes continua em condições precárias. Atendendo à possibilidade de uma guerra de longa duração, o interesse público está a exigir uma rigorosa economia no consumo dos materiais e equipamentos destinados ao sistema tranviário, muitos dos quais não podem ser objeto de importação no momento. Outra não tem sido a orientação da Diretoria da Companhia.

Mau grado tais percalços, que também se refletem nos serviços de eletricidade, a Companhia vem ampliando as suas redes de distribuição, atendendo a todas as novas ligações que lhe são solicitadas. No correr do ano transato foram ligados ao sistema mais 1.194 consumidores. Na classe industrial, em igual período foram ligados mais 471 HP, achando-se a Companhia aparelhada para de igual modo atender, dentro da capacidade atual de suas instalações, diversos outros pedidos de ligação que já lhe foram feitos para novas instalações públicas e particulares. O serviço de iluminação pública tem passado também por grandes melhoramentos, decorrentes das obras de embelezamento urbano projetadas e executadas pelo Governo Municipal, como parte de um vasto programa de melhoramentos urbanos. E' de se notar — e é com grande prazer que assim o declaramos — que apesar das grandes dificuldades que afligem a economia do Estado, em virtude da guerra e, mais diretamente, em consequência da falta de meios de transporte para o escoamento dos seus produtos, tanto o Estado como o Município, veem executando, com grande segurança e desvelamento, obras de grande vulto que bem caracterizam a fase de intenso progresso que ora atravessam.

A usina hidroelétrica de Chaminé e os sistemas de transmissão e distribuição de eletricidade funcionaram normalmente durante todo o ano.

Em 30 de janeiro de 1943 foi assinado com o Município um termo de prorrogação por mais um ano do acordo celebrado em 30 de janeiro de 1941 sobre o serviço de transporte coletivo no Município de Curitiba.

A conta "Capital Fixo" representando terrenos, prédios, usinas geradoras de eletricidade, sistemas de transmissão e distribuição de eletricidade, de bondes e ônibus, material rodante e outros bens, em 31 de dezembro de 1942 ascendia a Cr\$ 107.853.262,00.

Os principais itens novos incluídos no "Capital Fixo" acima referido consistem em melhoramentos e reconstruções nas redes de distribuição elétrica e em extensões de linhas para atender a novos consumidores.

As rendas provenientes do serviço de eletricidade, de bondes e ônibus foram mais elevadas em 1942 que no ano anterior. No entanto, a renda líquida da Companhia, depois de deduzida a quantia correspondente a "Fundo para Retiradas e Substituição de Bens" foi inferior à importância necessária para atender ao serviço de juros, à taxa contratual de seus empréstimos.

Os livros da Companhia, como anteriormente tem acontecido, foram conferidos durante o ano pela firma de contabilistas Deloitte, Plender, Haskins, Sells & Co., sendo encontrados em ordem.

Terminando este relatório, é de nosso dever mencionar as relações de cordialidade que mantivemos com as autoridades federais, estaduais e municipais, cuja cooperação nos foi muito valiosa no cumprimento de nossas obrigações. Devemos, igualmente, manifestar nossos sinceros agradecimentos aos funcionários da Companhia, pela lealdade e dedicação por eles reveladas no desempenho de seus deveres.

São esses, Srs. Acionistas, os fatos de maior significação ocorridos no transcurso do ano social. Continuamos, entretanto, às suas ordens para dar quaisquer informações e esclarecimentos de que possam carecer.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1943. — Eugenio Gudir, diretor presidente. — C. J. Snyder, diretor vice-presidente. — I. V. Le Borg, diretor vice-presidente. — Grant O. Hylander, diretor tesoureiro. — P. A. Werneck, diretor secretário. — Maximo Coimbra da Luz, diretor jurídico. — Léo Amaral Penna, diretor comercial. — A Diretoria.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado		Não exigível	
Capital fixo, incluindo um ajustamento correspondente ao resultante da conversão das obrigações a pagar ao câmbio de 31 de dezembro de 1942.	107.853.262,00	Capital	
		Capital em ações — 200.000 ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 100,00 cada	20.000.000,00
Disponível		Fundos e reservas	
Caixa	390.380,50	Fundo para retirada e substituição de bens	11.505.385,20
Realizável — Curto prazo		Fundo para acidentes e seguros	152.664,10
Contas a receber — Consumidores		Fundo para contas incobráveis ..	53.321,40
— Geral	139.532,40	Fundo para ajustes do inventário dos materiais em estoque ..	135.920,70
Contas a receber — Governo e Municipalidades	325.435,50	Fundo de reserva legal	511.630,70
Contas a receber — Diversas ..	4.030.462,80	Lucros e perdas	1.777.674,40
Contas correntes — Diversas	48.505,20		
Materiais em estoque	1.242.340,70	Exigível — Curto prazo	
Inversões — Diversas	2.000,00	Obrigações e empréstimos a pagar.	76.485.806,30
	5.788.276,60	Contas a pagar	197.154,00
		Contas correntes — Diversas ..	40.689,30
Contas de resultado pendente		Impostos acumulados	390.720,00
Pagamentos adiantados	32.480,80	Passivo acumulado — Diversos ..	16.629,90
Depósitos especiais	203.362,00		
Depósitos de consumidores com o Banco do Brasil	361.965,60	Contas de resultado pendente	
Inversões — Diversas	6.050,00	Contribuições para extensões ..	2.956,70
	603.858,40	Depósitos de consumidores	362.224,80
Contas de compensação	1.442.679,30	Contas de compensação	1.442.679,30
	116.078.456,80		116.078.456,80

Diretores: Eugenio Gudim. — C. J. Snyder. — I. V. LeBow. — Grant O. Hylander. — P. A. Werneck. — Maximo Coimbra da Luz. — Léo Amoral Penna. — Contador: A. N. Cudworth, registro n. 34.400.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Crédito		Débito	
	Cr\$		Cr\$
Saldo não distribuído dos lucros anteriores	1.101.975,00	Despesas gerais	4.672.682,10
Receitas operativas		Impostos	432.383,80
Departamento de Eletricidade ..	9.502.891,90	Juros de créditos de terceiros	4.656.918,90
Departamento de Bondes	2.331.846,30	Constituição de reservas e fundos especiais	
Departamento de Ônibus	840.159,90	Fundo para retirada e substituição de bens	2.200.000,00
	12.674.898,10	Fundo de reserva legal	35.563,10
Receitas não operativas		Fundos de reserva — Diversos ..	18.000,00
Diversas — Líquido	16.349,20	Saldo disponível para o exercício seguinte	1.777.674,40
	13.793.222,30		13.793.222,30

Diretores: Eugenio Gudim. — C. J. Snyder. — I. V. LeBow. — Grant O. Hylander. — P. A. Werneck. — Maximo Coimbra da Luz. — Léo Amoral Penna. — Contador: A. N. Cudworth, registro n. 34.400.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Força e Luz do Paraná, tendo procedido à verificação do balanço geral e contas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas, o referido balanço geral, as contas e todos os atos da Diretoria durante aquele exercício.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — Vernon Smith. — Carlos de Ipanema Moreira. — Joaquim Viduanha Marinho.

(N. 5.610 — 16-4-43 — Cr\$ 489,60).

CASA SÃO JOÃO BATISTA DA LAGOA

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, em 21 de janeiro de 1943, destina-se a manter os seguintes serviços: uma creche denominada Creche São Vicente de Paulo que cuidará das crianças até 3 anos de idade, velando-lhes pelo desenvolvimento físico; Dispensário São Vicente de Paulo cujo objetivo é a distribuição de socorros materiais e espirituais aos pobres do território paroquial e a Escola Doméstica São José que preparará as empregadas para casas de família, ensinando-lhes vários ofícios e ministrando-lhes, outrossim, instrução religiosa. Compõe-se de ilimitado número de sócios que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A sua administração compor-se-á de: um diretor, que será o Vigário da Matriz, uma presidente, duas vice-presidentes, duas secretárias, duas tesoureiras as quais serão eleitas pelas Damas de Caridade da Paróquia de São João Batista da Lagoa, cabendo à presidente a representação social em Juízo e fora dele. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvida quando se tornar impossível o preenchimento dos fins a que se propõe, revertendo o seu patrimônio, no caso de dissolução, à Fábrica da Matriz de São João Batista da Lagoa. Os estatutos somente poderão ser reformados depois de 3 anos da aprovação, mediante solicitação de 2/3 de associados quites. A diretoria atual e fundadores constam dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943. — *Zuleida Maylasky Pereira da Cunha Bulcão*, presidente.

(N. 5.471 — 16-4-43 — Cr\$ 55,10).

COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO, DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MARCENARIA DO RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO, REALIZADA NO DIA DEZOITO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e três, com a presença de número legal de quotistas, é pelo senhor presidente aberta a sessão, às vinte e uma horas, que declara instalada a presente sessão de Assembléia Geral Ordinária, em segunda e última convocação, afim de ser lido o Relatório da Diretoria, contas, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, do exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, e eleição e posse do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de mil novecentos e quarenta e três a quatro, bem como, interesses gerais, e pede à Assembléia para indicar dois quotistas para secretariarem a mesa e esta indica os senhores: Manoel Alves Lamas e Antonio Lopes Araujo, para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Convida, também, para fazer parte da mesa o senhor representante da Ordem Política e Social, o qual declina do convite. Composta a mesa, o senhor presidente pede ao senhor secretário para ler a ata da última sessão de Assembléia, o que é feito. Posta em discussão a sua redação, e, como ninguém se manifestasse a respeito, o senhor presidente encerra a mesma e põe em aprovação a ata, o que é feito e aprovado por unanimidade. Em seguida, o senhor presidente pede ao senhor secretário para ler o relatório da Diretoria, contas, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, do exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. Terminada a leitura, o senhor presidente usa da palavra dando uma explicação sobre o movimento financeiro da Cooperativa, declarando ser o seu lucro bastante para enriquecer o seu patrimônio, e franqueia a palavra afim dos senhores quotistas discutirem sobre o que acabavam de ouvir, e, como ninguém se manifestasse a respeito, o senhor presidente encerra a discussão e submete à aprovação da Assembléia, o que é feito e aprovado por unanimidade, não tomaram parte nessa aprovação os senhores membros da Diretoria, de conformidade com o parágrafo segundo do artigo vigésimo quinto dos nossos Estatutos. Em seguida, o senhor presidente declara que vai dar início à eleição para os senhores membros do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de mil novecentos e quarenta e três a mil novecentos e quarenta e quatro, e nomeia para escrutinador o senhor Avelino Sanchez Varella, pedindo a Assembléia para nomear um fiscal, recaindo a escolha no senhor Manoel de Almeida Mattos. Composta a mesa para as eleições, o senhor presidente declara que o quotista receberá da mesa um envelope vai à cabine indevassável, coloca a chapa de sua escolha, e, de volta, deposita na urna que se encontra sobre a mesa dos trabalhos, antes, porém, avisa que será nula a chapa que traga nomes de pessoas que não façam parte do Quadro de Quotistas da Cooperativa, bem como outras rasuras que prejudiquem o pleito. Em seguida, o senhor secretário procede na chamada pelo livro de presença o que é feito dentro da melhor ordem. Terminada a votação, é feita a apuração e encontrado o seguinte resultado. Para Conselho Fiscal: Augusto de Oliveira e Silva, da firma J. Bastos & Oliveira; Leonardo A. Inverno, da firma Leonardo A. Inverno; Raphael Dominguez, da firma Dominguez Rodriguez & Cia. Para suplentes de conselho: Leopoldo Ferreira, da firma Leopoldo Ferreira; Antonio Fernandes Ramos, da firma A. Fernandes Ramos, e José Torres, da firma Irmãos Torres, todos com dezesseis votos. Em seguida, o senhor presidente proclama os eleitos e empossa os presentes. Em seguida, o senhor presidente declara aberta a discussão sobre interesses gerais, e usa da palavra o senhor Manoel Alves Lamas, para dizer que, depois de ouvir e ver como o senhor Eduardo

Freire dirigiu os trabalhos e declarar, textualmente, estar à disposição de todos os senhores quotistas os documentos que poderão atestar o que é feito e declarado pela Diretoria, propunha à Assembléia que fosse dada uma salva de palmas, o que é feito com grande contentamento da Assembléia, continuando, ainda, com a palavra o senhor Manoel Alves Lamas, faz um rápido histórico da sua satisfação, em saber dos dados concretos apresentados pela Diretoria, e estendia essa salva de palmas aos auxiliares da Cooperativa, pela forma eficaz da sua colaboração com a atual administração. E, como mais ninguém uso da palavra quisesse fazer, o senhor Eduardo Freire, presidente da Cooperativa, declara a maneira em que sempre foram deliberadas as nossas decisões e julgados pela Assembléia, o pequeno número que comparece, demonstra bem a confiança depositada na administração, mas, assim mesmo, gostaria de ver um grande número de quotistas presentes, afim de sentirmos e ouvirmos a voz de todos, continuando, o senhor Eduardo Freire agradece ao senhor Manoel Alves Lamas, pelo elogio franco e sincero dirigido à Diretoria, estendendo esse agradecimento aos presentes, e encerra a sessão às vinte e duas horas e trinta minutos, e eu, Manoel Alves Lamas, que servi de primeiro secretário, mandei lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da mesa. — *Manoel Alves Lamas*, primeiro secretário. — *Eduardo Freire*, presidente. — *Antonio Lopes de Araujo*, 2.º secretário. — *Avelino Sanchez Varella*, escrutinador. — *Manoel de Almeida Mattos*, fiscal.

(N. 5.477—16-3-43—Cr\$ 204,00).

COMPANHIA AGRÍCOLA JUIZ DE FORA S. A

RELATÓRIO

Senhores acionistas:

Satisfazendo as disposições dos nossos Estatutos e às da lei das sociedades anônimas, apresentamos as contas de nossa gestão, relativas ao ano de 1942.

FAZENDAS

Continuando a reduzir, no máximo, as despesas de custeio e intensificando o plantio de cereais pelo sistema de "terça", obtivemos durante o exercício, bons resultados, como podeis verificar na conta de Lucros e Perdas, não obstante haveremos efetuado o pagamento ao Estado de Minas Gerais, e mais de Cr\$ 25.000,00, relativos a impostos dos exercícios de 1922 a 1938, que estavam *sub-judice*, e determinaram despesas judiciais que se elevaram a mais de Cr\$ 8.000,00.

E de se prever, para o corrente exercício de 1943, resultados mais compensadores.

ADMINISTRAÇÃO

De acordo com a convocação, deveis eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes, para o corrente ano, fixando-lhes a respectiva remuneração.

CONCLUSÃO

A Diretoria, em assembléia geral, prestar vos-á, com a maior satisfação, quaisquer outros informes que forem solicitados.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1943. — *J. C. Reis Costa*, presidente. — *Helio Mathias Costa*, secretário.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

	Ativo	Cr\$
Imobilizado:		
Fazendas e utensílios		884.000,00
Disponível:		
Caixa		182,10
Realizável a longo prazo:		
Devedores diversos		7.796,97
Realizável a curto prazo:		
	Cr\$	
Gado e cereais	43.050,00	
Devedores diversos	482,60	43.532,60
Pendente:		
Depósito judicial		5.583,20
Compensado:		
Ações em caução		40.000,00
		981.094,87
	Passivo	Cr\$
Não exigível:		
	Cr\$	
Capital	800.000,00	
Fundo de reserva	2.481,94	
Lucros suspensos	43.530,21	846.012,15
Exigível a longo prazo:		
Credores diversos		95.082,72
Compensado:		
Caução da Diretoria		40.000,00
		981.094,87

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *J. C. Reis Costa*, presidente. — *Helio Mathias Costa*, secretário. — *Custodio Pereira de Carvalho*, contador, registro n. 29.403 — 6.ª Vara Cível do Distrito Federal. Visto em 12 de abril de 1943. — *M. G. F. Pinheiro*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Crédito		Cr\$
de Cereais:		
Lucros nesta conta		11.850,00
de Pastos:		
Idem, idem		12.880,00
de Aluguéis:		
Idem, idem		2.324,00
de Gado:		
Idem, idem		23.164,40
de Exploração de leite:		
Idem, idem		5.908,20
de Rendas diversas:		
Idem, idem		32.970,60
		<u>89.094,20</u>

Débito		Cr\$
a Administração:		
Saldo desta conta		11.100,00
a Impostos:		
Idem, idem		26.052,50
a Custeio:		
Idem, idem		35.407,80
a Despesas judiciais:		
Idem, idem		8.126,80
a Lucros suspensos — Lucros verificados		8.407,10
		<u>89.094,20</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Custodio Pereira de Carvalho, contador, registro n. 29.403.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Agrícola Juiz de Fora, S. A., tendo procedido cuidadoso exame das contas e balanço do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, encontraram tudo em perfeita ordem, sendo de parecer que sejam os mesmos aprovados juntamente com o relatório da Diretoria.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1943. — Djalma S. Vianna. — Carlos Dutra e Mello. — Augusto Moreira de Mello.

(N. 5.603 — 16-4-943 — Cr\$ 271,30)

COMPANHIA DE LATICÍNIOS RIO PRETO

Secção Bancária

CARTA PATENTE N. 755 DE 16 DE ABRIL DE 1929

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 1943

Ativo		Cr\$
Letras Descontadas		767.435,70
Caixa — em moeda corrente		31.278,90
Depositado em Bancos		123.076,10
Secção Industrial		60.081,40
Moveis e Utensílios		1.295,80
Diversas Contas		9.394,40
		<u>992.562,30</u>
Passivo		Cr\$
Capital		300.000,00
Fundo de Reserva		3.155,80
Fundo de Depreciação		2.785,80
Fundo de Previdência		1.111,70
Depósitos — C/C. com juros		549.656,50
Depósitos — C/C. sem juros		1.330,70
Depósitos — C/Prazo Fixo		131.492,80
Diversas Contas		29,00
		<u>992.562,30</u>

Rio Preto, 12 de abril de 1943. — Lindolfo Martins Ferreira, diretor técnico. — Humberto de Araujo Silva Guimarães, chefe da Contabilidade. Registro DNIC 36.441.

(N. 5.481 — 16-4-43 — Cr\$ 86,70)

COMPANHIA COPEBA REPRESENTAÇÕES E IMOBILIÁRIA
(Ex-Companhia Petrolífera Copeba, S. A.)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas.

Atendendo a imperativo legal vimos, com o presente, submeter à vossa apreciação e julgamento, as nossas contas e atos pertinentes ao exercício de 1942, e, também, o parecer do honrado Conselho Fiscal, a eles favorável.

Como é do vosso conhecimento, não só pela repercussão que o fato teve entre os acionistas, como, também, porque foi ele motivo das importantes deliberações que adotastes nas assembleias extraordinárias recentemente realizadas, o Governo Federal houve por bem requisitar, em setembro de 1942, todo o material de sondagem que havíamos importado da América do Norte. Este fato firmou o ânimo da Diretoria para encaminhar as providências que viveram naquelas assembleias e deram novo norte aos negócios sociais.

Pelo exposto, concluireis que jamais diminuiu nossa fé nas possibilidades da Copeba, que são igualmente mui grandes nos novos objetos em que passaremos a trabalhar conforme resolvestes.

No exercício em exame mais nenhum acontecimento houve de maior importância que nos caiba reatar-vos.

Na assembleia ordinária para a qual sereis proximamente convocados deveis proceder à eleição do Conselho Fiscal que atuará em substituição àquele que, então, terá seu mandato extinto e cujos membros, pela sua operosidade e acerto bem fizeram, acreditamos, por merecer o reconhecimento da Companhia.

Igualmente, deveis prover um diretor-secretário, cargo que se encontra vago, à disposição da assembleia.

Para quaisquer outros esclarecimentos nos encontrareis, permanentemente, em nosso posto, à vossa plena disposição.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1943. — Hugo Boucault, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Copeba Representações e Imobiliária, ex-Companhia Petrolífera Copeba, S. A., havendo, no exercício das suas funções, continuamente acompanhado a evolução dos negócios sociais e examinado a contabilidade da empresa, e tendo, igualmente, conferido o balanço geral do exercício de 1942 que exprime, com propriedade, a sua situação financeira, formulam este seu parecer de que as contas e atos referentes ao ano social sejam aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1943. — Dr. Joaquim Antunes de Oliveira. — C. Gonçalves. — Lourival Dallier Pereira.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Cr\$
Bens Patrimoniais:		
Valor dos existentes		3.966.000,00
Serviços de Exploração e Pesquisas e Despesas de		
Organização:		
Pesquisas, despesas de organização na Matriz e		
Filiais referentes aos anos de 1937 a 1942		
e corretagens e comissões sobre o total do		
capital		14.101.228,40
Devedores Diversos:		
Diversos saldos		3.591.688,90
Veículos:		
Valor dos existentes		78.950,00
Moveis e Utensílios:		
Valor dos existentes		230.788,10
Títulos Caucionados:		
Valor desta conta		150.000,00
Caixa Geral:		
Depósitos em Bancos e Caixa		4.300.409,35
Acionistas:		
Entradas a realizar		23.635.804,00
Diversas Contas:		
Saldos diversos		4.120.630,60
		<u>54.475.499,35</u>

Passivo		Cr\$	Cr\$
Capital:			
Integralizado:			
Ações comuns	5.146.340,00		
Ações preferenciais	12.522.310,00		17.668.650,00
Não integralizado:			
Ações comuns	19.853.660,00		
Ações preferenciais	12.477.690,00		32.331.350,00
			<u>50.000.000,00</u>
Caução da Diretoria:			
Valor desta conta			150.000,00
Diversas Contas:			
Saldos diversos			4.325.499,35
			<u>54.475.499,35</u>

Hugo Boucault, presidente. — Eurydes Cardoso Machado, contador, registro n. 32.250.

(N. 5.622 — 16-4-43 — Cr\$ 241,70)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Carta patente n. 997 de 25-5-932

Sede em Lisboa — Fundado em 1864

Caixa de Tesouro e Emissor nas colônias portuguesas (exceto Angola)
BALANCETE DAS DEPENDÊNCIAS NO BRASIL

(Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco, Pará e Manaus)

Em 31 de março de 1943

Ativo	Cr\$
Capital a realizar	—
Letras descontadas	115.130.533,50
Letras e efeitos a receber:	
Por c/ própria do Exterior	—
Por c/ própria do Interior	—
Em cobrança do Exterior	7.912.399,00
Em cobrança do Interior	135.701.788,70
Valores em liquidação	—
Empréstimos em c/ corrente	62.872.743,00
Valores caucionados	20.879.127,80
Valores depositados	92.950.923,20
Caixa matriz	1.337.115,40
Agências e filiais no Exterior	366.772,10
Agências e filiais no Interior	29.112.146,00
Correspondentes no Exterior	8.590.091,80
Correspondentes no Interior	7.089.865,80
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	20.355.949,30
Hipotecas	1.391.169,60
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco	23.791.560,10
Em moeda ouro	—
Em outras espécies	23.603,30
No Tesouro Nacional	1.000.000,00
Em depósitos no Banco do Brasil	96.752.823,50
Em outros Bancos	2.088.201,10
Diversas contas	123.659.188,30
Edifícios e propriedades	10.138.993,20
	8.191.133,70
	616.010.246,30

Passivo	Cr\$
Capital	9.000.000,00
Fundo destinado ao aumento do capital no Brasil	4.000.000,00
Fundo de reserva	3.544.285,90
Depósitos em c/c com juros	111.143.350,00
Depósitos em c/c limitadas	128.097.761,10
Depósitos em c/c sem juros	11.604.203,40
Depósitos a prazo fixo	43.088.668,40
Depósitos em c/ de cobrança do Exterior	7.942.399,90
Depósitos em c/ de cobrança do Interior	135.701.788,70
Título em caução e em depósito	113.830.056,00
Caixa matriz	3.578.334,40
Agências e filiais no Exterior	6.354.756,50
Agências e filiais no Interior	38.943.480,60
Correspondentes no Exterior	1.241.155,30
Correspondentes no Interior	2.753.621,40
Valores hipotecários	1.391.169,60
Letras a pagar	185.880,00
Lucros e perdas	—
Diversas contas	19.873.613,40
Ordens de pagamento	735.721,70
	616.010.246,30

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943. — O contador, José Castella, reg. n. 36.629. — O gerente geral, José Bayão.

(N. 5.566 — 15-4-43 — Cr\$ 165,20)

S. A. CASA PRATT ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1943

Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e três, na sede social da Sociedade Anônima Casa Pratt Artigos para Escritório, à rua da Quitanda número quarenta e seis e quarenta e oito, às dez horas da manhã, presentes acionistas em número legal, conforme se verifica do livro de presença, assumiu a presidência dos trabalhos o presidente da sociedade, senhor Stephen P. Danforth, que solicitou dos presentes a designação de um presidente para a assembleia, tendo sido por unanimidade, indicado o senhor João Baylongue que, agradecendo a sua indicação, convidou para secretariar os trabalhos o doutor Alberto Torres Filho. —

Constituída assim a mesa, o senhor presidente pediu ao senhor secretário que procedesse a leitura dos documentos que se encontravam sobre a mesma, sobre os quais iria deliberar a assembleia, tendo o senhor secretário procedido a leitura dos mesmos documentos que foram regularmente publicados, conforme se segue: a) aviso a que se refere o artigo noventa e nove, da lei de sociedades por ações, publicado, respectivamente, no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"* dos dias nove, onze e treze de fevereiro último; b) convocação para a presente assembleia, publicada, respectivamente, no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"* dos dias treze, dezesseis e dezessete do corrente mês, concebida nos seguintes termos: "S. A. Casa Pratt Artigos para Escritório — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — Convidam-se os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a se realizar, na sede social, à rua da Quitanda números quarenta e seis e quarenta e oito, no dia vinte e cinco de março corrente, às dez horas da manhã, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, bem como elegerem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e os respectivos suplentes para o corrente exercício. Rio de Janeiro, 10 de março de 1943. — J. Baylongue, diretor"; c) relatório da Diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"*, respectivamente, do dia dezessete do corrente mês. — Lidos esses documentos, o senhor presidente submeteu os mesmos a discussão e, como ninguém quisesse usar da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. — O senhor presidente referiu-se então ao relatório da Diretoria, chamando a atenção dos senhores acionistas para o fato de que a Diretoria se abstinha de recomendar a distribuição de dividendos, ficando assim a cargo dos senhores presentes a assembleia deliberarem, de acordo com o artigo oitavo dos estatutos da sociedade, o destino a ser dado aos lucros líquidos apurados no exercício. — Pediu, então, a palavra o acionista senhor Stephen P. Danforth que propôs não fosse feita distribuição de dividendos e que dos lucros líquidos fosse dada a seguinte aplicação: cinquenta por cento em outras entidades comerciais ou industriais e filiais; trinta por cento para o fundo de previsão estabelecido pela assembleia geral ordinária, realizada em vinte e oito de março de mil novecentos e quarenta e dois e destinado a atender as obrigações que resultarem da aplicação da lei sessenta e dois; e cinco por cento para amortização de móveis e utensílios. — A proposta do senhor Stephen P. Danforth, depois de amplamente justificada, foi unanimemente aprovada. — Em seguida, o senhor presidente declarou que ia proceder a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o corrente exercício e, procedida esta, apurou-se o seguinte resultado: para diretor presidente: Stephen P. Danforth, norte americano, casado, do comércio, residente nesta capital; para primeiro diretor: Dr. Richard P. Momen, norte americano, casado, advogado, residente nesta capital; para segundo diretor: João Baylongue, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta capital. Para membros do Conselho Fiscal: Andrew J. Royal, Dr. Didimo Amaral Agapito da Veiga e Ruy Lowndes; para suplentes: Eduardo Sandoli, Helvecio Xavier Lopes e José Quixadá Aragão. — Por proposta do acionista senhor A. H. Gutsch a assembleia aprovou também a remuneração dos diretores e membros, em exercício, do Conselho Fiscal, que continuaria a ser a mesma do exercício transato. — Nada mais havendo a tratar e encerrada a folha quatro do "Livro de Presença", foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, depois de redigida, foi lida e submetida a discussão: aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 25 de março de 1943. — Assinado: Alberto Torres Filho, por si e como procurador do Dr. Richard Paul Momen. — J. Baylongue. — Por Pianos Brasil S. A., Andrews J. Royal. — Stephen P. Danforth. — A. H. Gutsch. — P.p. de Lidia Ribeiro Gutsch, A. H. Gutsch. — P.p. de Jorge Telles Ribeiro, A. H. Gutsch.

Esta é cópia fiel extraída do livro de atas. — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943. — Alberto Torres Filho, secretário.

(N. 5.550 — 15-4-43 — Cr\$ 168,30)

COMPANHIA PAULINO SALGADO MERCANTIL DE FUMOS

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1943.

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quinze horas, no sobrado da sede social, à rua Miguel Couto ns. 98 e 100, reunidos acionistas representando 1.390 (mil trezentas e noventa) ações, todas com direito a voto, constituindo, portanto, número legal, o diretor presidente, Sr. João Baptista Scarpa, deu por abertos os trabalhos convidando os Srs. acionistas, para, na forma do art. 20 dos estatutos, escolherem o acionista que devesse presidir a assembleia geral ordinária. Por indicação do Sr. Vicente Gomes Pinto, foi eleito, por aclamação, o próprio Sr. João Baptista Scarpa, que, aceitando, agradece a distinção dos presentes e convida os Srs. Cyro Baptista Scarpa e Armando da Cunha Machado para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Constituída, assim, a mesa, o Sr. pre-

sidente declarou instalada a assembléa geral ordinária, a qual, acrescentou, fora regularmente convocado, por anúncio publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 25, 26 e 27 do mês de fevereiro próximo findo, do seguinte teor: "Companhia Paulino Salgado Mercantil de Fornos — Assembléa Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, às 15 horas do dia 30 de março próximo, na sede da Companhia, à rua Miguel Couto n. 100, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1942, bem como eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1943. Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1943. — José L. Salgado Scarpa, diretor-chefe". Determinou o Sr. presidente, a seguir, a leitura, pelo primeiro secretário, do relatório, balanço conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura, o Sr. presidente submeteu tais peças à discussão e, como nenhum dos presentes se manifestasse, foram as mesmas submetidas à votação, sendo todas, uma a uma, aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os diretores e fiscais presentes. O Sr. presidente submeteu à discussão e após a votação a proposta da diretoria para distribuição do dividendo de 12% (doze por cento) por ação, sobre o qual se manifestara favoravelmente o Conselho Fiscal, bem como sobre a distribuição de fundos e percentagens dos diretores constantes do balanço. Tudo foi, sem discussão, unanimemente aprovado. Anunciada, a seguir, a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal para o ano de 1943, foi a sessão suspensa para que os senhores acionistas se munissem de cédulas. Reaberta a sessão e procedida a eleição e apuração, o Sr. presidente declarou reeleitos e empossados como membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores: — Dr. Jayme de Souza Manso, Antenor Ribeiro de Menezes e Romeu Hespanha; e como suplentes, os senhores — Dr. Heitor Beltrão, Crispim Gomes Pinto e Pedro Cunha. Por proposto do acionista Sr. Oswaldo Scarpa, a Assembléa aprovou a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, que foi fixada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por sessão a que comparecerem. Nada mais havendo a tratar o encerrada a página n. 6 do "Livro de Presença" com as assinaturas do presidente e primeiro secretário, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário para lavratura desta ata. Feito isso, foi a sessão reaberta e, lida a presente, submetida à discussão e votação, foi, sem ressalvas, por todos aprovada pelo que eu, Armando da Cunha Machado segundo secretário, assino-a com o presidente da mesa, primeiro secretário, acionistas e fiscais presentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943. — João Baptista Scarpa, presidente. — Cyro Baptista Scarpa, 1.º secretário. — Armando da Cunha Machado, 2.º secretário. — Oswaldo Scarpa. — Antonio Damiani Scarpa. — José L. Salgado Scarpa. — Vicente Gomes Pinto. — Nicolau Scarpa Sobrinho. — Dr. Jayme de Souza Manso, fiscal. — Antenor Ribeiro de Menezes, fiscal. — Romeu Hespanha, fiscal.

(N. 5.537 — 15-4-43 — Cr\$ 124,40)

FOX FILM DO BRASIL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM
22 DE MARÇO DE 1943

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e três, às dez horas da manhã, no escritório e sede da Fox Film do Brasil, S. A., à rua do Passeio número sessenta e dois, quarto andar, presentes acionistas formando *quorum* legal, conforme se vê do livro de presença, abriu os trabalhos o diretor presidente, Senhor J. Carlo Bavetta que pediu aos senhores acionistas a indicação de um presidente para a mesa, tendo sido indicado o próprio Senhor J. Carlo Bavetta que, agradecendo a sua indicação, convidou o Doutor Alberto Torres Filho, para secretário da mesa. Constituída assim, a mesa, o senhor presidente declarou que o senhor secretário ia proceder à leitura dos documentos que se achavam sobre a mesma, o que foi feito na seguinte ordem: a) Aviso de que trata o artigo noventa e nove do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, publicado, respectivamente, no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias treze, dezesseis, e dezoito de fevereiro último; b) convocação para a presente assembléa geral ordinária, publicada no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" respectivamente dos dias doze, treze e dezesseis de março corrente e concebida nos seguintes termos: "Fox Film do Brasil, S. A. — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à assembléa geral ordinária a se realizar, na sede social, à rua do Passeio número sessenta e dois, quarto andar, no dia vinte e dois de março corrente, às dez horas da manhã, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, bem como elegerem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, assim como os respectivos suplentes, para o corrente exercício. Rio de Janeiro, 22 de março de 1943. — J. C. Bavetta, diretor presidente". c) Relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", respectivamente, do dia treze do corrente mês. Lidos que foram esses documentos, o senhor presidente sujeitou-os à deliberação da assembléa, tendo esta, por unanimidade, com abstenção única dos diretores presentes, apro-

vado os mesmos documentos. Em seguida, o senhor presidente declarou que ia proceder à eleição da Diretoria, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, assim como da remuneração dos mesmos, tendo a mesa, depois do procedida a eleição, apurado o seguinte resultado: Diretor presidente, J. Carlo Bavetta, norte-americano, solteiro, residente nesta Capital; diretor vice-presidente, Alberto Torres Filho, brasileiro, advogado, casado, residente nesta Capital; diretor secretário, Alberto Fernandes de Rezende, brasileiro, do comércio, casado, também residente nesta Capital. — Membros do Conselho Fiscal: Alexander Anderson, George S. Benedict, Edward O. Peel. Suplentes: Frank E. Fuller, Norman Turner, Donald A. Poynter. A assembléa resolveu também que a remuneração dos diretores e dos membros efetivos do Conselho Fiscal seria, para aqueles, de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para cada reunião da Diretoria, e para estes a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais. Em seguida o senhor presidente declarou que tendo sido os diretores reeleitos, dava-os desde logo por empossados porquanto já tinham prestado a devida caução de ações. O senhor presidente solicitou aos senhores acionistas que aguardassem a lavratura da presente ata, feito o que foi esta lida e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 22 de março de 1943. Seguiam-se as assinaturas: Alberto Torres Filho. — Juan Carlo Bavetta. — Alberto Fernandes de Rezende — Edmundo de Miranda Jordão, por si e como procurador da Twentieth Century Fox Film Corporation e W. C. Michel. — Braz Sergio Olivier de Camargo, por si e como procurador do Dr. Richard P. Momsen.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do próprio original. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943. — Alberto Torres Filho, secretário.

(N. 5.551 — 15-4-43 — Cr\$ 139,70)

COMPANHIA FLY-TOX DO BRASIL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM
22 DE MARÇO DE 1943

Às quatorze horas do dia vinte e dois de março do ano de mil novecentos e quarenta e três, na sede social da Companhia Fly-Tox do Brasil, S. A., presentes acionistas em número legal, cujas assinaturas se encontram no respectivo livro de presença, abriu a sessão o diretor-presidente senhor Harold E. Gregory, que pediu à assembléa a designação de um presidente para a mesma, tendo esta, por unanimidade, indicado o próprio senhor Harold E. Gregory, que, agradecendo a atenção que foi dispensada à sua pessoa, convidou para secretário o doutor Braz Sergio Olivier de Camargo. Constituída por essa forma a mesa, o senhor presidente pediu ao senhor secretário que procedesse à leitura dos documentos que se encontravam sobre a mesma, o que foi feito na seguinte ordem: a) Aviso a que se refere o artigo noventa e nove da lei de sociedades por ações, publicado no *Diário Oficial*, e no "Jornal do Comércio" dos dias dezesseis, dezoito e vinte e dois de fevereiro último; b) convocação para a presente assembléa geral publicada no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias 12, 15 e 17 do corrente mês de março, e concedida nos seguintes termos: "Companhia Fly-Tox do Brasil, S. A. — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas, a comparecer à assembléa geral ordinária a se realizar na sede social, à rua Arquias Cordeiro número oitocentos e vinte oito, no dia vinte e dois de março próximo futuro, às quatorze horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, bem como elegerem a Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Rio de Janeiro, 11 de março de 1943. — H. E. Gregory, diretor presidente". c) Relatório da Diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal publicados, respectivamente, no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" do dia doze do corrente mês. Lidos que foram esses documentos, o senhor presidente pediu à assembléa que, examinando, deliberasse sobre os mesmos, tendo esta por maioria dos presentes, com abstenção única dos diretores, aprovado os mesmos. O diretor presidente, senhor Harold E. Gregory propôs que, já tendo sido ouvido a respeito o Conselho Fiscal, fosse aprovado um dividendo de 6% (seis por cento) a ser distribuído aos acionistas, proposta essa que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor presidente declarou que ia proceder à eleição dos diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício, e procedida essa eleição, apurou o seguinte resultado: Diretor presidente, Harold E. Gregory, britânico, casado, do comércio, residente nesta Capital; diretor vice-presidente, doutor Braz Sergio Olivier de Camargo, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital. Membros do Conselho Fiscal: doutor Didimo Amaral Agapito da Veiga, Eugene C. Harter, Reinaldo Gomes do Pinho. Suplentes: Alfredo Franco Junior, Durval de Oliveira e Silva e Alvaro Mendonça. Apurado esse resultado da eleição, o senhor presidente declarou que os diretores tornariam posse desde logo de seus cargos, visto como foram reeleitos e já possuem a competente caução de ação, pedindo à assembléa que, em face da lei, estipulasse os honorários dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal, tendo a assembléa decidido que a remuneração dos diretores fosse a mesma dos exercícios anteriores, e as dos membros do Conselho Fiscal, efetivos, fosse de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por trimestre, ou sejam Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) anuais. Essa deliberação foi tomada com abstenção dos diretores e membros do Conselho Fiscal, efetivos, presentes. Em seguida o senhor presidente declarou que nada mais havendo a tratar quanto à convocação, suspendia os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata, feito o que, foi reaberta a mesma sessão, lida, aprovada e assinada a ata, por todos os presentes. Rio de Janeiro, 22 de março de 1943. — Seguiam-se as assinaturas: Braz Sergio Oli-

vier de Camargo. — Harold E. Gregory. — p.p. de Richard P. Morsen, Didimo Amaral Agapito da Veiga. — Reinaldo Gomes de Pinho. — Alfredo Franco Junior. — Didimo Amaral Agapito da Veiga. Atesto que esta é cópia fiel extraída do próprio original. — Rio de Janeiro, abril de 1943. — Braz Sergio Olivier de Camargo, secretário.

(N. 5.552 — 15-4-43 — Cr\$ 142,80)

COMPANHIA FABIO BASTOS

Comércio e Indústria

CERTIDÃO

Escritura preliminar de transformação da sociedade em comandita simples "Fabio Bastos & Comp." em "Companhia Fabio Bastos — Comércio e Indústria", na forma abaixo.

Livro 631 — Folhas 16 — N. de ordem 2.173

Saibam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e quarenta e três, aos doze de fevereiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em cartório, à rua Buenos Aires, vinte e quatro, perante mim, tabelião do quarto ofício, compareceram, justos e contratados, como outorgantes e reciprocamente outorgados: Fabio Bastos & Companhia, sociedade mercantil em comandita simples, com sede nesta cidade, à rua Visconde de Inhauma n. 95, representada por seus sócios, Fabio Garcia Bastos, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; Roque Garcia Tosta, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta Capital, e Francisco Garcia Bastos, brasileiro, casado, do comércio, residente em São Paulo; Laercio Garcia Nogueira, brasileiro, casado, comerciante, residente em Belo Horizonte; Nicolau Bastos Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente em Comendador Venâncio, Estado do Rio de Janeiro; José Americano Soares, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital, e D. Maria da Penha Garcia Bastos, brasileira, comerciante, residente nesta cidade, sendo os supra men digo, supra nomeados, os sócios componentes da sociedade Fabio Bastos & Comp., com sede nesta Capital, constituída por contrato social particular, datado de 24 de agosto de 1942, devidamente arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob n. 156.181, em seis de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, contrato social este que modificou o anterior e está em pleno vigor, do que dou fé; compareceram mais, como outorgantes o reciprocamente outorgados: Olivio Gomes Vidal, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Euricles de Matos, 20; Homero Garcia, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital, à avenida Henrique Valadares, 45; Renato Pires Bastos, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Xavier da Silveira, 97; Clóvis Garcia Bastos, brasileiro, solteiro, veterinário, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Almirante Cockrane, número cinquenta e seis; Antonio Garcia da Silveira, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado e residente em São Paulo, à rua Pinheiros, 131, nesta ato representado pelo procurador bastante, Francisco Garcia Bastos, conforme procuração no 20.º Ofício de São Paulo, no livro 10, fls. 93, que hoje se registra no livro próprio deste cartório; e Altair Garcia Nogueira, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado em São Paulo, à rua Anhangabaú, 797, apartamento 52, neste ato representado pelo procurador bastante, Francisco Garcia Bastos, conforme procuração no 20.º Ofício de Notas, de São Paulo, no livro 10, fls. 93 v., que hoje se registra no livro próprio deste cartório, dou fé; José Lopes Campolina, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente em Belo Horizonte (Minas Gerais), representado pelo procurador bastante, Laercio Garcia Nogueira, conforme procuração no 3.º Ofício de Belo Horizonte (livro 179, fls. 190), que hoje se registra no livro próprio deste cartório, dou fé, e Antonio Rossi Bastos, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, domiciliado digo domiciliado e residente em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Uruguai, 620, de passagem nesta Capital, todos os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que também conheço e dou fé, obrigando-me a fazer anotação desta, no digo anotação de distribuição desta, no prazo da lei. E por todos me foi dito, na presença das testemunhas, o seguinte: a) que a sociedade vigente entre os primeiros, necessita para seu desenvolvimento, de ser transformada em sociedade anônima, o que deliberaram por pleno acordo e unânime resolução de todos os sócios, pelo que ajustaram com os demais a transformação que ora pactuam, devendo reger-se a sociedade anônima, pelos seguintes estatutos: "Estatutos da Companhia "Fabio Bastos — Comércio e Indústria"; — Capítulo I — Denominação, sede, objeto, capital, duração — Art. 1.º A Sociedade Anônima denominada "Companhia Fabio Bastos — Companhia digo denominada "Companhia Fabio Bastos — Comércio e Indústria", com sede nesta Capital, e filiais em São Paulo e Belo Horizonte (Minas), tem por objeto a indústria e o comércio de máquinas e utensílios destinados a agricultura e indústria. Art. 2.º O capital é de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em seis mil e quinhentas ações do valor nominal digo nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, das quais, mil e quinhentas ações (1.500), serão preferenciais, nominativas, sem direito a voto, realizadas integralmente em dinheiro e bens, cabendo-lhes o dividendo fixo e preferencial de oito por cento ao ano, sem direito a eventual distribuição de reservas, mas reembolsável preferencialmente em caso de liquidação social. As outras cinco mil ações, serão comuns ou ordinárias, e terão a forma nominativa realizadas, também, em bens e dinheiro. Parágrafo primeiro. As ações preferenciais darão direito a um voto por grupo de dez ações, no caso de não distribuição de dividendos durante dois exercícios consecutivos, mas por digo, mas perderão esse direito com a normalização ou restabelecimento dos dividendos. Parágrafo segundo. É facultado ao acio-

nista a substituição dos títulos simples de suas ações por títulos múltiplos e converter a todo tempo, estes naqueles. Parágrafo terceiro. Os acionistas terão sempre preferência para aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas, em igualdade de condições com terceiros adquirentes. Art. 3.º A sede e foro da Sociedade são nesta Capital, podendo a Diretoria estabelecer agências, filiais, departamentos ou fabre digo, ou fábricas, além das mencionadas, onde melhor parecer. Art. 4.º A duração social será de vinte e cinco anos, a contar desta data, prorrogáveis de conformidade com a lei. Capítulo II — Administração social — Art. 5.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de seis diretores, um dos quais diretor presidente; um diretor gerente; um diretor do Departamento Agrícola, um diretor da filial em São Paulo, e um da filial de Belo Horizonte, e um diretor secretário, eleitos por quatro anos e reelegíveis, cabendo à Diretoria todos os poderes de administração social, inclusive a alienação por hipoteca ou qualquer outro meio, dos bens sociais, sem qualquer reserva ou restrição. Art. 6.º Os diretores agirão harmonicamente, prevalecendo entretanto, em todas deliberações, no caso de empate, o voto do presidente, devendo a Diretoria lavar atas das suas reuniões. Art. 7.º Compete ao presidente a representação da Sociedade em Juízo, a nomeação de mandatários *ad negotia* e *ad iudicia*, e a supervisão dos negócios sociais, a presidência e convocação das assembleias gerais, podendo ainda praticar quaisquer atos cometidos aos outros diretores. Art. 8.º Um dos diretores residirá, obrigatoriamente, na Capital do Estado de São Paulo e outro na Capital do Estado de Minas Gerais. Art. 9.º O Diretor-secretário deverá gerir a contabilidade e serviços de escritório. Art. 10. Ao Diretor-gerente competirão os atos de gerência em geral, principalmente compra e venda, e substituir o presidente na sua ausência. Parágrafo único. — Todos os diretores antes de assinarem o termo de posse, deverão prestar caução de vinte ações da sociedade, próprias ou alheias. Art. 11. Ao Diretor do Departamento Agrícola competirá, a gerência direta desse Departamento e a propaganda em geral. Art. 12. Todos os contratos e escrituras em que a sociedade seja parte, deverão ser assinados por dois diretores dos quais um deverá ser o presidente ou na falta deste o seu substituto. Art. 13. Os cheques, duplicatas, promissórias, letras de câmbio e outros documentos de giro comercial normal serão assinados pelo presidente ou por dois diretores. Art. 14. Compete aos diretores das filiais, assinar isoladamente os documentos relacionados no artigo 13 e contratos referentes aos negócios das respectivas filiais. Capítulo III. — Assembleia Geral. — Art. 15. Na primeira quinzena de março de cada ano reunir-se-á a assembleia geral ordinária dos acionistas, que deliberará sobre o relatório, contas e gestão da Diretoria, eleição do Conselho Fiscal, remuneração deste e da Diretoria e, quatrienalmente, elegerá a Diretoria. 16. digo Art. 16. As Assembleias serão presididas pelo presidente que convidará um acionista para secretário, ficando assim composta a mesa que dirigirá os trabalhos cuja ordem do dia constará dos editais de convocação, tendo cada grupo de dez ações ordinárias, direito a um voto nas deliberações, direito esse que estenderá às ações preferenciais na hipótese prevista no parágrafo único do art. 2.º. Art. 17. As convenções de convocação serão feitas por editais publicados pela imprensa digo pela imprensa, tanto para as assembleias gerais ordinárias como para as extraordinárias, os quais obedecerão os preceitos legais. Capítulo quarto. — Balanço. — Contas. — Distribuição de Lucros. — Art. 18. O exercício social terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, quando deverá ser levantado o balanço geral e seu inventário, os quais serão submetidos a exame e parecer do Conselho Fiscal. Art. 19. Juntamente com o balanço e relatório, a Diretoria encaminhará ao Conselho Fiscal a proposta para a distribuição de dividendos, a fixação de honorários, afim de que o Conselho se pronuncie e a assembleia decida sobre a proposta. — 20 digo proposta. Art. 20. Dos lucros apurados serão deduzidos obrigatoriamente: a) cinco por cento para o fundo de reserva até ser atingido digo ser atingido o montante de vinte por cento sobre o capital social; b) a importância correspondente ao dividendo fixo de oito por cento correspondente às ações preferenciais, nos termos do artigo segundo; c) a percentagem destinada pela assembleia para ser distribuída como dividendo aos acionistas; d) a percentagem que a assembleia votar como remuneração percentual aos diretores, sempre que o dividendo das ações ordinárias alcançar o mínimo de seis por cento; e) o saldo porventura existente constituirá um fundo de reserva especial. Parágrafo único. — Os dividendos serão pagos nas épocas que forem fixadas pela Diretoria. Art. 21. Em caso de dissolução social será convocada a assembleia que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante. Art. 22. O primeiro ano social começará na data do arquivamento dos papéis da transo digo da transformação social e terminará em 31 de dezembro. — B) A seguir os contraentes declaram que o capital social está inteiramente subscrito, pela forma seguinte: Fabio Garcia Bastos subscrive mil quatrocentas e cinco mil quatrocentas e cinquenta ações ordinárias e quinhentas ações preferenciais, no total de mil novecentas e cinquenta ações e que serão integralizadas como seu digo com o seu capital e parte de seu crédito na firma Fabio Bastos & Cia.; Roque Garcia Tosta subscrive setecentas e cinquenta ações ordinárias; Francisco Garcia Bastos, subscrive oitocentas ações ordinárias e trinta preferenciais; Nicolau Bastos Filho, subscrive trezentas e setenta e cinco ações ordinárias e duzentas e vinte ações preferenciais; Laercio Garcia Nogueira subscrive quatrocentas ações ordinárias; dona Maria da Penha Garcia Bastos, subscrive quinhentas ações preferenciais; declaram ainda os subscritos acima que as ações por eles subscritas são integralizadas com o capital e parte do crédito que cada um deles possui na firma Fabio Bastos & Cia.; que as demais ações são subscritas pelos seguintes: Antonio Garcia da Silveira, que subs-

creve cento e vinte e cinco ações ordinárias; Altair Garcia Nogueira, subscrive cento e vinte e cinco ações ordinárias; Antonio Rossi Bastos, subscrive dez ações ordinárias; declararam ainda estes subscritores, que o capital de cada um deles será integralizado com o crédito que possuem também na firma Fabio Bastos & Cia.; finalmente, declararam que as restantes ações serão subscritas pelos seguintes e integralizadas em dinheiro: Olivio Gomes Vidal, subscrive duzentas e setenta ações ordinárias; Homero Garcia subscrive duzentas ações ordinárias; Renato Pires Bastos, subscrive cinquenta ações ordinárias; Clovis Garcia Bastos, subscrive quarenta ações ordinárias; e José Lopes Campolina subscrive trinta ações ordinárias; c) Como subscritores, Fabio Garcia Bastos, Roque Garcia Tosta, Francisco Garcia Bastos, Nicolau Bastos Filho, José Americano Soares, Laercio Garcia Nogueira, dona Maria da Penha Garcia Bastos, Antonio Garcia da Silveira, Altair Garcia Nogueira e Antonio Rossi Bastos, realizam as suas ações pela transformação ou transferência do patrimônio da Sociedade Fabio Bastos & Cia., da qual são sócios e credores em conta corrente, ao patrimônio da sociedade anônima em constituição, que assumirá o ativo e passivo da sociedade em transformação a partir da data do arquivamento dos papéis da sociedade transformada, é indispensável a avaliação dos bens que constituem o patrimônio da sociedade em comandita simples, que comporão as prestações dos seus sócios para o capital social; d) nessas condições, todos os contraentes, outorgantes e outorgados, reunir-se-ão no escritório social, à rua Visconde de Inhauma, n. 95, em assembleia geral, para a qual já foram convocados por edital, publicado no *Diário Oficial* do dia nove do corrente, afim de louvarem-se em peritos para a avaliação daquele patrimônio, voltando depois à minha presença, para em outra escritura, em continuação desta, ultimar-se a transformação ou reorganização da sociedade anônima objeto desta escritura. De como assim o disseram, dou fé, me pediram lhes lavrasse esta escritura que lhes li em voz alta, acharam conforme, aceitaram e assinam com as testemunhas, Bertholdo Esteves Moreira e Alvaro Peixoto. Eu, Dante Guarinello, escrevente substituto, escrevi. Eu, Francisco Belisario Tavora, tabelião, a subcrevo. — *Fabio Garcia Bastos*. — *Roque Garcia Tosta*. — *Francisco Garcia Bastos*. — *Laercio Garcia Nogueira*. — *Nicolau Bastos Filho*. — *José Americano Soares*. — *Maria da Penha Garcia Bastos*. — *Olivio Gomes Vidal*. — *Homero Gomes*. — *Renato Pires Bastos*. — *Clovis Garcia Bastos*. — p.p. Antonio Garcia da Silveira e de Altair Garcia Nogueira. — *Francisco Garcia Bastos*. — p.p. José Lopes Campolina. — *Laercio Garcia Nogueira*. — *Antonio Rossi Bastos*. — Testemunhas: *Bertholdo Esteves Moreira e Alvaro Peixoto*. — Nada mais. — Extraída por certidão, na mesma data. Eu, Dante Guarinello, escrevente substituto, subcrevo e assino. — *Dante Guarinello*.

CERTIDÃO

Escritura de continuação da de transformação da sociedade em comandita simples Fabio Bastos & Cia. em Sociedade Anônima Fabio Bastos, Comércio e Indústria.

Livro n. 631 — Folhas n. 38 — N. de ordem.

Saibam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e quarenta três, aos vinte e sete de fevereiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em cartório, à rua Buenos Aires, vinte quatro, perante mim, Tabelião do quarto ofício, compareceram justos e contratados: como outorgantes e reciprocamente outorgados: Fabio Bastos & Cia., sociedade mercantil em comandita simples, com sede nesta Cidade, à rua Visconde de Inhauma n. 95, representada por seus sócios, Fabio Ba digo Fabio Garcia Bastos, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Cidade, à rua Almirante Cockrane n. 56; Roque Garcia Tosta, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Cidade, à rua Dipsis, n. 140, e Francisco Garcia Bastos, brasileiro, casado, do comércio residente em São Paulo, à rua D. Hipolita n. 413, de passagem nesta Cidade; Laercio Garcia Nogueira, brasileiro, casado, comerciante, residente em Belo Horizonte (Minas Gerais), à rua Antonio Albuquerque n. 784, de passagem nesta Cidade; Nicolau Bastos Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente em Comendador Venancio, Estado do Rio de Janeiro, de passagem nesta Cidade; José Americano Soares, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Cidade, à rua Barão de Mesquita n. 519; dona Maria da Penha Garcia Bastos, brasileira, casada, comerciante, residente nesta Capital, à rua Almirante Cockrane n. 56, sendo os supra nomeados, os socios componentes da sociedade Fabio Bastos & Cia., com sede nesta Capital, constituída por contrato social, particular, datado de 24 de agosto de 1942, devidamente arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob n. 156.181, em seis de janeiro de 1943, contrato social este que modificou o anterior e está em pleno vigor, do que dou fé; comparecem mais, como outorgantes e reciprocamente outorgados: — Olivio Gomes Vidal, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Cidade, à rua Euricles de Mattos n. 20; Homero Garcia, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Cidade, à av. Henrique Valadares n. 45; Renato Pires Bastos, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, domiciliado e residente à rua Xavier da Silveira n. 97; Clovis Garcia Bastos, brasileiro, solteiro, veterinário, domiciliado e residente nesta Cidade, à rua Almirante Cockrane n. 56; Antonio Garcia da Silveira, brasileiro, solteiro, advogado, residente em São Paulo, onde é domiciliado, à rua Pinheiros n. 131, neste ato representado pelo procurador bastante, Francisco Garcia Bastos, conforme procuração no 20.º ofício de São Paulo, no Liv. 10, fls. 93, já registrada no livro próprio deste cartório; Altair Garcia Nogueira, brasileiro, casado, veterinário, domiciliado e residente em São Paulo, à rua Anhangabaú, apartamento 52, representado pelo procurador bastante, Francisco Garcia

Bastos, conforme procuração no 20.º ofício de São Paulo, no Liv. 10, fls. 93 v.; José Lopes Campolina, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belo Horizonte (Minas Gerais), representado pelo procurador bastante Laercio Garcia Nogueira, conforme procuração no terceiro ofício de Belo Horizonte (Liv. 179, fls. 190) já registrada no livro próprio deste cartório; e Antonio Rossi Bastos, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na rua Visconde de Uruguai n. 620, de passagem nesta Capital, todos os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que também conheço e dou fé, obrigando-me a fazer anotação de distribuição desta, no prazo da lei. E na presença das testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, foi dito que, tendo sido suspensa a deliberada transformação social, para que se procedesse à avaliação do patrimônio da sociedade em comandita simples — Fabio Bastos & Cia., de conformidade com a escritura lavrada nestas notas, em doze do corrente, no Liv. 631 a fls. 16, e havendo sido realizada a assembleia de que dá notícia a dita escritura, vinham pela presente ratificá-la, como de fato ratificam, bem como adotar as providências ulteriores em complemento da transformação, apresentando-se em cópia assinada pelo secretário das reuniões, as atas infra transcritas, que ficam como parte integrante desta, e são do teor seguinte: — "Ata da primeira assembleia geral dos subscritores do capital da Cia. — Fabio Bastos, Comércio e Indústria. — Aos treze de fevereiro de mil novecentos e quarenta três, nesta Capital, no escritório à rua Visconde de Inhauma n. 95, às quinze horas, presentes todos os subscritores das ações da sociedade anônima, em que se transforma a sociedade Fabio Bastos & Cia., já nomeados na primeira escritura pública de transformação assinada no dia doze do corrente mês, em notas do Tabelião Belisário Tavora, desta Capital, e abaixo assinados, assumiu a presidência o subscritor Sr. Fabio Garcia Bastos, que me convidou para secretário. Após a leitura do edital de convocação do seguinte teor: — Edital de convocação. Primeira assembleia geral de transformação da Sociedade Fabio Bastos & Cia. — São convocados todos os subscritores do capital da Cia. para se reunirem em assembleia geral que deliberará sobre a transformação e escolherá avaliadores para a avaliação do patrimônio social da primeira sociedade, devendo a assembleia realizar-se na sede daquela sociedade, à rua Visconde de Inhauma n. 95, às quinze horas do dia treze do corrente. Rio de Janeiro, oito de fevereiro de mil novecentos e quarenta três. — Fabio Garcia Bastos", publicado no *Diário Oficial* de nove do corrente, explicou o presidente os fins da reunião, convidando os subscritores a elegerem três peritos para procederem à avaliação do patrimônio da sociedade em via de transformação. Foram escolhidos os Srs. — Dr. Lafayette Belfort Garcia, José Alves Motta e Luciano Marques Travassos, respeitadas as abstenções legais. O Sr. presidente declara que vai suspender a assembleia por meia hora para ser lavrada a presente, que fiz escrever em livro próprio, e sendo reaberta a assembleia foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Eu, Homero Garcia, secretário a escrevi. (a. a.) Fabio Garcia Bastos, presidente. — Homero Garcia, secretário. — José Americano Soares. — Francisco Garcia Bastos. — Laercio Garcia Nogueira. — José Lopes Campolina — P. p. Laercio Garcia Nogueira, Olivio Gomes Vidal. — Antonio Garcia Silveira — P. p. Francisco Garcia Bastos, Altair Garcia Nogueira — P. p. Francisco Garcia Bastos, Renato Pires Bastos. — Roque Garcia Tosta. — Nicolau Bastos Filho. — Antonio Rossi Bastos. — Clovis Garcia Bastos. — Maria da Penha Garcia Bastos. — Esta é cópia autêntica extraída do livro provisório de atas, em vinte quatro de fevereiro de 1943, por mim Homero Garcia, secretário, que a subcrevo. (a.) Homero Garcia. — Reconheço a firma de Homero Garcia — Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1943. Em test. da verdade (sinal). Dante Guarinello, Carimbo deste Cartório, inutilizando Cr\$ 1,70 de selo federal e Taxa Educação. — Ata da segunda assembleia geral dos subscritores do capital da Cia. Fabio Bastos, Comércio e Indústria. Aos vinte três de fevereiro de mil novecentos e quarenta três, às quinze horas, no escritório à rua Visconde de Inhauma, número noventa e cinco, nesta Cidade, reuniram-se os subscritores do capital social da sociedade anônima na qual se transforma a sociedade em comandita simples — Fabio Bastos & Cia., previamente convocados por edital publicado no *Diário Oficial* do dia 17 do corrente e do teor seguinte: — Companhia Fabio Bastos, Comércio e Indústria. — Assembleia geral extraordinária. Convocação. Convidam-se os senhores acionistas da Cia. Fabio Bastos, Comp. digo Cia. Fabio Bastos, Comércio e Indústria, para uma assembleia geral extraordinária que se realizará no próximo dia 23, às quinze horas, na sede social, à rua Visconde de Inhauma, número noventa e cinco, para conhecimento do laudo apresentado pelos senhores peritos avaliadores nomeados na assembleia geral extraordinária anterior, e sua votação. Fabio Garcia Bastos". — Assumiu a presidência o subscritor Fabio Garcia Bastos, que convidou a mim, Homero Garcia, para secretário. Presentes todos os subscritores, compareceram igualmente os peritos louvados Dr. Lafayette Belfort Garcia, José Alves Motta e Luciano Marques Travassos, sendo, por este, lido o seguinte laudo de avaliação. — Laudo de avaliação. — Nós, abaixo assinados, eleitos para avaliação dos bens da sociedade mercantil em comandita simples Fabio Bastos & Cia., com sede nesta Cidade, à rua Visconde de Inhauma, número 95, examinamos, no desempenho de nossa missão, todos os elementos componentes do patrimônio social, tendo em vista o balanço, levantado em trinta de janeiro, próximo passado. Por esse motivo e pelo conhecimento desses elementos e seu valor, damos nosso parecer no sentido de serem aceitos esses elementos como bens reais, exatamente como constam do referido balanço que a seguir transcrevemos em resumo: Fabio Bastos & Cia. — Balanço geral realizado em trinta de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, da Matriz (Rio de Janeiro) e Filiais (S. Paulo e Belo Horizonte). — Ativo: disponível:

bancos, saldos dev. em c/c.: um milhão cento e sessenta nove mil e oitenta cinco cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 1.169.085,40). Caixa numerário existente, setenta e um mil setecentos e oitenta três cruzeiros. Fixo — Moveis e máquinas de escritório, quarenta e três mil e quarenta nove cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 43.049,40). Itens diversos — Cr\$ 16.602,20 (dezesseis mil seiscentos e dois cruzeiros e vinte centavos). Fábrica de Coalhos Dr. Pecego, trinta e seis mil seiscentos e dezesseis cruzeiros e quarenta centavos. Fábrica de Presilhas Falcão: Cr\$ 18.701,00 (dezoito mil setecentos e quatro cruzeiros). Marcas e Patentes — Cr\$ 4.225,20 (quatro mil duzentos e vinte cinco cruzeiros e vinte centavos). Gasogenio Brasil, oitocentos e vinte cinco cruzeiros e vinte centavos. Devedores por caução Cr\$ 55.844,90 (sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa centavos). Filial de S. Paulo — Conta resultado Cr\$ 382.711,40 (trezentos e oitenta dois mil setecentos e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos). Filial de Belo Horizonte — Conta de resultado — Cr\$ 225.460,80 (duzentos e vinte cinco mil quatrocentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos). Mercadorias — Valor das mercadorias em estoque, conforme inventários: três milhões seiscentos e oitenta oito mil trezentos e trinta dois cruzeiros e trinta centavos. Títulos a receber, dois milhões seiscentos e quarenta mil trezentos e oitenta um cruzeiros e noventa cinco centavos (Cr\$ 2.640.381,95). Títulos de renda Cr\$ 28.200,00 (vinte oito mil e duzentos cruzeiros); Contas correntes. — Saldos devedores — Sessenta e dois mil cento e vinte três cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 32.123,10). Resultados pendentes. — Obrigações de guerra: três mil seiscentos e quarenta um cruzeiros e cinquenta centavos). Estampilhas e selos: Seiscentos e setenta dois cruzeiros e trinta centavos. Gastos de Instalações — Sete mil duzentos e vinte cruzeiros. Contas de compensação — Bancos — Conta Caução — Cr\$ 329.179,50 (trezentos e vinte nove mil cento e setenta nove cruzeiros e cinquenta centavos). Consignatários — dois mil cento e cinco cruzeiros. Correspondentes n/n digo Correspondentes n/c. Cobranças: oitocentos e noventa oito mil cento e trinta nove cruzeiros e oitenta cinco centavos. Mercadorias em consignação Cr\$ 43.860,80 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos). Total do ativo Cr\$ 9.739.070,00 (nove milhões setecentos e trinta nove mil e setenta cruzeiros). Passivo não exigível — Capital, dois milhões de cruzeiros. Exigível em curto prazo — Sócios contas correntes Cr\$ 3.360.213,10 (três milhões trezentos e sessenta mil duzentos e treze cruzeiros e dez centavos). Contas correntes — Saldos credores Cr\$ 685.701,80 (seiscentos e oitenta cinco mil setecentos e um cruzeiros e oitenta centavos). Comissões a liquidar — Cr\$ 44.009,60 (quarenta e quatro mil e nove cruzeiros e sessenta centavos). Contas a pagar cento e oitenta sete mil oitocentos e sessenta oito cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 187.868,70). Títulos a pagar cento e cinquenta oito mil trezentos e cinquenta sete cruzeiros e vinte centavos). Imposto de renda de Renda (S. Paulo), vinte quatro mil e trinta cruzeiros e trinta centavos. Lucros e Perdas, um milhão duzentos e quarenta um mil e vinte cruzeiros e vinte cinco centavos (Cr\$ 1.241.020,25). Matriz e Filiais: — seiscientos e sete mil novecentos e dois cruzeiros e oitenta centavos. Gratificações — Cr\$ 110.726,80 (cento e dez mil setecentos e vinte seis cruzeiros e oitenta centavos). De resultados pendentes — Imposto de vendas e consignações — cinco mil seiscentos e treze cruzeiros e noventa centavos. Assistência Mecânica — doze mil setecentos e onze cruzeiros e vinte centavos. Garantias Diversas: dezoito mil e duzentos cruzeiros. Oscilação de colação, nove mil e vinte nove cruzeiros e vinte centavos. Conta de compensação. Mercadorias consignadas, dois mil cento e cinco cruzeiros. Títulos em cobrança, oitocentos e noventa oito mil cento e trinta nove cruzeiros e oitenta cinco centavos. Títulos caucionados trezentos e vinte nove mil cento e setenta nove cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 329.179,50). Comitentes Cr\$ 43.860,80 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos). Total do passivo Cr\$ 9.739.070,00 (nove milhões setecentos e trinta nove mil e setenta cruzeiros). Nestas condições estão integras as parcelas correspondentes ao capital e reservas que reverterão em parte à sociedade anônima com integralização das ações que subscreveram, os sócios da dita sociedade Fabio Bastos & Cia. Verificamos, também, que, entre os diversos credores que se compreendem nos saldos do balanço acima transcrito, aparecem os referidos sócios e outros que subscreveram ações da nova Companhia, a saber: — Fabio Garcia Bastos, credor de Cr\$ 1.371.722,10 (um milhão trezentos e setenta um mil setecentos e vinte dois cruzeiros e dez centavos). — Francisco Garcia Bastos, credor de Cr\$ 498.756,70 (quatrocentos e noventa oito cruzeiros setecentos e cinquenta seis cruzeiros e oitenta e quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta seis cruzeiros e setenta centavos); Roque Garcia Tosta, credor de quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 474.380,10). Nicolau Bastos Filho, credor de Cr\$ 529.547,50 (quinhentos e vinte nove mil quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos). José Americano Soares, credor de Cr\$ digo de Cr\$ 462.852,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros). Laercio Garcia Nogueira, credor de duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta cruzeiros e noventa e cinco centavos (Cr\$ 249.660,95). — Maria da Penha Garcia Bastos, credora de Cr\$ 980.181,80 (novecentos e oitenta mil cento e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos). Antonio Garcia Silveira, credor de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros). Altair Garcia Nogueira, credor de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros); e Antonio Rossi Bastos, credor de dezesseis mil e quinhentos cruzeiros. Aos saldos dos sócios foram adicionadas as suas quotas sobre os lucros apurados em trinta de janeiro último, que, no balanço supra constam sob o título "Lucros e Perdas". — Pelo exposto, concordamos plenamente

com os valores atribuídos pelos subscritores, dos haveres, quotas de capital e lucros que transferem no todo ou em parte à nova sociedade anônima com integralização das respectivas subscrições. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três. — Lafayette Belfort Garcia. — Luciano Marques Travasso. — José Alves Motta. — Fíndia a leitura do laudo supra transcrito, foi o mesmo submetido à discussão, e como ninguém pedisse a palavra, foi a seguir aprovado sem discrepância, observadas, no entretanto, na votação, as abstenções legais. Lida a presente foi por todos aprovada e transcrita em livro próprio e por todos subscritores, digo, todos subscrita. — Fabio Garcia Bastos, presidente. — Homero Garcia Silveira. — P.p. Francisco Garcia Bastos. — Altair Garcia Bastos. — Laercio Garcia Nogueira. — José Lopes Campolina. — P.p. Laercio Garcia Nogueira, Olivio Gomes Vidal. — Antonio Garcia Silveira. — P.p. Francisco Garcia Bastos. — Altair Garcia Nogueira. P.p. Francisco Garcia Bastos — Renato Pires Bastos. — Roque Garcia Tosta. — Nicolau Bastos Filho. — Antonio Rossi Bastos. — Clovis Garcia Bastos. — Maria da Penha Garcia Bastos. — Está digo Bastos. Esta é a cópia autêntica da ata extraída do livro provisório de atas, por mim, Homero Garcia, secretário que a subcrevo. — Homero Garcia. Reconheço a firma de Homero Garcia. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1943. Em testemunho da verdade (sinal). Dante Guarinello. Carimbo deste cartório inutilizando Cr\$ 1.70 de selo federal e Educação." — Pelos contraentes outorgantes e por todos os subscritores me foi dito que, em consequência da aprovação do laudo de avaliação haviam por definitivamente incorporado à sociedade anônima em que se transforma, o patrimônio social da Sociedade Fabio Bastos & Cia., com todos os seus elementos ativos e passivos, acrescentando todos os contraentes que tinham a sociedade em comandita simples por definitivamente transformada em anônima, vigentes desde já os seus estatutos, acceitas as subscrições e integralizações de ações pela forma por que foram efetuadas, tendo os outorgantes e reciprocamente outorgados, apresentado o seguinte certificado de depósito da importância correspondente a dez por cento do capital social em dinheiro, o qual é do teor seguinte: — Banco Industrial Brasileiro S. A. — Sede: rua General Câmara, 71, Rio de Janeiro. Recebemos do Sr. Fabio Garcia Bastos, na qualidade de incorporador da Cia. Fabio Bastos, Comércio e Indústria a quantia de cinquenta e nove mil cruzeiros correspondentes a 10 % do seu capital social, subscrito em dinheiro, de Cr\$ 590.000,00, para fins do art. 36, do decreto-lei número 2.627, de 26-9-940. Para clareza firmamos o presente em 1.ª via, para um só efeito, selada com Cr\$ 20,20. — Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1943. — J. Pinto Junior e A. F. Almeida. Banco Industrial Brasileiro S. A. — Disseram mais, que estando verificados todos os requisitos para a transformação da sociedade em comandita simples em anônima, nomeavam os abaixo mencionados para os cargos seguintes: — Fabio Garcia Bastos, para diretor-presidente; Roque Garcia Tosta, para diretor-gerente; Francisco Garcia Bastos, para diretor da filial de São Paulo; Olivio Gomes Vidal, para diretor do Departamento Agrícola; Laercio Garcia Nogueira, para diretor da filial de Belo Horizonte e Homero Garcia, para diretor secretário, sendo todos brasileiros casados, o primeiro residente nesta cidade, à rua Almirante Cockrane, 56, o segundo residente nesta cidade, à rua Dipsis, n. 140, o terceiro residente em São Paulo, à rua Dona Hipólita n. 413, o quarto residente nesta cidade, à rua Euricles de Mattos n. 20, o quinto residente em Belo Horizonte, à rua Antonio Albuquerque, 781, e o sexto digo o sexto e último residente nesta cidade, à avenida Henrique Valadares n. 45. — Para membros efetivos do Conselho Fiscal nomeavam os Srs. Dr. Geraldo Hildefonso Mascarenhas da Silva, residente nesta cidade, à rua Ministro Viveiro de Castro, n. 138; Dr. Lafayette Belfort Garcia, residente à rua Vs. digo, Visconde de Cabo Frio, 22, nesta cidade; e José Americano Soares, residente nesta cidade, à rua Barão de Mesquita, 519. Suplentes: Ronan Rodrigues Borges, residente nesta cidade, à rua Barata Ribeiro, 311; Dr. Ormeu Junqueira Botelho, residente à Travessa Tamoio, 10, e Emir Dias Franco, residente à avenida Copacabana, 1.212, nesta cidade. — Ficando estabelecido que os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração anual de Cr\$ 200,00 (mil e duzentos cruzeiros) cada um. — Os diretores entrarão em exercício e assinarão o termo de posse uma vez prestada a caução dos Estatutos, competindo ao presidente o levantamento do depósito legal, no momento oportuno. E por estarem os contraentes de pleno e reciproco acordo sobre todas as cláusulas e estipulações desta e da anterior escritura; assinam a presente. O selo proporcional ao aumento de capital como se consite por transformação a Cia. Fabio Bastos, Comércio e Indústria, foi pago por verba à Recebedoria do Distrito Federal, na conformidade do conhecimento seguinte: 1.ª via. — N. 1.805, série C — Ministério da Fazenda. Recebedoria do Distrito Federal. Selo por verba. Exercício de 1943. Cr\$ 18.000,00. No livro de receita a fls. fica debitado o tesoureiro pela quantia de dezoito mil cruzeiros recebida de Fabio Bastos & Cia., proveniente aumento de capital, conforme verba 5 C. — Recebedoria do Distrito Federal, em 26 de fevereiro de 1943. — O escrivão, (illegível). O ajudante de tesoureiro, Valle. O selo de Educação foi pago na guia arquivada em cartório. E me pediram lhes lavrasse esta escritura, que lhes li em voz alta, acharam conforme, acceitaram e assinaram com as testemunhas, Bertholdo Esteves Moreira e Alvaro Peixoto. Eu, Dante Guarinello, escrevente substituto, escrevi. Eu, Francisco Belisario Tavora, tabelião, a subcrevo. — Fabio Garcia Bastos. — Roque Garcia Tosta. — Francisco Garcia Bastos. — Laercio Garcia Nogueira. — Nicolau digo Nicolau Bastos Filho. — José Americano Soares. — Maria da Penha Garcia Bastos. — Olivio Gomes Vidal. — Homero Garcia. — Renato Pires Bastos. — Antonio Rossi Bastos. — P.p. Antonio Garcia da Silveira, Francisco Garcia Bastos. — P.p. Altair

Garcia Nogueira, Francisco Garcia Bastos. — P.p. José Lopes Campolina, Laercio Garcia Nogueira. — Clovis Garcia Bastos. — Testemunhas: Bertholdo Esteves Moreira e Alvaro Peixoto. — Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Dante Guarimello, escrevente substituto, subscrevo e assino Dante Guarimello. — Visto — Francisco de Vasconcelos, pelo chefe da Secção.

CERTIDÃO

Escritura aditiva de transformação da sociedade em comandita simples Fabio Bastos & Cia. em Cia. Fabio Bastos, Comércio e Indústria. Livro 631 — Folhas 86 v.

Saibam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e quarenta e três, aos cinco de abril, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em cartório à rua Buenos Aires n. 24, perante mim, tabelião do 4.º Ofício, compareceram justos e contratados, como outorgantes e reciprocamente outorgados: Fabio Bastos & Cia. sociedade mercantil em comandita simples, com sede nesta Cidade, à rua Visconde de Inhauma, 95, neste ato representada por seus sócios: — Fabio Garcia Bastos, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Cidade, à rua Almirante Cockrane, n. 56; Roque Garcia Tosta, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Cidade, à rua Dipis, 140; Francisco Garcia Bastos, brasileiro, casado, do comércio, residente em São Paulo, à rua D. Hipólita, 413; Laercio Garcia Nogueira, brasileiro, casado, comerciante, residente em Belo Horizonte (Minas Gerais) à rua Antonio Albuquerque, 784; Nicolau Bastos Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente em Comendador Venâncio — Estado do Rio de Janeiro; José Americano Soares, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Cidade, à rua Barão de Mesquita, 519; dona Maria da Penha Garcia Bastos, brasileira, casada, comerciante, residente nesta Cidade, à rua Almirante Cockrane, 56, sendo todos os supra mencionados, sócios componentes da sociedade — Fabio Bastos & Cia. com sede nesta Capital, constituída por contrato social particular de 24 de agosto de 1942, devidamente arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob n. 156.181, em 6 de janeiro de 1943, contrato social este que modificou o anterior, do que dou fé; comparecem mais, como outorgantes e reciprocamente outorgados: Olivio Gomes Vidal, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Cidade, à rua Euricles de Matos, 20; Homero Garcia, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Cidade, à avenida Henrique Valadares, 45; Renato Pires Bastos, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente nesta cidade, à rua Xavier da Silveira, 97; Clovis Garcia Bastos, brasileiro, solteiro, veterinário, residente nesta Cidade, à rua Almirante Cockrane, 56; Antonio Garcia da Silveira, brasileiro, solteiro, advogado, residente em São Paulo à rua Pinheiros, 131; Altair Garcia Nogueira, brasileiro, casado, veterinário, residente em São Paulo, à rua Anhangabaú, 797, apartamento 52; José Lopes Campolina, brasileiro, casado, comerciante, residente em Belo Horizonte, à rua Marmore, 230, e Antonio Rossi Bastos, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, à rua Visconde Uruguai, 620 de passagem nesta Cidade, sendo os outorgante-outorgados — Francisco Garcia Bastos, Antonio Garcia da Silveira, Altair Garcia Nogueira, Nicolau Bastos Filho, Laercio Garcia Nogueira e José Lopes Campolina, representados pelo também outorgante-outorgado — Homero Garcia, conforme as procurações do 20.º Tabelião de São Paulo, no Livro 13, fls. 31 do tabelião e escrivão José Maximiano da Silveira, de Vila de Comendador Venâncio — 11.º distrito de Itaperuna, no Livro 1, fls. 87; do 3.º Ofício de Belo Horizonte (Liv. 180, fls. 98 e 180, fls. 93) as quais, hoje se registam no livro próprio deste cartório e dou fé; sendo os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que também conheço e dou fé, obrigando-me a fazer anotação de distribuição desta, no prazo da lei. E na presença das testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que, em aditamento às escrituras públicas lavradas nestas notas, em 12 e 27 de fevereiro do corrente ano, às folhas 16 e 38, do Liv. 631 e, em virtude de exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no processo de arquivamento dos referidos documentos, com as quais estão de acordo, resolvem modificar, como neste ato modificam, o artigo segundo e seu parágrafo primeiro e artigos 7.º, oitavo e décimo sexto dos Estatutos que passarão a ter a seguinte redação: — Art. 2.º O capital social é de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em seis mil e quinhentas ações (6.500) do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, das quais mil e quinhentas (1.500) ações serão preferenciais, nominativas, sem direito a voto, cabendo-lhes o dividendo fixo e preferencial de oito por cento ao ano, sem direito a eventual distribuição de reservas, mas reembolsáveis preferencialmente em caso de liquidação da sociedade. As outras cinco mil ações serão comuns ou ordinárias e nominativas. O capital social é integralmente realizado neste ato, sendo Cr\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzeiros) em dinheiro e Cr\$ 5.910.000,00 (cinco milhões novecentos e dez mil cruzeiros) em bens. Parágrafo primeiro — As ações preferenciais terão direito a voto no caso de não distribuição de dividendo durante dois exercícios consecutivos, cessando esse direito com a normalização ou restabelecimento dos dividendos. Art. 7.º Compete ao presidente a representação da sociedade em Juízo, a nomeação de mandatários *ad negotia* e *ad iudicia* e a supervisão dos negócios sociais. Art. 8.º Em caso de impedimento temporário, e sem prejuízo das funções próprias, os diretores se substituirão mutuamente, de acordo com o deliberado em reunião da Diretoria, especialmente convocada para esse fim. Em caso de vaga, sob as condições e pela forma precedentemente enume-

radas, será escolhido o substituto que exercerá o cargo até a realização da primeira assembléia geral ordinária, a qual proverá em definitivo, a substituição. Art. 16. As assembléias gerais serão presididas pelo diretor-presidente, que convidará um acionista para secretário, ficando assim constituída a mesa que dirigirá os respectivos trabalhos. Resolvem também acrescentar ao artigo quinto o seguinte parágrafo único: — Parágrafo único — Um dos diretores residirá, obrigatoriamente, na Capital do Estado de São Paulo e outro na Capital do Estado de Minas Gerais. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi apresentado, em seguida, para ser transcrito nesta escritura, um laudo aditivo firmado pelos avaliadores dos bens da sociedade Fabio Bastos & Cia., senhores doutor Lafayette Belfort Garcia, Luciano Marques Travassos e José Alves Motta, concebido nos seguintes termos: — Laudo aditivo — Nós, abaixo assinados, peritos escolhidos para proceder à avaliação dos bens da sociedade mercantil em comandita simples Fabio Bastos & Companhia, com sede nesta cidade, à rua Visconde de Inhauma número noventa e cinco — em aditamento ao laudo que firmamos em dezessete de fevereiro do corrente ano, e, como esclarecimentos necessários ao seu bom e perfeito entendimento, declaramos o seguinte: a) que os sócios da referida sociedade comercial, senhores Fabio Garcia Bastos, Roque Garcia Tosta, Francisco Garcia Bastos, Nicolau Bastos Filho, José Americano Soares, Laercio Garcia Nogueira e dona Maria da Penha Garcia Bastos, subscreveram cinco mil seiscentas e cinquenta ações da Companhia Fabio Bastos, Comércio e Indústria, em que aquela sociedade se está transformando, no valor total de cinco milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros, e, como o capital dos mesmos sócios e os seus créditos na sociedade Fabio Bastos & Companhia, ascendem a seis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil cento e quatro cruzeiros e quinze centavos, haveres esses com os quais serão integralizadas as ações que subscreveram, resulta um excedente de novecentos e dezessete mil cento e quatro cruzeiros e quinze centavos, sobre as suas subscrições; b) que os senhores Antonio Garcia Silveira, Altair Garcia Nogueira e Antonio Rossi Bastos, subscreveram duzentas e sessenta ações da referida Companhia Fabio Bastos, Comércio e Indústria, que serão integralizadas com os seus créditos na sociedade Fabio Bastos & Companhia, os quais importam em duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos cruzeiros, havendo, pois, um excedente de seis mil e quinhentos cruzeiros; c) que esses excedentes passarão para a Companhia Fabio Bastos, Comércio e Indústria, como créditos dos referidos senhores; d) que o ativo real da sociedade Fabio Bastos & Companhia é de oito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos, e o seu passivo real (excluídos os créditos acima mencionados) é de um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, cinquenta e um cruzeiros e cinquenta centavos, sendo, portanto, de seis milhões, oitocentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta e três cruzeiros e trinta e cinco centavos, o ativo líquido da aludida sociedade Fabio Bastos & Companhia. — E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente documento. — Rio de Janeiro, 3 de abril de 1943 (a.a.) Lafayette Belfort Garcia. — Luciano Marques Travassos. — José Alves Motta. — De como assim o disseram, dou fé, me pediram lhes lavrasse esta escritura, que lhes li em voz alta, acharam conforme, aceitaram e assinam com as testemunhas, a tudo presentes, Alvaro Peixoto e Bertholdo Esteves Moreira. Eu, Dante Guarimello, escrevente substituto, escrevi. Eu, Francisco Belisario Tavora, tabelião, subscrevo. (a.a.) Fabio Garcia Bastos. Roque Garcia Tosta. P.p. Francisco Garcia Bastos. P.p. Laercio Garcia Nogueira. P.p. Nicolau Bastos Filho — Homero Garcia — José Americano Soares — Maria da Penha Garcia Bastos — Olivio Gomes Vidal. — Homero Garcia — Renato Pires Bastos. Clovis Garcia Bastos. P.p. Antonio Garcia da Silveira. P.p. Altair Garcia Nogueira. P.p. José Lopes Campolina — Homero Garcia — Antonio Rossi Bastos. Bertholdo Esteves Moreira e Alvaro Peixoto. — Traslada em seguida. — Eu, Dante Guarimello, escrevente substituto, subscrevo e assino, em digo assino. — Dante Guarimello.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Fabio Bastos, Comércio e Indústria, em 14 de abril de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.973, os seguintes documentos: a) escritura preliminar de transformação da sociedade em comandita simples "Fabio Bastos & Cia.", em sociedade anônima sob a denominação de "Companhia Fabio Bastos Comércio e Indústria", lavrada em notas do 4.º Ofício desta Capital em 12 de fevereiro de 1943, contendo a transcrição dos estatutos; b) escritura de continuação, lavrada em notas do mesmo Ofício em 27 de fevereiro de 1943, contendo a transcrição das atas das assembléias gerais realizadas em 13 e 23 de fevereiro de 1943, que nomearam louvados e aprovaram o laudo de avaliação, e os demais atos constitutivos; c) escritura aditiva de transformação da sociedade em comandita simples Fabio Bastos & Cia., lavrada em notas do mesmo Ofício em 5 de abril de 1943, que sanou as irregularidades apontadas por este Departamento. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. — Visto. Tancredo Vasconcelos, pelo diretor da Secção. Selada com Cr\$ 5,20.

(N. 5.535 — 15-4-43 — Cr\$ 1.579,00)

COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZENS GERAIS

Rua da Candelária n. 9, 9.º andar, sala 912

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 27 DE ABRIL DE 1943

Senhores acionistas:

Em observância aos dispositivos estatutários e legais, submetemos à apreciação dos senhores acionistas, com o parecer do Conselho Fiscal, as contas relativas ao exercício de 1942, constantes do balanço encerrado em 31 de dezembro desse ano e da demonstração da conta de Lucros e Perdas.

Ficamos, outrossim, à inteira disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

A Assembléia competirá eleger o Conselho Fiscal para o ano de 1943, fixando os honorários.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943. — *Ary Brum*, diretor presidente.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			
Imoveis		801.049,90	
Móveis e utensílios		18.581,30	
Reconstrução do Armazem da praia de S. Cristóvão, 227-231		159.780,20	979.411,40
Disponível:			
Caixa			3.255,60
Realizável:			
Contas correntes			54.435,50
Compensação:			
Caução da Diretoria			20.000,00
			1.057.102,50
Passivo		Cr\$	Cr\$
Não exigível:			
Capital		230.000,00	
Fundo de depreciação		17.836,10	
Fundo de reserva		3.281,80	
Fundo de previsão		6.563,70	257.681,60
Exigível:			
Contas correntes		63.284,40	
Obrigações a pagar		660.000,00	
Inst. Ap. e P. Enip. Transp. e Cargas		295,80	
Legião Brasileira de Assistência		49,40	
Porcentagem da Diretoria		3.281,80	
Dividendos		13.800,00	
Imposto de renda		3.938,20	711.649,60
Compensação:			
Títulos caucionados			20.000,00
Saldo para 1943:			
Lucros e perdas			34.771,30
			1.057.102,50

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

	Débito	Crédito
	Cr\$	Cr\$
A despesas gerais	193.658,80	
A fundo de depreciação	17.836,10	
A porcentagem da Diretoria	3.281,80	
A fundo de reserva	3.281,80	
A fundo de previsão	6.563,70	
A imposto de renda	3.938,20	
A dividendos	13.800,00	
A saldo para 1943	34.771,30	
De taxas diversas		221.498,40
De sublocações		18.000,00
De aluguéis		37.633,30
	277.131,70	277.131,70

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943. — *Ary Brum*, diretor presidente. — *Orlando Alves*, guarda-livros, Reg. n. 34.193.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Armazens Gerais, abaixo assinados, tendo examinado devidamente as contas e atos da Diretoria, relativos ao exercício de 1942, e verificado a sua exatidão e regularidade, em face dos estatutos e da contabilidade e documentos respectivos, são de parecer que sejam aprovados ditos atos e contas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943. — *Osmar Carlos de Oliveira*. — *Arthur Fernandes*. — *Carlos B. Wigg Sobrinho*.

(N. 5.557 — 15-4-43 — Cr\$ 238,70)

IMOBILIÁRIA XAVIER FILHO, SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA "IMOBILIÁRIA XAVIER FILHO SOCIEDADE ANÔNIMA"

As quinze horas do dia dezessete do mês de março de mil novecentos e quarenta e três, na sede social da Imobiliária Xavier Filho Sociedade Anônima, à avenida Rio Branco, cento e onze, primeiro andar, sala número cento e seis, presentes acionistas em número legal, representando a maioria do capital social, conforme a lista de presença, o senhor diretor-presidente abriu a sessão e pediu que a assembléia, na forma prevista nos Estatutos, escolhesse, dentre os presentes, um acionista para dirigir os seus trabalhos. Aclamado, assumiu a presidência o acionista Vicente Noronha, que convidou para secretários a mim, Pedro Xavier D'Araújo e ao acionista Edgard de Alencar, ficando assim composta a mesa. Declarou o senhor presidente que o fim da presente assembléia constava da respectiva ordem do dia, conforme os anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" e cujo teor foi lido por mim. Em seguida, mandou-me o presidente que procedesse à leitura do relatório, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito. O presidente submeteu a discussão tais documentos e, não tendo havido quem quisesse usar da palavra, declarou que se ia proceder à respectiva votação, o que foi feito, tendo sido tudo aprovado por unanimidade de votos, com abstenção dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal em acordo com o impedimento legal. Pelo presidente foi anunciado que mandaria distribuir cédulas, afim de serem eleitos os novos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. Recolhidas as cédulas, contadas e achadas certas, foram apurados os votos e verificado haverem sido eleitos por unanimidade os senhores Mauro Braga Lobo, Antonio Silveira Lima e Hugo Hamann, para fiscais e suplentes os Srs. José Mendes Figueiredo, Antonio Lemos Maya Vianna e Lupicino Meilo. Propôs, em seguida, o presidente que a assembléia fixasse em mil cruzeiros a remuneração de cada fiscal, o que foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão por dez minutos, afim de que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, lida por mim a ata, foi esta achada conforme, lavrei-a no livro competente e sua cópia fiel em separado, afim de que tenha o destino legal. Eu Pedro Xavier D'Araújo, secretário, subscrevo e assino, com todos os presentes. — *Pedro Xavier D'Araújo*. — *Vicente Noronha*. — *Carlos Corrêa de Mattos*. — *Francisco Xavier de Araújo Filho*. — *Octavio Macedo de Andrade*. — *Alfredo Corrêa Pinto*. — *Antonio Silveira Lima*. — *Edgard de Alencar*. — P.p. de Lucilla de Amorim Xavier, *Francisco Xavier de Araújo Filho*. — *Flavio Santos Guimarães*. — P.p. Teresina G. Giorno, *Pasquale Giorno*. — *Mauro Braga Lobo*. — *José Mendes Figueiredo*. — *Hugo Silva*. — *Justo de Jesus Mendes*. — *Joaquim Henriques*. — *André Galdeano*.

(N. 5.546 — 15-4-43 — Cr\$ 108,10)

COMPANHIA DE PROPAGANDA, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO (PROPAC)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM CINCO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS

Aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, de acordo com as convocações publicadas no *Diário Oficial* e "Diário de Notícias" de vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete de março p. p., reuniram-se na sede da Companhia, à rua General Câmara, sessenta e dois, primeiro andar, os acionistas da Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac), inscritos no livro de presenças, representando a totalidade de ações e votos. Verificado que os acionistas haviam provado suas qualidades e preenchido legalmente o livro de presenças, o Sr. presidente da Companhia abriu a sessão declarando haver número legal, convidando em seguida os Srs. acionistas para, nos termos do art. vinte dos estatutos, escolherem o acionista que deve presidir a assembléia geral ordinária. Por aclamação, foi escolhido para presidir os trabalhos o acionista Sr. Wallace Simonsen que, assumindo a presidência, agradece a sua escolha e convida para primeiro e segundo secretários, os Srs. José Lampreia e Domingos da Silveira, respectivamente. Constituída assim a mesa, o Sr. presidente declara abertos os trabalhos e informa que de acordo com as convocações publicadas, cujos exemplares encontram-se sobre a mesa, é objeto desta reunião: tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e quarenta e dois; eleger os membros da Diretoria para o novo triênio mil novecentos e quarenta e três a mil novecentos e quarenta e cinco; eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para servirem no corrente ano, bem como tratar de quaisquer outros assuntos de interesse social. Diz ainda o Sr. presidente que tinham sido feitas no *Diário Oficial* e no "Diário de Notícias" de vinte e nove e trinta de março p. p., as publicações ordenadas pelo artigo noventa e nove do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de mil novecentos e quarenta, pelo que a assembléia pode deliberar sobre a matéria. Por proposta do acionista Sr. Charles R. Murray, a assembléia aprova as seguintes deliberações: a) se levar à conta "Fundo de Reserva" a importância de Cr\$ 500.000,00; b) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal em Cr\$ 1.000,00 anuais; c) a distribuição de um dividendo de 50 % aos Srs. acionistas; d) gratificação de Cr\$ 459.480,10 à Diretoria e empregados; e) um voto de agradecimento à Diretoria e auxiliares pelos esforços empregados e serviços prestados durante o exercício findo. O Sr. presidente determina em seguida a leitura pelo primeiro secretário do re-

balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura, o Sr. presidente submete esses documentos a discussão e, como ninguém quizesse usar da palavra, postos em votação, verifica-se terem sido os mesmos aprovados unanimemente, tendo se absteído de votar os impedidos por lei. Procede-se em seguida à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes. Colhidas as cédulas, em urnas separadas e apurados os votos, o Senhor presidente proclama o seguinte resultado: para a Diretoria — Charles R. Murray, brasileiro, residente à Avenida Oswaldo Cruz, número vinte e oito, presidente; José Lampraia, português, residente à rua Guilhermina Guinle, número cinquenta e sete, vice-presidente; Roberto C. Suplicy, brasileiro, residente à rua Senador Vergueiro, número noventa e dois, diretor-superintendente; Oswaldo Benjamin de Azevedo, brasileiro, residente à Praia de Botafogo, número duzentos e noventa, diretor-gerente; Charles E. Murray, brasileiro, residente à Avenida Oswaldo Cruz, número vinte e oito, diretor-gerente,

todos reeleitos para o triênio de mil novecentos e quarenta e três a mil novecentos e quarenta e cinco; para o Conselho Fiscal, efetivos Dr. Angelo Mario Cerne, Dr. José Pires e Albuquerque e Herbert H. Barker; suplentes: Argemiro da Hungria Machado, Henrique José Cardoso e Armando Gomes, reeleitos para o exercício corrente, todos residentes no país. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o concurso dos Srs. acionistas e levanta a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, é lida e unanimemente aprovada a ata, que vai assinada pelo presidente, secretários e demais acionistas presentes à assembléia. Rio de Janeiro, cinco de abril de mil novecentos e quarenta e três. — Wallace Simonson, presidente. — José Lampraia, primeiro secretário. — Domingos da Silveira, segundo secretário. — Murray, Simonsen & Cia. Ltda. — Dr. Roberto Simonsen. — Charles R. Murray. — Dr. Angelo Mario Cerne. — Dr. Theodorico de Magalhães Castro.

(N. 5.558 — 15-4-43 — Cr\$ 155,00)

COMPANHIA RIO CONSTRUTORA

CÓPIA DO BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Transações realizadas no período de janeiro a 31 de dezembro de 1942

Rua da Uruguaiana, 112-5.º andar

Ativo		
Ações Cauçionadas	4.000,00	
Depósito	45,00	
Terreno Rua Citeria	605,50	
Moveis e Utensílios	2.165,40	
Prédios e Terrenos	203.335,24	
Contas Correntes, Prestamistas	228.066,80	
Caixa	60.293,29	498.811,23
Passivo		
Capital	170.000,00	
Caução da Diretoria	4.000,00	
Fianças	555,00	
Devedores em Liquidação	228.066,80	
Lucros e Perdas	34.380,33	
Prestações Recebidas	61.809,10	498.811,23

Soma o presente balanço, quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e onze cruzeiros e vinte e três centavos, no Ativo e igual importância no Passivo.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943. — Jean Gueriot, diretor — Sebastião Celidonio, guarda-livros, registrado sob n. 36.383.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

			Débito	Crédito
1942				
Janeiro 2	Saldo de 1941			59.583,41
Dezembro 31	A Multas	309,00		
"	A I.A.P. dos Comerciantes	1.639,40		
"	A Estampilhas	126,60		
"	A Custas Judiciais	350,10		
"	A Lei Férias	375,00		
"	A Despesas Gerais	19.889,70		
"	A Seguros	278,30		
"	A Comissões	190,00		
"	A Imposto de Renda	1.428,00		
"	A Licenças e Impostos	2.417,50		
"	A Honorários Diretor.	18.000,00	45.003,60	45.003,60
"	De Prestações Recebidas			
"	30% sobre Cr\$ 29.381,00 importância de prestações			
"	recebidas no período de janeiro a dezembro de 1942 ..		8.814,30	
"	De Aluguéis			
"	Recebido de janeiro a dezembro de 1942, saldo ..		10.986,20	19.800,50
"	Prejuízo neste balanço			25.203,10
"	A Balanço			34.380,33
			59.583,43	59.583,41

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943. — Jean Gueriot, diretor — Sebastião Celidonio, guarda-livros, registrado sob n. 36.383.

(N. 5.530 — 15-4-1943 — Cr\$ 408,00).

COMPANHIA NACIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 1943

Aos dezessete dias do mês de março do ano do mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, na sede social, sita à avenida Graça Aranha número duzentos e seis, sexto andar, salas 604, 605 e 606, nesta Capital, presentes os acionistas, cujos nomes constam do Livro de Presenças, representando mais de dois terços do capital social e mediante convocação publicada no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", de quatro, cinco e seis de março corrente, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária da Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura, S. A. Aberta que foi a sessão pelo diretor presidente, Dr. Gudestau Pires, este, após ler o edital de convocação publicado na forma da lei, nos jornais acima mencionados, e declarar estarem devidamente representadas mais de dois terços das ações que compõem o capital social, convidou a Assembléia a eleger um dos acionistas presentes para presidir-lá, sendo unanimemente aclamado o Dr. Asdrúbal Soares que, agradecendo a indicação do seu nome, assumiu a direção dos trabalhos e convidou o acionista Dr. Francisco Gonçalves, para secretariar a reunião. O Sr. presidente declarou que, de conformidade com o já mencionado edital de convocação, o fim da reunião era, em primeiro lugar, o exame das contas e do relatório da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942. Por indicação do Sr. presidente, o Sr. secretário procedeu à leitura do relatório, do balanço, da demonstração da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" do dia doze do corrente mês de março. Discutida a matéria, foram os referidos documentos submetidos à votação, abstendo-se de votar os impedidos, verificando-se a aprovação, por unanimidade, do relatório, contas e parecer do Conselho Fiscal. A seguir, o Sr. presidente declarou que, ainda nos termos do edital de convocação, a Assembléia deveria proceder à eleição do diretor secretário, e de um diretor. Colhidos e computados os votos, verificou-se a reeleição, por unanimidade, do acionista Dr. Moacyr Barbosa Soares para o cargo de diretor secretário, e do Dr. Cássio da Costa Vidigal para o cargo de diretor, por um período de quatro anos, de acordo com os Estatutos. Abstiveram-se de votar os diretores interessados, tendo o Dr. Moacyr Barbosa Soares, por si e por seu companheiro reeleito, agradecido a

confiança com que a Assembléia, mais uma vez, vinha de distingui-los. Neste ponto, tomou novamente a palavra, o Sr. presidente, declarando que fazia parte, ainda, da ordem do dia, a eleição do Conselho Fiscal e de seus suplentes. Procedida à votação e computados os votos, verificou-se o seguinte resultado: Para o Conselho Fiscal: Dr. Francisco Gonçalves (reeleito); Dr. Otávio Moreira Pena (reeleito), e Dr. Cássio da Costa Carvalho. Para Suplentes: Drs. Cândido Lara Ribeiro Naves, Rômulo Leal e Otávio de Sá Lessa (reeleitos). Em seguida e na forma dos Estatutos, foi deliberado que o Conselho Fiscal tivesse a remuneração anual de um mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00), paga em duas prestações, em junho e dezembro. O Sr. presidente pergunta se algum dos Srs. acionistas deseja ainda usar da palavra para tratar de qualquer assunto de interesse geral. Pelo acionista Sr. Antonio Ribeiro França Filho, foi apresentada uma proposta para que fossem fixados em seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) os honorários mensais do diretor secretário, a partir de janeiro do corrente ano, visto ser o único que dá tempo integral à Companhia. Posta em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, com abstenção do voto do Doutor Moacyr Barbosa Soares que, em seguida, agradeceu a resolução da Assembléia. O acionista Dr. Otávio Moreira Pena propôs à Assembléia um voto de louvor à Diretoria, pela sua brilhante gestão administrativa durante o exercício de 1942, proposta que mereceu a unânime aprovação dos presentes. Em nome dos seus companheiros de Diretoria, o Dr. Gudestau Pires, agradeceu efusivamente, o voto de confiança emitido pela Assembléia. Como mais ninguém pedisse a palavra e nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, solicitando ao Sr. secretário que lavrasse a ata da reunião no livro respectivo. E eu, Francisco Gonçalves, secretário, fiz lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e por todos os acionistas presentes. — Otávio Moreira Pena. — Francisco Gonçalves. — Gudestau Pires. — Por procuração de Sociedade Construtora e de Imóveis, S. A., Cássio Vidigal. — Asdrúbal Soares. — Antonio Ribeiro França Filho. — Thais de Sá Pires. — Por procuração de Dr. Ajax C. Rabelo, Otávio Moreira Pena. — Moacyr Barbosa Soares.

Confere com o original lavrado no livro de atas das assembléias gerais.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1943. — Francisco Gonçalves.

(N. 5.556 — 15-4-43 — Cr\$ 144,80)

COLGATE PALMOLIVE PEET CO., LTD.

Rio de Janeiro — Brasil

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Imobilizado				
Máquinas			297.433,20	
Móveis e Utensílios			365.660,30	
Veículos			50.693,00	
			713.786,50	
Menos: — Reservas para Depreciação			281.887,40	428.899,10
Disponível				
Caixa				23.000,00
Realizável a curto prazo				
Contas a Receber:				
Fregueses	3.790.851,20			
Outros	86.287,10			
	3.877.138,30			
Menos: — Reserva para Contas Duvidosas	397.273,40		3.479.864,90	
Inventários:				
Estoques	5.290.924,60			
Menos: — Reservas para Materiais Obsoletos	35.015,60			
Reserva para Inventários	77.232,00	112.247,60	5.178.677,00	8.658.541,90
Contas de resultados pendentes				
Despesas pagas antecipadamente:				
Material de Propaganda	23.492,90			
Pagamentos antecipados sobre Propaganda	37.001,20			
Pagamentos antecipados sobre Seguros	79.936,50			
Inventário de Selos	657.816,20			
Contas Correntes Vendedores	45.450,90			
Depósitos	10.075,30			
Fretes	46.490,00			
Pagamentos antecipados — Diversos	17.865,30		918.128,30	
Adiantamentos e financiamentos			750,00	918.878,30
Lucros e perdas				
Saldo anterior			1.453.639,50	
Menos: — Lucros deste ano			17.683,80	1.435.955,70
				11.465.275,00

Passivo		Cr\$	Cr\$	Cr\$
Exigível a curto prazo				
Contas a Pagar			668.210,10	
Impostos e outras responsabilidades a pagar:				
Bonus a Pagar		21.993,10		
Ordenados a Pagar		2.500,00		
Contas de Propaganda a Pagar		107.427,70		
Juros a Pagar		6.000,00		
Honorários dos auditores		7.750,10		
Despesas Legais		17.417,30		
Reserva para Despesas de Viagens		55.400,00		
Bonificações a Atacadistas		17.699,40		
Diversas Contas		278.604,90		
Despesas de Supervisão		103.922,80		
Royalties		153.479,80		
Impostos Sobre Renda		83.983,40		
Imposto sobre o Capital		2.743,20		
Imposto a Pagar sobre o Câmbio		178.386,10		
Caixas de Pensões e Aposentadoria		9.418,20		
Diversos Impostos		34.000,00	1.083.726,30	
Companhias Congêneres:				
Colgate Palmolive Peet Co. — New Jersey	3.995.411,10			
Colgate Palmolive Peet Ltd. S. A. — Buenos Aires	36.607,20	4.032.018,30		
Exigível a longo prazo				
Banco Nacional da Cidade de Nova York		5.258.010,90		11.011.995,60
Passivo não exigível				
Capital		227.891,30		
Indenizações a Empregados		195.385,10		423.279,40
				11.465.275,00

Alberto Victorio Emmanuel Falci, contador — Reg. n. 38.869. — Richard Penn, gerente geral.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Saldo desta conta em 31-12-1941	1.453.639,50	
Impostos	2.452.462,00	
Amortizações do Ativo	100.725,20	
Reserva para Contas Duvidosas	144.612,80	
Juros de Créditos de Terceiros	416.602,10	
Royalties	17.683,80	
Despesas Gerais	5.840.623,40	10.126.348,80
Produto líquido das Vendas	8.303.732,50	
Lucros Diversos	386.660,60	
Saldo desta Conta em 31-12-1942	1.435.955,70	10.126.348,80

Alberto Victorio Emmanuel Falci, contador — Reg. n. 38.869. — Richard Penn, gerente geral.

(N. 5.515 — 15-4-43 — Cr\$ 637,59).

COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES NAVAIS VITÓRIA

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco de março de mil novecentos e quarenta e três, pelas quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro e na sede social, à avenida Graça Aranha número duzentos e vinte e seis, décimo andar, sala mil e oito, reuniu-se a primeira Assembléa Geral da Companhia de Construções Navais Vitória. Provada, pela exibição dos documentos referentes ao depósito das cautelas, a qualidade de acionista das pessoas presentes e, outrossim, verificada, pelo Livro de Presença, a concorrência da totalidade do capital social a esta Assembléa, o senhor Avelino Gualberto de Araújo Dantas, em nome do diretor-presidente, abriu a sessão; e, nos termos dos Estatutos, convidou a assumir a presidência da Assembléa, em virtude de sua qualidade de maior acionista, o senhor doutor Julio Anahory do Quental Calheiros, conde da Covilhã, que, por sua vez, constituiu a Mesa com os senhores doutor Adhemar Lazzarini de São Tiago e Affonso Corrêa Leite, como secretários. O senhor presidente mandou então ler o anúncio convocatório desta reunião, publicado no *Diário Oficial* — Secção I — de dezoito, dezenove e vinte de fevereiro passado, e no *Diário de Notícias* de dezenove, vinte e vinte um do mesmo mês, e declarou instalada a Assembléa Geral. Procedeu-se depois à leitura do relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta dois, e cuja publicação se fez no *Diário Oficial* — Secção I — de dezenove de março corrente, e no *Diário de Notícias* da mesma data. Postos à discussão aqueles documentos, usou da palavra o acionista senhor Luiz de Mello do Rêgo, que os analisou minuciosamente, concluindo por propor à Assembléa a sua aprovação plena, conforme o parecer

do Conselho Fiscal. Submetida esta proposta à votação, foi aprovada por unanimidade, respeitadas as abstenções de lei. A seguir, o senhor presidente convidou os senhores acionistas a elegerem os membros do Conselho Fiscal e a arbitrar a competente remuneração. Novamente no uso da palavra, o senhor Mello do Rêgo propôs que ficasse assim constituído o Conselho para o exercício atual: efetivos — comandante Lúcio Martins Meira, Julio Barbosa Mattos e doutor Adhemar Lazzarini de São Tiago; suplentes — comandante Walfrido Quintanilha dos Santos, Albano Guimarães Lello e Sebastião Alves Ferreira Leite, todos residentes nesta Capital. Propôs ainda que fosse fixada a remuneração de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) pela presença a cada reunião do Conselho Fiscal. Postas à votação, estas propostas do senhor Mello do Rêgo foram aprovadas pelos senhores acionistas presentes, tendo apenas deixado de votar o senhor acionista que figura na lista eleita. Preenchidos assim os fins legais e estatutários desta Assembléa, e nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo preciso para se lavrar a ata. Reaberta a Assembléa, foi a presente lida, submetida à discussão e logo aprovada sem restrições, sendo em seguida assinada por mim, Affonso Corrêa Leite, secretário, pelo outro secretário, pelos demais acionistas presentes e pelo presidente, que declara encerrados os trabalhos. — Affonso Corrêa Leite. — Adhemar Lazzarini de São Tiago. — Luiz de Mello do Rêgo. — Avelino Gualberto de Araújo Dantas. — Paulo de Artagaço. — Manuel Maria Mônica. — Julio Anahory do Quental Calheiros, conde da Covilhã. Está conforme o original. Rio de Janeiro, 25 de março de 1943. — Affonso Corrêa Leite, secretário da Assembléa Geral.

Reconheço a firma retro de Affonso Corrêa Leite.

Rio, 15 de abril de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antonio Ferreira Leite.

(N. 5.548 — 15-4-43 — Cr\$ 103,00.)

S. A. MATÉRIAS PRIMAS E COMBUSTÍVEIS — MAPRI

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco de março de mil novecentos e quarenta e três, pelas dezesseis horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, e na sede social, à Avenida Graça Aranha número duzentos e vinte e seis, décimo andar, sala mil e dezesseis, reuniu-se a primeira assembleia geral da Sociedade Anônima Matérias Primas e Combustíveis — Mapri. Provada pela exibição dos documentos referentes ao depósito das cautelas a qualidade do acionista das pessoas presentes, e outros-sim verificada, pelo Livro de Presença, a concorrência da totalidade do capital social a esta assembleia, o senhor Paulo Corrêa Leite de Artagão, em nome do diretor-presidente, abriu a sessão; e, nos termos dos Estatutos, convidou a assumir a presidência da assembleia, em virtude de sua qualidade de maior acionista, o senhor Avelino Gualberto de Araújo Dantas, que, por sua vez, constituiu a mesa com os senhores Doutor Ananias Niesi e Annibal Autran, como secretários. O senhor presidente mandou então ler o anúncio convatório desta reunião, publicado no *Diário Oficial* — Secção I — de dezoito, dezoenove e vinte de fevereiro passado, e no "Diário de Notícias", de dezoenove, vinte e vinte e um do mesmo mês, e declarou instalada a assembleia geral. Procedeu-se depois à leitura do relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, e cuja publicação se fez no *Diário Oficial* — Secção I — de dezoenove de março corrente, e no "Diário de Notícias", da mesma data. Postos à discussão aqueles documentos, usou da palavra o acionista senhor Paulo Martins Meira, que os analisou minuciosamente, concluindo por propor à assembleia a sua aprovação plena, conforme o parecer do Conselho Fiscal. Submetida esta proposta à votação, foi aprovada por unanimidade, respeitadas as abstenções de lei. A seguir, o senhor presidente convidou os senhores acionistas a elegem os membros do Conselho Fiscal e a arbitrar a competente remuneração. Novamente no uso da palavra, o senhor Paulo Meira propôs que ficasse assim constituído o Conselho para o exercício atual: Efetivos — Albano Guimarães Lello, Doutor Adhemar Lazzarini de São Tiago e Luiz de Mello do Rêgo; suplentes — Sebastião Alves Ferreira Leite, Doutor Ananias Niesi e Annibal Autran, todos residentes nesta Capital. Propôs ainda que fosse fixada aos fiscais a remuneração de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) pela sua presença a cada reunião do Conselho. Postas à votação, estas propostas do senhor Paulo Meira foram aprovadas pelos senhores acionistas presentes, tendo apenas deixado de votar os que figuram na lista eleita. Preenchidos assim os fins legais e estatutários desta assembleia e nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo preciso para se lavar a ata. Reaberta a assembleia, foi a presente lida, submetida à discussão e logo aprovada sem restrições, sendo em seguida assinada por mim, Ananias Niesi, secretário, pelo outro secretário, pelos demais acionistas e pelo presidente, que declara encerrados os trabalhos. — Ananias Niesi. — Annibal Autran. — Paulo Martins Meira. — Paulo Corrêa Leite de Artagão. — Affonso Corrêa Leite. — Manoel Maria Mônica. — Avelino Gualberto de Araújo Dantas. (N. 5.549 — 15-4-43 — Cr\$ 98,90).

COMPANHIA USINA CAMBAHYBA

RELATÓRIO DA DIRETORIA CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 1942

Senhores acionistas.

Obedecendo ao texto legal e ao disposto no art. 15 dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o balanço e as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, juntando igualmente o parecer do Conselho Fiscal.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

Imobilizado

Propriedades agrícolas	2.037.135,55
Usina	1.387.584,70
Maquinismos e instalações novas	1.263.234,80
Nova destilaria	2.712.965,72
Laboratório	30.025,40
Oficinas	41.000,00
Olaria	5.000,00
Linha férrea	522.404,10
Linha telefônica	15.000,00
Material de transporte	183.975,00
Balanças	33.401,82
Instrumentos agrícolas	118.990,00
Construções	121.514,60
Moveis & Utensílios	75.710,80
Torrefação de Cambahyba	1.500,00
Escola Cambahyba	21.103,90

8.570.519,39

Semoventes

Animais de transporte	267.422,00
Gado de criação	250.836,50
Gado de corte	12.300,60

530.559,10

Das nossas atividades nesse exercício dizem eloquentemente os algarismos de resultado colhidos nas respectivas contas, atestando maior esforço e eficiência maior nos diversos setores dos nossos serviços.

A parte agrícola evoluindo sobre os remanescentes do seu ciclo natural anteriormente formado, apresenta valioso resultado e tem sido sistematicamente cuidada para resultados futuros.

A parte industrial continua a atestar o método seguro que a tem elevado o mantido no domínio econômico-financeiro da Companhia. Notáveis os melhoramentos introduzidos e valiosa a conservação de maquinismos e instalações, para o que concorrem eficientemente as nossas próprias oficinas.

A parte comercial foi tratada com o critério habitual do lucro razoável, obediente às limitações impostas pelas necessidades internas do país e lançando-se no mercado o disponível de acordo com as cotações em vigor.

Continuamos imensamente prejudicados, na secção de álcool antidro, pela falta de entrega de seis dornas metálicas para fermentação, encomendadas a The Graver Tank and Manufacturing Co., dos Estados Unidos da América do Norte. Encomenda feita e confirmada muito antes da entrada desse país na guerra, com crédito irrevogável aberto em Nova York e inúmeras vezes prorrogado, de todos os meios temes lançado mão para vê-la executada, sem que, até hoje, haja surgido qualquer providência da parte da firma vendedora e beneficiária do crédito em apreço. Os juros, despesas de prorrogações, telegramas, etc., oneram, hoje, grandemente o orçamento fixado e cuja verba original se acha bem expressa na sua conta de registro.

Continuam a merecer especiais cuidados os problemas de saneamento, habitações proletárias, saúde e instrução dos nossos operários e suas famílias. Mantemos assíduos serviços médico-dentários, não esquecendo também a parte espiritual que, livre, embora, a cada um, tem o seu reduto na formosa capela de São José, construída e mantida pela Companhia.

Todos os nossos compromissos administrativos se acham em dia, continuando com regularidade o serviço de juros e amortizações dos nossos mútuos hipotecários.

Registamos, com justo desvanecimento, a colaboração dedicada e eficiente dos nossos chefes de serviço, funcionários e auxiliares de todas as secções.

Terminando, agora, o mandato do Conselho Fiscal e seus suplentes, deves proceder a eleição dos novos membros para o exercício de 1943.

E, concluindo, agradecemos a vossa solidariedade e confiança, bem como a assistência do Conselho Fiscal, patenteada durante o exercício transcurso, permanecendo à vossa disposição para quaisquer outras informações inerentes à nossa administração o às contas apresentadas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943. — Dr. Luiz Guarani, diretor-presidente. — Dr. Newton Guarani, diretor-secretário. — Otto Schimming, diretor-técnico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Sobre o balanço, contas e relatório da Diretoria, relativos ao exercício de 1942

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Usina Cambahyba, tendo examinado os livros, contas, balanços e anexos, bem como os respectivos comprovantes correspondentes ao movimento desta Companhia, durante o ano social terminado em 31 de dezembro de 1942, somos de parecer que devem ser aprovados os mesmos relatório, balanço e contas apresentadas, assim como todos os atos da Diretoria praticados durante o nono exercício. Do que fizemos lavar o presente termo no respectivo livro e assinamos.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1943. — Manoel Costa Velho Junior. — Raymundo Rodrigues de Lourcio Fraga. — Eduardo Francisco Hugel.

Disponível

Caixa — Rio	38.224,70	
Caixa — Campos	14.727,81	
Caixa — Caeté	472,50	
Caixa — Cambahyba	20.404,75	
Caixa — Guandú	341,40	
Caixa — Santa Bárbara	3.299,14	77.470,30

Bancos

Banco do Brasil — Rio	755.788,50	
Banco do Brasil — Campos	209.903,00	
Banco Boavista	163.470,20	
Bank of London & South America, Ltd.	6.494,70	
Banco da Lavoura de Minas Gerais	148.008,40	
Banco Mineiro da Produção	29.136,00	
Banco Nacional de Descontos	16.140,90	
The National City Bank of New York	6.928,90	
The Royal Bank of Canadá	8.052,30	1.313.922,90

Realizável a curto prazo

Açúcar	817.640,00	
Alcool anidro	189.102,40	
Alcool potável	144.872,40	
Subprodutos (mel)	193.683,10	
Apólices	40.500,00	
Duplicatas a receber	440.106,00	
Contas correntes — Rio	205.358,20	
Almoxarifado	242.180,30	
Fornecimentos:		
Cambahyba	144.440,50	
Caeté	51.883,80	
Guandú	48.810,60	
S. Bárbara	85.066,10	2.603.643,40

Realizável na safra e a longo prazo

Contas correntes	1.349.524,49	
Contas correntes Rio	700.893,60	
Fornecedores — Devedores	224.553,44	
Letras a receber	28.792,50	2.303.764,03

Contas de resultado pendente

Lavouras:		
Boa Esperança	191.653,30	
Caeté	166.400,00	
Cambahyba	158.660,00	
Flora	161.340,00	
Poço d'Anta	80.600,00	758.653,30

Contas de depósito em garantia

Banco Português do Brasil	19.929,60	
Contas correntes — Exterior	10.191,90	
The Leopoldina Railway Co. Ltd.	10.000,00	40.124,50

Conta de registro

The Graver Tank & Manufacturing Co., nossa encomenda de 6 dornas para fermentação, confirmada em 29-3-41 — crédito aberto em 19-4-41 e prorrogado até 3-8-43 — U.S. \$ 5.600,00		112.000,00
---	--	------------

Conta de compensação

Ações caucionadas		120.000,00
		16.460.686,92

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942**Passivo****Exigível a curto prazo**

	Cr\$	Cr\$
Banco dos Lavradores de Cana	317,60	
Contas correntes	109.354,27	
Duplicatas a pagar	179.130,20	
Folhas pessoal	24.270,35	
Fornecedores	84.346,44	
Contas a pagar	7.200,00	
Critério da Diretoria:		
Bonus & Gratificações	65.326,10	
Dividendos	280.345,90	
Porcentagem da Diretoria	467.243,10	1.217.533,96

A longo prazo e com garantia hipotecária

Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro, c/mútuo hipotecário	896.047,90	
Banco do Brasil — Campos, idem, idem n. 2	1.508.387,20	2.405.005,10

Não exigível

Capital	5.000.000,00	
Fundos diversos	1.572.938,88	
Lucros suspensos	516.861,76	
Lucros & Perdas	5.516.347,22	22.606.147,86

Conta de registro

Contratos de materiais e instalações		112.000,00
--	--	------------

Conta de compensação

Caução da Diretoria		120.000,00
		16.460.686,92

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Cicero Ferreira, contador — Reg. 35.629. — Luiz Guarand, diretor-presidente. — Newton Guarand, diretor-secretário. — Otto Schimming, diretor-técnico.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Débito	Crédito	Saldo
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Saldo anterior			3.817.767,37
Valor suprimido para acertar a fração do centavos		0,02	
de Fornecimentos:			
Cambahyba	75.864,49		
Caetá	18.457,43		
Santa Bárbara	13.262,08	107.584,00	
de Lavouras:			
Caetá	492.412,41		
Cambahyba	423.439,78		
Flora	397.016,08		
João d'Anta	112.615,90	1.426.274,43	
Boa Esperança	790,46		
de Meiações			
Saldo desta conta		8.262,41	
de Arrendamentos		800,00	
de Descontos		2.298,10	
de Produção industrial		435.493,86	
de Açúcar		817.640,00	
de Alcool anidro		189.102,40	
de Alcool potável		144.872,40	
de Subprodutos		178.000,00	
a Animais de transporte:			
Prejuízo nesta conta	8.400,00		
a Gado de criação			
Idem, idem	11.100,00		
a Gado de corte			
Idem, idem	2.050,00		
a Fornecimento Guandú	21.519,47		
a Meiação Cambahyba	0,04		
a Instrumentos agrários	53.453,50		
a Material de transporte	2.817,30		
a Almojarifado	65.264,76		
a Legião Brasileira de Assistência	204,60		
Soma	164.809,67		
a Lucros suspensos.			
5 % de Cr\$ 3.145.518,12	157.275,90		
a Fundo de reserva			
Idem	157.275,90		
a Fundo de deterioração e renovação do material			
10 % idem	314.551,80		
a Fundo de previsão			
Idem	314.551,80		
a Percentagem da Diretoria			
Idem	314.551,80		
a Dividendos			
10 % do lucro líquido de Cr\$ 1.887.310,95	188.731,10		
a Balanço			
Saldo líquido deste exercício	1.698.579,85		1.698.579,85
	3.310.327,82	3.310.327,82	5.516.347,22

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Cicero Ferreira, contador — Reg. 35.629. — Luiz Guarand, diretor-presidente. — Newton Guarand, diretor-secretário. — Otto Schimming, diretor-técnico.

(N. 5.429 — 14-4-43 — Cr\$ 1.346,40)

TENDA ESPÍRITA SENHOR DO BONFIM

(EXTRATOS DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, em 8-12-1942, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, a T. E. S. B. tem por fins ministrar ensinamentos religiosos, sua prática, bem como a beneficência sob todos os aspectos, inclusive consultas médicas e for-

necimento de medicamentos. A "Tenda" será administrada por 1 presidente (que é o seu rep. em Juízo) Secretário, Tesoureiro e Procurador de benefícios, eleitos em Assembléia Geral e com mandato por 2 anos. Os presentes Estatutos só poderão ser modificados por Assembléia Geral e em caso de dissolução da "Tenda" os seus bens se destinarão à "Liga Espírita do Brasil" ou sua sucessora. A diretoria atual com a respectiva qualificação consta dos Estatutos. — Carlos de Souza Carvalho, presidente.

(N. 5.656 — 16-4-43 — Cr\$ 40,80).

"MERCANTIL" — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA "MERCANTIL" — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1943.

Aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e três, na sede da "Mercantil" Companhia Nacional de Seguros, à rua do Ouvidor número setenta e nove, terceiro pavimento, às quatorze horas, presentes acionistas representando por si e por procuração 7.279 ações, conforme se verifica pelo livro de presença, o diretor gerente Edmundo Machado, na ausência do diretor presidente senhor Dr. João Ribeiro Junior, declara aberta a sessão e pede que a Assembléia indique um acionista para presidir os trabalhos. Indicado o Sr. Dr. Azarias de Andrade, este assume a presidência da Assembléia e convida respectivamente para primeiro e segundo secretários os Srs. Derval Lisboa e Edison Machado. Constituída a mesa, o Sr. presidente declara que a Assembléia foi especialmente convocada em avisos publicados no *Diário Oficial* de 8, 10 e 11 e "*Jornal do Comércio*" de 7, 9 e 10 do corrente mês, afim de tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1942, bem como eleger um diretor para preenchimento da vaga existente e pelo prazo restante, assim também o Conselho Fiscal e Suplentes para o presente exercício de 1943. Em seguida o secretário Sr. Derval Lisboa procedeu à leitura de todos os documentos referentes ao exercício findo, os quais foram submetidos à discussão e apreciação da Assembléia. Ninguém pedindo a palavra, foram submetidos à votação e unanimemente aprovados, tendo sido observados as abstenções legais. Procedeu-se em seguida a eleição para preenchimento da vaga de um diretor e assim também do Conselho Fiscal e Suplentes, verificando-se o seguinte resultado: eleito para diretor o Sr. Ignacio Valladares Ribeiro com 7.279 votos; reeleitos para membros do Conselho Fiscal os Srs. Dr. Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira com 7.216 votos, Antonio dos Reis Meirelles com 7.154 votos e José Fabrino de Oliveira com 7.217 votos e finalmente também reeleitos para Suplentes do Conselho Fiscal os Srs. Dr. Cyro Henrique Werner com 7.217 votos; Dr. Genaro Vidal

Leite Ribeiro com 7.141 votos e Dr. Paulo Cordovil Maurity com 7.217 votos. A Assembléia fixou para o presente exercício a remuneração anual de mil cruzeiros a cada membro do Conselho Fiscal. Igualmente votou e autorizou a Diretoria da Companhia a dispor durante o corrente exercício de uma verba até cinquenta mil cruzeiros para ser aplicada em gratificações a seus funcionários, donativos a Instituições de Caridade, gastos de representação etc., etc. E nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão afim de ser lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, é assinada por mim, Edison Machado, secretário, que a lavrei, pelo presidente da Assembléia e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 20 de março de 1943. — *Edison Machado*. — Dr. Azarias de Andrade. — *Derval Lisboa*. — *José Fabrino de Oliveira*. — *Antonio dos Reis Meirelles*. — *Guilherme Dale*. — *Oromar Woods de Souza*. — *Cylo Henrique Werner*. — *Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira*. — *Cícero de Magalhães Pomtempo*. — *Afonso Cruvinel Ratto*. — *Ary de Almeida e Silva*. — *Paulo Cordovil Maurity*. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*. — *Gervasio Seabra*. — *João Felipe Pereira*. — *Derval Lisboa* como procurador dos seguintes: Affonso Alves Pereira, Antonio de Andrade Botelho, Antonio Carlos Laffayette de Andrade, Antonio de Castro Teixeira, Aprigio Ribeiro de Oliveira, Arnaldo Werneck Campello, Aurea de Castro Guaritá, Aurelio Ribeiro de Oliveira, Balbino Ribeiro da Silva, Christovão Torres de Camargo, Edgard Raja Gabaglia, Enéas Guimarães Mascarenhas, Edmundo da Veiga, Francisco Jardim, Francisco Mendes Pimentel, Francisco Moreira da Costa, Gabriel Junqueira da Andrade, Galileu Belfort de Arantes, Guilherme Woods Soares, Henrique André Krambeck, João Ribeiro Villaga, Joaquim Ribeiro de Oliveira, José Joaquim Monteiro de Andrade, José de Castro Teixeira, José Procopio Teixeira Filho, João Antonio Pereira, Maria Cruvinel Ratto, Maria José Barbosa do Couto e Silva, Olga Tolentino de Oliveira Diniz, Olivia Ribeiro Villaga, Pedro Henrique Krambeck, Sebastião de Rezende Tostes, Severino Junqueira de Andrade, Silverio José Bernardes, Solidonio Leite Filho, Sylvio Pereira. — *Derval Lisboa*.

(N. 5.560 — 15-4-43 — Cr\$ 153,00)

COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS S. A.

(Casa Bancária) — Carta patente n. 1.340, de 23 de março de 1937.

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1943

Ativo			Passivo		
	Cr\$			Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Não exigível:		
Moveis e utensílios.....	18.399,70		Capital.....	500.000,00	
Disponível:			Reserva legal.....	43.308,50	
Caixa:			Reserva especial.....	60.000,00	
em moeda corrente.....	34.022,70		Fundo para liquidações.....	1.089.000,00	1.683.308,50
no Banco do Brasil, S.A..	474.763,80		Exigível:		
em outros Bancos.....	5.109.419,50	5.618.206,00	Depósitos:		
Realizável:			Em c/corrente de movimento.....	34.774.992,80	
Títulos descontados.....	196.148,90		em c/ à ordem.....	74.173,60	34.849.166,40
Empréstimos em c/correntes.	28.804.609,40		Obrigações a pagar:		
Empréstimos hipotecários....	408.189,40		Credores diversos.....	3.411,00	
C/correntes garantidas.....	1.720.491,20		Dividendos.....	41.000,00	44.411,00
Obrigações de guerra.....	20.814,40	31.150.252,70	De compensação:		
De compensação:			Caução da Diretoria.....	30.000,00	
Ações em caução.....	30.000,00		Cred. por tit. caucionados....	2.186.728,90	
Títulos em caução.....	2.186.728,90		Cred. por tit. em cobrança..	504.019,70	
Títulos em cobrança.....	508.019,70		Cred. por tit. depositados...	100,00	
Valores hipotecados.....	390.000,00		Garantias hipotecárias.....	390.000,00	
Valores em depósito.....	100,00	3.114.848,60	Garantias diversas.....	4.000,00	3.114.848,60
De resultado pendente:			De resultado pendente:		
Despesas e impostos.....	26.059,30		Lucros em suspenso.....	44.839,60	
Juros passivos.....	6.597,30		Juros ativos.....	89.044,30	
Diversas contas.....	5.771,70	38.428,30	Desecontos ativos.....	2.838,30	
		39.940.135,30	Comissões ativas.....	2.281,40	
			Juros a liquidar.....	78.838,80	
			Honorários a pagar.....	21.800,00	
			Impostos a pagar.....	7.813,30	
			Diversas contas.....	945,10	248.400,80
					39.940.135,30

Declaração

Declaro que perdi minha carteira passada pelo Serviço Nacional de Registro de Estrangeiros do Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943.
— *Euclides Teixeira*.

(Firma reconhecida na 14.ª Circunscrição do Registro Civil — Madureira).
(N. 5.554 — 15-4-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Companhia Popular de Imóveis**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 29 de abril, às 16 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 111, 5.º pavimento, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro último, assim como procederem à eleição do diretor, eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixar-lhes os honorários.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943.
— *Companhia Popular de Imóveis* — O. S. Oakley, diretor.
(N. 5.544 — 15-4-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Industrial e Construtora S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, na sede desta Companhia, à avenida Nilo Peçanha n. 155, 4.º andar, salas 401-6, no dia 27 do corrente, às 15 horas, em Assembléia Geral Ordinária, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, bem como proceder à eleição do mesmo conselho para o presente exercício.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943.
— *Dr. Carlos de Sabóia Bandeira de Mello*, diretor-presidente.
(N. 5.502 — 15-4-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia Niquel Tocantins**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a reunir-se no próximo dia 30 de abril, às 14 e meia horas, na sede social, à rua México n. 98, 7.º andar, sala 702.

Ordem do dia:
Relatório, balanço, e contas do exercício de 1942.
Parecer do Conselho Fiscal.
Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943.
— *Jódo Vieira de Macedo*. — *Amyntas Jacques de Moraes*. — *J. K. Hardy*. — *José de Magalhães Pinto*. — *José T. Nabuco de Araújo*. — *Afonso Penna Junior*. — *Virgílio A. de Mello Franco*.
(N. 5.237 — 14-4-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade de n. 365.046.
Rio, 15 de abril de 1943. — *Guilherme de Almeida Seabra*.
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).
(N. 5.574 — 15-4-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia Melhoramentos Ferroviários**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1943, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua México n. 98, 4.º andar, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, aprovação de contas e balanço relativo ao exercício de 1942 e, bem assim, proceder a eleição e fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

De acordo com os estatutos ficam suspensas as transferências de ações até a realização da Assembléia.
Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943.
— *Alberto Woods Soares*, presidente. — *Portinho de Lemos Kache*, vice-presidente. — *Athos de Lemos Rache*, diretor-gerente. — *Antonio Faria Ribeiro*, diretor-gerente.
(N. 5.573 — 15-4-43 — Cr\$ 113,20 — 3 vezes).

Companhia Bettenfeld S. A. (Em liquidação)

São convidados os Srs. acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 26 do corrente mês, pelas 10 horas da manhã, na rua do Ouvidor n. 93-95, 2.º andar, afim de resolverem sobre a prorrogação do prazo da liquidação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1943.
— *Albino Bandeira*, liquidante.
(N. 5.085 — 10-4-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União Fluminense"

Observado que foi o disposto no artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem na sede social, à rua Uruguaiana n. 87, 3.º andar, no dia 30 de abril corrente, às 16 horas, em Assembléia Geral Ordinária afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, deliberando a respeito e procedendo, a seguir, à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício corrente e tratar de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1943.
— *Pela diretoria: Dr. Antonio Garcia de Medeiros Netto*, diretor-presidente.
(N. 5.347 — 13-4-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

"Atlântica" — Companhia Nacional de Seguros**Dividendo de 1943**

A partir do dia 19 do corrente será pago, na sede social, à avenida Almirante Barroso n. 90, 2.º andar, das 14 às 16 horas, o dividendo relativo ao ano de 1942.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943.
— *Os diretores Ricardo Xavier da Silveira*. — *Antonio de Almeida Braga*. — *Theonistocles Marcondes Ferreira*.
(N. 5.429 — 14-4-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

"Mercantil" — Companhia Nacional de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 24 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua do Ouvidor n. 79, 3.º pavimento, para se proceder a alteração do art. 43 dos Estatutos, em cumprimento às exigências do decreto n. 11.794 de 4-3-1943 que aprovou os ditos Estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943.
— *Jódo Ribeiro Junior*. — *Edmundo Machado*. — *Francisco de Sales Baptista de Oliveira*. — *Ignacio Valladares Ribeiro*, diretores.

(N. 5.421 — 14-4-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Declaração

Eu, Emília Salkowska, polonesa, nascida em 1883, residente em Caxias, 8.º distrito de Nova Iguaçu, declaro que perdi minha carteira de estrangeiro n. 70.813, modelo 19, da S. R. F.

Caxias, 12 de abril de 1943 — *Emília Salkowska*.
(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Gastão Glycerio de Gouveia Reis — Caxias — Estado do Rio de Janeiro).

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).
(N. 5.285 — 14-4-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que o Sr. Joaquim da Silva, possuidor da carteira de estrangeiro Registro n. 50.810 foi perdida. Faço esta publicação no Diário Oficial para requerer a segunda via.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943.
— *Joaquim da Silva*.
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 5.199 — 14-4-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Sociedade Anônima Perfumaria Myrta**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 do corrente mês de abril, às 14 horas, na sede social à rua Ribeiro Guimarães n. 23, afim de deliberarem sobre o relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942 e bem assim eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar-lhes a respectiva remuneração.

Rio, 13 de abril de 1943. — *Paulo Stern*, diretor-presidente.

(N. 5.504 — 15-4-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Carlos da Silva Araújo, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 26 do corrente, às 15 horas, na sede social, à avenida Barão de Tefé n. 7, 2.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas apresentadas pela Diretoria, e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e, em seguida, procederem à eleição da administração para o exercício de 1943.

Os possuidores de ações ao portador, para poderem tomar parte na reunião, deverão depositá-las na caixa da Sociedade, até três dias antes da data acima marcada, ou exhibirem certificado de depósito de seus títulos no Banco Mercantil do Rio de Janeiro.

Continuam a disposição dos Srs. acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943.
— *Carlos Benjamin da Silva Araújo*, diretor-presidente.

(N. 5.542 — 15-4-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Hotel Quitandinha S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Sociedade, à avenida Rio Branco n. 311, 9.º andar, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1943.
— *Hotel Quitandinha S. A.* — *Jódo Daher*, diretor.
(N. 5.501 — 15-4-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Manoel Pinto de Souza, negociante, residente à avenida Suburbana número 10.244, em Cascadura, declara ter perdido sua carteira de estrangeiro número 316.117, modelo 19.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943.
— *Manoel Pinto de Souza*.
(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).
(N. 5.520 — 15-4-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Banco do Comércio S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 20 do corrente, às 15.30 horas, no edifício do banco, à rua General Câmara n. 8, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1942 bem como procederem à eleição para os membros do conselho fiscal e suplentes.

De acordo com os estatutos, os proprietários de ações ao portador deverão depositá-las, pelo menos cinco dias antes da reunião, neste banco ou em outro desta capital, para que tenham participação na assembléia.

Ficam suspensas as transferências de ações, a partir do dia 12 deste mês até a data da realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1943.
— *Dr. Osmundo Cesar da Silva Braga*, presidente.

(N. 4.901 — 5-4-43 — Cr\$ 107,10 — Três vezes).

Companhia Brasileira de Cinemas**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Cinemas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Sociedade, à praça Getúlio Vargas n. 2, 5.º andar, sala 522, no próximo dia 20 de abril corrente, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e, bem assim, elegerem os membros da diretoria para o quadriênio de 1 de maio de 1943 a 30 de abril de 1947 e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943.
— *Luiz Severiano Ribeiro*, presidente.
— *Luiz Severiano Ribeiro Junior*, diretor-gerente.

(N. 5.563 — 15-4-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Madeirense do Brasil S. A. (Indústria e Exportação de Madeiras)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 24 de abril de 1943 às 14 horas, na sede social à rua Mayrink Veiga n. 17-21, 1.º andar, afim de discutirem e deliberarem sobre: a) Mudança da Filial de Joinville-Estado de Santa Catarina, para a Estação de Coronel Tiburcio Cavalcanti (município de Caçador) no mesmo estado; b) interesses gerais. Os senhores acionistas deverão depositar suas ações na sede social até o dia 19 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943.
— *Madeirense do Brasil S. A.* — *Manoel J. Ferreira*, diretor-gerente. — *Amadeu A. Ferreira*, diretor-secretário.

(N. 5.567 — 15-4-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 26 do corrente mês de abril, às 14 horas, na sede social provisória, à avenida Ilho Branco n. 180, loja, para, em consequência de haver sido julgada reabilitada a Companhia por sentença passada em julgado do Dr. Juiz da 1.ª Vara Cível deste Distrito, cessando assim o seu estado de falência, deliberarem sobre as providências aconselháveis para reposição da sociedade em sua vida normal, tomando conhecimento da renúncia de diretores e fiscais, eleger novos, assim como resolver sobre as estipulações constantes da escritura pública de 11 de setembro de 1942, lavrada em notas do Tabelião do 6.º Ofício, e já aprovada em assembléia anterior.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943.
— *Os diretores: Paulo Penna da Rocha*. — *Alberto dos Santos Foz*. — *Antonio Zeferino da Fonseca*. — *Hamilton Machado de Bustamante*.

(N. 5.575 — 15-4-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Companhia Industrial Sul Americana S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Companhia, à rua General Câmara n. 30, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943.
— *Norman Bruce Esquerdo*, diretor.

(N. 5.216 — 9-4-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Empresa Importadora Carioca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 do corrente, às 14 horas, na sede da Empresa, à avenida Nilo Peçanha n. 151, 5.º andar, sala 508, para exame, discussão e deliberação sobre o relatório e contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, e bem assim elegerem os membros do Conselho Fiscal e fixar-lhes a remuneração.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943.
— *Empresa Importadora Carioca, S. A.* — *Cyril Winton Nave*, diretor.

(N. 5.505 — 15-4-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia Auxiliar Rádio Emissora do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os acionistas desta Companhia para uma Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede da sociedade, à rua Beneditinos n. 7, 2.º andar, no dia 27 de abril, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas correspondentes ao ano social de 1942 e elegerem o Conselho Fiscal para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943.
— *Edmond d'Oliveira*, presidente.
(N. 5.561 — 15-4-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Liceu Franco-Brasileiro, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta Sociedade, à rua Laranjeiras ns. 13 e 15, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943.
— *A. Pouchot-Lermans*, diretor-secretário.
(N. 5.484 — 16-4-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Na sede desta Companhia, à rua do Rosário n. 116, 3.º andar, a partir do dia 20 do corrente, das 13 às 15 horas, de todos os dias úteis, exceto aos sábados, se pagará o coupon 71 das suas debêntures, correspondente ao 1.º semestre do corrente ano com o desconto da taxa de 8 % recolhida ao imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1943.
— *Americo Ludolf*, diretor-presidente.
(N. 5.583 — 15-4-43 — Cr\$ 18,40)

Companhia Copeba Representações e Imobiliária**(Ex-Companhia Petrolífera Copeba, S. A.)****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 do corrente mês, às 15 horas na sede social, à avenida Rio Branco n. 128, 13.º andar, afim de: a) deliberarem sobre o relatório da Diretoria, as contas e atos da mesma e o parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1942; b) para elegerem o novo Conselho Fiscal; e, c) para elegerem o diretor secretário e o diretor-tesoureiro.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943.
— *Hugo Boucault*, presidente.
(N. 5.621 — 16-4-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Armazens Gerais São Pedro S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede da Sociedade, à rua da Assembleia n. 104, sala 214, no dia 26 de abril próximo, às 14 horas, para deliberarem sobre as contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942 e elegerem os membros do Conselho Fiscal para o novo exercício.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943.
— *James Darcy*, diretor-presidente. — *Pedro José Werneck Corrêa e Castro*, diretor-gerente. — *Arthur Bosio*, diretor-tesoureiro.

(N. 5.628 — 16-4-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Companhia Fábrica de Papel Petrópolis**Distribuição de dividendos**

A partir desta data, serão pagos no escritório da Companhia, à rua Itamarati n. 16, em Petrópolis, e no Rio de Janeiro, à rua Regente Feijó ns. 68-70, os dividendos de ações comuns e preferenciais, referentes ao segundo semestre de 1942.

Petrópolis, 20 de abril de 1943.
— Pela diretoria: *Mário da Costa Martins*.
(N. 5.490 — 16-4-43 — Cr\$ 19,40)

Agência de Representações Amendoeira S. A.

Comunicamos aos senhores acionistas que, a partir do dia 19 do corrente mês, em nosso escritório à avenida Iruy Barbosa n. 40, será pago o dividendo relativo ao ano de 1942, à razão de Cr\$ 150,00 por ação.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943.
— *Murillo Lavrador*, diretor-gerente.
(N. 5.487 — 16-4-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Usinas Santa Luzia S. A.**11.º Dividendo**

Em sua sede, à avenida Pedro II n. 329, do dia 23 próximo em diante, pagar-se-á aos portadores de ações da Sociedade, o dividendo de Cr\$ 60,00 por ação, relativo ao exercício de 1942.
Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943.
— *Carlos Pinto Monteiro*, diretor-presidente. — *Antonio Gavinho Vianna*, diretor-comercial.
(N. 5.445 — 14-4-43 — Cr\$ 50,00 — 3 vezes).

Centro Espirita Redentor SOCIEDADE CIVIL**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Afim de tratar da situação do presidente perpétuo do Centro Espirita Redentor e de assuntos que se prendem à sua gestão, bem como da situação do Filiado de Niterói convoco os senhores associados para uma Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar na sede à rua Jorge Rudge n. 121, no dia 18 do corrente, domingo, às 10 horas da manhã.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943.
— *Roberto Dias Lopes*, presidente, em exercício.

(Firma reconhecida no Cartório Ibrahim Machado).
(N. 5.247 — 12-4-43 — Cr\$ 142,80 — 5 vezes).

"Atlântica" — Companhia de Seguros de Acidente do Trabalho**Dividendo de 1942**

A partir do dia 19 do corrente será pago, na sede social, à avenida Almirante Barroso n. 90, 2.º andar, das 14 às 16 horas, o dividendo relativo ao ano de 1942.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943
— Os diretores *Ricardo Xavier da Silva*. — *Antonio de Almeida Braga*. — *Themistocles Marcondes Ferreira*.
(N. 5.440 — 14-4-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 169.729 do S. R. E.

Rio, 15 de abril de 1943. — A rogo de De Luca Pietro Paulo. — *Humberto Chuffo*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).
(N. 5.525 — 15-4-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia Santa Maria

Acham-se à disposição dos senhores acionistas no escritório da Sociedade, à rua Tobias do Amaral n. 104, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.
Rio de Janeiro, 30 de março de 1943.
— Companhia Santa Maria — *Silvio Ricardo Chichizola*, diretor.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1943, às 14 horas, na sede social, à rua Tobias do Amaral n. 104, nesta Capital, para deliberarem sobre a aprovação do balanço e contas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1942, e eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943.
— Companhia Santa Maria — *Silvio Ricardo Chichizola*, diretor.
(N. 4.649 — 30-3-43 — Cr\$ 81,60 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Armasmentos S. A.**Aviso aos acionistas**

A Diretoria comunica aos Srs. acionistas que, na sede da Companhia, à rua México n. 164, 10.º andar, se acham à disposição dos mesmos os documentos referidos no art. 99, da lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1943.
— *Camilo Alípio Filho*, diretor.
(N. 4.247 — 19-3-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

R. I. Moreira Soc. An. (Casa Bancária)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à rua General Câmara n. 21, no próximo dia 27 do corrente, às treze horas, para deliberarem sobre as contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1942, bem como eleição dos diretores, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1942.
— *Ruben de Ipanema Moreira*, diretor-presidente. — *Edward Lionel Martin Routh*, diretor-secretário.

(N. 5.547 — 15-4-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, fornecida pelo S. R. E. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943.
— *Anna Maria Frida Josefine Ladisch*.
(N. 5.407 — 14-4-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia de Seguros Victoria**Chamada de capital**

Em obediência ao disposto no art. 111 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, ficam os Srs. acionistas com preferência na subscrição de ações na proporção das que possuem, no aumento de Capital social de um milhão de cruzeros, para um milhão e quinhentos mil cruzeros, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 12 deste mês.

As ações são de Cr\$ 200,00 cada uma e os subscritores pagarão 60 % do seu valor no ato da subscrição e o restante quando chamado pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943.
— *F. A. de Miranda Rosa*. — *Frederico Oberlander*, diretores.

(N. 5.453 — 14-4-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Declaração

Humberto Barros Kaulino declara que perdeu sua Carteira de Identidade fornecida pelo Instituto de Identificação do Distrito Federal, sob o registro civil n. 373.797.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943.
— *Humberto Barros Kaulino*.
(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).
(N. 5.539 — 15-4-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Empresa Brasileira Industrial e Locativa S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 24 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 326, sala 121, para o fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, bem como para eleição do Conselho Fiscal e suplentes, de acordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943.
— *Mário C. Paranhos*.
(N. 5.580 — 15-4-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Restaurantes Alba Mar S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem no dia 24 de abril, às 17 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre as contas e balanço do exercício de 1942, parecer do Conselho Fiscal, eleição deste para o exercício de 1943 e da Diretoria para o triênio que ora se inicia.

Os diretores: *Alfredo Thomé Torres*. — *Aguinaldo Vianna Torres*.
(Firmas reconhecidas no Cartório do 11.º Ofício de Notas).
(N. 5.576 — 15-4-43 — Cr\$ 88,70 — 3 vezes).

S. A. Murray Exportadora**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a comparecer à Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 30 do corrente, às quinze horas, na sede social, à rua da Constituição n. 37, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, balanço social, e parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem à eleição da Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943.
— *Donald M. Murray*, diretor.
(N. 5.631 — 16-4-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Companhia Carioca Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 6, 10.º andar, no dia 27 do corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1942, bem como elegerem a Diretoria, o Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943.
— *R. O. de Castro Maya*. — *Raul Rocha Lisboa*. — *Olavo P. da Fonseca Guimarães*.
(N. 5.634 — 16-4-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia Força e Luz do Jaboticabal**RELATÓRIO DA DIRETORIA****RETIFICAÇÃO**

No parecer do Conselho Fiscal desta Companhia, publicado às folhas 5.326 do Diário Oficial do dia 8 de abril de 1943, onde se lê: "O Conselho Fiscal da Empresa de Eletricidade do Rio Preto, S. A.", etc., leia-se: "O Conselho Fiscal da Companhia Força e Luz do Jaboticabal ..." etc.

Jeffrey Gruber, diretor-tesoureiro.
(N. 5.638 — 16-4-43 — Cr\$ 19,40)

Empresa de Melhoramentos Urbanos de Piracicaba, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação****RETIFICAÇÃO**

No Diário Oficial dos dias 30 e 31 de março e 1 de abril de 1943, onde se lê, respectivamente as folhas 4.787, 4.867 e 4.949: "12.º andar", leia-se: "13.º andar".

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943.
— *Sizínio Rodrigues*, diretor-presidente.
(N. 5.639 — 16-4-43 — Cr\$ 19,40)

Sociedade Anônima Lovel**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a comparecerem no dia 26 do corrente mês, às 15 horas, na sede social à rua Aristides Lobo ns. 90-96, nesta Capital, afim de deliberarem sobre alterações dos estatutos da Sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1943.
— *Victor Marques Paula Rosa*, diretor-presidente. — *Joaquim José de Paula Rosa Junior*, diretor-tesoureiro. — *Francisco Mary Simão Corrêa da Silva Junior*, diretor técnico comercial.

(N. 5.641 — 16-4-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro 16 de abril de 1943.
— *Alvaro Maria Martins*.
(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).
(N. 5.642 — 16-4-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia Edificadora Federal S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à avenida Nilo Peçanha n. 151, 8.º andar, sala 805, nesta Capital, livros e documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pela diretoria: *Alvaro Borba Gadret*.
(N. 5.643 — 16-4-43 — Cr\$ 30,60 — 2 vezes).

ANÚNCIOS

Sociedade Brasileira de Explosivos
Rupturita, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Na forma da lei, são convidados os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 29 de abril, às 15 horas, à avenida Rio Branco n. 137, 8.º andar, sala 820, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1942, e bem assim procederem à eleição dos novos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Continuam à disposição dos senhores acionistas os livros e demais documentos da Sociedade.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1943.
— Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita S. A. — Octavio Ferreira Veiga, diretor-comercial.
(N. 5.386 — 13-4-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Thornycroft, Mecânica e Importadora, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade a comparecer à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Santa Luzia n. 405, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, bem como elegereem a Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943.
— J. D. Beavis, diretor-gerente.
(N. 5.251 — 12-4-43 — Cr\$ 81,60 — 3 vezes).

Panair do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Senhores acionistas:

Convidam-se os senhores acionistas da Sociedade a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril p. t., às 15 horas, na sede social, à Ponta do Calabouço, para o fim especial de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, bem como procederem à eleição da Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal, para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1943.
— Paulo Sampaio, diretor-presidente e gerente.
(N. 5.250 — 12-4-43 — Cr\$ 81,60 — 3 vezes).

Livro Jurídico S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede social, à avenida Erasmo Braga n. 12, 3.º andar, sala 32, em Assembléia Geral Ordinária, às 15 horas do dia 24 do corrente mês, afim de tomarem conhecimento do relatório balanço geral e conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1942 e elegereem os membros e suplentes do mesmo Conselho. Para que possam os senhores acionistas tomar parte na Assembléia é necessário que as suas ações tenham sido depositadas no Banco da Lavoura de Minas Gerais, à rua da Candelária n. 4, pelo menos três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943.
— Bilio Pinto, diretor-presidente.
(N. 5.442 — 14-4-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Companhia Territorial do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 29 de abril, às 16 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 111, 5.º pavimento, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro último, assim como procederem à eleição do diretor, eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixar-lhes os honorários.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943.
— Cla. Territorial do Rio de Janeiro. — O. S. Oakley, diretor.
(N. 5.545 — 15-4-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Belmiro Rodrigues S. A.**Primeira convocação**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 22 deste mês, às 14 horas, na sede desta Sociedade à avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria sobre assunto de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943.
— Antonio Ferraz, diretor-gerente.
(N. 5.279 — 12-4-43 — Cr\$ 50,00 — 3 vezes).

Companhia Geral de Comércio e Finanças S. A.**(Casa Bancária)****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Observado o disposto no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, convidam-se os senhores acionistas a se reunirem na sede social, à rua Uruguaiana número 118, 3.º andar, no dia 30 do corrente, às 14 horas, em Assembléia Geral Ordinária, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, deliberando a respeito e procedendo, a seguir, à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1943.
— Cla. Geral de Comércio e Finanças S. A. — Pela diretoria: Alberto Bandeira de Melo, diretor.
(N. 5.367 — 13-4-43 — Cr\$ 100,00 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade, modelo 19. R. C. 50.016-188-646.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943.
— Childe Mery Curry.
(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).
(N. 5.196 — 14-4-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Nacional**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 30 do corrente mês, às 15 horas, na sede da Companhia Imobiliária Nacional à rua da Quitanda n. 143, térreo, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal referente ao ano de 1942, bem como elegereem os diretores para o biênio de 1943-1944 e o Conselho Fiscal e suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1943.
— Os diretores: Charles Robert Murray, — José Pires e Albuquerque. — José Hygino Duarte Pereira.
(N. 5.452 — 14-4-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Comércio Internacional S. A.**Aviso aos acionistas**

A Diretoria comunica aos Srs. acionistas que, na sede da Companhia, à rua México n. 164, 10.º andar, se acham à disposição dos mesmos os documentos referidos no art. 99, da lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1943.
— Camilo Ailton Filho, diretor.
(N. 4.243 — 19-3-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Restaurantes Alba Mar S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem no dia 24 de abril, às 16 horas, na sede social, afim de reformarem os estatutos para atender às exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Os diretores: Alfredo Thomé Torres. — Aguilinaldo Vianna Torres.
(Firmas reconhecidas no Cartório do 11.º Ofício de Notas).
(N. 5.577 — 15-4-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Banco dos Estados S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas deste Banco, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 do corrente, às 15 horas, na sede social, à travessa do Ouvidor n. 28, loja, nesta Capital, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal e das contas relativas ao exercício de 1942, aumento do capital, reforma dos estatutos, eleição de um diretor, Conselho Fiscal e seus suplentes. Os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1942, estão à disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1943.
— Pedro de Carvalho Villela, diretor-presidente. — Gustavo Alberto Villela, diretor-secretário.
(N. 5.254 — 12-4-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Copanema Sociedade Anônima
Representações — Transportes —
Refrigeração — Eletricidade

Acham-se à disposição dos senhores acionistas no escritório da Sociedade, à rua Carlos Gomes n. 60, 1.º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943.
— Camil Saad, diretor.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1943, às 14 horas, na sede social, à rua Carlos Gomes n. 60, 1.º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a aprovação do balanço e contas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1942 e eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943.
— Camil Saad, diretor.
(N. 4.616 — 30-3-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Sociedade Anônima de Seguros**"Lloyd Atlantico"****14.º Dividendo**

A partir do próximo dia 8 de abril corrente, pagar-se-á no escritório da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 26 A, 6.º andar, às quinta-feiras, das 14 às 16 horas, o dividendo do exercício de 1942, à razão de 15 % a.a., ou sejam Cr\$ 15,00 por ação.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1943.
— Pela diretoria: José Raimundo da Silva Carneiro, presidente.
(N. 4.942 — 5-4-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Petropolitana
Fiação e Tecelagem

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 28 do corrente mês, às 15 horas na sede social à rua da Quitanda n. 177, nesta Capital para de acordo com o art. 98 do decreto-lei n. 2.627, "tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando".

Proceder-se-á à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente ano, de acordo com o art. 124 do decreto-lei n. 2.627, competindo à Assembléia Geral fixar a sua remuneração.

As transferências de ações ficam suspensas desde o dia 19 ao dia 28 inclusive. Na forma dos estatutos as ações ao portador com direito a voto nessa Assembléia, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas devem ser depositadas na sede da Companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo firmado por um diretor, até três dias antes da reunião, sob pena de não poderem funcionar os respectivos mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1943.
— Adhemar de Camille Jobim. — José Soares Maciel Filho. — João Pereira da Fonseca, diretores.

(N. 5.257 — 12-4-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Edifício Maimbú, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 15 horas do dia 30 de abril de 1943, na sede da Sociedade à avenida Rio Branco n. 128, 6.º andar, sala 608, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal e eleições. As transferências de ações ficam suspensas até a realização da Assembléia.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943.
— Edifício Maimbú, S. A. — Arlindo Barroso. — Carlos Mario Barroso, diretores.

(N. 5.430 — 14-4-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Indústrias Reunidas Fagundes
Netto S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Ficam os Srs. acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 30 do abril corrente, afim de tomarem conhecimento do balanço e demais documentos relativos ao exercício findo e elegereem os membros do Conselho Fiscal, fixando a sua remuneração no corrente ano.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943.
— Dr. José Fagundes Netto, diretor-presidente.
(N. 5.425 — 14-4-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Fiat Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 24 do corrente mês, no escritório da Sociedade, à Praça 15 de Novembro n. 20, 2.º andar, sala n. 201, às 10 horas, afim de:

- a) Tomarem conhecimento do balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1942;
- b) Tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- c) Aprovarem o balanço e contas e deliberarem a respeito;
- d) Elegereem cargos vagos na Diretoria;
- e) Elegereem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixar a sua remuneração.

Para os efeitos da assembléia os possuidores de ações ficam avisados que nos termos do art. 15, § 2.º dos estatutos, deverão, por ocasião da mesma, exhibir as suas ações ou certificados de estarem depositadas na sede da Sociedade.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943.
— Pellegrino Biamotti, diretor-administrativo. — José S. Marques da Silva, procurador.

(N. 5.437 — 14-4-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Companhia Suburbana de Terrenos e Construções**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 29 de abril, às 15 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 111, 5.º pavimento, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro último, assim como procederem à eleição dos diretores, eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixar-lhes os honorários.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943.
— Cla. Suburbana de Terrenos e Construções — O. S. Oakley, diretor.
(N. 5.543 — 15-4-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Brasília Imobiliária S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 24 do corrente, às 14 horas, na sede da Brasília Imobiliária S. A., à avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria do exercício de 1942, balanço, parecer do Conselho Fiscal e eleição deste mesmo Conselho para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943.
— Brasília Imobiliária S. A. — Pela diretoria: P. Torres Guimarães.
(N. 5.571 — 15-4-43 — Cr\$ 50,50 — 3 vezes).

Brasília Obras Públicas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 24 do corrente, às 15 horas, na sede da Brasília Obras Públicas S. A., à avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria do exercício de 1942, balanço, parecer do Conselho Fiscal e eleição deste mesmo Conselho para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943.
— Brasília Obras Públicas S. A. —
Pela diretoria: P. T. Guimarães.
(N. 5.572 — 15-4-43 — Cr\$ 50,00 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, fornecida pelo S. R. E. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943.

— Antonio José da Fonseca.
(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).
(N. 5.191 — 14-4-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. de Crédito Real**Partes beneficiárias**

São convidados os portadores desses títulos a receberem, na sede do Banco, a rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, a partir do dia 19 de abril corrente, a quota-parte de Cr\$ 2.649,70 por título — coupon n. 17, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943.
— Corrêa e Castro, diretor-superintendente.
(N. 5.632 — 16-4-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. de Crédito Real**Dividendos**

São convidados os senhores acionistas a receberem, na sede do Banco, a rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, a partir do dia 19 de abril corrente, o dividendo de Cr\$ 24,00 por ação — coupon n. 16, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943.
— Corrêa e Castro, diretor-superintendente.
(N. 5.633 — 16-4-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano" S. A.

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 23 de abril de 1943, às 15 horas, na sede social à rua Miguel Couto n. 40, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e respectivo parecer do Conselho Fiscal e bem assim, procederem à eleição da Diretoria e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943.
— Oscar Sjostedt, diretor-presidente.
(N. 5.499 — 16-4-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Declaração

Fernando de Mello e Mattos, declara, para os devidos fins, ter perdido a sua carteira de estrangeiro fornecida pelo S. R. E.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943.
— Fernando de Mello e Mattos.
(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).
(N. 5.495 — 16-4-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Companhia Aeropostal Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 do corrente, às 16 horas, na sede da Companhia, no Aeroporto Santos Dumont, Edifício da Panair, sala 102, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, dos atos e contas da administração relativos ao exercício de 1942, assim como elegerem o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício em curso.

De acordo com o art. IX dos estatutos, os acionistas deverão depositar suas ações na sede da Companhia, até três dias antes da data designada para a assembléia.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1943.
— A diretoria: Cauby C. Araújo, presidente. — Cel. Leopoldo Nery da Fonseca Junior. — Edmond d'Oliveira. — Erik de Carvalho.
(N. 5.626 — 16-4-43 — Cr\$ 88,70 — 3 vezes).

Construções Aeronáuticas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas de Construções Aeronáuticas S. A. para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril, às 16 horas, na sede da Sociedade à avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º andar, sala 636, cuja ordem do dia será a seguinte: a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, do balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1942; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes; c) outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943.
— Construções Aeronáuticas S. A. —
João Borges Filho, diretor-presidente.
(N. 5.659 — 16-4-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Construtora Federal S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

De acordo com o art. 88 do decreto lei n. 2.627, de 29 de setembro de 1940, convidados os senhores acionistas para comparecerem à avenida Rio Branco n. 108, 9.º pavimento, no próximo dia 28 de abril, às 14 horas, a fim de, em Assembléia Geral, deliberarem sobre: a) tomada de contas da Diretoria e exame do balanço e do parecer do Conselho Fiscal; b) orientação e destino da Sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943.
— Rubens Corrêa de Albuquerque, diretor. — Alfredo Vasquez, procurador.
(N. 5.614 — 16-4-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Declaração

A infra assinada Esther Nogueira, em solteira e que agora se assina Esther Nogueira Lima declara que a 1.ª via de seu certificado de aprovação na 5.ª série ginasial, passada pelo Colégio Pedro II se acha arquivada na secretaria da Faculdade de Farmácia da Universidade da Capital Federal.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943.
— Esther Nogueira Lima.
(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).
(N. 5.464 — 16-4-43 — Cr\$ 18,40).

Colônia Agrícola Sul do Brasil S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Acordo Capítulo III, art. 2.º, dos estatutos, são convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril corrente, às 16 horas, na sede desta Sociedade, à rua Rodrigo Silva n. 30, 1.º andar, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1942, elegerem diretores e bem assim os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio, 14 de abril de 1943. — Aloides Antunes d'Andrade, presidente.
(N. 5.494 — 16-4-43 — Cr\$ 25,50)

Crédito Imobiliário Auxiliar S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 26 de abril corrente, às 11 horas na sede da companhia à rua da Candelária n. 9, 3.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1942, bem como, elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943.
— Crédito Imobiliário Auxiliar S. A. —
A. Pouchof-Lermans, diretor-presidente. — Luis Anibal Falcão, diretor.
(N. 5.645 — 16-4-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Vila Sagres Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril, p. f., às 14 horas, na sede da sociedade na Estrada da Paciência, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, suas contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal do exercício findo em dezembro de 1942, e procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para terem exercício em 1943.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943.
— Pela diretoria: Omir Pareto Torres.
(N. 5.660 — 16-4-43 — Cr\$ 24,50)

Companhia Força e Luz de Palmira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem, no dia 29 do corrente mês, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua Primeiro de Março n. 31, 1.º andar, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) relatório da Diretoria, balanço geral com a respectiva conta de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercício de 1942; b) eleição da Diretoria, dos membros e suplentes do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943.
— Aldo Ferdinando Maria Pareto, diretor-presidente. — Mario Carlo Pareto, diretor-tesoureiro.
(N. 5.624 — 16-4-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

S. A. Tecidos Indústrias Khair**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Em nome da Diretoria, convido os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1943, às 15 horas, na sede desta Sociedade, à rua da Alfândega n. 104, para:

a) tomar conhecimento do relatório, parecer do Conselho Fiscal e balanço e contas relativas ao exercício de 1942;
b) deliberar sobre dividendo;
c) eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal e fixar a sua remuneração.

O acionista para tomar parte na Assembléia exibirá, ao assinar o livro de presença, as suas ações ou cautelares respectivas, ou documentos comprobatórios do seu depósito anterior na sede ou em banco desta Capital.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943.
— Kalli José Khair, presidente.
(N. 5.474 — 16-4-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Instituto Médico Cirúrgico de Inhauma**RETIFICAÇÃO**

O extrato de estatutos publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 1943 é do "Instituto Médico Cirúrgico de Inhauma" e não do "Instituto Médico e Cirúrgico de Inhauma", como por engano foi denominado.

Dr. Arlindo Simões Estrella, sócio-proprietário.
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).
(N. 5.605 — 16-4-43 — Cr\$ 15,30)

Rádio Sociedade Anônima Mayrink Veiga — PRA-9**Primeira convocação**

Ficam os senhores acionistas da Rádio Sociedade Anônima Mayrink Veiga — PRA-9, convocados para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 28 de abril corrente, às 17 horas, na sede da Sociedade à rua Mayrink Veiga n. 15, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

a) Leitura e discussão do relatório da Diretoria, do balanço e respectiva conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal;
b) eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943.
— Edmar Machado, diretor-gerente.
(N. 5.618 — 16-4-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Imobiliária Tijucamar S. A.

São convocados os acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril corrente, às 14 horas, na sede social à rua 7 de setembro n. 54, 1.º andar, a fim de deliberarem sobre o relatório, balanço e contas do exercício findo, respectivo parecer do Conselho Fiscal, elegerem os fiscais e suplentes para o novo exercício e fixarem os honorários da Diretoria e dos fiscais.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943.
— Eugenio Lefèvre Junior, diretor-gerente.
(N. 5.482 — 16-4-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Companhia Carioca Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo sido realizada a Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 30 do corrente, convidam-se novamente os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia à rua 1.º de Março n. 6, 10.º andar, no dia 27 do corrente, às 15 horas, a fim de deliberarem em definitivo sobre o aumento de Capital autorizado em Assembléia Geral Extraordinária de 24 de fevereiro último e a respectiva reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943.
— E. O. de Castro Maya. — Raul Rocha Lisboa. — Olavo P. da Fonseca Guimarães.
(N. 5.635 — 16-4-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia Brasileira Carburêto de Cálcio**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem, no dia 29 do corrente mês, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua Primeiro de Março n. 81, 1.º andar, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) relatório da Diretoria, balanço geral com a respectiva conta de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercício de 1942; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943.
— Mario Carlo Pareto, diretor-presidente. — Aldo Ferdinando Maria Pareto, diretor-tesoureiro.
(N. 5.625 — 16-4-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Companhia Ferro Carril Carioca**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas desta Companhia, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 26 de abril, às 14 horas, no escritório da Companhia à rua de Santo Antônio (Arcos), a fim de resolverem sobre a prestação das contas do ano de 1942, e procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o corrente ano.

As ações ao portador e as procurações deverão ser depositadas até o dia 22 de abril, nos termos e para o fim dos artigos 7.º e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferências de ações nominativas. Continuam à disposição dos Srs. acionistas, no escritório da Companhia, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943.
— Alfred Hutt, presidente. — Alfredo Maia Junior, tesoureiro. — Juvenal Murinho Nobre, secretário.
(N. 5.460 — 16-4-43 — Cr\$ 107,10 — 3 vezes).

Companhia Estrada de Ferro de Mossoró**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 27 de abril corrente, às 15 horas, no escritório desta Companhia, à rua da Alfândega n. 81 A, 4.º andar, nesta capital, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas apresentadas pela Diretoria, referentes ao ano de 1942, e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando. Deverão, outrossim, proceder à eleição da Diretoria para o quinquênio a terminar no 2.º bimestre de 1948, bem como a dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943, e, de acordo com o art. 20 dos estatutos, fixar para o exercício corrente de 1943, a gratificação dos membros do Conselho Fiscal.

As ações ao portador deverão, de acordo com o art. 22 dos estatutos, ser depositadas no escritório desta Companhia, até três dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária ora convocada, para que os seus possuidores possam ter direito a voto na mesma assembléia.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943.
— Joaquim de Assis Ribeiro, diretor-presidente.
(N. 5.466 — 16-4-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Indústrias Brasileiras de Produtos Metálicos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 26 do corrente mês, às 16 horas, na sede social à rua Debrat n. 79, 4.º andar, a fim de deliberarem sobre o relatório, balanço, parecer do Conselho Fiscal e procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943.
— Silvio G. Flores. — Michel O. Schamasch, diretores.
(N. 5.483 — 16-4-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).